SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2949

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISAN CENTRAL-RO

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem de**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**a ser realizada entre**19h e 21hs** do dia **26 de abril de 2021,** por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM, para fins de deliberar a seguinte pauta:

I – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;
II – Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária (SIM);
III – Eleição do Conselho Fiscal;

As deliberações ocorrerão por manifestação dos Prefeitos(as) ou representantes devidamente constituído, por meio de acesso exclusivo para registro do voto do município consorciado, no qual o relatório dos manifestos e cômputo dos votos serão inseridos em ata da Assembleia, na sala virtual.

Ariquemes, 20 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:96EB85D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 034/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 034/2021.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **37/2021, processo nº 251/2021, objeto aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, Unidade Sentinela Jorge Teixeira e pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, para o dia --05/05/2021 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BA42D677

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em mais R$176.309,51 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos) o valor do contrato 03/2020, conforme estabelecido na nota de empenho 443/2021 de 19/04/2021.
2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 03/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo
3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de abril de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratada:
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:468191FA

PODER EXECUTIVO
SRP - PE; 43 ATA 28 ECOLIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EXTRATO DA ATA N° 28/2021 PERIODO 12 MESES

a) Processo Nrº :	321/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	Sistema Registro Preço:
d) Data Homologação :	20/04/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPESA PARA VEICULOS (SOLUPAN / INTERCAP) FORTA SECRETARIA DE OBRAS - SEMIE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DESENGRAXANTE (SOLUPAN), REMOÇÃO DE GRAXAS, GORDURAS, LAMAS OLEOSAS E SUJDADE PESADA DE AUTOS E MÁQUINAS. DILUIR O PRODUTO NUMA PORÇÃO DE 1:50 (1 LITRO DO PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA). COMPOSIÇÃO:	80,00	R$ 25,00	R$ 2.000,00
3	DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE PARA SER APLICADO EM QUALQUER TIPO DE PINTURA AUTOMOTIVA (SHAMPOO). REMOVE SUJEIRA E RESTAURA O BRILHO. DILUIR O PRODUTO NUMA PROPORÇÃO 1:50 (1 LITRO DO PRODUTO EM 50 LI	50,00	R$ 43,80	R$ 2.190,00

Valor Total Homologado - R$ 4.190,00

ALTA FLORESTA, 20 de abril de 2021.

OSSUALDO GONÇASLVES BARBOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FD3D254D

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021 SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer juridico conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	249/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/04/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA QTH6C28 ANO 2020/2021

08.244.0040.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE

F) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LEVE - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a três mil e quinhentos quilogramas	1,00	R$ 1.748,85	R$ 1.748,85

Valor Total Homologado - R$ 1.748,85

ALTA FLORESTA, 20 de abril de 2021.

ELCIONONDAS E DE SAOUZA
Secretario Adjuntos SEMTRAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BF01C34C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº367/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** através de ARP (Ata de Registro de Preços), em atendimento a escolas da Rede Municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O valor estimado da licitação e de R$37.300,00(trinta e sete mil me trezentos reais)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/05/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A8F1C303

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO LICITATORIO: Nº369/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é:Registro de Preço para possível e futura aquisição de material para iluminação Publica, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (dose) meses
O valor estimado da licitação e de R$
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/05/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5A62A04A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº51/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº51/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO LICITATORIO: Nº374/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de Preço para possível e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: **dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos (animais vertebrados e invertebrados), bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d´água e forro** dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, bem como nos demais órgãos da Saúde Pública Municipal, Unidade Básicas de Saúde – Ubs, Urbanas e Rurais, CEMAS, CAPS e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste/RO.
Estima-se gastar cerca de R$65.611,08 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Onze Reais e Oito Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/05/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AF151559

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº52/CPL/2021 PROCESSO LICITATORIO: Nº365/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº52/CPL/2021 PROCESSO LICITATORIO: Nº365/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLACA NCE-1535, ANO 2013**, pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente certame terá o custo médio de **R$5.810,00 (Cinco mil, oitocentos e dez reais)**,
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D9A240B3

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº53/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº53/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº373/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORAS**, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente certame terá o custo médio de **R$24.570,24 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/05/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:57A8D96B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº54/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº54/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº366/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE TIPO MOTOSERRA, ROÇADEIRA, PULVERIZADOR E COMPACTADOR DE SOLO,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze)
O presente certame terá o custo médio de **R$ R$ 8.753,60 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/05/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 20 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9E0168A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 087/GP, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 087/GP, de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 02 de março de 2021;
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 034 de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 035, de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".
Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
Art. 3º Ficam mantida a suspensão das aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **03 de maio de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
a) os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização esse horário.
V- sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos
VI- postos de combustíveis;
VII - operações de ***delivery*** em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX - caixas eletrônicos;
X- agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI - distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII – indústrias em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias;
XIX - lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI - salões de beleza, cabelereiro, manicure e pedicure somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
XXII - livrarias, papelarias e similares;
XXIII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXV - transportadoras;
XXVI – relojoarias e óticas;
XXVII - vistorias de veículos;
XXVIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXIX - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
XXX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXI - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências;
XXXII – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 19h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXIII - academias;
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com **30% (trinta por cento)** da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias que poderão funcionar com capacidade de 20% (vinte por cento).
§ 2º Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 3º Os serviços de eventos e afins somente poderão funcionar na modalidade *drive-in.*

Art. 5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 30% (tinta por cento), ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e
IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield,* com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários.

Art. 6° Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021 e suas alterações.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de **30% (trinta por cento)** da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:

I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10 Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

Art. 12 Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 13 Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância com o Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 14 Fica revogado o Decreto Municipal nº 085/GP, de 16 de abril de 2021.

Art. 15 Os casos omissos neste Decreto serão supridos Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:97B05E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado na Justificativa de Indicação do Leiloeiro, apresentada pela comissão do leilão nomeado através da Portaria nº 237/GP/2019, resolve HOMOLOGAR a escolha do Leiloeiro em favor do Sr. Marcos Allain de Oliveira Barbosa nos termos do Processo Administrativo nº.192/SEMFAP/2021, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5773D73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PJM/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO**Nº 10/PJM/2021**
PROCESSO**Nº 1-64/2021/SEMSAU**
CONTRATANTE:**Município de Alto Paraíso - RO**
CONTRATADO:**Empresa A. SOLEY VIEIRA,** inscrita sob o CPF nº 05.626.705/0001-32.
OBJETO: o presente contrato visa á contratação de serviços referente à limpeza de fossa com caminhão tipo limpa fossa com bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 15.000 (quinze mil) litros para transporte dos resíduos descartáveis, (viagem capacidade mínima de 15.000m³), objetivando o esgotamento de fossas e sumidouros".
DO VALOR DO CONTRATO: O valor unitário do presente contrato é de **R$ 500,00** (quinhentos reais), com capacidade mínima de 15.000m³ por viagem, totalizando o valor global de **R$ 42.000,00,** (quarenta e dois mil reais).
Os recursos necessários para aquisição estão alocados no Orçamento, na função programática, unidade orçamentária: 02.09.01, 02.09.02, 02.09.03, 02.09.04 projeto de atividade: 10.122.1002.2048.0001; 10.301.1017.2056.0000; 10.302.1017.2056.0000; 10.305.1017.2053.0000, elemento de despesa, fichas: 502, 478.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após a emissão da nota de empenho, especificada na cláusula sétimo momento em que será entregue a mesma a empresa.
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:7F56BCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 028/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-246/2021/SEMSAU

Objeto: "**AQUISIÇÃODE SERVIÇO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE,NA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, no município deAlto Paraíso/RO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Estimado: R$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais).** Início da sessão pública: dia **06/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 20 de Abril de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6D2742FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 054/GAB/2021

DECRETO Nº. 054/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, manteve a classificação de todos os Municípios do Estado de Rondônia, enquadrados na Fase 1, Macrorregião de Saúde I e II.
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através do Decreto Estadual nº 25.981, de 16 de abril de 2021, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto Estadual 25.859, de 06 de março de 2021
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de pandemia e risco global;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n.º 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, oriunda da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento da Covid-19, a qual passará a vigorar em 17/03/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".
Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.
II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.
III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.
IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da

epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 4º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica determinado que o atendimento presencial, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município, de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até as 23 (vinte e três) horas, devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a:

I. Classificado na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais.

II. Classificado na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais.

III. Classificado na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) o número de atendimentos presenciais.

IV. Classificado na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todo território Municipal, enquanto estiver enquadrado pelo Estado de Rondônia nas Fases 1, 2 e 3 de classificação, no período das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas de Segunda-feira a Domingo.

§1º. São exceções as seguintes atividades e serviços:

I. serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares.

II. serviços de entrega de alimentos somente por delivery dos restaurantes e lanchonetes.

III. circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

IV. deslocamento dos profissionais de imprensa.

V. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência.

VI. moto-táxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas.

VII. serviços funerários.

Art. 6º. As atividades essenciais, postos de combustível, borracharias, serviços de hotéis e hospedarias que tenham operação em turno de 24 (vinte e quatro) horas, tendo para tanto o devido Alvará de Funcionamento, deverão desempenhar suas atividades, das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas, com quadro de funcionários limitado a 30% (trinta por cento) do seu efetivo, independente da fase de classificação de enquadramento do Município pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. Os Postos de Combustível e Borracharias, fica estabelecida a restrição provisória em relação as suas Conveniências, nos moldes dos Art. 4º deste Decreto.

Art.7º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas, de Segunda-feira a Domingo, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 8º. Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos, no âmbito do Município, enquanto perdurar classificação de enquadramento pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1, 2 e 3.

Art. 9º. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, no âmbito do Município, enquanto perdurar classificação de enquadramento pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1 e 2.

Art. 10º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

DAS CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, IGREJAS, TEMPLOS, DOUTRINAS E CONGÊNERES

Art. 11. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, espaços de interação religiosa, como missas, cultos ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a:

I. Classificado na Fase 1, deverão reduzir para 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

II. Classificado na Fase 2, deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

III. Classificado na Fase 3, deverão reduzir para 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

IV. Classificado na Fase 4, haverá abertura com capacidade total, desde que cumpridos os critérios de proteção à saúde coletiva, bem como, que exista medida de proteção efetiva (imunização).

§1º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local, contendo a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

§2º. Para a realização das atividades religiosas, deverá ser observada as disposições do Art. 21 e Art. 22 do presente Decreto, ficando sob responsabilidade do Líder Religioso do estabelecimento o controle e cumprimento das determinações para o devido cumprimento do Decreto.

DOS VELÓRIOS

Art. 12. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a:

I. enquanto enquadrado o Município nas Fases 1 e 2, com até 05 (cinco) pessoas.

II. enquanto enquadrado o Município na Fase 3 e 4, com até 20 (vinte) pessoas.

§1º. Os velórios terão duração máxima de 02 (duas) horas, com urna funerária fechada.

§2º. Poderá ocorrer o revezamento entre os visitantes e outras pessoas durante o período do velório.

§3º. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13. Fica autorizado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e cumprirem com as medidas sanitárias de higienização.

§1º. Deve ser realizado a higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;

§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. Adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II. Realizar a devida manutenção da limpeza dos veículos;
III. Orientar quanto ao modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
IV. Utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar.
§3º. O funcionamento da atividade de Moto-taxista no âmbito do Município, deverá atender as seguintes condições cumulativamente:
I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II. O condutor utilize máscara;
III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e
b. Colete e capacete do condutor.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 14. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Município de Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público, por prazo indeterminado.
Parágrafo Único. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I. Voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II. Compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.
Art. 15. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
Art. 16. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota devido a serem fundamentais para a fiel execução do serviço público, deverão ser realizadas por servidor, empregado e/ou estagiário que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito das repartições, evitando assim o contato e potencial contaminação e proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ainda:
§1º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista §1º deste artigo.
§3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em tele-trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§4º. Convocar servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§5º. Aos servidores que permanecerem em regime de serviço remoto, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa.
§6º. O servidor que esteja em *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal, pela Lei Municipal nº 1015/2020 e as demais penalidades administrativas cabíveis.
Art. 17. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.
Art. 18. Podem ser suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno, sendo vedado a sua conversão em pecúnia.
Art. 19. O Gestor dos Contratos, deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.
§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Resolução nº 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado.
§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado.
§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas correlatas.
§5º. Mantem-se o contrato do transporte escolar terceirizado suspenso, a fim de evitar transtornos contratuais.
§6º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior, por prazo indeterminado, podendo desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 21. As empresas, comércios e demais atividades autorizadas, para o seu funcionamento, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, devem providenciar o seguinte:
I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
II. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

Art. 22. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.
III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, adotando ainda, para os demais trabalhadores, sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.
V. Controlar a entrada de clientes, devendo restarem abertas somente 50% (cinquenta por cento) das portas e acessos de entrada (meia porta), a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais.
VI. Fixar horário para o atendimento exclusivo as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º do presente Decreto.
VII. Limitar a 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento.
VIII. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel ou líquido, antes de realizarem a escolha dos produtos.
IX. Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
X. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.
Art. 23. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO MERCADO MUNICIPAL

Art. 24. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a permanência de:
I. Classificado na Fase 1, deverão reduzir para 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
II. Classificado na Fase 2, deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
III. Classificado na Fase 3, deverão reduzir para 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
IV. Classificado na Fase 4, haverá abertura com capacidade total, desde que cumpridos os critérios de proteção à saúde coletiva, bem como, que exista medida de proteção efetiva (imunização).
§1º. Para o funcionamento da Feira Livre, devem ainda serem adotadas e cumpridas as seguintes medidas:
a. Feirantes que estejam no grupo de risco, devem permanecer em casa.
b. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;
c. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;
d. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;
e. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
f. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
g. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
h. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
i. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 1,5m (um metro e meio) entre o consumidor e o feirante;
j. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
k. Fica obrigatório a utilização de máscaras e luva de proteção para o atendimento pelos feirantes;
l. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
m. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
n. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
o. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
p. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca, mantidos ainda o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores;
q. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que se encontrem no grupo de risco.
r. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;
s. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 25. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.
§1º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, entre as 23 (vinte e três) horas e 06 (seis) horas, ressalvados os casos de extrema necessidade.
§2º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§3º. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§5º. as reuniões presenciais poderão ser realizadas:
a. enquanto enquadrado o Município nas Fases 1 e 2, com até 05 (cinco) pessoas.
b. enquanto enquadrado o Município na Fase 3, com até 20 (vinte) pessoas.

Art. 26. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais como Chimarrão, Tereré e Narguile.
Art. 27. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos enquanto perdurar a pandemia:
I. Atendimento a área de convivência de idoso.
II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.
III. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.
IV. Eventos e feiras culturais.
V. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
VI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
VI. Visita hospitalares e abrigo, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.
VIII. Cirurgias eletivas.
Art. 28. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 29. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:
I. Evitar circulação desnecessária.
II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.
III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV. Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
V. Não realizarem festas, jantares, aniversários, confraternizações particulares e afins;
VI. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.
VII. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 31. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 32. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 33. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 34. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Único. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.
§1°. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 267 e 268 do Código Penal.
§2°. A fiscalização e aplicação de multas estipuladas na Lei Municipal nº 1015/2020, serão aplicadas pelas Autoridades Municipais.
Art. 35. As medidas e prazos previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 36. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 38. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 038/GAB/2021 de 09 de março de 2021, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:B0B57B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos. (on line)
Data: 26/03/2021
Horário: 08h00min

Ata da 3ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **26 de março de 2021** através da plataforma Google Meet às 08h00min horas, conforme edital de convocação 004/CMAS/2021: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Superávit Financeiro; **3)** Conferência Municipal. Verificado o quórum às 08h09min a presidente Maria Neuza Luiz Gomes, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença: Maria Neuza Luiz Gomes - **SEMDES** (titular); Patrícia da Silva Costa (suplente) **SEMDES**; Raquel Lisboa Louback Vieira – (titular) **SEMED;** Izaque Moulaz **SEMGOV** (titular); Marlucia Alves Benedito de Castro **SEMGOV** (suplente); Marcia Regina Silveira - (titular) **SEMSAU**; Elineide Ferreira Oliveira – (titular) **DESMOND TUTU;** Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Elizeu dos Santos Ayres (suplente) – **PARÓQUIA**; Cristina Emília Montenegro do Nascimento (suplente) – **CASA DA CRIANÇA** e Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo, também participaram da reunião Érica Martins de Oliveira (APAE), Magda Oliveira Matos e Solange da Silva Linhares (SEMDES).
1 – Leitura da ata anterior. A presidente, senhora Maria Neuza, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos. A presidente passa a palavra ao secretário executivo, o senhor Marco Antonio, que apresenta os ofícios e memorandos recebidos: o secretário faz a leitura integral do ofício 008/ASDEFARI/2021 em resposta ao Ofício 006/CMAS/2021; Memorando 041/SEMDES/GABSEC/2021 (superávit financeiro do cofinanciamento estadual), 043/SEMDES/GABSEC/2021 (retificação do plano de ação do cofinanciamento estadual) 044/SEMDES/GABSEC/2021 (superávit financeiro do cofinanciamento federal) e 045/SEMDES/GABSEC/2021 (superávit financeiro de enfrentamento da emergência do Covid-19).
2 – Superávit Financeiro. A presidente passa a palavra para a Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Social, Solange Linhares que justifica a urgência de efetivar os auxílios é que foi pedido uma reunião extraordinária, foi apresentado o superávit financeiro de cofinanciamento estadual no valor de **R$ 953.501,28** (Novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e um Reais e vinte e oito centavos) e o superávit financeiro do recurso federal no valor de **R$ 936.693,66** (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três Reais e sessenta e seis centavos) que serão usados para atender a proteção social básica, média e de alta complexidade A diretora executiva da Semdes explicou que houve a necessidade de retificação do Plano de Ação de 2021 pois o estado reclassificou o município para o porte grande e não foi comunicado por isso está sendo retificado o plano de ação e a necessidade de uma resolução com data atualizada. Após feita as devidas explanações e sanadas todas as dúvidas o plenário **aprova** o Superávit financeiro estadual federal e o plano de ação de 2021. A diretora apresenta o superávit financeiro de combate do Covid-19 no valor de **R$ 374.014,52** (Trezentos e setenta e quatro mil, quatorze Reais e cinquenta e dois centavos) ela explica que devido ao enfrentamento do Covid este superávit, será encaminhado diretamente para a secretaria de fazenda e aprovado através de Decreto Municipal, sem a necessidade de passar pela aprovação do Poder Legislativo, feita a devida explanação o plenário **aprova** por unanimidade.
3 – Conferência Municipal. Prosseguindo a presidente relembra que na última reunião houve um breve debate a respeito da conferência municipal, o secretário diz entrou em contato com conselho estadual que orientou a esperar uma decisão porém, a presidente observa que o conselho nacional publicou a portaria nº 08 de 11 de março de 2021, convocando a 12ª Conferência de estados e municípios, e que em sua visão é necessário que seja feita esta conferência para avaliação das políticas públicas, conclui salientando que estamos em período de pandemia por este motivo apresenta uma proposta de criação de um aplicativo para que os usuários do sistema único de assistência social avaliem estas políticas e para motivação de participação os mesmos concorreriam a algumas premiações como por exemplo tablets. O secretário diz que buscou no município e encontrou uma empresa que faz este desenvolvimento de aplicativo, salienta que este modelo de avaliação trará um diagnóstico mais preciso e possibilitará a expansão de avalições nas demais políticas públicas. Após as explanações o plenário aprova a ideia e fica decidido que na próxima reunião seja apresentado os trâmites para sua realização.
Após os corriqueiros informes a presidente, Maria Neuza pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h53min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30 verso.

Conselheiros Titulares

_____
IZAQUE MOULAZ SEMGOV

_____
MARCIA REGINA SILVEIRA – SEMSAU

_____
RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA – SEMED

_____
ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA – TUTU

_____
ANA CLAUDIA DE ANDRADE – AMAAR

_____
CRISTINA EMÍLIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO – CASA CRIANÇA

Conselheiros Suplentes

_____
PATRÍCIA DA SILVA COSTA – SEMDES

_____
MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO – SEMGOV

_____
ELIZEU DOS SANTOS AYRES – PASTORAL

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FC220103

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2021 - CASA DA CRIANÇA

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2021 DE 20 de ABRIL de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Juntos fazemos a diferença" da Casa da Criança Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 137.497,28** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete Reais e vinte e oito centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de manutenção e outras despesas mensais, divididos em quatro parcelas da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33**, conforme projeto apresentado.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:499A2E14

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2021 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2021 DE 20 de ABRIL de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a reforma predial do Projeto Social Jovem Aprendiz".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$70.000,33** (Setenta mil Reais e trinta e três centavos), para aquisição Reforma do prédio administrativo do Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73;** conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda aditiva 451/2020 do Vereador Amalec da Costa.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1F87B2FC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2021 - PROJETO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOCIOASSISTENCIAL DE ARIQUEMES

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2021 DE 20 de ABRIL de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto da Vigilância Sanitária Socioassistencial de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Projeto da Vigilância Sanitária Socioassistencial de Ariquemes com o objetivo de implantar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais ofertados aos usuários do SUAS.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:23436B7B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2021 - PROJETO PEQUENO SAMURAI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2021 DE 20 de ABRIL de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pequeno Samurai".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Projeto Pequeno Samurai do Centro de Referência de Assistência Social do município de Ariquemes, com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes do Distrito de Bom Futuro.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D5C49795

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 005/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor Srª. Wilson Caetano Coelho.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiário do ex-servidor **Sr. Wilson Caetano Coelho**,

falecido em **27/12/2020**, que ocupava o cargo de Técnico em Enfermagem N-I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Referência/Faixa 03 anos, admitido em 28/04/2016, matrícula n.º10801-4, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea "c", item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª. **Edna Felix Santos da Silva Coelho** (cônjuge supérstite), CPF nº. 384.372.791-00, nascida em 11/11/1963, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **15/03/2021.**

Ariquemes – RO, 09 de abril de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C2CA86BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.440, DE 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.278/SEMGOV/2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO

DECRETO Nº17.440, DE 20DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº17.278/SEMGOV/2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;
ConsiderandooDecreto do Estado de Rondônia nº 25.859, de 6 de Março de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia.
Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018 e suas alterações, que*Institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*
Considerandoa Portaria Estadual Conjunta n° 31, de 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, o prazo previsto no Decreto n° 17.278, de 9 de março de 2021, parainclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto Home Officeno Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**311752**e o código verificador**968ACFE9**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E0C59C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.441, DE 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. SCARLETT IANARA AYRES.

DECRETO Nº 17.441, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA.SCARLETT IANARA AYRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 188 de 08/04/2021 (ID 297885), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Sra. Scarlett Ianara Ayres,ao Cargo de Agente Gestão Pública, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a contar de 05 de Abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312220**e o código verificador**BF5768BF**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE0726D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - IRENIL DOS SANTOS COSTA

Autos nº 4167/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO
Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM-081, para o nacional **IRENIL DOS SANTOS COSTA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº PM-081 (ID.257102) Despacho nº 69 da SEMUST/DIRETRAN (ID.291094) e Despacho da Procuradoria Geral Municipal nº 276 (ID.297779).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento que, por não se afigurar como serviço público, a permissão, o serviço de mototáxi não exige processo licitatório, sendo a municipalidade competente para estabelecer os requisitos para essa autorização, conforme legislação vigente a oportunidade e conveniência do interesse público local.

A Lei Municipal nº 2.247/2019, permite a transferência da permissão do serviço de mototáxi entre os particulares, desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos legais, a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,19 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado Por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4AE61BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - LUIZ CARLOS DE MATOS

Autos nº 3797/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM-036, para o nacional **LUIZ CARLOS DE MATOS**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº PM-036 (ID.249960) Despacho nº 61 da SEMUST/DIRETRAN (ID.280576), Despacho nº 68 da SEMUST/DIRETRAN (ID.291076) e Despacho da Procuradoria Geral Municipal nº 275 (ID.297777).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento que, por não se afigurar como serviço público, a permissão, o serviço de mototáxi não exige processo licitatório, sendo a municipalidade competente para estabelecer os requisitos para essa autorização, conforme a legislação vigente a oportunidade e conveniência do interesse público local.

A Lei Municipal nº 2.247/2019, permite a transferência da permissão do serviço de mototáxi entre os particulares, desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos legais, a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos àSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 19 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D2B82C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 26/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2021/SEMOSP LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI CÓD. UASG: 450522

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna públicoque está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**,na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Madeira Serrada em pranchas**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 meses.Como valor total estimado em **R$ 675.000,00**.Em razão de **RETIFICAÇÕES**no item 16.12 da qualificação técnica conforme Edital eseus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** daSessão Pública Virtual para o dia **05/05/2021**às **09h00min.**(Horário de Brasília).Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br**(Comprasnet)e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**(Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 20 de abril de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1E67CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROC. ADM. N º 17092/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo: tipo Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes Oriundos Mandados de Judiciais, sendo valor estimado em R$ **329.692,02**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o nº 001/2021,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/04/2021 até às 09h00min do dia 06/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20 de abril de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EEDF3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação por Chamamento Público nº 011/2021/SEMSAU, **Processo Administrativo nº. 3900/SEMSAU/2021**, em favor das empresas:

Fornecedor: PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA inscrita noCNPJ:08.889.178/0001-47, cujo valor é da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fornecedor: O. F. POLO & CIA LTDA inscrita no CNPJ:07.230.181/0001-91, cujo valor é da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Consubstanciado no Dec. Mun. Nº 17.261/2021 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F09C2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor:**EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**
CNPJ:**02.231.948/0001-83**
Processo Sancionatório:**4430/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 113/2018, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pelaLei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I,com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I advertência;

Ariquemes, 20 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 113/2018
19.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:2AC2FD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 10/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 014/2021
Processo de Licitação: 10/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº010/CMB/2021 Tendo como Objeto: PLACA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensão (em mm) Altura(h)=130; comprimento(c) = 400:Espessura|(e)= 1*Cor Fundo Branco; *Faixa Azul superior (em mm) Altura 9(h)=30:*Comprimento9c)=390:*Caracteres:azul (alfanuméricos)/branco(faixa azul superior.*Material em alumínio(não galvanizado) com espessura de 1 mm *Conforme Resolução do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículo, para troca de placa dos veículos abaixo: CAMINHONETE HILLUX OHW 3796, ano 2015. CAMINHONETE HILLUX QRA 7649, ano 2017. WOKSVAGEM GOOL PLACA NCC 3707, ano 2013.
Fornecedor: OURO PLACAS EIRELI

CNPJ: 02.802.250/0003-32

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR PADRÃO MERCOSUL.(PADRÃO OFICIAL).	6,00	R$ 145,00	R$ 870,00

Valor Total Homologado - R$ 870,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 20 de abril de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:02760FBB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/20210 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 010/20210
Processo de Licitação: 11/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021
A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº010/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquição de capas de processo, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Fornecedor: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI

CNPJ: 24.053.546/0001-79

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPA DE PROCESSO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS EM COR AZUL, MEDINDO FECHADA 25 CM POR 33 CM E ABERTA 50 CM POR 33 CM PAPEL DUPLEX	600,00	R$ 2,65	R$ 1.590,00
2	CAPA DE PROCESSO DE NATUREZA LEGISLATIVO, EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS EM COR AMARELA, MEDINDO FECHADA 25 CM POR 33 CM E ABERTA 50 CM POR 33 CM PAPEL DUPLEX	300,00	R$ 3,80	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R$ 2.730,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 20 de abril de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6965B014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.208/GAB/PMB/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 21 de abril a 05 de maio de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 21 de abril de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.143/PMB/2021 de 31 março de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 21/04/2021 a 05/05/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 21 de abril a 05 de maio de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, **entre as 23:30h (vinte e três horas e trinta minutos) e 6h (seis horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE POR DELIVERY dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem limitação da capacidade, todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 6° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de maio de 2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 23:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 06 (seis) pessoas, pelo prazo de 04 (quatro) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 23:00 horas;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVII - cartórios; e

§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 23:00 horas.

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 11:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 23:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas como serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, bebidas alcoólicas, refrigerantes, qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, devendo ser obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 12 (doze) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.
Art. 8º Todas as atividades comerciais exceto os serviços de restaurantes/congêneres deverão limitar-se em atendimento de 01 (um) pessoa por familia.
Art. 9º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 10 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art. 11 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 12 Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais, nas Fases 1 e 2, sendo que na Fase 3 não excederá 20 (vinte) pessoas.
Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2021.

Buritis, em 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:006B20D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.209/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Andréia Medeiros de Assis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da servidora Andréia Medeiros de Assis – do cargo de Orientadora Escolar.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:310838CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.210/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE a servidora ROSELI VICENTE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora **ROSELI VICENTE,** cargo de Professor Pedagogo 40 horas, cedido do município de Santa Luzia D' Oeste/RO através da Portaria: 0173/GP/2021, pelo período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2021, com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8202E280

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 035/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–646/SEMOSP/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69** a proposta no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Buritis – RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DA630C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 036/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 285/SEMPLAN/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D02968E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 010/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2044/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 18.659,57 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Buritis/RO, 16 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7C0D21B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 044/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 351/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82** a proposta no valor de R$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais).

Buritis/RO, 19 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5462C4FF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 009/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHIQUILITO ERSE POR MEIO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 532.361 – DVº: 37-FINISA.**

Buritis RO, 15 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35B31FC4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2021. PARA SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito.	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
43º	100,583	ALEX DA SILVA PEREIRA		
44º	101,468	FABRICIO DOS ANJOS DUTRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Abril de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF21B837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 077/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o artigo 4º, 80 e 81 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal funcionarão nos seguintes horários:
I – Comissão de Justiça e Redação, Segundas - Feiras, às 14h30m;
II – Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, nas Segundas - Feiras, às 15h00m.

Art. 80. As Sessões da Câmara são:
I – Ordinárias, as de qualquer Sessão Legislativa, serão realizadas 01 (uma) vez por semana, nos dias de Segundas - Feiras;
II – Extraordinárias, em dias e horários pré-fixados pelas convocações;

III - Solenes, as realizadas para as comemorações e homenagens especiais.

Art. 81. As Sessões Ordinárias terão início as 16h00m (dezesseis horas) e prolongar-se-ão por um período de 03h (três) horas, podendo, ser prorrogadas por mais 30m (trinta minutos), por decisão monocrática do Presidente.
Art. 2º De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, os horários previstos nesta resolução poderão ser diminuídos de acordo com as orientações da OMS, decretos federais, estaduais e municipais.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 07 de Abril de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:B0AA1405

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 076/2021

"Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), sugerindo-se utilização NA COMPRA de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade e aquisição de peixes."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Resta autorizada devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo, previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como nas Leis Orçamentárias Municipais em vigência, até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º. Sugere-se a utilização dos valores repassados, conforme:
I – Até o valor de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) à SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, para compra de cestas básicas para famílias inscritas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério da Cidadania e/ou Bolsa Família, através do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), mediante observância do grau de vulnerabilidade e necessidade, atendidas medidas de higiene e saúde em face do CORONAVIRUS (COVID-19), no momento da distribuição.
II – Até o limite de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), à SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, para compra de peixes para famílias inscritas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério da Cidadania e/ou Bolsa Família, através do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), mediante observância do grau de vulnerabilidade e necessidade, atendidas medidas de higiene e saúde em face do CORONAVIRUS (COVID-19), no momento da distribuição.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 23 de Março de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:C2FD71CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.545/GP/21 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 4.545/GP/21 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (18/03/2021), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento da Srª. SUELLEN STEPHANI GUERREIRO SANTOS, filha do Vereador Joviti Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6D4C7BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.710/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
157 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
Receita: 2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 250.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C27C7E7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.711/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 216.558,04 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
159 - 4.4.90.51.00.00 30280069 OBRAS E INSTALAÇÕES 172.958,26
158 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.599,78

Total Suplementação: R$ 216.558,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F364F432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.712/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
160 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.848,00

Total Suplementação: R$ 9.848,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 9.848,00

Total da Receita: R$ 9.848,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F75B0EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.709/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) vagas para o cargo de Enfermeiro, constante na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, alterada pela Lei 4.695/PMC/2021, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior.

Art. 2º Ficam criadas 48 (quarenta e oito) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, constantes na tabela III do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, alterada pela Lei 4.695/PMC/2021, Grupo Ocupacional: Técnico Profissionalizante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de março de 2021.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56E606EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.708/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES

EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos lotes territoriais urbanos com área não inferior a 100m², exceto nas Zonas Industriais, pelo Setor Técnico de Arquitetura e Urbanismo do Município, em caráter excepcional, com os devidos projetos de desmembramento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN fica autorizada a proceder ao desmembramento dos lotes constituindo unidades autônomas, desde que atendidas às exigências desta Lei e as seguintes condições mínimas:

I – **Ter ao menos 01 (uma) edificação no lote a ser desmembrado.**
II – **Ter sido constituído o condomínio até 22 de Dezembro de 2016, conforme data estabelecida na Lei Federal de nº 13.465/2017**, sendo que a efetiva comprovação do período de existência do condomínio, que deverá ser realizada pelo requerente com documentos autênticos.
III – Os projetos apresentados devem estar em conformidade com as exigências necessárias para o desmembramento, com todos os projetos e ART's, produzidos por profissional habilitado.
IV - Que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil;

Art. 3º Nos casos em que com o desmembramento a taxa de ocupação exceder o limite máximo permitido para a zona em que se encontra, será permitido o prosseguimento do processo, desde que venha aos autos recolhimento de Outorga onerosa nos seguintes termos:

I - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 20% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em parcela única.
II - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 25% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 03 (três) parcelas.
III - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 35% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 05 (cinco) parcelas.
IV - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 40% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 07 (sete) parcelas.
V - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 50% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento em 09 (nove) parcelas.
VI - Nas edificações que excederem a taxa de ocupação máxima, sendo devidos 60% do valor do resultado do cálculo referente à fórmula constante no art. 68 da Lei 2.016/PMC/2006, para pagamento acima de 09 (nove) parcelas até o limite de 15 parcelas.

Art. 4º Para efeito de regularização fundiária nos termos desta Lei fica isento do pagamento das multas referentes aos afastamentos frontais e laterais e por execução sem licença constantes da Lei nº 073/PMC/1985.

Art. 5º A testada mínima exigida será de 05 (cinco) metros, e exceção dos lotes de esquina que deverão obedecer a testada mínima de 10 (dez) metros.

Art. 6º Para efeitos de aplicação dos artigos 1º e 5º desta lei serão permitidos uma variável de 5%.

Art. 7º Os aspectos sujeitos a aprovação ou regularização, em desconformidade com a legislação municipal urbanística em vigor, serão eminentemente técnicos, referentes especialmente ao Plano Diretor, cabendo aos setores competentes da Prefeitura Municipal a análise e a aprovação dos projetos que não acarretem danos ou prejuízos diretos ao Município, à ordem urbanística da cidade e a terceiros.

Art. 8º Aplica-se as disposições desta Lei aos projetos protocolizados dentro do período compreendido entre a data da entrada em vigor desta Lei e o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6541333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0596/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2565	GERALDO SAEBEL	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	16/04/2021 a 16/10/2021	SEMED
5838	MARCIA REGINA SANTANA	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H	AGENTE DE BIBLIOTECA	16/04/2021 a 16/04/2022	SEMED
3463	SIRLENE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	COZINHEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2021 a 16/04/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16 de abril de 2021

Cacoal - RO, 20 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB4AEF87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO N° 1681/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE. Onde se lê: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1681/2021 PROCESSO

Nº055/GLOBAL/2021 AMPLAS PARTICIPAÇÕES Leia-se: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO N° 1681/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B303A07B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/PMC/2021

PROCESSO: 1008/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, integrante do grupo positivo para fornecimento de Livro Didático integrado sob o sistema de ensino Aprende Brasil digital, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil nível I e II e Ensino Fundamental vinculados a rede de ensino Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 879.403,20 (oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 09/04/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C26E960B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2021 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/PMC/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, Artigo 267 e 268, a fim de atender o Processo Administrativo nº 637/PMC/2021 e Portaria nº 013/GABINETE DO PREFEITO/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,** regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RESOLVE:

I - Prorrogar a publicação do Resultado **dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final** do Anexo III do Edital 001/PMC/2021, o qual passar a ter a seguinte redação:

ANEXO III – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	11/03/2021
Período de Inscrição	17 à 23/03/2021
Publicação da Homologação das Inscrições e Publicação da Homologação do Resultado Parcial	14/04/2021
Recurso da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado Parcial	15/04/2021 a 18/04/2021
Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final	**30/04/2021**

II – Ratificam-se os demais itens do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL001/PMC/2021.**

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2F5C96E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e, ainda;
Considerando que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
PARÁGRAFO ÚNICO: A presente portaria tem como objetivo a nomeação de servidores a comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de **serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais** conforme estabelecido no **Contrato nº 003/PMC/2021**, observando ainda, todos documentos e normas relacionadas à prestação de serviço.
Art. 2° Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha - Matrícula: 8209

§ 2º - MEMBROS:
Celio Roberto Candil Matrícula: 9326
Paulo Henrique Messias Matrícula: 4274

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4° Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5° Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6° Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;

Art. 7° Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8° Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9° Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10° A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11° Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12° Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13° Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
Art. 14° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
Art. 15° Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
Art. 16° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
Art. 17° Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
Art. 18° Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 20° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 21° Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22° Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II – Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III – Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IV – Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
V – Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VI – Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VII – Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIII – Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IX – Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
X – Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XI – Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XII – Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIII – Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.
Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 19 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/SEMUSA/2021 de 03 de março de 2021.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário municipal de Saúde Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8681581A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 19/CMSC/2021

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2021. A mesa do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 (Lei Orgânica da saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde , a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO A portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

CONSIDERANDO as premissas para a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores com vistas ao fortalecimento do Planejamento em Saúde conforme Rol de indicadores definidos pela esfera federal conforme resolução CIT nº 8 de 24/11/16, e Resolução

002/CIB/RO de 09 de março de 2017, que aprova a permanência de 06 indicadores para Pactuação 2017 a 2021 no Estado de RO;

CONSIDERANDO a Assembléia de apresentação dos itens do **SISPACTO**, no dia 12 de abril de 2021 no auditório do CMS/Cacoal, com a presença dos técnicos, gerentes, conselheiros de saúde, coordenadores e demais profissionais da atenção Básica e Especializadas;

RESOLVE:
ART. 1º- Aprovar **SISPACTO 2021**, com Pactuação de indicadores e metas para 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de abril de 2021.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 19/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27082018

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.146/PMC/2021

DETERMINA O RETORNO GRADUAL E O MONITORAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO AO GRUPO DE RISCO DA COVID-19, EM RAZÃO DA IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, e ainda,
CONSIDERANDOa existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, coordenado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que o Município de Cacoal tem atuado com êxito na vacinação da população local, na proporção das vacinas disponibilizadas, observado o critério de idade, atendendo inclusive diversos servidores públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno gradual aos trabalhos dos servidores públicos do Município de Cacoal, a partir de 01º de maio de 2021, enquadrados no grupo de risco da COVID-19, independentemente da faixa etária, desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Parágrafo Único: As funções que serão exercidas pelos servidores públicos que retornarão aos trabalhos, nos termos do *caput*, excepcionalmente, deverão se limitar ao expediente interno, não tendo contato e/ou atendimento ao público, exceto para aqueles cujas funções vinculem-se às áreas da segurança, saúde, assistência social, atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte dos serviços declarados essenciais, assim como aqueles serviços declarados relevantes.
Art. 2º Os órgãos da Administração do Município de Cacoal deverão adotar os protocolos de prevenção à COVID-19 no ambiente de trabalho, e ainda:
I. organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno e à respectiva jornada de trabalho, ficando expressamente vedada a realização de horas extraordinárias;
II. fiscalizar o uso obrigatório de máscara;
III. garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel no ambiente de trabalho;
IV. garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para a devida higienização;
V. respeitar o distanciamento mínimo de 1,2m entre os servidores;
VI. evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;
VII. demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
VIII. restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.
Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem nas condições de retorno ao trabalho, através de autorização expressa do Secretário Municipal da pasta, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relatório médico circunstanciado e exames recentes, subscritos por especialista da área, aptos à comprovação da comorbidades que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento até a data em que for contemplado com a imunização da COVID-19, na forma do *caput* do art. 1º.
Parágrafo Único: O servidor permanecerá afastado até que seja avaliada a documentação apresentada pelo SESMT do Município de Cacoal e, será notificado do resultado da análise.
Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, a adoção de medidas necessárias à ciência do teor deste Decreto e ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiologica do contagio e da evolução dos casos no âmbito do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal (RO), 19 de Abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4D823F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.147/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.710/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando Proposta n° 19112.3230001/16-001 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER;
Considerando que já fora pago pelo Fundo Nacional de Saúde o valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) referente a proposta supra;

Considerando a necessidade de finalizar a obra para que possa ser inserida no sistema SISMOB a última medição para a liberação da parcela remanescente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Considerando que tal valor não ficou previsto no exercício vigente, e que o mesmo deverá ser vinculado a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00 - Transferências do SUS - Bloco Invest. - ASPS - Atenção Especializada, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ligado a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1° Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
157 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 250.000,00

Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:920FD9C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.148/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.711/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando Proposta n° 19112.3230001/16-001 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER;
Considerando valor original do contrato n. 049/PMC/2018 de R$ 2.627.904,98 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos);
Considerando valor atualizado do contrato após 1º e 4º aditivos de valor de R$ 3.281.908,14 (três milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e oito reais e catorze centavos) e a necessidade de emissão de empenho referente a contrapartida do referido contrato;
Considerando a existência de saldo de superávit financeiro, vinculado à conta corrente n. 624.020.-4 (Repasse Invest. Do SUS), Agência 1823, Caixa Econômica Federal, sendo:
O valor de R$ 72.089,00 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais), sendo para este projeto utilizado o valor de R$ 43.599,78 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) oriundos de saldo remanescente do valor repassado para a obra no valor total, sendo vinculado na fonte de recurso 3.028.0089; - O valor de R$ 172.958,26 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) oriundos de rendimentos de aplicação, utilizado em sua totalidade neste projeto, sendo vinculado a fonte de recurso 3.028.0069, ambos os valores serão vinculado ao orçamento em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 216.558,04 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
159 - 4.4.90.51.00.00 30280069 OBRAS E INSTALAÇÕES 172.958,26
158 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.599,78

Total Suplementação: R$ 216.558,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32A4BBB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.149/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.712/PMC/2021.
Considerando a necessidade e garantir o bom andamento das ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria nº 1.339, de 19 de Maio de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;
Considerando Proposta 19112.323000/1200-04 no valor de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde da Mulher Dr. Francisco

Emmanoel – CREAMI, em que o recurso fora recebido em 04 de janeiro de 2021;
Considerando Resolução n. 016/CMSC/2020 que aprova a utilização dos recursos;
Considerando que tal valor não ficou previsto no exercício vigente, e que o mesmo deverá ser vinculado a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00 - Transferências do SUS - Bloco Invest. – ASPS -Atenção Especializada, no valor de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais), referenciado a conta corrente 624020-4, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
160 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.848,00

Total Suplementação: R$ 9.848,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 9.848,00

Total da Receita: R$ 9.848,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0102482

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 30/GP/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno), considerando a necessidade de disciplinar os horários de trabalho dos servidores que desenvolvem a função de motorista, objetivando alcançar a solução de continuidade dos serviços a serem desenvolvidos por este Poder Legislativo, bem como respeitar a obediência de jornada de trabalho estabelecida em lei

Resolve:

Art. 1º. Fica mantida a jornada normal de trabalho fixada pela Lei n. 1.951/PMC/2006, ficando distribuída, de forma escalonada, as horas de trabalho para os servidores que exerçam suas atividades como motorista, conforme a necessidade da Câmara Municipal em executar o transporte dos Vereadores e Servidores deste Poder quando estiverem em missão oficial, de acordo com tabela a ser confeccionada mensalmente pelo Gabinete da Presidência e anuência dos servidores.
Parágrafo único. No início de cada mês a tabela referida no caput deste artigo deverá ser encaminhada ao Divisão de Administração deste Poder Legislativo, onde o Setor de Recursos Humanos fará os registros e acompanhamentos pertinentes ao setor.
Art. 2º. A escala será feita, seguindo o seguinte critério: a cada dia da semana, de segunda-feira a sexta-feira, a Câmara terá 01 (um) motorista no horário de trabalho padrão (07:30 as 13:30) e 01 (um) motorista a disposição das 07 as 19 horas.
Parágrafo único. A escala de revezamento de que trata o caput deste artigo obedecerá a proporção de uma jornada de trabalho para uma de descanso, considerando-se um plantão de 12 (doze) horas trabalhadas, compensadas por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, respeitado o regime de trabalho estabelecido em lei.
Art. 3º. Os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência, na forma do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, Em 01 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2472F38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-698/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIANE SOUSA SANTOS,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A2DE25C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-877/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA**, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no

período de 17/05/2021 a 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3E7723B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor ANILTON BATISTA FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-889/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANILTON BATISTA FILHO**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 25/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:192A5C11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia MÁRCIA DE MOURA LIMA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MÁRCIA DE MOURA LIMA**, CPF n. ***.290.002-** e RG 652939 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C16877F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF n. ***.702.852-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:217A1B28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d), à servidora **DEONICE ALUPP ALVES,** Auxiliar de Enfermagem, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 21 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6D72B98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 109, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Comissão de Reformulação e acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais Pós-pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal – 2-839/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Comissão de Reformulação e Acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais Pós-pandemia:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Andriele Vancini Sanches
Suplente: Áureo Antônio Vada

Representante da SEMEC:
Titular: Joãozinho dos Santos
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Oilson dos Santos Lima
Suplente: Izaias Alves Pinheiro

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Melo D`avila
Suplente: Alan Patrick de Laia Ferreira

Representante dos Servidores da Educação Municipal:
Titular: Wander Emílio de Oliveira
Suplente: Fabiana de Lourdes Bicalho

Representante dos pais e alunos da Educação Municipal:
Titular: Jesiel Geraldo de Almeida
Suplente: Emídia Pereira de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto 106/2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE5E2198

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-674/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 21/04/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BBFDE6CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 29/08/2008 a 28/08/2013, para gozo no período de 01/05/2021 a 29/07/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E739B271

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA Nº 015, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal **DECRETO Nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
Suplente: Maria Aparecida Sapacosta**de Oliveira**

Lê-se e considera:
Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
Suplente: Maria Aparecida Sapacosta **Souza.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B425F78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, ELIAS AUGUSTO CORREA DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **ELIAS AUGUSTO CORREA DA SILVA**, CPF nº XXX.683.682-XX, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E67B7F00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Nomeia CRISTIAN WAGNER MADELA, para ocupar o cargo de Controlador Interino do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **CRISTIAN WAGNER MADELA**, CPF nº ***.035.982.** e RG nº 8.054.140 6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Controlador Interino do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A186FE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ERRATA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a PORTARIA N°. 014/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:
Onde se Lê:
Portaria n°. 014/2021 de 19 de fevereiro de 2021
Lê-se e considera-se:
Portaria n°. 014/2021 de 19 de abril de 2021
Onde se Lê:
Art. 2º Revoga-se os efeitos da Portaria n. 001/2021/IPECAN.
Lê-se e considera-se:
Art. 2º Mantem-se os efeitos da Portaria n. 001/2021/IPECAN.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:B9A13559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DO EDITAL DE N. 002/2021 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, comunica aos interessados correção do Edital de n. 002/2021 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde no item "2.2. na Letra a).

Onde se lê:
a) Por meio eletrônico enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no emailsemusa@camponovo.ro.gov.br (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, www.camponovo.ro.gov.br) até às 23h59min horário local, do dia 16 de abril de 2021, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.

Leia-se:
a) Por meio eletrônico enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, www.camponovo.ro.gov.br) até às 23h59min horário local, do dia 23 de abril de 2021, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.

A necessidade de correção justifica-se devido à falha de espaçamento no texto de endereço de e-mail para envio das inscrições, ocasionando o direcionamento de envio de inscrições para endereço de e-mail gabinete@camponovo.ro.gov.br inválido para a participação do Processo Seletivo Simplificado.
Informamos ainda que a Secretaria de Saúde, através da Comissão Avaliadora estará comunicando os candidatos que tiveram suas inscrições redirecionadas para o e-mail gabinete@camponovo.ro.gov.br a confirmação do recebimento das inscrições recebidas.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:E197052B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA - TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE SRP 012/2020

ONDE DE LÊ	LEIA - SE
EMPRESA : INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ: 28.706.488/0001-96 Requisição 005 – Item da Ata: 22. Valor Total R$: 3.049,00 (Três mil reais e quarenta e nove centavos).	EMPRESA : INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ: 28.706.488/0001-96 Requisição 001 – Item da Ata: 22. Valor Total R$: 3.049,00 (Três mil e quarenta e nove reais).

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:02B0EF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 347-1/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, **com fulcro no princípio da autotutela,** o **CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021** – cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: **Aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos),** por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, **em decorrência da constatação de abertura das propostas e etapa de lances em data posterior a divulgada no aviso de licitação, sem prévio aviso aos interessados na participação, resultando em quebra do sigilo das propostas, impossibilitando a ampla competitividade e feriando os princípios da legalidade, publicidade e transparência**, sendo esses vícios insanáveis por está em desconformidade com Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Candeias do Jamari - RO, 20 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E332431E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, **a anulação do aviso de classificação e adjudicação de fls. 59/60, constante dos autos de Processo Administrativo nº 289-1/2021**, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), para os servidores do Cemitério da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, **em decorrência de constatação de erro formal, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, em favor da empresa O. M. Silva das Chagas, inscrita no CNPJ 03.513.519/0001-61, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais).

Candeias do Jamari, 20 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:98F10603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 289-1/2021**, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), para os servidores do Cemitério da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), em favor da empresa O. M. Silva das Chagas, inscrita no CNPJ 03.513.519/0001-61, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 62/68, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), em favor da empresa O. M. Silva das Chagas, inscrita no CNPJ 03.513.519/0001-61, por dispensa da licitação. Objeto Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), para os servidores do Cemitério da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 20 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:259C16AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

11º (DECIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 23 de abril de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F699F307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais laboratoriais para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas: Marlene J. Ferreira, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 241.311,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e onze reais e sessenta centavos). Processo Administrativo nº. 613/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1E1E2246

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.051/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua doação, mediante encargos, na forma e condições que especifica".

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município, constante na matrícula nº 3.803 de 28/08/2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerejeiras, com área de 2,4200

hectares, localizado no 4º eixo, esquina com a linha 2, nesta cidade de Cerejeiras/RO.
"CONFRONTAÇÕES: NORTE com o lote 08B2R da gleba 21; LESTE com o lote 08B1, gleba 21; SUL com o lote 08B1 da gleba 21 e OESTE com o lote 16 da gleba 09, separado pela faixa de servidão da estrada Kapa 66".
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante encargos, o bem imóvel especificado no artigo anterior, à Associação das Escolas Família Agrícola do Cone Sul - AEFACS, objeto da Matrícula nº 3.803 do Cartório de Registro de Imóveis local.
§ 1º. Fica a donatária condicionada a utilização do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Escola Família Agrícola, vedando inclusive a ociosidade do imóvel por período maior que 12 meses.
§ 2º. Fica a doação condicionada à vedação da alienação do aludido imóvel.
§ 3º. Fica condicionada a donatária permitir a utilização do barracão e do campo ao Club Nova York.
§ 4º. Em caso de descumprimento das condições acima elencadas, de forma isolada ou cumulativa, a propriedade do imóvel retornará automaticamente ao Município de Cerejeiras.
Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo donatário da área objeto da doação autorizada pela presente lei.

Art. 4º Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente outorga de doação com encargos, tendo em vista o relevante interesse público desta doação.

Art. 5º Outras condições e encargos do ajuste deverão constar do competente termo de doação, a ser firmado pelas partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1C0C24CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R$ 1.232.000,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R$ 1.232.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0047– Recursos de ações de saúde
Valor ..... R$ 218.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física (828)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0047– Recursos de ações de saúde
Valor ..... R$ 1.014.000,00
Total ..... R$ 1.232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo 5 RGF demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 3º quadrimestre, fonte: 1002 Recursos Próprios da Saúde 0047– Recursos de ações de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8798B0EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.054/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R$ 108.990,50 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R$ 108.990,50** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10301 – Atenção básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.1.067000 – Construção e reforma de UBS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1143)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0044 – Contrapartida de convênios estaduais
Valor ..... R$ 108.990,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo 5 RGF demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 3º quadrimestre, fonte: 1002 Recursos Próprios da Saúde 0044 – Contrapartida de convênios estaduais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:433F6751

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 01/2020, de 28 de abril de 2020, que regulamentou, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01/2020, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão submeter ao regime de teletrabalho de que trata o Decreto Municipal nº 110, de 25 de março de 2020, os servidores que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 6º Revogado.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE TELETRABALHO REMOTO

Art.6º.....
.....
I -.....

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco;
m) tabagismo.

Art. 13-A Os profissionais enquadrados no grupo de risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 O início do ano letivo de 2021 será de forma híbrida, não presencial, com aulas e atividades através da Plataforma da Editora OPET, "Google for Education" e de forma impressa, exclusivamente para aqueles estudantes que não têm acesso à tecnologia.

Art. 15 O atendimento presencial será retomado a partir do momento que as autoridades competentes de saúde e/ou do governo autorizarem o retorno.

§ 1º Caso autorizado, o retorno acontecerá de forma escalonada, até que seja possível voltar com 100% (cem por cento) dos estudantes.

Art. 16 As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão cumprir o calendário escolar.

Art. 17 Não haverá atendimento presencial ao público nas unidades educacionais durante a suspensão das aulas presenciais.
§ 1º O atendimento ao público se dará por meio telefônico ou eletrônico, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Em casos excepcionais a equipe escolar estará atendendo as peculiaridades de forma presencial, respeitando as orientações de distanciamento social devido a Pandemia, "COVID 19".
§ 2º O horário de funcionamento poderá sofrer alteração por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 O horário de trabalho dos professores a partir de 01/02/2021 será de 4(quatro) horas diárias a serem cumpridas na escola e 4 (quatro) horas diárias a serem cumpridas com atividades independentes.
Parágrafo único: Atividades independentes compreendidas no *caput* deste artigo são aquelas que podem ser desenvolvidas pelo professor, fora do espaço escolar, em regime de teletrabalho, previsto no Capítulo II desta Instrução Normativa.

Art. 19 O horário de trabalho dos profissionais em educação (agente administrativo), que não foram realocados para outra secretaria, será de 06 (seis) horas corridas e poderá sofrer alterações por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a situação de calamidade pública.

Art. 20 Caberá à diretoria das unidades educacionais, organizar o turno (matutino e vespertino) de trabalho dos servidores, (professores e pessoal de apoio) que não foram realocados de forma que não haja aglomerações.

Art. 21 As equipes gestora e administrativa das escolas deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o horário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, sendo obrigatório manter os dados para contatos atualizados, podendo ainda ser convocada para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço ou a critério da chefia imediata.

Art. 22 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar documentos normativos referentes às atividades pedagógicas;
II – Publicar as normativas;
III – Orientar, acompanhar e monitorar o processo da execução das atividades pedagógicas com as equipes gestoras das instituições de ensino;
IV – Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, por e-mail e contato telefônico institucional da SEMED pertinente, quando necessário;
V – Dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;
VI – Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação;
VII – Promover formação continuada aos profissionais em educação;
VIII – Promover o acolhimento Psicoemocional dos profissionais em educação;

Art. 23 São atribuições da Diretoria de Ensino:
I – Dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;
II – Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
III – Monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
IV – Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;
V – Emitir relatório, caso solicitado;
VI – Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;

VII – Organizar horários específicos em que a escola estará aberta para disponibilizar materiais aos estudantes caso seja necessário: cadernos, lápis, borracha, etc.;
VIII – Orientar e organizar as equipes de apoio escolar, apoio administrativo, agentes administrativos e demais profissionais que atuam sobre o acompanhamento das aulas e/ou atividades e do trabalho a ser desenvolvido;
IX - Validar os registros realizados pelos apoios escolares e apoios administrativos;
X – Divulgar, orientar e esclarecer dúvidas de professores e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;
XI – Orientar e participar, junto com a equipe pedagógica, do preenchimento de formulário que registre as atividades independentes com teletrabalho, realizadas pelos docentes no contra turno.

Art. 24 São atribuições dos professores:
I – Realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa da Escola;
II – Assistir às *lives* ou videoconferências que porventura sejam sugeridas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Preencher o Diário Eletrônico com os conteúdos trabalhados, realizando o acompanhamento de aprendizagens para posteriormente retomar os conteúdos nas aulas não presenciais e/ou presenciais;
IV – Realizar o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde as crianças, evoluíram nos seus conhecimentos e como poderá dar continuidade ao planejamento;
V– Disponibilizar atividades não presenciais, sendo ofertadas através de:
a) Atividade online;
b) Vídeo-aulas online;
c) Materiais impressos quando necessário;
d) Planejamento semanal.

Art. 25 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a edição de normas complementares com vistas ao cumprimento das 800 (oitocentas) horas anuais, com validação, se possível, do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2020, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2020 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário M. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO – Instrução Normativa n. 01/2020
REQUERIMENTO

Eu,_____ Data de nascimento:_____
Cargo/função:_____ Lotação:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Declaro que me enquadro no seguinte grupo de risco da COVID-19:
□ Servidor (a) idoso(a) com sessenta (60) anos ou mais;
□ miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
□ pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
□ Hipertensão;
□ obesidade;
□ imunodepressão;
□ doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
□ diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
□ doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
□ portadores do vírus da imunodeficiência humana;
□ neoplasia maligna;
□ gestação de alto risco;
□ tabagismo;
□ outros. Especificar:_____
Conforme comprovado em documento anexo (dispensado (a) de comprovação o(a) servidor(a) idoso(a)).
Comprometo-me, por este instrumento, a cumprir todas as condições relacionadas ao regime de teletrabalho previstas pela Instrução Normativa n. 001/2020, notadamente as seguintes:
a) cumprir, quando aplicável, o plano de trabalho e/ou as tarefas específicas estabelecidos pela chefia, nos prazos e condições assinalados;
b) permanecer em minha residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o meu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho ou estágio;
c) informar, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar, dentro do prazo, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega das atividades sob minha responsabilidade;
d) manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;
e) atender as solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
f) ter conhecimento de que descumprimento do compromisso assumido neste instrumento acarretará o apontamento de falta injustificada, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda ter conhecimento de que devo obrigatoriamente cumprir a quarentena, conforme previsão do art. 6º, do Decreto Municipal n. 110/2020:

Decreto Municipal nº 110/2020:
Art. 6º É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública;
Decreto Estadual nº 25.859/2021
Art. 13. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades paraque permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
[...]
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Cerejeiras/RO, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4C73BC76

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 028/2021, Processo Administrativo nº 887/2021 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de materiais Farmacológicos para uso do Covid-19, para o Hospital São Lucas, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos Eireli
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Item: 01
Valor: R$ 245,00

Empresa: Medical Comercio, Importacao e Exportacao Ltda.
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 02, 04, 07, 16 e 17.
Valor: R$ 8.094,40

Empresa: Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 03, 08, 09, 14, 18, 20 e 22.
Valor: R$ 8.945,50

Empresa: Nossa Pharmacia Ltda
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Item: 05.
Valor: R$ 2.000,00

Empresa: Atecnomed Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Itens: 06, 10, 11, 12, 13 e 19.
Valor: R$ 15.317,65
Empresa: AB Import Impotacao e Exportacao Eireli
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Item: 15
Valor: R$ 1.150,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3F60F97A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 951/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **951/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (30)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:53A2B243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 137/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 472/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 472/2021, compreendendo o período de 09/04/2021 a 09/05/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A0202E5A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 032/2021, Processo Administrativo nº 895/2021 - SEMAS, que tem por objeto a Aquisição de Produtos Alimentícios e Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender a Casa Acolhedora – Lar Feliz durante o ano de 2021, através da SEMAS conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao

tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: Malacarne Comercio e Servicos Eireli
CNPJ: 16.514.027/0001-32
Lote: 01, 04, 05,06 e 07.
Valor: R$ 6.806,31
Empresa: Olivio Miranda Eireli
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Lote: 02,03
Valor: R$ 2.106,07.
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3FA45E3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo: 776/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** DR. ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL.
(Empenho nº 000334/2021)

Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clinico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.
Até 10 (dez) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.
- Até 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.

Valor: O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I
Prazo de execução: 6 meses

Cerejeiras, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3BE75AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2020

Processo: 3944/2019 e 367/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** PENTEADO E AZEVEDO LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 15/03/2021 a 14/05/2021, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:71993310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 138/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves, por motivo de Falecimento.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento do Servidor Efetivo, o Sr. José Carlos de Oliveira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Agente de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 903/2021, para posterior preenchimento, com fulcro no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir de 30/03/2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2021.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E9D3B6EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2019

Processo: 020/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Sra. Amália Campos Milani e Silva.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 036/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2021 a 01/05/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 020/2020, conforme previsto na Clausula 3ª – Dos Prazos.

Cerejeiras, 7 de abril de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0E7E2B05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 229/2021 e 627/2019 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:02C1FFAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da Sra. Layza Zelinda de Barros Suzin, no Cargo Comissionado de Assessor – Imprensa Comunicação e Cerimonial, CC – 05, lotada no Gabinete.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Layza Zelinda de Barros Suzin,** inscrita no CPF nº 022.618.282-76 e RG nº 1324912 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Imprensa Comunicação e Cerimonial,** Cód. 0205.0.01, CC-05, lotada no Gabinete.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse**.**
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2021.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:45808E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 140/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor Antônio Diogo de Pádua, na Função Gratificada de Assessor – Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2021.

Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Antônio Diogo de Pádua**, da Função Gratificada de **Assessor – Apoio Administrativo**, lotado na SEMAS, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9F615799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 951/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **951/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (30)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:15B4332C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136/2021 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor Antenor Ramos de Oliveira, na Função Gratificada de Chefe – Repartição Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Antenor Ramos de Oliveira**, da Função Gratificada de **Chefe – Repartição de Motorista**, lotado na SEMOSP, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:51BA81AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Processo: 823/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** DR. ANTONIO MARCOS DA SILVA.
(Empenho nº 000346/2021)
Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clinico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.
Até 10 (dez) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.
- Até 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.

Valor: O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I
Prazo de execução: 6 meses

Cerejeiras, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:706D1953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Processo: 824/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** DR. JEREMIAS PEREIRA DO COUTO.
(Empenho nº 000347/2021)
Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clinico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.
Até 10 (dez) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.
- Até 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.

Valor: O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I
Prazo de execução: 6 meses

Cerejeiras, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FD5C9334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2017

Processo: 1838/2017. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Dra. Meire Lopes de Souza.
Objeto: alteração na Cláusula Quarta, do Contrato 075/2017, com a inclusão de serviços conforme listado abaixo:
- Até 12 (doze) plantões de 24 (vinte e quatro) horas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão;
- Até 16 (dezesseis) plantões de 12 (doze) horas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão.

Cerejeiras, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8EE3F493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Processo: 883/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Dr. ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ GOMES.
(Empenho nº 000394/2021)
Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clinico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.
- Até 05 (cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.
- Até 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.

Valor: O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I
Prazo de execução: 6 meses

Cerejeiras, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C275E42B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVIVER DE CEREJEIRAS

Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clinico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.
- Até 05 (cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.
- Até 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas, no Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO de acordo com escala elaborada pela diretoria administrativa.

Valor: O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I
Prazo de execução: 6 meses

Cerejeiras, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:32E72DEB

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ - ASPRUSA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ - ASPRUSA, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 84.559.665/0001-20, com sede a Linha 2, km 2,5 – 3º/2º eixo, zona rural, neste ato representado na forma de seu estatuto por CLEOMAR SATLLER, brasileiro, CPF nº 422.610.402-10, RG nº 476.943 SSP/RO, residente na Linha 2, km 3 – 3º/2º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **- 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos e **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 14

Discos, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA	***CLEOMAR SATLLER***
Procuradora Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D92142D0

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS BAIANOS - ASPCOBA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS BAIANOS - ASPCOBA, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 12.261.198/0001-46, com sede a Linha 4, km 2,5 – 4º/5º eixo, zona rural, neste ato representado na forma de seu estatuto por FRANCISCO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, CPF nº 681.122.462.20, RG nº 685.903 SSP/RO, residente na Linha 4, km 2,5 – 4º/5º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, novo, ano fabricação 2018/modelo PLUS 80, cor azul, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 80 cv; **Tombamento n° 7710; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos; **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 16 Discos e **01 (um) PERFURADOR DE SOLO** c/ 3 brocas, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do

Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este

Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA	***FRANCISCO PEREIRA DE BRITO***
Procuradora Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D99D5367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 146/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação do decreto nº 058/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 058/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CB019215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 147/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Disciplina a remessa eletrônica mensal instituída pela Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020, e estabelece as competências pela geração e transmissão mensal das informações e documentos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Subordinam-se a este Decreto as Entidades e Órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cerejeiras.

Art. 2º As informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial devem ser encaminhadas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO e da Resolução n° 328/2020/TCE-RO.
§ 1°As informações e documentos referidos neste artigo devem ser remetidos até o último dia do mês subsequente, nos termos da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO.
§ 2º A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, após cadastramento realizado no site do TCE-RO, consoante com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO.
§ 3°A relação de informações, dados e documentos de que trata este artigo deverá ser enviada por meio eletrônico, concordante às regras e

layouts dos arquivos definidos no Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO e no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP.

Art. 3º O cadastro eletrônico de que trata o § 2° do art. 2° deste Decreto, assim como a atualização das informações conforme § 3° do art. 12 da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, deverá, obrigatoriamente, ser efetuado e mantido pelo Chefe do Executivo, referente ao rol de Unidades gestoras que integram a Administração Direta e pelos representantes legais de cada Entidade administrativa, quando se tratar de Unidades gestoras pertencentes à Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A remessa mensal de que trata este Decreto e a Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, refere-se a um conjunto de dados agrupados em 5 (cinco) módulos: Contábil; Orçamentário; Pessoal; Contratos e Obras, conforme estabelecido no item 1.3 do Capítulo 1 do Manual de Regras e Orientações constante do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO.

Art. 5º Os departamentos/órgãos deverão gerar os arquivos das remessas mensais com recursos próprios, no formato".xml", a partir das regras e *layouts* de arquivos definidas nos Capítulos 2 e 4 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO.

Art. 6º A remessa com as informações necessárias, relativas à Administração Direta do Poder Executivo, para atendimento do disposto na Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, será consolidada e transmitida pelos departamentos/unidades elencados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades gestoras integrantes da Administração Direta do Poder Executivo deverão disponibilizar as informações necessárias, conforme o art. 5°, até o dia 15 do mês subsequente, nos moldes definidos nos Capítulos 2 e 4 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO, para consolidação pelos órgãos responsáveis.

Art. 7º Os Secretários Municipais e/ou responsável equivalente dos departamentos obrigados ao envio das remessas mencionadas neste Decreto poderão delegar tal atribuição a qualquer pessoa, o qual deverá informar o Chefe do Executivo para Registro no Sistema.

Parágrafo único. A delegação mencionada no caput não exime a responsabilidade do representante legal pela integridade, tempestividade, legalidade e veracidade das informações remetidas.

Art. 8º Fica a Controladoria Geral Municipal, como Órgão Central de Controle Interno, responsável pelo monitoramento das unidades gestoras quanto ao cumprimento da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno deverão, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas, nos termos deste Decreto e da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, comunicar a autoridade administrativa competente.

Art. 9º As remessas eletrônicas mensais dispostas no Capítulo 2 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO, terão efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021, com o envio da remessa relativa ao mês de janeiro/2021, na forma da regulamentação.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras-RO, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

Unidade Gestora Responsável	Módulo	Arquivos
Contadoria Geral SEMFAZ	Contábil	Lançamentos Contábeis
		Conciliação bancária (somente na remessa do mês de dezembro)
		Balancete de verificação (excepcionalmente na remessa do mês de janeiro de 2021)
		Conta Contábil (empresas públicas dependentes)
		Lançamentos Contábeis (empresas públicas dependentes)
Contadoria Geral SEMFAZ	Orçamentário	Empenhos
		Estorno Empenho
		Liquidação
		Estorno da Liquidação
		Pagamento do Empenho
		Estorno do Pagamento do Empenho
Contadoria Geral SEMFAZ	Pessoal	Pessoal Ativo
		Pessoal Inativo e Beneficiários
Gabinete (lançamentos no ato da publicação, envio/transmissão mensal).	Contratos	Rol de contratos
		Acompanhamento contratual
Setor de Convênios/Engenharia	Obras	Informações específicas de obras/ serviços de engenharia.
		Acompanhamento de obras/ serviços de engenharia.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:69108F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R$ 1.232.000,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.052/2021, de 15 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R$ 1.232.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0047– Recursos de ações de saúde
Valor ..... R$ 218.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física (828)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0047– Recursos de ações de saúde
Valor ..... R$ 1.014.000,00
Total ..... R$ 1.232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo 5 RGF demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 3º quadrimestre, fonte: 1002 Recursos Próprios da Saúde 0047– Recursos de ações de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:84B3DE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, no valor de R$ 108.990,50 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.054/2021, de 15 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito suplementar, no valor de **R$ 108.990,50** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10301 – Atenção básica
103010018 – Apoio as famílias e comunidade
103010018.1.067000 – Construção e reforma de UBS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1143)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios da Saúde
Destinação de recursos: 0044 – Contrapartida de convênios estaduais
Valor ..... R$ 108.990,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo 5 RGF demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 3º quadrimestre, fonte: 1002 Recursos Próprios da Saúde 0044 – Contrapartida de convênios estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F60B76CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARCEPAM.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARCEPAM, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.391.413/0001-03, com sede a Avenida Integração Nacional, nº 1968 – Bairro Floresta, zona urbana, neste ato representado na forma de seu estatuto por ARNOLDO MEDEIROS, brasileiro, CPF nº 302.827.302-06, RG nº 156.845 SSP/RO, residente na Linha 3, km 11,5 – 2º/3º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, ano fabricação 2016/modelo BDY 9040 com concha dianteira cap. 500kg (usado em ótimo estado de conservação) 559,40 (quinhentas cinquenta nove e quarenta) horas/trabalhada, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 90 cv, **TOMBAMENTO 5999**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá Relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA	***ARNOLDO MEDEIROS***
Procuradora Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A68A279A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 4 – ASPLUQ

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, **DANILO MARTH**, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 4 – ASPLUQ**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ **nº 07.879.074/0001-99**, com sede a Linha 4, km 7 – 2º/3º eixo - zona rural, neste ato representado na forma de seu estatuto por **VALDINEIS MORENO**, brasileiro, CPF nº 654.518.562-49, RG nº 421.993 SSP/RO, residente a 3º eixo entre as linha 4 e 5, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01(um) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, novo, ano fabricação 2018/modelo BDY 9040, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência 90 cv, **TOMBAMENTO 8095**; **01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 rodas, pneus novos; **01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA** com controle remoto, 14 Discos e **01(um) PERFURADOR DE SOLO** c/ 3 brocas que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
Publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à

Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA	***VALDINEIS MORENO***
Procuradora Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	***ROMILDO LUIZ DA SILVA***
Secretário Adj. Agricultura	Diretor de Transporte

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D75142DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO 3° CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 23/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial de3° CHAMADApor nao haver participantes habilitados, sendodo tipoMenor PreçoPor Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição Material de Consumo, noValor: R$: 6.964,80 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 26/2021. Data de inicio da sessão pública:5 de Maio de 2021às09:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de Abril de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:04EA16C6

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2021; Proc. Adm. 28/2021.
Contrato nº: 003/2021
Contratada: SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELE ME
CNPJ da Contratada: 10.803.316/0001-75
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e materiais de informática para a Câmara Municipal.
Valor: 12.008,00 (doze mil e oito reais).
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.
Prazo: 1 (um) mês.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:FBF80E3F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás de Cozinha, botija de 13kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/21,Proc. Adm. Nº 255/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 665 DE 15 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO:12 (meses) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:712B0D97

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0131/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0131/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.**0131/20.**

DO VALOR:$ 2.874, 77(dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 976 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0131/20**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.365/20.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de abril de 2021.

Chupinguaia - RO,19 de abril de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:103A3F53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0131/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.**0131/20.**

DO VALOR:$ 2.874, 77(dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 976 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0131/20**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.365/20.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de abril de 2021.

Chupinguaia - RO,19 de abril de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124495**e o código verificador**53411393**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2021 12:34

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E950E648

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.063/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 063/2020

DO PRAZO: 08(oito) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 04/05/2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 063/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 600/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de Abrilde 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Abril de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124515**e o código verificador**E812D375**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2021 12:53

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:10CB32AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de 2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 2ª praça: 29 de Abril de 2021.

Dia do encerramento da 2ª praça**: 29/04/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **20/04/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 20 a 29 de Abril de 2021. Na Rua Tiradentes, secretaria de Obras, hospital - **Colorado do Oeste** /RO no horário das 08h00min às 12h00min.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, a serem ofertados em 03 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:**Na Rua Tiradentes, secretaria de Obras, hospital – Colorado do Oeste/RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de195 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1381-1
Conta Corrente: 19583-9
CNPJ: 04.391.512/0001-87
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da

arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
12	Ônibus M. Benz/OF 1620, ano e modelo 1996, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	LAZ 2416	657843806	DOC	15.000,00
13	Onibus M. Benz/OF 1318, ano e modelo 1193/1994, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	BXC 6812	614135877	DOC	15.000,00
21	01 Pneu Firestone 16.9 – 28 01 Pneu Coodride 20.5 -25E/3/L3				2.500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3341-3421 com os Senhores Flávio, André ou João.
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Colorado do Oeste, 20 de Abril de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
Jucer/024

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:0F739643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 717/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 717/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO CONCRETO DUPLO CABO16MM, DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP, ALTURA 9 MT., onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: WL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 09.625.071/0001-54
Valor Total: R$: 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:92DB84D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 530/2021
CARONA DO PROCESSO 51936/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58775/2020 PE 0146/2020. FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, Decreto 7892/13 e suas alterações, diante das informações constantes do presente processo licitatório 530/2021, Carona do Processo 51936/2020 Ata de Registro de Preços nº 58775/2020 PE 0146/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA / APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: CDK IND. COM. DE EQUIP. DE RAIO X LTDA
CNPJ: 04.864.204/0001-21
Valor Total: R$: 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor De Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:40FB4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 695/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 695/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS DOS POSTOS DE SAÚDE NATALIA FABIANO LOPES, DEVIDO AS CHUVAS E AS CALHAS DETERIORADAS VEM CAUSANDO INFILTRAÇÕES DENTRO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: R.F. CONTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Valor Total: R$: 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5AB280D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.941.135,97	1.464.301,72
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.941.135,97	1.464.301,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.065,51	4.278,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.065,51	4.278,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)	59.639,92	65.279,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.639,92	65.279,24
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	2.002.841,40	1.533.859,76
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.702.603,15	1.435.971,21
Ordinária	1.471.056,44	1.192.561,98
Vinculada	231.546,71	243.409,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	231.546,71	243.409,23
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.278,80	38.248,63
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.278,80	38.248,63
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	295.959,45	59.639,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.959,45	59.639,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.002.841,40	1.533.859,76
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DA773EBB

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.959,45	59.639,92
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	295.959,45	59.639,92
Total do Ativo Circulante	295.959,45	59.639,92
Ativo Não-Circulante		

Imobilizado	360.106,23	51.356,23
Bens Móveis	360.106,23	51.356,23
Total do Ativo Não Circulante	**360.106,23**	**51.356,23**
TOTAL DO ATIVO	**656.065,68**	**110.996,15**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.333,57	563,46
Pessoal a Pagar	563,46	563,46
Encargos Sociais a Pagar	770,11	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.278,80
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		4.278,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.295,40	
Outras Obrigações a Curto Prazo	1.295,40	
Total do Passivo Circulante	**2.628,97**	**4.842,26**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	653.436,71	106.153,89
Superávits ou Déficits Acumulados	653.436,71	106.153,89
Total do Patrimônio Líquido	**653.436,71**	**106.153,89**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**656.065,68**	**110.996,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	295.959,45	59.639,92
Ativo Permanente	360.106,23	51.356,23
Total do Ativo	**656.065,68**	**110.996,15**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.628,97	4.842,26
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**2.628,97**	**4.842,26**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**653.436,71**	**106.153,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	**268.364,75**	**57.576,89**
10000048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	136.700,53	
10000049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	36.623,35	
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	95.040,87	57.576,89
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**24.965,73**	**-2.779,23**
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	24.965,73	-2.779,23
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**293.330,48**	**54.797,66**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:11F6CA94

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.249.885,97**	**1.464.301,72**
Transferências Intragovernamentais	2.249.885,97	1.464.301,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.249.885,97**	**1.464.301,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**921.571,93**	**758.534,15**
Remuneração a Pessoal	732.146,50	640.213,52
Encargos Patronais	153.183,07	109.539,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	36.242,36	8.781,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**781.031,22**	**657.220,12**
Uso de Material de Consumo	439.088,11	400.697,80
Serviços	341.943,11	256.522,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.702.603,15**	**1.415.754,27**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**547.282,82**	**48.547,45**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BA385885

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
Data: 20/01/2021 17:31:21		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.941.135,97	1.464.301,72
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.704.816,44	1.449.724,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**236.319,53**	**14.577,62**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		

Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		20.216,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.216,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**236.319,53**	**-5.639,32**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**59.639,92**	**65.279,24**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	236.319,53	-5.639,32
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**295.959,45**	**59.639,92**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.941.135,97	1.464.301,72
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.941.135,97**	**1.464.301,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.704.816,44	1.449.724,10
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.704.816,44**	**1.449.724,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B2405E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 168 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA A PEDIDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Senhor **PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C872B13B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 164 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) ANTONIO MARCOS SUZIN**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 19/04/2021** , revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:59F0AADD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA O (A) COORDENADOR(A) DE COMPL. REG. DA ATENÇÃO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR(A) DE COMPL. REG. DA ATENÇÃO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **ERICA MELLO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A8048965

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, perfazendo o seguinte endereçamento: **1.0 -**TRA. CUJUBIM/CA-14; **2.0 -** LINHA CC-02; **3.0 -** 4° LINHA ASSENT. SOL NASCENTE; **4.0 -** TRA. CUJUBIM/B-94; **5.0 -** TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **6.0 -** TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **7.0 -** LINHA B-94; **8.0 -** LINHA B-90, conforme: Estudos preliminares; Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Valor estimado de R$: **252.750,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 707/2020. Previsto para ocorrer **a partir das 09:00horas do dia 23 de Abril de 2021,** em decorrência da transferência do feriado de 21/04/2021, para a data de 23/04/2021 (sexta-feira), Dia de Tiradentes, conforme Decreto Municipal nº 813/2021 de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 20/04/2021, página 28. A sessão de abertura da referida licitação fica adiada para as **09:00 horas do dia 26 de abril de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 20 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F7D76C00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 695/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 695/2020 - VOL I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 20/04/2021

Valor Total Homologado R$: **95.817,10 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais Dez Centavos).**

Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**
CNPJ: **34.758.599/0001-49**,
Valor R$: **31.433,10 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais dez centavos)**
Empresa: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **03.595.984/0001-99**
Valor R$: **59.773,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais)**
Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: **02.475.985/0001-37**
Valor R$: **3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais)**
Empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: **32.053.182/0001-55**
Valor R$: **1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Cujubim – RO, 20 de Abril de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:914ED719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4645, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 4.645, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Aumenta o número de vagas de enfermeiros nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.645, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Aumenta o número de vagas de enfermeiros nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 06 de abrilde 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B3430D70

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DO COLABORAÇÃO Nº 02/PGM/2021

NOTERMO DE COLABORAÇÃONº 02/PGM/2021 ONDE SE LE:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03, com sede à Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente**EDEVANO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileira, União Estável, professor, inscrito no CPF n° 954.296.462-53 e RG n°, residente e domiciliado à Rua ValdomiroHoffman, n° 1387, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,tementre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 76/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado**CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03, com sede à Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente**EDELVANO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileira, União Estável, professor, inscrito no CPF n° 954.296.462-53 e RG n°, residente e domiciliado à Rua ValdomiroHoffman, n° 1387, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,tementre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 76/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

NOTERMO DE COLABORAÇÃONº 02/PGM/2021 NO LOCAL DE ASSINATURA ONDE SE LE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA
Organização Da Sociedade Civil

LEIA-SE:

CONSELHO ESCOLARTEOBALDO FERREIRA

Organização Da Sociedade Civil

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D76B887F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DO COLABORAÇÃO Nº 06/PGM/2021

NOTERMO DE COLABORAÇÃONº 06/PGM/2021 ONDE SE LE:

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR**

E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL e de outro lado **O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **SONIA AVILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 74/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:
"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado **O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **SONIA AVILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 74/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:38434E68

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 26/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº732/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 26/PGM/2020do Processo Administrativo nº 732/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente a dois meses dos serviços descritos na clausula segunda do contrato, dotação orçamentaria nº 10302.1010.3054.0000 33.90.40.00.

CLAUSULA SEGUNDA– Fica acrescido aCláusulaSétima a dotação orçamentaria nº 10302.1010.3054.0000 33.90.40.00.

Clausula terceira – O prazo de vigência do presente contrato mencionado na Cláusula Sexta fica prorrogado por mais dois meses conforme solicitado ID 73373.

CLAUSULA QUARTA –Exceto às Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima, as demais cláusulas doContrato n° 26/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de abrilde 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCCC0A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4666, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.340 de 05/03/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 331.400,00** (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.897915/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 – Aquisição de Retroescavadeira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 – Aquisição de Retroescavadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.897915/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
II. Anulação *parcial de dotação,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0AE06436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4669, DE 14 DE ABRILDE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o despacho1/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 76570, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.685,64 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3011010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 10103050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 22.685,64 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ - 22.685,64 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BB31F6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4670, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o despacho3/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 76772, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.194,00 (trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3011010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 10103050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 32.194,00 (trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ - 32.194,00 (trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18DDF5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4671/2021

"Decreta Luto Oficial no Município de Espigão do Oeste pelo falecimento do servidor público JAIR CRISTO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor JAIR CRISTO, ocorrida no de 14 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a inestimável contribuição para o Município de Espigão do Oeste, ao longo de quase 20 anos de serviço público,

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que emerge da comunidade pela partida daquele que em vida, serviu ao Município de Espigão do Oeste com destacada dedicação e exemplar espirito público

DECRETA

Art. 1º.Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir do dia 14 de abril de 2021, no Município de Espigão do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JAIR CRISTO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Espigão do Oeste;

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser enviado cópia do presente ato à Família enlutada.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:956B2C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4673, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.367 de 16/04/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. UNIDADE: 01 01 01– Fundo Especial da Câmara Municipal
IV. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:932/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:933/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 571.137,74(quinhentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ **771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AAF88E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.313/ GP/ 2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ARIANE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.313/ GP/ 2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ARIANE LAIA CARVALHO em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da Senhora **ARIANE LAIA CARVALHO,** CPF n°. 868.172.562-91, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Pequi s/nº, bairro liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B1E44981

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.314 / GP / 2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.314 / GP / 2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LUANA GUANDALIM MACEDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LUANA GUANDALIM MACEDO,** CPF n°. 007.943.652-80, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS -** CCVII, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, nº 972, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:40A48401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2350/2021

LEI Nº 2.350/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 15 de abril de 2021.

"ALTERA OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I, DOS ARTIGOS 3° E 5°, E ITEM 01, DA LETRA "A", DO ARTIGO 6°, DA LEI N. 2.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1°. O inciso I, do art. 3°, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°. (...)
I – R$ 4.235.664,19 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;

Art. 2°. O quadro do inciso I, do art. 5°, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte valor:
Art. 5°. (...)
I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

Poder Legislativo	**4.235.664,19**

Art. 3°. O quadro do art. 6°, da Lei n. 2.322, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte valor:

Art. 6°. (...)
a) Despesa por Função de Governo

01	**Poder Legislativo**	**4.235.664,19**

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a criar dotação orçamentária e proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município no exercício de 2021 no valor de **R$** 326.665,71 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações orçamentárias:
CRIAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO			
01		**PODER LEGISLATIVO**	
0101		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01031001601130000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
A/C	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- Câmara	91.480,56
A/C	3.3.90.08.56	Salario Família	8.000,00
012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	127.185,15
016	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	100.000,00
TOTAL R$			326.665,71

Art. 5º. O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, no valor **R$** 326.665,71 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

ANULAR			
		PODER EXECUTIVO	
04.122.0005.0015.00000		**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**	
055	4.6.90.71.01	Amortização da dívida por contrato	326.665,71
TOTAL R$			326.665,71

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C5034A8A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE NOMEAÇÃO ASSESSOR JURIDICO N 20/IPREGUAM/21

PORTARIA Nº. 20/GAB/IPREGUAM/2021 Em, 16 de Abril de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCAS DANIEL FERREIRA FONSECA, portadora da cédula de identidade RG n° MG-15.122.811 PC/MG, e do CPF n° 110.567.336-75, AOB Nº 198796 Inscrição Suplementar OAB /RO Nº 11280 ao Cargo de **Assessor(a) Jurídico(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a data retroativa de 01 de Abril/21, revogada as disposição em contrario.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 16 de Abril de 2021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:01F5C8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.263/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.090/21 de 06 de janeiro de 2021**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 13.090/2021 de 06 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS** para ocupar o cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**. revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C52BAADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.431/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Alteração do inciso VIII do Artigo 1º do Decreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo, transferindo o feriado de Tiradentes (feriado nacional) no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira)**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o inciso VIII do Artigo 1º do Decreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo e dá outras

providências, transferindo o feriado de Tiradentes (feriado nacional) no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C470E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.410/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **FAGNER RODRIGUEZ RAMOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.154/12.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6DB449E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.381/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Folha de Pagamentoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º-EXONERA a servidora **ROSANA SALVATIERRA MARINHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD de acordo com a Lei 1.250/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18462A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.384/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Folha de Pagamento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD de acordo com a Lei 1.250/21.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:13FF4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.382/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe da Seção de Comunicação e Atos Funcionais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14798978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.383/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daChefe da Seção de Comunicação e Atos Funcionaise dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD de acordo com aLei de nº 1.250/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2EB8BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GAB-SEMED/21 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282-1.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o ônibus do Transporte Escolar Placa nº QTI 5H66, com a finalidade de realizar o primeiro serviço de revisão do referido veículo, no dia 22 de abril de 2021, com deslocamento no dia 21 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FBE5645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB-SEMED/21 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves ,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cadastro nº 2154-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o ônibus do Transporte Escolar Placa nº QTI 5H56, com a finalidade de realizar o primeiro serviço de revisão do referido veículo, no dia 22 de abril de 2021, com deslocamento no dia 21 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4B45B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 022/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 022/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de déficit de servidores para atender a ação social em alusão ao Dia do Índio:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Bruna Evelin Teixeira Albino	05859040076	AB	comissionada
Mateus Jordan Villarroel Canabrava	07378763799	AB	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção das ações serem desenvolvidas;

III – Esta portaria tem efeitos para o dia 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Abril de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:47F75160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 DO COMDEMA

Realizada ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, virtualmente, através da página do COMDEMA no Facebook, link https://www.facebook.com/Conselho-Municipal-de-Defesa-do-Meio-Ambiente-de-Itapu%C3%A3-do-Oeste-Comdema-103786708510672, especialmente criada, em 14 de abril de 2021, para transmissão desta Audiência Pública e para dar transparência as atividades do COMDEMA. A forma virtual da Audiência se justifica devido à Decretação do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia Mundial do COVID-19 e recomendações do Ministério da Saúde para evitar aglomerações. Presidida pelo Sr. Arnaldo Soares Nascimento Junior, Presidente do COMDEMA, em sua residência. Iniciou a Audiência as 16:05 horas dando boas vindas e expondo o tema que é a Chamada Pública N.º 001/2021 do COMDEMAde escolha de projetos para a aplicação do indicador A3 referente ao investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "Floresta Nacional Do Jamari". Explicou de forma rápida a origem do recurso e o compromisso social que as empresas tem com o a comunidade. Fez breve histórico sobre o COMDEMA, de sua criação, reestruturação, legislação que rege o conselho, até o Decreto que institui sua nova composição. Apresentou o cronograma de atividades de 2021 do conselho e as comissões de trabalho (de prestação de contas, de análise de projetos e de análise de documentos). Em seguida, apresentou o trabalho de cadastramento das entidades no conselho o que ajudou a definir o valor das propostas. Nove entidades fizeram o cadastramento, algumas apresentaram pendências, mas sanaram e também apresentaram suas propostas. Iniciou então a apresentação da Chamada Pública, mostrando o print da publicação oficial em um dos portais de transparência da Prefeitura, citou as legislações que regem as concessões florestais no país, citou o valor total da Chamada Pública R$ 299.723,36 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) a qual seriam aprovados 9 (nove) projetos com o valor máximo de R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) por projeto. Reforçou a informação de que as entidades tem prazo de até o dia 19 para apresentarem a conta bancária onde o valor deverá ser depositado conforme cronograma mostrado. Em seguida apresentou o trabalho da comissão de análise de documentos. Foram feitas duasobservações, uma entidade não apresentou o documento que comprovasse propriedade da área da sede e outra que na data da análise não tinha completado os dois anos. Esta última foi objeto de discussão no conselho, que aprovou, por unanimidade, a permanência da entidade no processo, visto quecompletaria os dois anos antes da data da Audiência Pública. Apresentou a publicação do resultado preliminar da Chamada Pública e o anexo em que constava as pendências de cada entidade. A comissão de análise dos projetos, observou que sete das nove entidades apresentaram alguma pendência, de confecção do plano de trabalho, de cotação, ou falta de documento, sendo a análise aprovada por unanimidade na assembleia do conselho. Em seguida mostrou quais foram os critérios usados para avaliação das propostas: a) Ter sido aprovada no cadastramento de entidades realizado pelo COMDEMA; b) Número de beneficiários a serem alcançados pelo projeto, mínimo de 30; c) Estrutura da instituição (capacidade administrativa, financeira e técnica) em relação a execução do projeto; d) Viabilidade técnica do projeto (custo de manutenção do bem adquirido, se terá capacidade de atender o público indicado, se é a melhor opção para suprir a necessidade indicada, se a instituição dispõe de pessoas habilitadas para sua execução, etc.); e) Disponibilidade orçamentária. Em seguida apresentou a tabela com todas as entidades que tiveram propostas aprovadas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 07.525.228/0001-44, Rua Ana Ferreira nº 1694; Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – AGROPÃ, CNPJ 16.444.262/0001-85, Estrada da Balsa km 1; Associação de Produtores Rurais Aliança do Jamari – ASPRAJA, CNPJ: 01.838089/0001-22, localizada na LINHA B40 A KM 10; Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Dois De Setembro – ASSPRO – 02, CNPJ: 26.862.855/0001-15, BR 364, Km 573; Associação dos Produtores Gleba Cajueiro – APGC, CNPJ: 07.923.724/0001-56, BR 364 Km 117 – COMUNIDADE SÃO VICENTE; Associação dos Produtores Rurais da Linha B-40 C e Linha B-40 B, ASPROR – B40, CNPJ 33.668.281/0001-04, localizada na LINHA B40 – B KM 16; Associação dos Produtores Rurais do Azul – APRAZUL, CNPJ 07.201.028/0001-36, Linha AZUL II Km 12; Associação dos Produtores Rurais Itapuenses – ASAFI, CNPJ 33.253.629/0001-00, localizada na Estrada da Mineração km 2; Associação Rural de Itapuã do Oeste – AROESTE, CNPJ: 22.878.953/0001-90, linha 618 Km 4.Em seguida foram apresentados cada um dos projetos, seus referidos itens e valores. Segue descrito na tabela abaixo:

Nº	ENTIDADES	PROJETO	VALOR
01	APAE	"SUSTENTABILIDADE SOLAR"	R$ 33.300,00
02	AGROPÃ	FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA ENTIDADE AGROPÃ	R$ 40.224,33
03	ASPRAJA	ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALIANÇA DO JAMARI – ASPRAJA	R$ 36.800,00
04	ASSPRO – 02	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO E INSTALAÇÃO DA FARINHEIRA DA ASSPRO 02.	R$ 36.498,23
05	APGC	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO	R$ 25.057,50
06	ASPROR – B40	AVICULTURA FAMILIAR E AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R$ 33.986,00
07	APRAZUL	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 29.105,21
08	ASAFI	MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO DA ENTIDADE ASAFI	R$ 31.947,34
09	AROESTE	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E INVESTIMENTO DE REFORMA ESTRUTURAL	R$ 44.677,00
VALOR TOTAL			**R$ 311.595,61**
VALOR A SER PAGO PELA CHAMADA PÚBLICA		VALOR A SER PAGO EM CONTRA PARTIDA	
R$ 285.910,05		**R$ 25.685,56**	

Em seguida explicou que toda sobra de recurso fica para a Chamada Pública seguinte. Apresentado o resumo do trabalho do conselho, informou que a homologação dos resultados será feita no dia 20 de abril, próxima terça feira. O próximo passo do conselho é a prestação de contas da Chamada Pública de 2016, que atrasou por motivos de pendências licitatórias, já que o recurso veio para a conta da Prefeitura, que somente neste ano a prefeitura conseguiu pagar os três últimos itens e só agora o conselho conseguirá prestar contas. Disse também que depois de algumas reuniões, discussões com o conselho, Serviço Florestal Brasileiro, as empresas e Prefeitura, chegou-se ao entendimento de que o recurso não é público, pois quem paga é a empresa, que poderia ser repassado diretamente a comunidade. Lembrou que o município de Itapuã do Oeste – RO foi o primeiro do Brasil a utilizar o recurso do A2 (compensação social), que por este motivo não se tinha um norte ou experiências pra utilizar como base. O conselho passará nas entidades que foram beneficiadas na Chamada Pública de 2016 para fazer um levantamento, saber se o recurso foi bem empregado, se fez diferença na comunidade, se atendeu as expectativas. O presidente citou a entidade da qual faz parte dizendo que o recurso faz muita diferença, que não é fácil manter uma entidade ativa. Em 2016,sete entidades apresentaram propostas, que dessa vez já foram nove e que tem certeza que na próxima chamada pública para uso do recurso do A2, chegará a quinze entidades fortalecidas, que o recurso tem ajudado a manter as entidades vivas com projetos, com investimentos que a comunidade precisa, que as entidades nada mais é que a representação do povo daquele lugar. Em seguida fez os agradecimentos aos colaboradores e conselheiros, informou que todo o material apresentado ficará disponível na página do COMDEMA no Facebook, e antes de finalizar explicou a diferença do recurso do A3, objeto desta Chamada Pública, do recurso que vem via prefeitura, que este já está sendo trabalhado, que já foi apresentado ao conselho um projeto e outro está sendo confeccionado. Deixou o conselho a disposição para responder possíveis questionamentos da comunidade, logo após, às 16:40 horas, declarou encerrada a Chamada Pública 001/2021 do COMDEMA. Nada mais havendo a tratar, eu Dionatha Félix da Silva lavro a ata que após lida, será assinada por mim _____ DIONATHA FÉLIX DA SILVA SECRETÁRIO –

COMDEMA DECRETO Nº 2.221 DE 27 DE JANEIRO DE 2021e pelo Sr. Presidente_____ ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR PRESIDENTE – COMDEMA DECRETO Nº 2.221 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:8EF90F8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 817 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do § 3° doArt 1º da Lei Municipal 776 de 11 de setembro de 2020, que trata sobre a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais observando a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O § 3° do Art 1º da Lei Municipal Nº 776 de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Aos Médicos Plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art. 1º desta Lei será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada ao médico da casa que atende ao covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%.

I – Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:A73DFD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2267 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o Feriado de Tiradentes no dia 21/04/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando que no dia 21 de abril é comemorado o dia de Tiradentes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia 21/04/2021 (Quarta-Feira), onde se comemora o Dia de Tiradentes para o dia 23/04/2021 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (Hospital de Pequeno Porte José Baioco), Central do Covid, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:E33A9917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/CMJ/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 152/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru,

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

GRUPO	DETENTORA	CNPJ	VALOR
01	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	29.500.349/0001-74	R$ 1.100,00
02	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	29.500.349/0001-74	R$ 1.188,90
03	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	29.500.349/0001-74	R$ 15.390,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			R$ 17.678,90

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 20 de Abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C80E3C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-858/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL.***

Valor estimado de ***R$ 14.135.467,08 (Quatorze Milhões Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/05/2021. Início da Sessão Pública: **05 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9561087A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4947/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.***

Valor estimado de ***R$ 143.661,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais).***

Data para cadastro de propostas: 22/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/05/2021. Início da Sessão Pública: **06 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B5FD8CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-236/PMJ/2021.
INTERESSADO: SEMINFRAM. **CHAMAMENTO PÚBLICO N°.** 003/PMJ/2021.
OBJETO: DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021), às quatorze horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 224 de 05/12/2020, estando presentes os membros:

1° Membro: Olek Augusto N. Magalhães
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Membro: Maria Gabriella Dantas Ferreira

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a **destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento n° 25653, advindo do contrato de repasse n° 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 519/2007**, concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 2926 de 18 de março de 2021, dava o início da Sessão Pública para o dia 20 de abril de 2021, às 14h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
1º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
2º Membro Responsável Pelo Chamamento Público

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
3º Membro Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EBF553B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.902, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 95.775,40 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 95.775,40
02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 - Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 95.775,40
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 95.775,40
02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 95.775,40
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R$ 95.775,40	-
0005.1003	4.4.90.51	01.00	-	R$ 95.775,40

Jaru/RO, 19 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B967391D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.372, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do município de jaru,a pedido, a servidora pública municipal Emilia Barbosa Lourenço Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A exoneração,a pedido,doquadro de Servidores Estatutários do Município de Jaruda servidora públicaEMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA,matrícula nº17355,inscrita no CPF:***.074.802-**, docargo dePROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à01 de março de 2021, ficando revogado o Decreto nº 13.272 de 03 de março de 2021.

Jaru/RO, em19 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:959C37BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.188, 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ALINE SILVA CORREIA, inscrita no CPF sob nº ***.581.982-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à16 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 16 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BB9D3D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13375, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Homologa a Resolução N° 002/2021 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 44, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 001/2021/CMDCA/JARU.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 002/2021 - CMDCA/JARU/RO, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO 002/2021 - CMDCA/JARU/RO:*Art. 1º - Aprovar** o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru, para o ano de 2021, conforme disposto no anexo único.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:5D8E466D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13376, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento , Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e revoga o Decreto nº 13030/GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal n°2.159 de 10 de abril de 2017 e a Lei Municipal n° 1080 de 02 de outubro de 2007, as quais dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Jaru, Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 2.899 de 13 de Abril de 2021, o qual dispõe que o mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral;
Considerando a Comunicação Interna nº 272/2021 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, o qual solicita alteração dos membros do Conselho conforme indicados por seus respectivos segmentos;

D E C R E T A
Art. 1° Altera a composição dos membros representativos do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que passará a ser composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares:
Jackson Oliveira dos Reis
Adriana Rufino Baia

Suplentes:
João Victor Barreto de Souza
Vilanei de Oliveira Araujo Pinheiro

II - Representantes dos Professores da Educação Básica
Titular: Welington Almeida Souza
Suplente: Edinalva Onezio Pereira

III - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Daniel da Silva
Suplente: Eliani Crisostomo Oliveira

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Cristina Caetano do Nascimento
Suplente: Geralda Oliveira de Lara

V - Representantes dos Alunos da Educação Básica
Titulares:
Benedito dos Santos Mathias
Talita Lorena Fatima de Faria

Suplentes:
Vinícius da Conceição Laureano
Marciel Alves Evangelista

VI - Representantes dos Pais de Alunos
Titulares:
Jamile Santos Queiroz
Juliana Silva Bezerra

Suplentes:
Elizangela Basilio de Souza Fernandes
Elizabete Basilio de Souza

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Francisca Francileide Alves Oliveira de Paula
Suplente: Francieli de Castro Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ivonete Machado da Silva
Suplente: Lucineia Souza da Silva

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6736D701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.189, 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de MARCIA GISELE PEIXOTO KADES, inscrita no CPF sob nº ***.319.522-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 31 de março de 2021.

Jaru/RO, em 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF648F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.190, 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de MARCIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.285.992-**para o cargo deASSESSOR (A) DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 22 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B31A4008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.377, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a autorização de uso dos boxes do terminal rodoviário dos colonos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º O uso das unidades denominadas BOXES localizados no Terminal Rodoviário dos Colonos, destinadas ao comércio e prestação de serviços, será regida pelas disposições do presente regulamento.
Art. 2º A autorização para o uso dos boxes será concedida pela Administração sob a forma de AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE USO, que se dará a título precário, e será regido pelas disposições da Lei Municipal 067/GP/1987 e do presente Decreto.
Art. 3º Mediante o preenchimento dos requisitos e condições estabelecidas serão expedidos os atos administrativos pertinentes, em substituição aos outrora vigentes.
Art. 4ºApós o uso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, poderá haver a transferência da titularidade, desde que atendidos os requisitos legais.
§ 1º Os requisitos básicos para obtenção de autorização são:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros

e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
II - estar quite com as obrigações eleitorais;
III - estar quite com as obrigações militares, para as pessoas do sexo masculino;
IV - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
V - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal), de débitos trabalhista e negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;
VIII - apresentar declaração de bens;
IX - apresentar cópia de:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 02 (duas) fotos 3x4;
e) certificado de reservista (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) declaração de inexistência de grau de grau de Parentesco com agentes públicos do Poder Executivo Municipal;
h) comprovante de endereço.
§ 2ºApós certificada a regularidade documental e atendimento dos requisitos, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda:
I -deverá proceder a publicação de extrato do interesse do requerente no uso de bem público mediante autorização, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para eventual impugnação ou manifestação de interessados;
II -transcorrendo o prazo e inexistindo impugnação ou manifestação contrária, terá por plausível o requerido, inerente a receber AUTORIZAÇÃO através de transferência de titularidade;
III -Havendo impugnação, ou manifestação de interesse, deverá nomear comissão especial para análise da melhor alternativa com preferência a proposta que melhor atenda ao interesse público.
§ 3º A transferência ficará condicionada ao recolhimento da respectiva Taxa de Transferência, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 4º A Autorizaçãose dará mediante o competente Decreto Municipal, oficializando por intermédio de Ato Administrativo próprio e apto a gerar os efeitos pertinentes.
§ 5º Em caso de falecimento do Titular da Autorização, o direito poderá ser transferido, com preferência ao cônjuge/companheiro sobrevivente, ou, na ausência deste, aos herdeiros sucessores, devendo o beneficiário atender os requisitos legais, dispensada a obrigação de pagamento de Taxa de Transferência.
Art. 5º São obrigações do Autorizatário:
I - Zelar, manter, conservar e higienizar a área de sua Unidade Comercial.
II - Comercializar produtos do ramo de atividade estipulado para sua Unidade Comercial.
III - Realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a sua Unidade (água, energia elétrica, tributos, tarifas, alvarás, autorizações, etc).
IV - Observar as regras da Vigilância Sanitária.
V - Informar a Autorização a ocorrência de irregularidades.
VI - Outras obrigações previstas em Lei, Regulamento e demais normas pertinentes à matéria.
Art. 6º O valor mensal devido pelo uso dos boxes será de 6,5 (seis e meio) UPFM por unidade, devendo o recolhimento ser efetivado até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.
Parágrafo único. A área de edificação da unidade comercial será utilizada para cálculos dos impostos e taxas municipais.
Art. 7º A Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, consoante oportunidade e conveniência, sem direito de ressarcimento de prejuízos ou indenizações em face da precariedade e, especialmente, quando comprovado que:
I - Haja falta de pagamento de qualquer importância devida.
II - O Autorizatário ou preposto, empregado ou auxiliar, pratique atos atentatórios à boa ordem e ao decoro, ou que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do Mercado Municipal ou do Terminal Rodoviário dos Colonos.
III - Desobediência a qualquer disposição normativa.
Art. 8º O Autorizatário é responsável pelos seus serviços e produtos objeto da atividade exercida, respondendo objetivamente por atos praticados por seus empregados, auxiliares ou gerentes, inclusive por danos causados a terceiros.
Art. 9º Todos os boxes deverão ter acesso pela frente, não sendo permitido que se obstrua a visualização do mesmo.
Art. 10. É proibido a atividade de vendas por ambulantes no Terminal Rodoviário dos Colonos.
Art. 11. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, é a responsável pela fiscalização e o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos Autorizatários, do público e dos funcionários.
Art. 12. A inobservância de qualquer das obrigações objeto do presente Decreto, assim como de Lei e demais normas pertinentes, implicará na imposição da respectiva penalidade, elevadas ao dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da revogação da Autorização.
Art. 13. Os créditos do Município provenientes dos valores financeiros cobrados de que tratam este Decreto terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.
Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 10.554, de 07 de março de 2018, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:86903E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CMDCA Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2021

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JARU/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12811/2020 que Homologa a Resolução nº 01/CMDCA/JARU/2020 que dispõe a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 01/CMDCA/JARU/2020 que dispõe a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Plenária da Reunião Extraordinária de 24 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os representantes dos seguintes seguimentos:

1) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Sandra Alves Bernardino Oliveira - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva - Suplente

2) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES:

Danieli Aline de Oliveira Nery - Titular
Lucinete Cavalcante Ferreira - Suplente

3) Secretaria Municipal Da Educação, Cultura e Lazer - SEMECEL:

Valquíria Pestana Rosa Santos - Titular
Eunice Leandra Fabiano Suplente

4) Delegacia De Polícia Civil de Jaru:

Caritiana Cuellar da Silva Titular
Edilaine P. B. da Silva Suplente

5) Conselho Tutelar de Jaru:

Cleonir Soares Pacheco Sobreira Titular
Lucy Maria Teles Suplente

6) Coordenadoria Regional de Educação - Jaru:

Simone Santos Silva Titular
Francisca Maria da Silva Suplente

7) Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA:

Nelza de Souza Barater - Titular
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 09 de abril de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:D1C3899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-228/PMJ/2021.
INTERESSADO:SEMINFRAM.**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.**002/PMJ/2021.
OBJETO:DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021), às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02 Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 224 de 05/12/2020, estando presentes os membros:

1° Membro: Olek Augusto N. Magalhães
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Membro: Maria Gabriella Dantas Ferreira

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a**destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento n° 25654, advindo do contrato de repasse n° 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 519/2007**, concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,nº 2926 de 18de março de 2021,dava o início da Sessão Pública para o dia 20 de abril de 2021, às 08h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como**DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
1º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
2º Membro Responsável Pelo Chamamento Público

***MARIA GABRIELLA* Dantas Ferreira**
Membro Suplente Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:8B0D5B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com sede na Rua Raimundo Cantanhede n° 886, Setor 02, Jaru/RO, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, CONVOCA pelo presente Edital, todos as Conselheiras do COMDIM, que estejam em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de Maio de 2021, às 16 horas, na Câmara Municipal de Jaru, localizada na Rua Goiás n° 3531, Setor 02, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para o biênio 2021-2022.

Jaru, 20 de abril de 2021.

KEDMA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em Exercício-COMDIM-JARU

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B782E392

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 22, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Nomear RINALDO DA SILVA MAIA, para defensor dativo do processo Nº 8314/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1°Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA MAIA, Fiscal deTrânsito,matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO de **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar n° 8314/2020, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio da portarianº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:502EB43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3682/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3682 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Machadinho DOeste em virtude do falecimento do Padre Dionísio Kuduavicz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do Padre Dionísio na tarde do dia 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO,que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A

Art. 1°. Luto Oficial, por três dias, contados a partir de 19 de abril de 2021, no Município de Machadinho DOeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Padre DIONÍSIO KUDUAVICZ, que, em vida, prestou inestimáveis serviços e foi pároco nesta Municipalidade.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 20 (vinte) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/04/2021 às 08:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:41886A72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.914 de 01 de julho de 2019, que trata sobre a criação da Ouvidoria Geral do Municípiode Machadinho DOeste RO e a alteração Lei Municipal n° 841, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprova e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e parágrafo único e 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município de Machadinho DOeste, órgão auxiliar, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, conforme artigo 37, § 3°, inciso I da Constituição Federal e responsável pelo fiel cumprimento da transparência de todo setor público vinculado ao Executivo Municipal.

Art. 2º. O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município de Machadinho DOeste tem as seguintes atribuições e competências:

Art. 3º.O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a InformaçãoGeral do Município será formada por uma comissão composta pelo Ouvidor Geral e um representante de cada Secretaria Municipal, para o fiel cumprimento de suas funções e será dirigida peloOuvidor Geral.
Art. 4º.O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informaçãodo Município possui independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste dará ampla divulgação da existência do setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela mesma.

Art. 6º. O setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação Geral do Município estará subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, e passível de fiscalização da Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 7º. Para a consecução dos seus objetivos, o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação do Município atuará:
Art. 8º.A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste garantirá o acesso do cidadão ao setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, o setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos pessoais.

Art. 9º. Os atos oficiais do setor da Ouvidoria, Transparência e Acesso a Informação do Município serão publicados no Portal da Transparência do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 2º. Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.914/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	NATUREZA	JORNADA DETRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS
Ouvidor Geral	Cargo em Comissão (C.C)	40 horas semanais	01

ANEXO II VENCIMENTOS DOS CARGOS

	CARGO	SALÁRIOBASE	GRAT. CARGO	VALOR R$
C.C	Ouvidor Geral	1.350,00	1.350,00	2.700,00

ANEXO III ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
CARGO: Ouvidor Geral.
Natureza: Cargo Comissionado.
Carga horária:40 horas Semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo e Reputação Ilibada,ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
Atribuições:São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:
a) viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
b) facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
c) garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
d) coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
e) resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes;
f) providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação quando solicitado;
g) dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
h) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;
i) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
j) identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
k) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;
m) fazer cumprir com todas as normas exigidas em Lei Nacional e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto a transparência do Poder Executivo;
n) solicitar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.

ANEXO IV

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal

Ouvidoria

Art. 3º. Extingue o cargo de Assessor Administrativo da Ouvidoria Geral, constante nos Anexos I, II, III e IV.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9B01E1B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.097, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 544 de 24 de maio de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Acrescenta o inciso VI no art. 2ª da Lei Municipal nº 544/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III Admissão de professor substituto para os casos de licença maternidade ou doenças;
IV - admissão de professor para as escolas de área rural, desde que não haja pessoal concursado disponível para preencher a vaga;
V atendimento às atividades ligadas a Área de Saúde, quando devidamente comprovado o não preenchimento das vagas em concurso público realizado para esse fim;
VI contratação de servidores que atuam no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Altera o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 544/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§2º - A contratação de pessoal poderá ser efetivada à vista de comprovação da capacidade técnica ou cientifica do profissional, mediante análise de curriculum vitae, exceto no caso do inciso I do art. 2º.

Art. 3º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 544/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, mediante justificativa, por igual período.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 544/2002.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 08:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:65F8CF77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1074/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60 – ASPPRUSC DA LINHA 60".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASPPRUSC DA LINHA 60 – Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Setor Chacareiro da Linha 60, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 31.002.473/0001-51, com sede na CH Linha 60, Lote 14, Gleba 20, SN, zona rural do município de Mirante da Serra – Rondônia.

Art. 2º - A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 20 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:EF081951

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1071/2021

"DÁ NOME AO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA COMO – RIELI FRANCISCATO".

O vereador Adineudo de Andrade da Câmara Municipal de Mirante da Serra -RO, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito do município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio da Casa da Cultura de Mirante da Serra, localizada na Avenida Jorge Teixeira, como RIELI FRANCISCATO.

Parágrafo Único: O nome RIELI FRANCISCATO deverá ser mantido ao prédio destinado para esse fim, caso a sede da Casa Da Cultura de Mirante da Serra seja transferida para outro endereço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 25 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:11C04BAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **234/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **012/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **6.183,62**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo scanner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento SEMAFP**.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/05/2021 às 09hrs
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06/05/2021 às 09h01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de abril de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1DB016F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2876/2021

Decreto nº. 2876 /2021 Mirante da Serra, 20 abril de 2021.

Referenda o Decreto Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021, com alterações pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021, e pelo Decreto 25.981, de 16 de abril de 2021, referendando na íntegra as disposições acerca do Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Mirante da Serra, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA-RO, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Fica referendado na íntegra as disposições do Decreto Estadual nº 25.589 de 06 de março de 2021, com alterações pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021, e pelo Decreto 25.981, de 16 de abril de 2021, referendando na integra as disposições acerca do Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Mirante da Serra e reitera a declaração de Calamidade Pública no âmbito municipal.
Art. 2º. O Município de Mirante da Serra está na Fase 1, com abertura comercial seletiva nos Termos do Decreto Estadual nº Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021, com alterações pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021, e pelo Decreto 25.981, de 16 de abril de 2021.
Art 3º. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID 19, obedecendo o período de eficácia da imunização.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 2865/2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2850E81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5661/2021

PORTARIA DE Nº 5661/2021. Mirante da Serra-RO, 20 de Abril de 2021.

"NOMEIA MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTO DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**, MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO** para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Receita e Lançamento Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0DD5267D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.005/21

ATO DAPRESIDÊNCIANº.005/21 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Dia de Tiradentes no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica transferido para o dia 23/04/2021 (sexta-feira) o feriado de 21/04/2021 (quarta-feira) alusivo ao **Dia de Tiradentes** no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º - Em consequência do disposto no artigo 1º deste Ato, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 21 de abril de 2021 (quarta - feira).

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1AA7242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003
CONTRATO Nº 007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 1011-1/2017

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar na Rua Carlos Chagas Nº 2354.

INTERESSADO: JOÃO LUIZ BARROSO
CPF:565.956.706-15

VIGÊNCIA: 21/04/2021 à 20/04/2022 pelo prazo de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) .

Monte Negro/RO, 20 de Abril de 2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E86C1DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo Nº 257/SEGAFIN/2020
Contrato Nº 042/PMMN/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, e atendimento, a fim de atender as Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Gestão em e Educação e Instituto de Previdência da Prefeitura do Município de Monte Negro.

CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Valor: R$ 461.292,24 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cláusula 3ª do referido Contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses (29 de abril de 2021 à 28 de abril de 2022).

Monte Negro/RO, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:273E6A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 642/GAB/2021

PORTARIA N. 642, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIMEF MÁRIO PALMÉRIO/EXTENSÃO, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): PAMELA KATIANE ROCHA, MAT. 2059, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 19/04/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:712068A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 643/GAB/2021

PORTARIA N. 643, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, a contar de 20 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F026E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 644/GAB/2021

PORTARIA N. 644, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, para ocupar o cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5B4C9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 645/GAB/2021

PORTARIA N. 645, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL prazo para posse de servidora pública em cargo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;
Presidente: Paulo Eduardo Rodrigues Bem;
Secretária: Shayenne Mioto Bucarth;
1° Membro: Fernandes Lucas da Costa;
2º Membro: Marcia Sobreira de Melo.

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Fernandes Lucas da Costa;
Paulo Eduardo Rodrigues Bem.
Equipe de Apoio:
Fernandes Lucas da Costa, quando não oficiar como pregoeiro;
Paulo Eduardo Rodrigues Bem, quando não oficiar como pregoeiro;
Shayenne Mioto Bucarth;
Marcia Sobreira de Melo.
Art. 3°. São atribuições dos Pregoeiros:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 379/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:40A76CC8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2021.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 007/2021
Processo Administrativo: Nº 63-1/2021 SEMUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF, a serem destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA

EMPRESA VENCEDORA:
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J: 09.222.411/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
A .R. FARONI EIRELI, C.N.P.J: 20.399.802/0001-23
VALOR TOTAL: 95.630,00 (novecentos e cinco mil seiscentos e trinta reais)
ECOLIM EIRELI, C.N.P.J: 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL: 246.944,00 (duzentos quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
INOVAÇÃO EIRELI-ME C.N.P.J: 19.634.357/0001-50
57.730,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais)
BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, C.N.P.J: 33.764.807/0001-50
VALOR TOTAL: 7.000,00 (sete mil)
S. ALMEIDA EIRELI C.N.P.J: 07.933.407/0001-10
VALOR TOTAL: 53.805,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais)
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J: 63.772.925/0001-70
VALOR TOTAL: 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais)
VALOR TOTAL: 498.014,00 (quatrocentos noventa e oito mil e quatorze reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 14 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:85E5ED4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de Termo de aditivo n°4 do contrato nº.15/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA, decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.939.517/0001-90, termíno em 05/05/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 59.493,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) o aditivo encontra se amparo na cláusula terceira do contrato 15/2018, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 19 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:91AA3AAD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 46/2020/PMNBO/RO – Tomada de preço n°02/2020. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP**, CNPJ nº 00.541.146/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acréscimo de 8,46% (oito inteiros e quarenta e seis centésimos) do valor do contrato, que perfaz a quantia de **R$18.699,42 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei 8.666/93. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PARÁGRAFO NONO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a viger até o dia 24/05/2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BAB47A91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

8ª – LUCELIA GOMES DOS SANTOS

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DE0A0D24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

9ª – VANESSA APARECIDA DE SOUZA REIS

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AF4969A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

10ª – BARBIANE LUIZ FERREIRA.

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:23F2F749

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

11ª – ALEXYA DELGADO GORZA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos

Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)

Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,14 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:499E69E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei.

CONVOCA

O Servidor abaixo descrito, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1 – JOHNNY SILVA RODRIGUES – Plantonista, matricula 2454

O Servidor acima citado deverá apresentar-se no prazo de 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 inciso II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011

Nova Brasilândia D'Oeste,16 de abril de 2021
.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:757B3EB0

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – NOVA PREVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – NOVA PREVI
Ficam convocados os senhores(a) segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29/04/2021, às 08:00 horas, através da plataforma on-line GOOGLE MEET, através do link **https://meet.google.com/ive-ybvc-ezh** para inscrição e votação para escolha dos servidores que irão compor o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.1.Inscrição, Votação e escolha dos servidores que irão compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

1.2. Inscrição, Votação e escolha dos servidores que irão compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

1.3. Outros assuntos de interesse dos segurados.

Se no dia da reunião algum segurado tiver dificuldade em acessar a plataforma, favor entrar em contato através dos telefones 69-98122-5753 e 69-984296392.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20/04/2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo da Nova Previ

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:516E7A27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Aquisição de **Material de Consumo (Gênero Alimentícios e Produtos de Higiene, Limpeza e Manutenção)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **27/04/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –20 de abril de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:65C81950

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0017/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0017/ CMNM/2021

Modalidade: Dispensa
Homologação: 20/04/2021
Objeto: "**Serviços de Revisão Geral com manutenção de peça e troca de óleo para as motos: BROZ PLACA Nº QTJ – 5520 e BIZ – PLACA NCR 0524**, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021".

Fornecedor: ROBERTO MOTOS
CNPJ: 28.121.950/0001-93
Descrição do objeto: "Serviços de Revisão Geral com manutenção de peça e troca de óleo para as motos: BROZ PLACA Nº QTJ – 5520 e BIZ – PLACA NCR 0524"
Quantidade: 10 - Serviços de Revisão Geral com manutenção de peça a cada 5.000 km, para a moto BROZ PLACA Nº QTJ – 5520
Valor Total da Homologação: R$ 900,00 (novecentos reais).

Fornecedor: P& K COMERCIO EIRELLI
CNPJ: 19.044.219/0001-10
Descrição do objeto: "Serviços de Revisão Geral com manutenção de peça e troca de óleo para as motos: BROZ PLACA Nº QTJ – 5520 e BIZ – PLACA NCR 0524"
Quantidade: 20 - Troca de óleo a cada 1.000 km, para a moto BROZ PLACA Nº QTJ – 5520; 03 - Serviços de Revisão Geral com manutenção de peça a cada 5.000 km, para a moto BIZ – PLACA NCR 0524; 04 - Troca de óleo a cada 1.000 km, para a moto BIZ – PLACA NCR 0524
Valor Total da Homologação: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C14BEE91

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0009/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 20/04/2021
Objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021".

Fornecedor: VARÃO & SOARES
CNPJ: 63.746.713/0001-19
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021.

Quantidade: 160 - Galões de Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;90- FARDO de Água mineral natural sem gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais minerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde;10 - FARDO de Água mineral com gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais inerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da saúde; 05 - Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614
Valor Total da Homologação: R$ 3.142,20 (três mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1D165B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 198/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 006/PMNM/2021
Objeto: Aquisição De 01 (Um) Caminhão Comboio De Abastecimento E Lubrificação, capacidade de mínima de 5.000 (cinco mil) litros, para abastecimento, e lubrificação das máquinas pertencentes a frota oficial do município de Nova Mamoré-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006-PMNM/2021, realizada no dia 14 de abril de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 35.963.155/0003-70, com o valor de **R$ 436.900,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6B8679C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Para Reforma do Posto de Saúde Heleniza Félix do Carmo.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 342/SEMUSA/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **12/05/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação,

Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 677.794,03 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos).**

Nova Mamoré, 20 de abril de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 089/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A5962CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/SEMUTAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação tem preferência de licitação, sendo: **de participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Benefício da Regionalidade**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por LOTE, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **a partir do dia 22/04/2021 até às 10h00min do dia 04/05/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/05/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Fornecimento de Urnas Mortuárias, Preparação de Corpo e Serviço de Translado Fúnebre**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUTAS, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 38.980,06** (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 20 de abril de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.110-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:602BB6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.145 - GP/2021

DECRETO Nº 6.145 - GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES no Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES** brasileira, maior, portadora do RG nº 750.241-SSP/RO e do CPF nº 729.244.382-68, servidora pública municipal ocupante das funções de Professora Especial 25h, matrícula 969 e Professora Especial 25h matrícula 1497, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DA97E27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.177 -GP/2021

DECRETO N° 6.177 -GP/2021 Em 19 de Abril de 2021.

"ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.169/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº **6.169/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação em seus parágrafos 2° e 12° Acrescendo as alíneas a) e b):

§ 2º. A consumação no local em bares, restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de quatro cadeiras a cada duas mesas, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo, devendo obedecer às regras do decreto;

§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 22 (vinte e duas horas) e às 6h (seis horas), em qualquer horário, em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto;
a) os bares e restaurantes e lanchonete, deverão funcionar com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 22h (vinte e duas horas);
b) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22h (vinte e duas horas);

Art. 2° - fica alterado o artigo 8° acrescendo o parágrafo 3º com a seguinte redação:
§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9A5C54DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.172- GP/2021

DECRETO Nº 6.172- GP/2021. Em, 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEAN TOMAZ QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEAN TOMAZ QUEIROZ,** brasileiro, maior, portador do RG n° 891.980-SSP/RO e CPF n° 879.235.722-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E7A6238F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.173- GP/2021

DECRETO Nº 6.173- GP/2021. Em, 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GILSON ROCHA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES RURAIS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILSON ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 000872.820-SSP/RO e CPF n° 823.417.102-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES RURAIS,** em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP - da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4DB221ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.174-GP/2021

DECRETO Nº 6.174-GP/2021. Em, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora LUZIA DA ROCHA NUNES, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira, para prestar serviços junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará Mirim/RO, através do Ofício nº 083/GAB-PREF/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** da Senhora **LUZIA DA ROCHA NUNES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 743.964-SSP/RO e CPF nº 721.401.602-82, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Enfermeira – 40 horas, matrícula 3035, para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, no período de **01 DE MAIO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:54DF632A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.176-GP/2021

DECRETO Nº 6.176-GP/2021. Em, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA EUGENIA RIBEIRO LINO *do Cargo em Comissão de* CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA EUGENIA RIBEIRO LINO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 830.298-SSP/RO e CPF nº 006.017.502-84, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1AC1C6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 350-1/SEMPLACAF/2021,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

A favor de: **L.R.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº.32.087.560/0001-11.**

Valor de: R$ 112,25 (cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 20 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05BD92F0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/04/2021 **Chegada**: 19/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO, no dia 19/04/2021, aonde irá realizar o transporte, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 16/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEBB265C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 012/2021, o objeto deste feito à:

- MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 29.611.653/0001-99,** no valor de **R$ 186.828,00** (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).

- PATRÍCIA LUZ PEDRO ALVES, inscrita no CNPJ **Nº. 37.007.414/0001-52,** no valor de **R$ 105.540,00** (Cento e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

Nova União – RO, 20 de abril de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A47C7702

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.230 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 763 de 23 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 799.296,66** (setecentos e noventa e nove mul, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1571.4.4.90.51		R$ 799.296,66
TOTAL			R$ 799,296,66

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99		R$ 39.496,66
Total			R$ 39.496,66

Pelo Excesso de arrecadação proveniente do recebimento do **Convenio nº 013/2021/PJ/DER-RO**, no valor de **R$ 759.800,00** (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:725A3520

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.231 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 764 de 05 de abril de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 79.028,03 (setenta e nove reais, vinte e oito reais e três centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.301.0015.1501.3.3.90.93		R$ 79.028,03
TOTAL			R$ 79.028,03

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do **Convênio nº 839265/2016**, firmado com o Governo Federal, no valor total de **R$ 79.028,03 (setenta e nove reais, vinte e oito reais e três centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DCFC1879

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.233 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 767 de 14 de abril de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 482.080,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30		R$ 382.080,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39		R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 482.080,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 482.080,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E9C4A5B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 234-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa com a locação de um caminhão (cavalo) para acoplagem de prancha e a realização de serviços de transporte de máquinas pesadas, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, num total de 11.000 KM, para atender a secretaria municipal de obras, em deslocamentos, aferidos por quilômetros rodados, atendendo assim as necessidades do município de Nova União/RO, sendo 5.000 KM com o valor unitário estimado em R$ 8,73 (Oito reais e setenta e três centavos) o valor do KM em via pavimentada e 6.000 KM com o valor unitário estimado R$ 9,43 (Nove reais e quarenta e três centavos) em estrada de terra, perfazendo um valor total de **R$ 100.230,00** (Cem mil e duzentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 04/05/2021 às 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 04/05/2021 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 04/05/2021 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 04/05/2021 às 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 22/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 20 de abril de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9ED00450

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 20/04/2021 **Chegada**: 20/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona, Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com o cargo de gerente de enfermagem, deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 20/04/2021, aonde ira busca vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.
Observação quantidade de vacina que será buscada
Dose 240 total

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
.

Nova União-RO

Autorizado em: 19/04/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75CAC8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 197/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 197/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 206 de 20/04/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES INSUMOS E EPIS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Maio de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,039 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 011 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.
***Valor total estimado de R$* 2.553.579,55**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:92404BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

AO CONTRATO Nº 001/2019
CELEBRAÇÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses a contar de 01 de abri de 2021 a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor total de R$ 26.562,48 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Termo Aditivo nº 001/2020, firmado entre as partes em 09/10/2020, com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2019 firmado em 18/10/2019, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e amparo contratual nos itens 4.1.3, 4.14 e 4.2 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

Ouro Preto do Oeste, **19 de Abril de 2021**.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CCEO -Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:068222D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 007/2021-ATUALIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 007/2021-ATUALIZADO
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 216/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Peças de reposição) para os veículos ônibus do transporte escolar para atender a SEMED.
REALIZAÇÃO: Dia 11/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

VALOR ESTIMADO: R$ 1.564.807,47-(UM Milhão ,Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Parecis - RO, 20 de ABRIL de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4F6CAD28

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 008/2021-ATUALIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 008/2021-ATUALIZADO
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 215/2021

OBJETO: Eventual e Futuras contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção dos ônibus e micro ônibus do transporte escolar atendendo a SEMED **REALIZAÇÃO:** Dia 05/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 05/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
VALOR ESTIMADO R$ 413.996,67-(Quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis - RO, 20 de Abril de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C2F00B21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 025.408.672-19 e RG de nº 1267338- SESDEC/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 19/03/2021

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:69FDF3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 20/CMPB/GP/2021

Pimenta Bueno - RO, 19 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 012/CMPB/GP/2019, de**,** 14 de Janeiro de 2019 que Concedeu Função Gratificada de Assistente de Controle de Leis, a servidora desta Casa de Leis, senhora, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Av. Presidente JK, 314 – Alvorada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14506664 6 SSP/PR e do CPF. Nº 684 216 302 10, conforme Lei 2297/2017 de 30 de junho de 2017;

Art. 2º - Conceder Função Gratificada ASSISTENTE DE REDAÇÃO, a servidora desta Casa de Leis, senhora, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Av. Presidente JK, 314 – Alvorada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14506664 6 SSP/PR e do CPF. Nº 684 216 302 10, conforme Lei Municipal n. 2.715/2021 de, 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:4EAFCCDD

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 27/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021
Processo Administrativo n°: 6430/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6430/2020.

Fornecedor: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Endereço: R. HEBERT DE AZEVEDO, Nº 3253, EMBRATEL PORTO VELHO/RO

CEP: 76.820-854
FONE/FAX: 069 3222-3390
Classificação: Vencedor dos item: 05 e 09.
Valor fornecedor: R$ 456.720,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Fornecedor: MARLY RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ: 13.790.885/0001-11
Endereço: Alcinda Ribeiro de Souza, 905 -, Nº S/N, ALVORADA. PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: (69): 3451-3465
Classificação: Vencedor dos item: 03.
Valor fornecedor: R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

Fornecedor: PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
Endereço: AV COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), Nº 1610, SALA 03 CENTRO-NORTE VARZEA GRANDE/MT
CEP: 78.110-400
FONE/FAX: (65) 99802-7694
Classificação: Vencedor dos item: 01, 02, 04, 07, 08 e 10.
Valor fornecedor: R$ 4.031.500,00 (Quatro milhões trinta e um mil e quinhentos reais).

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, ZONA RURAL ROLIM DE MOURA/RO
CEP: 76940000
FONE/FAX: (69) 98428-5457
Classificação: Vencedor dos item: 06 e 11.
Valor fornecedor: R$ 1.292.160,00 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil e cento e sessenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67B2C474

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N° 16/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que encontra-se autorizada a **Abertura das Propostas** da Tomada de Preço 16/2020, para contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Laircе Santiago Maina no Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. A abertura da sessão será no dia **23/04/2021, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Informamos que estão HABILITADAS para está fase as empresas: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, T F DE SOUZA SOARES EIRELI- EPP, E & J SERVIÇOS LTDA ME, CSM CONSTRUÇOES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EPP, NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELE ME, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP. Em tempo informamos que será facultativo a presença dos participantes e que em virtude do das medidas de distanciamento social restritivo durante a pandemia da COVID-19, não será permitido reunião com mais de cinco pessoas. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br e Site Oficial do Município, endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DEC67E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 245/1990;
Considerando o Ofício nº 242/SEMAST/2021ID 61228.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo deConselheiro Tutelar, em substituição a titularMARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 704165, que se entrará em gozo de férias no período de 03 de Maio à 01 de Junho do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C366016E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2021 DE, 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 542/GAB/PREF/2021 -ID 61569;

RE S O L V E

Art. 1ºAutorizar a servidoraMARIA GORETE DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, admitida em 03.03.2010, portadora da cédula de identidade RG. n.º 965002 SSP/RO, inscrita no CPF nº 220.035.841-53, residente e domiciliada na Av. Antônio Ricardo nº 217, Bairro Liberdade, nesta cidade,a retornar suas atividades na carga horária normal,na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Maio de 2021, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 205/2021 de 16 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:186B1245

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 19/04/2021NA EDIÇÃO Nº 2947 , CÓDIGO IDENTIFICADOR-D777A00E

Onde lê-se: Art. 2º Exonerar o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.200.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 282.341.972-15, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, 513, Bairro CTG, Pimenta Bueno-RO, do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Analise de Processos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
Art. 5º Nomear o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.200.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 282.341.972-15, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, 513, Bairro CTG, Pimenta Bueno- RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Leia-se: Art. 2º Exonerar o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.404.812-00, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, 347, Bairro Vila Nova, Pimenta Bueno-RO, do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Analise de Processos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
Art. 5º Nomear o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.404.812-00, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, 347, Bairro Vila Nova, Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:294C365E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:**EDER ROBERTO DE PAULA**
CNPJ nº 14.822.294/0001-41,
Rua Oriente Tenuta Lot Consil ,08, Bairro AlvoradaCUIABA MT

DO OBJETO:Aquisição deMáquina Extrutora de Meio fio de Concreto (MFC) DO TIPO MCF 03Pavimentos de Concreto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e no pedido de empenho nº 866/2021 de 16 de abril de 2021, inseridos no processo administrativo 178/2021.

DO PREÇO: É deR$26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto Atividade:15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos - conforme ficha 484, R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), constante no pedido de empenho nº 866/2021 de 16/04/2021 -Conforme**CONVÊNIO - N° 898670/2020 -**Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,

DO PRAZO: É de60(sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 19 de Abril de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31490999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.472.961/0001-64
RuaJoão Bettega,513,Portão, Curitiba PR

DO OBJETO:Aquisição deMáquina Hidráulica para Fabricação de Blocos e Pavimentos de Concreto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e Trabalho,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexose no pedido de empenho nº 865/2021 de 16 de abril de 2021, inseridos no processo administrativo 178/2021.

DO PREÇO: É deR$83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto Atividade:15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos Classificação: Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no Valor R$63.070,89 (sessenta e três mil e setenta reais e oitenta e nove centavos) conforme ficha 484, constante no pedido de empenho 865/2021 de 16/04/2021 -Fonte: 10.000.045 - Contrapartida de Recursos Federais R$20.429,11 (vinte mil, quatrocentos vinte e nove reais e onze centavos), conforme ficha 113,constante no pedido de empenho 865/2021 de 16/04/2021,conforme doCONVÊNIO - N° 898670/2020.

DO PRAZO: É de60(sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 19 de Abril de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E6AAC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:**ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**
CNPJ nº 32.545.861/0001-41
Av. Mario Palma, Bairro Ribeirão Lipa, Cuiabá MT
DO OBJETO:Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com o pedido de empenho nº 851/2021, inseridos no processo administrativo nº 2159/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É deR$236.425,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Proj/Ativ:1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -Fonte: 10000000 recursos livres, Conforme pedido de empenho nº 851/2020 de 14 de abril de 2021, conforme ficha 548 R$236.425,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DO PRAZO: É de07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 19 de Abril de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48DBE3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 26.255.170/0001-00
Rua João Penteado nº 850,Bairro Jardim Sumare, Ribeirão Preto SP

DO OBJETO: Realização de laudo médico a distância de mamografia digital - terradiologia, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme no pedido de empenho nº 806, constante no processo administrativo nº 421/2.021, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É deR$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade: 10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fonte:**1.027.0016**- Conforme ficha 415 de pedido de empenho nº 806 -R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: É de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 20 de Abril de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:474A113F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 101/2021

PROCESSO Nº 2152/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: VAGNER DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 040.694.912-36
CÓDIGO DO IMÓVEL: 13179
ASSUNTO: Auto de Infração – Setor 12, Quadra 035, Lote 0364

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 390,06 (trezentos e noventa reais e seis centavos), referente ao **Auto de Infração nº 026/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Notificação via Diário Oficial, diante da informação de que o contribuinte reside em Zona Rural e não tem disponibilidade de se deslocar habitualmente.
Certifico que a guia de recolhimento foi encaminhado via WhatsApp.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Abril de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C497A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)
1. Processo nº:449/2021
2. Órgão: SEMUSA
3. Favorecido:JF TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ: 39.247.202/0001-78
4. Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida.
De acordo com a alínea a do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), junto a**JF TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ: 39.247.202/0001-78**referente ao transporte da ambulância.
A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.93.00vinculado à atividade Manutenção da secretaria municipal de saúde, Ficha 251, Fonte Recurso próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Município de Pimenteiras do Oeste, Estadode Rondônia aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto PMPO 008/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B367072D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 15/CMPV-2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 20 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B23931

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CPFAEO,** no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **23 de abril de 2021**, sexta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa, para **apresentação do relatório detalhado do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de abril de 2021.

VER. MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10B8582

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2021

DECRETO Nº 346/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 244/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2021. Edição 2910.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4109452C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 003/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00034/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR**
ITEM, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO**
USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 às 09h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A914DC18

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 07/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00012/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo e do valor do Contrato n. 017/2020/ASJUR/EMDUR/RO firmado em 08.04.2020.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 39.240,00 (trinta e nove duzentos e quarenta reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B94633

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 37/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º . **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de julgamento do Processo Administrativo de Nº 21.00017.000/2021 referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, que tem como objetivo constituir a concorrência pública para outorga de termo de permissão de uso e ocupação de bem público dos boxes no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial.
1. FELIPE MULLER OLIVEIRA, Chefe de Assessoria Técnica, matrícula 1001783 (Presidente)
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 (Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305145 (Membro)
Art. 2º. Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 25/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 22 de março de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ i de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5196FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R$ 67.652,07 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2021 às 10h00 min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2021.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DB051F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 104/2021

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

Resolve,

Designar a servidora **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO,** cadastro n° **20598AT**, do quadro de servidores deste Instituto de Previdência, para responder, de forma interina pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL,** a partir de 20 de abril de 2021**.**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6ABB8BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 086/PGM/2021

EXTRATO Nº 086/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 03.00095/2019
CONCEDENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
CONVENENTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Retificam-se os termos do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019, no que se refere ao valor total, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município - CGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 03.01.0412.2000.721.83 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme nota de empenho Estimativa nº 00331, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fornecimento de peças.
Programa/Atividade Código n° 03.01.0412.2000.721.83 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 00329, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para fornecimento de serviços.
LEIA-SE:
3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município - CGM, e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código n° 03.01.04.122.007.2.183, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 00329, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para fornecimento de peças.
Programa/Atividade Código n° 03.01.04.122.007.2.183, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme nota de empenho Estimativa nº 00331, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fornecimento de serviços.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24989CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 087/PGM/2021

EXTRATO Nº 087/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00162/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR : INSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS CORREA,
ESPÉCIE:Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 041/PGM/2018.
OBJETO:O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, composto por uma área total de 1250m², dispondo de uma área total construída de 897m², contendo 08 (oito) salas de aula medindo 6,20m x 7,50m cada, 01 (uma) sala medindo 6,55m x 5,80m, 03 (três) salas administrativas, sendo uma dos professores medindo 3,50m x 4,40m; 01 (uma) sala destinada à secretaria medindo 2,55m x 3,45m, e 01 (uma) sala destinada à diretoria medindo 3,20m x 3,45m, 01 (um) banheiro destinado aos professores medindo 1,25m x 2,00m, 01 (uma) cozinha ampla com pia e bancada medindo 3,50m x 4,05m, 01 (uma) dispensa medindo 3,50m x 3,00m², 01 (um) depósito medindo 1,95m x 2,20m, 02 (dois) banheiros feminino e 02 (dois) banheiros masculinos medindo 2,85m x 3,00m, contendo 03 (três) sanitários sendo 01 (um) destinado a PNE e 02 (dois) lavabos em cada um, 01 (um) pátio coberto medindo 10,00m x 35,00m e 01 (um) estacionamento com vagas para 12 (doze) carros, localizado na Rua Vila Mariana, S/N, esquina com Rua Gasômetro, Bairro São Francisco, CEP 76.813-390, nesta cidade de Porto Velho, para funcionamento de uma unidade escolar (extensão da EMEF Flamboyant), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 041/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2021.

O valor da locação permanece em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° n° 09.01.121.220.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte n° 1.011 – Recursos do Tesouro – Receitas de impostos e transferência de impostos - Educação, conforme Nota de Empenho global n.° 00953 com data de 02.03.2021, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de maio de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F379BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 088/PGM/2021

EXTRATO Nº 088/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00091-/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/PGM/2018
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.103.010.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 10.27, conforme Nota de Empenho Global 0612/2021, no valor de R$ 1.375.634,52 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) às fl. 11718.

Projeto Atividade nº 08.31.103.020.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 10.27, conforme nota de empenho Global nº 0617, no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), fls. 11719.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68DD8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 091/PGM/2021

EXTRATO Nº 091/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 085/PGM/2021 – CONTRATO N.º 009/PGM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01786.2020.
Onde – lê:
EXTRATO Nº 085/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00071/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 009/PGM/2021

Leia – se:
EXTRATO Nº 085/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01786/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 009/PGM/2021

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:531C6774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 082/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 082/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 20 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a designação do Presidente desta Comissão para atuar doravante como Advogado Dativo

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 21 de abril de 2021, o Processo Sindicante nº 04.0015/CS/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 02.21.00034-000/2018/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 064/CS/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a fim de apurar a autoria e materialidade decorrente do extravio de *notebook* no âmbito da FUNCULTURAL.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED3B3CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.257 , DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto velho;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o que está disposto no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19" e Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 16.618, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Previdência e Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, devido à impossibilidade de executar a eleição dos referidos membros e coordenador.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir de 23 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA83DC50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.138/I DE 12 DE ABRIL DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYS	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE ROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11

GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
GERCY SALETE PAGANINI (a pedido)	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ANTONIA FLÁVIA DE MORAES	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
LUIZA IZAURA ANDRIOLO (a pedido)	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6398D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEFGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dezenove dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720.035/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2021 a 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001454, de 14.04.2021, no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 0001456, de 14.04.2021, no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 19 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A782ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0372

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0372 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCIO CASTRO RODRIGUES,** Cadastro nº 169294, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB,** a partir de **15/04/2021,** conforme Ofício nº 334/GAB/SEMUSB/2021, de 16/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75BF35C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 042/GAB/SEMASF

Portaria Nº 042/GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 20 de Abril de 2021.

"Substitui os servidores membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas da Prefeitura do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO; O **DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017** a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:
"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município;
RESOLVE:
SUBSTITUIR os servidores designados pela **Portaria Nº 035/GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 29 de Março de 2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2934, de 30 de Março de 2021, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**

das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento com a Prefeitura do Município de Porto Velho:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Celine Geysa Andrade	67901
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Carla Tájala da Silva Lino	296120

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Maria Luiza Pereira da Silva	247420
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Carla Tájala da Silva Lino	296120

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA6B79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 014/SEMES/2021

PORTARIA Nº 014/SEMES/2021

Porto Velho, 15 de março de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia n° 25. 859, de 06 de março de 2021, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.247, de 14 de abril de 2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 16/04/2021 à 30/04/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6146D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 003/2021/CONSTAF, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 14 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CARLOS DE AZEVEDO,** matrícula nº **9200,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de Maio de 2021**.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente do CONSTAF – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953B5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 032/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 015/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Suprimento de Fundos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 015/2021 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2888, de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear a servidora **Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634,** para compor a *Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Suprimento de Fundos*.
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo, sob a coordenação do primeiro:
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458;
Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621.

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9157C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 033/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 016/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Concessão de Diárias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 016/2021 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2888, de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear a servidora **Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634,** para compor a *Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Concessão de Diárias.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo, sob a coordenação do primeiro:
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458;
Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621.

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8067D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 034/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 009/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação n° 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo n° 06.08474-000/2017".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 009/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear o servidor **Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação n° 016/2017/PGE/RO (FUPEN), referente aos Serviços Prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo n° 06.08474-000/2017.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo, sob a Coordenação do primeiro:
Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458;
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892.

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFB4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 035/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 012/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, conforme Processo n° 06.11036-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 012/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear o servidor **Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro nº 47268,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634**, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, Conforme Processo n° 06.11036-000/2018.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892 (Gestora do Contrato);
Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro nº 47268 (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D445FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 036/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 005/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo n° 06.11044-000/2019".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 005/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear o servidor **Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, Conforme Processo n° 06.11044-000/2019.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:
Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro n° 1001464 - (Gestor do Contrato);
Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro n° 47268 - (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B09623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 037/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Altera a Portaria nº 014/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 092/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme Processo n° 06.05169-000/2017".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 014/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Nomear o servidor **Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464,** em **substituição** ao servidor **Márcio Martins Lago, cadastro nº 40634**, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços Ltda, Conforme Processo n° 06.05169-000/2017.*
Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:
Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro n° 47268 - (Gestor do Contrato);
Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro n° 1001464 - (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 04 de abril de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10EDE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **14 de abril de 2021**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/pkk-bcfh-vtg, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	SEQ.
1	CARLOS DE AZEVEDO	06.02352/2021	1
2	URYELTON DE SOUSA FERREIRA	06.01558/2021	2

2 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.02352/2021**,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) CARLOS DE AZEVEDO** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **01/05/2021**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheiro **IGOR TRIVERIO DE MELO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.01558/2021 a **PROMOÇÃO do servidor (a) URYELTON DE SOUSA FERREIRA** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **07/04/2021**, sendo aprovado por unanimidade.

Às 15:21 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

(Ausente)
HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

(Ausente)
HELENO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)
JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

(Ausente)
MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

(Ausente)
JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

(Ausente)
ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC377A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 004/2021/CONSTAF, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2021)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 14 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **URYELTON DE SOUSA FERREIRA,** matrícula nº **212514,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **07 de Abril de 2021**.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente do CONSTAF – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D30553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 005/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ ALVINO ARRUDA, CPF nº 230.157.051-72,** com endereço: Rua Inácio Mendes, n.7976 Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 129/2021**, de 04/03/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 4.927,62(Quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **22/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*EVALDO ALBUQUERQUE RABELO*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 249161

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE457A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2/2021/CONCIDADE/SEMUR, DE 16 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 29 de abril de 2021, às 14 h 30 (Primeira Chamada) e às 15 h (Segunda Chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Monitoramento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM);
4. Relato e recomposição dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFC06CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº044/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 044/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ALBECIR TEIXEIRA BASTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00169-000/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ALBECIR TEIXEIRA BASTOS,** portador do **RG. 796280SSP/RO CPF Nº 772.677.702-82,** residente e domiciliado na Rua Via 03, Q-03 Casa 04, Bairro: Parque Buritis, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0002** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0002** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/02/2021** e seu término a data de **28/02/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALBECIR TEIXEIRA BASTOS
Autorizada – RG. 796280SSP/RO
CPF Nº 772.677.702-82

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B60816

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°029/PGM/2018 PARAINDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SPORT CLUB SOLIMÕES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida Farquar, S/Nº, Centro, CEP n.º 76.801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 593.128 SSP/RO e do CPF nº 685.696.452-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 16.02026-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/PGM/2018, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento das seguintes secretarias:

•Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 16.01.0412203472.920 – Apoio Administrativo/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 001159, de 29/03/2021, no valor de R$ 138.624,36 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR, sob a seguinte classificação:

–Programa/Atividade Código: 17.01.0412203472.901 – Apoio Administrativo SEMDESTUR, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Global, conforme Nota de Empenho nº 001143, de 24/03/2021, no valor de R$ 59.410,44 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 029/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5428BA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE.010/2021**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00031/2018, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 010/2021, cadastrado no Licitações-e sob n. **854593**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **153/SPACC/PGM/2021,** fls. **4247/4251** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **A VIEIRA SERVIÇOS**, CNPJ n. **09.181.312/0001-13,** vencedora dos lotes (7,9,10,11,12,13,34,35,37 e 42)**,** ofertando o valor total de **R$ 261.660,26** (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
• **SANTOS & BARRETO LTDA - EPP,** CNPJ n. **15.539.260/0001-07**, vencedora dos lotes (28,29,36,41,45 e 46), ofertando o valor total de **R$ 105.106,47** (cento e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos).
• **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP,** CNPJ n. **27.232.288/0001-86**, vencedora dos lotes (17,18,20,30 e 31), ofertando o valor total de **R$ 207.132,42** (duzentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
• **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME,** CNPJ n. **11.380.230/0001-01**, vencedora dos lotes (15 e 16), ofertando o valor total de **R$ 18.681,52** (dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
• **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ n. **63.750.350/0001-95**, vencedora dos lotes (5,14,19,21,38,39 e 47), ofertando o valor total de **R$ 202.775,63** (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
• **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** CNPJ n. **36.581.851/0001-12**, vencedora do lote (8), ofertando o valor

total de **R$ 30.989,69** (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
• **VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** CNPJ n. **00.855.265/0001-71**, vencedora dos lotes (43 e 44), ofertando o valor total de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil).
• **PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA,** CNPJ n. **02.176.635/0001-70**, vencedora dos lotes (22,23,24,25,26 e 27), ofertando o valor total de **R$ 54.576,25** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
• **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ n. **24.525.161/0001-67**, vencedora dos lotes (1,2,3,4,6 e 32), ofertando o valor total de **R$ 1.081.915,64** (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
• **J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ n. **82.962.127/0001-56**, vencedora dos lotes (33 e 40), ofertando o valor total de **R$ 92.900,00** (noventa e dois mil, novecentos reais).
Perfazendo o valor total de **R$ 2.325.737,88** (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3DE29C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:007/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 15.00055/2019, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 2 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 07/2021, cadastrado no Licitações-e sob n. **853216**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **147/SPACC/PGM/2021,** fls. **801/804** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ n. **28.857.335/0001-40,** vencedora dos lotes (2,3,4,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26E 27)**,** ofertando o valor total de **R$ 40.480,41** (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
• **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n. **19.430.036/0001-33**, vencedora do lote (7), ofertando o valor total de **R$ 13.498,80** (Treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
• **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP,** CNPJ n. **26.395.502/0001-52**, vencedora dos lotes (28 E 30), ofertando o valor total de **R$ 1.773,09** (Um mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos).
• **DENTAL OESTE EIRELI EPP,** CNPJ n. **05.412.147/0001-02**, vencedora do lote (01), ofertando o valor total de **R$ 1.549,76** (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
• **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP,** CNPJ n. **10.600.372/0001-02**, vencedora dos lotes (05,20 E 29), ofertando o valor total de **R$ 9.005,29** (Nove mil e cinco reais e vinte e nove centavos).
Perfazendo o valor total de **R$ 66.307,35** (sessenta e seis mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD815FEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL-OBRAS
PROCESSO Nº 10.00056-006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.

Considerando a **NOTIFICAÇÃO** realizada em 06/04/2021, enviada via e-mail, recebida em 07/04/2021, na qual esta Municipalidade solicitara à empresa **VENCEDORA** da referida Tomada de Preços - **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.666.201/0001-34,** o envio das propostas corrigidas e/ou manifestação de desistência no prazo de até 03 (três) dias a partir do recebimento para esta Comissão Permanente de Licitações Obras sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame em comento, por não haver manifestação e nem apresentação da proposta corrigida em inúmeras tentativas, declaramos **DESCLASSIFICADA** a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** diante do ato concedo o prazo de 5 dias úteis de prazo para recurso administrativo, conforme Art. 109, I, "a", Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D462C044

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 123/SPACC/PGM/2021, fls. 614-623 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00263/2020**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E SOFTWARE DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município

de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o Nº 868275**. No valor de **R$ 23.203.533,19 (vinte e três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 20 de abril de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7592BC87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00264/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº024/2021SRP Nº 020/2021**, nº do Pregão no Licitações-e **859479**.

Considerando o Parecer Jurídico 151/SPACC/PGM/2021, fls. 454 a 457, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 024/2021/SML SRP Nº 020/2021**, nos seguintes Termos:

Empresa:	L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	19.859.630/0001-44
Lotes:	05,06,07,09 e 10
Valor Total	R$ 19.396,56
Valor por extenso:	DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Empresa:	G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:	13.442.393/0001-35
Lote:	08
Valor Total	R$ 13.893,60
Valor por extenso:	TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Empresa:	CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	09.222.411/0001-04
Lotes:	01,02,03 e 04
Valor Total	R$ 25.456,56
Valor por extenso:	VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUNETA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B62ED34D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL-OBRAS
PROCESSO Nº 10.00055-006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.

Considerando a **NOTIFICAÇÃO** realizada em 06/04/2021, enviada via e-mail, recebida em 07/04/2021, na qual esta Municipalidade solicitara à empresa **VENCEDORA** da referida Tomada de Preços - **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.666.201/0001-34,** o envio das propostas corrigidas e/ou manifestação de desistência no prazo de até 03 (três) dias a partir do recebimento para esta Comissão Permanente de Licitações Obras sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame em comento, por não haver manifestação e nem apresentação da proposta corrigida em inúmeras tentativas, declaramos **DESCLASSIFICADA** a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** diante do ato **concedo o prazo de 5 dias úteis de prazo para recurso administrativo**, conforme Art. 109, I, "a", Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7D9F1C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00007/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº039/2021 SRP Nº026/2021**, nº do Pregão no Licitações-e **863116**.

Considerando o Parecer Jurídico 167/SPACC/PGM/2021, fls. 382 a 385 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº039/2021/SML SRP Nº026/2021**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**08.666.201/0001-34**
Lotes:	01,02,03 e 04
Valor Total	R$ 2.731.189,00
Valor por extenso:	DOIS MILHÕS, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A9B197

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00268/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALAR E CAPA PARA COLCHÕES...),** visando **atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº029/2021 SRP Nº021/2021**, nº do Pregão no Licitações-e **860612**.

Considerando o Parecer Jurídico 163/SPACC/PGM/2021, fls. 423 a 426 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº029/2021/SML SRP Nº021/2021**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNPJ:	**36.656.877/0001-82**
Lote:	**01**
Valor Total	**R$ 25.889,96**
Valor por extenso:	**VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OIENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**
Empresa:	**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**
CNPJ:	**07.628.070/0001-38**
Lote:	**02**
Valor Total	**R$ 14.896,74**
Valor por extenso:	**QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B702714

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0201/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 853090**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 168/SPACC/PGM/2021,** fls. **2.115 – 2.118** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ sob n. 30.433.982/0001-76,** vencedora dos LOTES 06, 08, 27, 33, 59, 84, 101 e 109, ofertando o valor total de **R$ 1.183.633,02** (um milhão cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos).

•**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ sob n. 34.467.753/0001-23,** vencedora dos LOTES 31, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 62, 72, 73, 79, 80, 83, 87, 92, 96, 97, 99, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 126, 132, 134, 135, 136 e 137, ofertando o valor total de **R$ 5.685.244,61** (cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

•**M.R DIAS PAIAO – LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 29.331.151/0001-04,** vencedora dos LOTES 03, 04, 05, 09, 13, 18, 21, 23, 30, 36, 45, 46, 47, 56, 61, 63, 66, 71, 75, 76, 82, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 112, 122, 129, 130, 131, 140, 141, 142 e 143, ofertando o valor total de **R$ 3.459.822,02** (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

•**TW SILVA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES,** inscrita no **CNPJ sob n. 11.721.022/0001-67,** vencedora dos LOTES 17, 54, 57 e 74, ofertando o valor total de **R$ 212.086,95** (duzentos e doze mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

•**HLX COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 07.529.552/0001-30,** vencedora dos LOTES 19, 20, 22, 24, 35, 38, 51, 52, 60, 64, 65, 67, 68, 69, 78, 81, 88, 89, 98, 111, 138 e 139, ofertando o valor total de **R$ 1.550.734,56** (um milhão quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

•**PEDROSA & PEDROSA,** inscrita no **CNPJ sob n. 10.718.958/0001-76,** vencedora do LOTE 119, ofertando o valor total de **R$ 16.312,00** (dezesseis mil trezentos e doze reais).

•**PVH COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no **CNPJ sob n. 18.173.080/0001-42,** vencedora dos LOTES 01, 02, 07, 12, 14, 15, 16, 25, 26, 34, 44, 53, 55, 77, 118, 120 e 128, ofertando o valor total de **R$ 1.955.049,70** (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quarenta e nove reais e setenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de abril de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06ABCAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-435/SEMAS/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de cesta básica, para serem doadas as famílias de Baixa Renda, desabrigadas e/ou em situações de emergência e nos casos de insegurança alimentar. **VALOR ESTIMADO:** R$ 43.763,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 20 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0646F0CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-177/SEMADRH/2021.

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 009/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-177/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ: 25.165.749/0001-10 **Do Valor da (Taxa de Porcentagem):** -23,01% (menos vinte e três por cento) **DO OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa especializada para gerenciar serviço informatizado de manutenção da frota das secretarias: SEMADRH, SEMUSA, SEMEC, SEMAS e SEMAT, pertencentes a Prefeitura de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 20 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:A3358832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº1-448/2021
Contratante:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:TENDAS GAMA EIRELI
CNPJ:14.333.057/0001-17
Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
***Objeto:*aquisição de tendas em*caráter de urgência*, para serem utilizadas pelo Setor de Imunização na Campanha de vacinação da COVID-19, que se encontra em andamento.**
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6E3F04D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
ANDRADE POLPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.636.293/0001-05, com sede à Linha 132, Lote 91-B, Setor Muqui, Zona Rural do Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 20 de abril de 2021 a Renovação da Licença de Operação (LO) nº 142531, para o exercício da atividade "Fabricação de Polpas de Frutas Congeladas."

Presidente Médici, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:239F051E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 869/GP/2018 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 564/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 122 (cento e vinte e dois) diárias de campo no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram no Município de Primavera de Rondônia nos Meses de maio á agosto de 2021, para Realizar a Campanha de Vacinação Antirrábica de 2021, nas Linhas do nosso município em casa a casa, conforme cronograma e o memo. Nº 119/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Gol Placa NEA 6771.

José Renato de Oliveira, Coordenador, CPF. 797.507.292-34;
R$ 1.830 (mil oitocentos e trinta reais);

Valdileis Ferreira Afonseca Vacinador, CPF. 336.046.108-85
R$ 1.830 (mil oitocentos e trinta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9C78AC32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 010/2021
Processo n° 205-1/SEMEC/2021
Assunto: Aquisição de mesas para os Professores padrão FNDE – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00; com o valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:94A2AF2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 485-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 07 e 08/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6ECA80EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **EDNA GUIMARAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/03/2016 á 28/02/2021 para gozo no período de **04/05/2021 á 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:244D26F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **MADALENA NHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, referente ao qüinqüênio 02/03/2013 á 01/03/2018 para gozo no período de **03/05/2021 á 02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:07CFB7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **TANIA OLIVEIRA MASS RAIMUNDO**, ocupante do cargo de auxiliar de sala, matrícula 1343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, referente ao qüinqüênio 17/09/2015 á 16/09/2020 para gozo no período de **04/05/2021 á 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79DE0F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: RONDOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03. Objeto: O presente contrato tem por objetivo as obras de revitalização de pavimentação asfáltica com recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas na Cidade de Primavera de Rondônia, conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da Tomada de Preço 001/CPLP/2021 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 1142-1/2020. R$ 1.028.101,76 (um milhão, vinte e oito mil, cento e um reais e setenta e seis centavos). Processo: 1142/SEMOSP/2020. Tomada de Preço nº 001/2021, contrato nº. 001/2021. Fonte de Recurso: 0.6.14.0037 Transferência de Convênio do Estado. Convenio n º 106/2020/PJ/DER-RO.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FFC8ED69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 517-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Franciele Melo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Franciele Gomes de Melo Santana,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 13 á 15/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AEAA5772

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 522-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ana Claudia.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Ana Claudia Araujo Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 13 á 15/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F86F4B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 542-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Edina do Amaral Dias,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 14 á 17/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B86C3C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 07/2021
Processo n° 338-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Doce, Salgados e sucos (coffee - break) – Conforme o Termo de Referência.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

01 – A.B. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 04.120.852/0001-73, com o valor global de R$ 25.847,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais);

02 – M.M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA – CNPJ: 26.132.888/0001-00, com o valor global de R$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A7B52969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 526-1/SEMAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Leve – 40hs, Matrícula nº 1165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, do período já adquirido e não gozado de 02/03/2015 à 01/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A90A381E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004

RESOLUÇÃO Nº 004, de 04 de Março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de nº 577/2010, em sua reunião ordinária na data de 12 de Agosto de 2020 e considerando o objetivo de deliberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros para infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:
Aprovar a **Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – SISPACTO 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia.

Maria da Conceição dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2020, nos termos da Lei Ordinária nº 577/2010.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C830E700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 251/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para a realização do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membros: ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de abil de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:056D8CC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2021, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 248/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2021, conforme art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente: FABIANA SCHIMER CORREA
Membro: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91091310

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 249/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2021, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JAKELINE LUZ RODRIGUES
Vice-Presidente: ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO
Membro: DIEGO LUCIANO CASAGRANDE
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6DEA0AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2021

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para – Gestora da Parceria".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º - inciso VI, da Lei 13.019/2014.
CONSIDERANDO que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
R E S O L V E:
Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO** (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS), para ser Gestora da Parceria das instituições abaixo:
1 – Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão
2- Pastoral do Menor São Daniel Comboni
3- Centro Educacional de Rolim de Moura – CER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrarias.

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22D3978C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021.** Pregão 36/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 0366/2021**.
ONDE SE LÊ: Item 28 **-** TONER HP LASER JET CA 3050.
LEIA-SE: Item 28 - Toner Laser Jet Pro M402 n HP.
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2C9B5968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº139-2020

Conforme solicitação da **SANEROM** faz-se necessário, publicação de **ERRATA** para correção de erro de digitação no Termo de Referencia, **ITEM 5.5** conforme abaixo discriminado:

ONDE LÊ:
EQUIPE: O mínimo que a empresa deve disponibilizar é: **4 (quatro) motoristas e 12 (doze) coletores**, para atender **duas** rotas diurnas e duas rotas noturnas, cada rota com 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, conforme demonstrado abaixo:

Rota diurna 1: 1 motorista e 3 coletores;
Rota diurna 2: 1 motorista e 3 coletores;
Rota diurna 3: 1 motorista e 3 coletores;
Rota noturna 1: 1 motorista e 3 coletores;
Rota noturna 2: 1 motorista e 3 coletores;

LEIA-SE:
EQUIPE: O mínimo que a empresa deve disponibilizar é: **5 (cinco) motoristas e 15 (quinze) coletores**, para atender **três** rotas diurnas e duas rotas noturnas, cada rota com 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, conforme demonstrado abaixo:

Rota diurna 1: 1 motorista e 3 coletores;
Rota diurna 2: 1 motorista e 3 coletores;
Rota diurna 3: 1 motorista e 3 coletores;
Rota noturna 1: 1 motorista e 3 coletores;
Rota noturna 2: 1 motorista e 3 coletores;

Em tempo informamos que não houve alteração na formulação da proposta, manteremos o prazo de abertura.**Processo Administrativo nº030/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2020.**As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 20 de abril de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:DD4E5BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 337/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2010/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas

através do Memorando nº 129/SEMGOV/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BB6378F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 336/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4650/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 154/HMRM/2020, oriundo do Hospital Amélio João da Silva.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D2E08493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5277/2021

DECRETO Nº 5.277/2021

Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de para os cargos de Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Séries Iniciais, Psicólogo, Psicopedagogo Educacional, Serviços Gerais e Assistentes Técnico de Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
Considerando que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Considerando ter a referida Lei Complementar descrita, em seu art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
Considerando o teor do processo administrativo nº 1953/2021, no qual tramita solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, visando à contratação emergencial dos cargos acima referenciados;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demandando a contratação temporária de *até 35 (trinta e cinco) Pedagogo Educação Infantil, 25 (vinte e cinco) Pedagogo Séries Iniciais, 02 (dois) Psicólogo, 01 (um) Psicopedagogo Educacional, 22 (vinte e dois) Serviços Gerais e 09 (nove) Assistente Técnico de Educação Básica.*
Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público caracteriza-se pela incidência no caso, da hipótese contida no inciso III, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019, que remete a necessita de carência de pessoal em decorrência de aposentadoria, readaptação, afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

Art. 2º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada pelo Decreto nº 5.267 de 08 de abril de 2021.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 16 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Categoria
35	Pedagogo Educação Infantil
25	Pedagogo Séries Iniciais
02	Psicólogo
01	Psicopedagogo Educacional
22	Serviços Gerais
09	Assistente Técnico de Educação Básica

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:86E6A679

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 017/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Edinalva Barbosa de Camargo".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Edinalva Barbosa de Camargo,** falecido em **13/03/2021**, portadora do RG 382514 SSP/RO, CPF/MF nº. 421.432.762-49, aposentada Por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de Professor Leigo, 40 horas Semanais, conforme Portaria nº. 006/Rolim Previ/2019, de 30/01/2019 e Processo Administrativo nº 208/Rolim Previ/2018, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu companheiro e único dependente Sr. **João Batista da Silva Cecílio**, portador do RG. 1153257 SSP/RO e CPF/MF 422.298.632-15 nascido em 12/10/1961, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 049/RP/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/03/2021 – data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de abril de 2.021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E23AE609

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA DA REUNIÃO - DIA 22/04/2021

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 22 de abril de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e
Análise da Carteira de Investimento e realocação; e
Apresentação do cálculo atuarial ao conselho.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:ADACA747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 017/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 017/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte dias do mês de abril de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 181, inciso XI,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte dias do mês de abril de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1537/2021
REQUERENTE: RAILDO SALES DE ANDRADE
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0014032
PLACA N°: NEB6J76
DECISÃO: INDEFERIDO

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0014032 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 10 horas e 49 minutos do dia 05 de Janeiro de 2021. O condutor do sexo masculino, estacionou sem abandono do veículo, permanecendo dentro do mesmo aguardando passageira voltar para o veículo na av. Aracajú no centro de Rolim de Moura/RO, próximo ao Restaurante Souza, em um veículo "Gol Especial MB", de placa NEB 6J76 de propriedade do senhor RAILDO SALES DE ANDRADE, inscrito no CPF/CNPJ nº 948.593.372-04.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla, permanecendo dentro do mesmo e aguardando a passageira retornar, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 181, inciso XI. Gerando uma multa no importe de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), somando a perda de 05 (cinco) pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Raildo Sales de Andrade, o qual menciona nunca ter praticado o ato de estacionar em via dupla em Rolim de Moura, menciona também que ficou surpreso ao consultar na ferramenta Google Street View, dando a entender que desconhece o local.
Ocorre que o agente que autuou o infrator, fotografou o veículo no momento em que praticou estacionamento de forma indevida na avenida Aracajú no bairro centro de Rolim de Moura, nas proximidades do Restaurante Souza:

Como consta na fotografia acima, o veículo está estacionado de forma que impede a saída de demais veículos, no caso motocicletas, que ali estavam estacionadas. O agente atendeu aos requisitos do art. 280, parágrafo segundo:
§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

O Infrator também ressalta que não aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica, informando que deveria ser cientificado por remessa postal. Desta forma, após contato com o setor de Registros Nacional de Infrações de Trânsito de Porto Velho/ Renainf através do telefone nº 69 3217-6930 às 9h30min de 20/04/2021, foi confirmada a informação de que o condutor não aderiu ao sistema de Notificação Eletrônica, e também foi confirmada a informação de que o condutor não foi notificado por remessa postal.
A atendente informou que devido a pandemia, estão vigentes a **Resolução n. 805** de 16 de novembro de 2020 e a **Portaria CONTRAN Nº 220,** DE 29 de Março de 2021, que suspendem os prazos de medidas administrativas por parte dos órgãos estaduais de trânsito. Contudo, o ato de entrar com recurso já antecipa a notificação, não sendo obrigatória a mesma neste caso.
Vale ressaltar que, não é exigível do agente, colocar sua integridade física em risco, se pondo à frente do veículo, uma vez que, pelo o condutor estar dentro do carro, o mesmo poderia manobrar e se deslocar a qualquer momento. Portanto o agente cumpriu sua atribuição em observar o que estava acontecendo, fotografar e lavrar o Auto de Infração.

DA NÃO REMOÇÃO DO VEÍCULO E DA FÉ PÚBLICA DO AGENTE

O infrator menciona que a medida administrativa de acordo com o Art. 181, inciso XI seria a remoção do veículo. Contudo, a remoção do veículo é uma das medidas administrativas, mas não necessariamente deve ser realizada, considerando também que o veículo não estava abandonado, pois o motorista encontrava-se dentro do mesmo.
O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.
O infrator poderia anexar alguma prova de que nesta data e local estivera presente na cidade de Porto Velho na qual reside, que de qualquer maneira afrontaria a fotografia do veículo em Rolim de Moura, onde está claro de que este veículo foi sim estacionado na av. Aracajú.
No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280, § 3°, do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu corretamente, conforme previsão legal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Mesmo o infrator não tendo sido notificado, o mesmo tomou conhecimento da multa no momento em que tentou pagar o licenciamento anual. A coordenadoria Municipal de Trânsito entrou em contato com a Renainf e o débito foi suspenso devido ao fato de ainda estar em período recursal, conforme o Art. 284, § 3º.
§ 3ºNão incidirá cobrança moratória e não poderá ser aplicada qualquer restrição, inclusive para fins de licenciamento e transferência, enquanto não for encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.
Desta forma, o condutor conseguirá pagar o licenciamento anual normalmente.

DA DECISÃO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280, do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, uma vez que foi comprovada a infração de trânsito. Não tendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 14h e 10 minutos.

Rolim de Moura, RO, 20 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Servidor

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente - Indicado Pela Coordenadoria Municipal De Trânsito

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/Representante Da Sociedade Ligada À Área De Trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B0B81AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1712/2021

Através do presente, homologa o ***pregão eletrônico nº 39/2021****, do processo licitatório* ***nº 1712/2021*** *FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA DIGNÓSTICO DE COVID-19 no* ***valor total de R$ 565.425,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)*** *tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: *13.193.395/0001-38*
Valor: *R$* 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: *11.308.834/0001-85*
Valor: *R$* 302.625,00 (trezentos e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Rolim de Moura, 20 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:563B8505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 311-1/2021

Pregão Eletrônico: 18/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Computador monitor) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Setor De Engenharia Deste Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 311-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 1.399,99 (Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8D5AB0F2

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA APTO INAPTO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final Prova Prática** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
1.1. Resultado final da Prova Prática na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome, resultado, em ordem alfabética.

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
354.323-4; ALTAIR CARNEIRO DE MATOS; INAPTO / 353.270-4; ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO; FALTOU / 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES; APTO / 355.107-5; CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA; FALTOU / 355.246-2; DOUGLAS GUEDES FREITAS; FALTOU / 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES; APTO / 352.335-7; ELISSON MOURA DOS SANTOS; INAPTO / 352.721-2; ERNANDES KUSTER ALVES; INAPTO / 351.784-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; FALTOU / 355.305-1; GEAN LUCAS SILVA SANTOS; FALTOU / 352.168-0; GILSON MACHADO; APTO / 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA; APTO / 355.282-9; ISMAEL FELIX AFONSO; INAPTO / 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS; APTO / 350.725-4; JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO; INAPTO / 301.534-3; JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA; FALTOU / 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA; APTO / 354.811-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA; FALTOU / 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO; APTO / 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; APTO / 350.118-3; MAICON BERRINQUE DETTMANN; FALTOU / 352.386-1; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO; INAPTO / 353.649-1; MARCOS KAPRAN BRITEZ; FALTOU / 355.201-2; MATHEUS SOUZA TRAVEZANI; FALTOU / 355.062-1; MAURICIO CHIODI; FALTOU / 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS; APTO / 353.043-4; MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA; INAPTO / 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA; APTO / 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO; APTO / 353.565-7; PETER ANTÔNIO DA SILVA; INAPTO / 351.133-2; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; FALTOU / 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA; APTO / 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; APTO / 301.218-2; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA; FALTOU / 301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; APTO / 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA; APTO

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
350.344-5; ADEMILTO MACHADO DE OLIVEIRA; INAPTO / 354.953-4; ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO; INAPTO / 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA; APTO / 350.482-4; ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO; INAPTO / 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA; APTO / 351.537-0; DIEGO DE OLIVEIRA; INAPTO / 353.008-6; DILSON LEITE DA SILVA; INAPTO / 352.733-6; ELIELSON DOS SANTOS SILVA; INAPTO / 353.564-9; EVERSON DE OLIVEIRA; FALTOU / 354.148-7; GEOVANE JUSTINO DE SOUZA; FALTOU / 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS; INAPTO / 353.987-3; ILSON PEREIRA BARROS; INAPTO / 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO; APTO / 354.061-8; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS; FALTOU / 353.855-9; JOSE DA COSTA; APTO / 354.268-8; LÁZARO LUCIANO EMLIATO; FALTOU / 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA; APTO / 354.908-9; MAKLEY DE JESUS; INAPTO / 353.281-0; MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO; FALTOU / 352.717-4; ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES; INAPTO / 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA; APTO / 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK; APTO / 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL; APTO / 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA; APTO / 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA; APTO / 352.655-0; WEBERTI ALEXANDRE DIAS; INAPTO / 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; APTO

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
Vaga: PREFEITURA
351.267-3; FRANCISCO SILVA; APTO

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
Vaga: PREFEITURA
355.220-9; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; INAPTO / 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA; APTO / 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA; APTO

Cargo: F14 - Operador de Escavadeira Hidráulica
Vaga: PREFEITURA
353.946-6; DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES; FALTOU

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
Vaga: PREFEITURA
353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE; APTO / 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO; APTO / 354.373-0; GILBERTO ANTÔNIO DINIZ; FALTOU / 352.104-4; JOAO ALVES DA SILVA; INAPTO / 355.195-4; JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA; FALTOU / 355.273-0; MARCO JHONE ROSW; INAPTO / 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS; APTO / 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO; APTO / 352.917-7; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO; INAPTO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 20 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Públi

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:96C413C0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final para os cargos com Prova Prática -** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final no Concurso Público na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
1º; 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS; 78,00 / 2º; 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA; 74,00 / 3º; 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA; 74,00 / 4º; 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO; 72,00 / 5º; 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES; 70,00 / 6º; 301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 70,00 / 7º; 352.168-0; GILSON MACHADO; 70,00 / 8º; 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO; 70,00 / 9º; 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES; 68,00 / 10º; 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA; 68,00 / 11º; 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; 68,00 / 12º; 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA; 66,00 / 13º; 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS; 66,00 / 14º; 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; 62,00 / 15º; 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA; 62,00.

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA; 82,00 / 2º; 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 80,00 / 3º; 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA; 78,00 / 4º; 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK; 70,00 / 5º; 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA; 64,00 / 6º; 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO; 62,00 / 7º; 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA; 58,00 / 8º; 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL; 54,00 / 9º; 353.855-9; JOSE DA COSTA; 54,00 / 10º; 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA; 54,00 / 11º; 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA; 52,00.

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
Vaga: PREFEITURA
1º; 351.267-3; FRANCISCO SILVA; 50,00.

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
Vaga: PREFEITURA
1º; 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA; 68,00 / 2º; 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA; 56,00.

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS; 70,00 / 2º; 355.273-0; MARCO JHONE ROSW; 64,00 / 3º; 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO; 62,00 / 4º; 353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE; 52,00 / 5º; 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO; 50,00.

1.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1.2.1 As informações dos candidatos que concorrem às vagas destinadas para as pessoas com deficiência estão dispostas na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
Não houve.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 20 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:41ECABC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 40/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 40/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	254/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	40/2021
Data Licitação/Homologação:	06 20 DEABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO DE VEICULO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 254/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de serviço, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV VEICULOS FILIAL
CNPJ.:	04.901.195/0003-63
Valor /Homologado:	R$ 481,88

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BFBC0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	347/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	06/2021
Data Licitação/Homologação:	20 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 347/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	03.952.368/0001-48
VALOR HOMOLOGADO	R$. 10.800,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D0D4BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 231/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO nº 231/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 04 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 22/04/2021 ATE 04/05/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 04/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.210.214,67

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 20 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CA38DCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N 010/2021/SEMOSP

Processo Administrativo Nº 115-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 010/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa S. S. DOS SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.807,10 (Um Mil Oitocentos e sete Reais e Dez Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 115-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 115-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 010/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 1.807,10(Um Mil Oitocentos e Sete Reais Dez Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CCF0E49F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo Nº 250-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 022/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DROGRARIA FS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **DROGRARIA P.S EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 11.719.795/0001-70, Com sede na Rua Governador Valadares, 425, Letra A, centro, Extrema/MG, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Leandro Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 292.584.708-00, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Medicamentos e material penso) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Dispensa de Licitação nº 002/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como Objeto, para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.160,00 (Treze Mil Cento e Sessenta Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato aquisição de medicamentos, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar da Aquisição do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0006. Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 250-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

DROGRARIA F.S EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 250-1/FMS/2021.
Contrato N. 022/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **DROGRARIA F.S EIRELI**
.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias (Medicamentos), para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 13.160,00 (Treze Mil Cento e Sessenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após A prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 002/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Fevereiro de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0B322D33

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2021/SEMTAS

Administrativo Nº 74-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 008/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA M. PEREIRA DE SOUZA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **M. PEREIRA DE SOUZA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.005.775.091/0001-50, Com sede na Av. Brasil, nº 4396, cidade alta, em São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela Senhora Marlene Pereira de Souza, inscrito no CPF N° 312.139.102-00, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias e prestação de serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 049/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo para Doação (urnas funerárias) e Prestação de Serviços de Translado, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte. para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 29.879,50 (Vinte Nove Mil Oitocentos e setenta Nove Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 74-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

M. PEREIRA DE SOUZA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 074-1/FMAS/2021.
Contrato N. 008/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: M. PEREIRA DE SOUZA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Doação (urnas funerárias) e Prestação de Serviços de Translado.
Valor: R$ 29.879,50 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme as doações e mediante a comprovação da entrega do material de consumo e da Prestação dos serviços fúnebres, logo a apresentação e emissão da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 049/CPLM/2020.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5659CE5E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 009/2021

Processo Administrativo Nº 115-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 009/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.155,31 (Dois Mil Cento e Cinquenta Cinco Reais e Trinta Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 115-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 115-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 009/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 2.155,31(Dois Mil Cento e Cinquenta Cinco Reais e Trinta Um Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:499DD56B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 014/2021.

Processo Administrativo Nº 168-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 014/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Patrulha Mecanizada para prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Presencial nº 005/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Um Caminhão Caçamba e caminhão caçamba) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 31.575,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 762: Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 168-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 168-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 014/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Caçamba e caminhão prancha), para prestar serviços na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 31.575,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: 30 (trinta diárias) no total e 08 (oito) horas diárias.
Embasamento Legal: Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CF220D6D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 015/2021.

Processo Administrativo Nº 168-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 015/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA ,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente

político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.229.044/0001-65, Com sede na Rua Campos Sales, nº 3500, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor FABIO JULIO BATISTA, portador da CI-RG n. 944.094 SSP/RO, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Patrulha Mecanizada para prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Presencial nº 005/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Mini Carregadeira) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 762: Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 168-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

F & P BATISTA CONSTRUÇÃO ED. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 168-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 015/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Mini Carregadeira), para prestar serviços na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 20.700,00 (Vinte Mil Setecentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: 90 (Noventa) no total e 08 (oito) horas diárias.
Embasamento Legal: Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9855714D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 016/2021.

Processo Administrativo Nº 069-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 16/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ADL INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ADL INFORMATICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.11.994.158/0001-40, Com sede na Rua Velho Rocha, nº 241, Urupá, em Ji-Paraná-RO, em Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Jaqueline Presti Boeira, RG o n. 1413408, SSDC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 001/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificado Digital). para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.330,00 (Um mil Trezentos e Trinta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 069-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ADL INFORMÁTICA LTDA
Interino Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 069-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ADL INFORMATICA LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 1.330,00(Um mil trezentos e Trinta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 001/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0AC68F95

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 01//2021/SESAU

Processo Administrativo Nº 181-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 011/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S.S DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa S. S. DOS SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 108/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para

prestação de serviços de Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.041,00 (Treze Mil Quarenta Um Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08;subfunção 244; Programa 0013; projeto atividade 2041/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0181-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 181-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 011/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S DOS SANTOS PEREIRA.
Objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.041,00 (Treze Mil e Quarenta Um Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Enquanto durar o estoque.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 108/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A06E3331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1164/2021/PMSMG

Revoga o Decreto Municipal sob nº 1133/2021 e 1113/2021 e suas respectivas alterações, mantendo o declarado Estado de Emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, e estabelece novas medidas preventivas e repreensivas em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19, e da Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1133/2021 e 1113/2021, mantendo-se a situação de emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, em razão da contaminação e a mortalidade do COVID-19.

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, estudos ou investigação epidemiológica, dentre outras medidas e providências admitidas em direito.

Art. 3º Fica permitido a abertura e o funcionamento do comércio local no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem ainda dos demais estabelecimentos, os quais deverão funcionar com no máximo 50% da capacidade lotação, nos seguintes termos:
I – Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar somente com 50% da capacidade de lotação, sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas para retirada e consumo no local até às 23h00min, sendo permitido o funcionamento dos referidos estabelecimentos após às 23h00min;
II – Em todos os comércios deverá ser obrigatório a disponibilização de um funcionário para controlar a entrada e saída de pessoas, no intuito de respeitar a quantidade máxima de lotação do respectivo estabelecimento, bem como para realizar a distribuição de álcool em gel e aferição de temperatura dos respectivos clientes;
III - Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
IV - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h00min às 6h00min, todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

§1º Fica proibido o uso de equipamentos de diversão compartilhados em lugares públicos em que não haja a devida higienização, tais como aparelhos de ginástica em praças, brinquedos em áreas de laser, e demais aparelhos de lazer de uso comum;
§2º Nos estabelecimentos em que houver filas para atendimento, deverá ser obrigatório a marcação do distanciamento entre pessoas, respeitando a distância mínima de 2 metros entre os clientes;

Art. 4º Os estabelecimentos deverão obedecer às seguintes regras fixadas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VI - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VII - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos
como identificadores do COVID-19;
VIII - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 5º Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

Art. 6º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 7º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 8º Fica permitido a realização de caminhadas nas áreas públicas e privadas, desde com a utilização de máscaras, bem como o funcionamento das academias de ginástica e musculação, sendo vedado a permanência e trânsito de pessoas nas demais áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive a prática de esportes.

§1º Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;
§2º Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

Art. 9º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Limitação nos velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
II – Se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 10º Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;

Art. 11º Fica obrigado a toda população a permanência em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 12º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar, vigilância sanitária e polícia militar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

Art. 13º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 14º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais.

Art. 15º É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 16º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 17º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.
Art. 18º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 19º Ficam suspensas as aulas escolares da rede pública até segunda ordem por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 19 de abril de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5FF6A16E

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1165/2021/PMSMG 19 de abril de 2021

"*Autoriza Secretários Municipais, Diretores e Coordenadores de repartições públicas municipais a conduzirem os veículos da repartição em serviço e das outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ–RO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade operacional dos serviços públicos, e que nem sempre há condutor disponível para a auxílio na execução das tarefas, por conveniência e oportunidade da Administração e o bem do serviço público relevante

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança como Secretários, Diretores e Coordenadores de repartição pública da estrutura administrativa municipal ficam autorizados, quando necessário, a conduzir os veículos de seus respectivos serviços nos limites do Município de São Miguel do Guaporé-RO, quando em uso exclusivo do serviço.

Parágrafo Único. Os agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretários poderão conduzir veículos fora do âmbito municipal, desde que necessário e em uso exclusivo do serviço, respeitando-se o limite do território Estadual.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé/RO, aos 19 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6BA45C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 026/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a retificação da Portaria nº ,019/SEMAF/2021 que trata da concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Claudemilson Dantas de Sa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***25/02/2021 a 26/05/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Claudemilson Dantas de Sa**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 338/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-s

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port.041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7DD6C039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 035/CMP/IPMS/2021

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **137/2021,** do dia dezenove do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **Balancete** referente ao mês de Março de 2021, bem como a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de Abril de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:36C5B5F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N. 137-2021 CONSELHO MUN PREVIDENCIARIO

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO

ATA Nº 137- 19 de Abril de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte um, ás 15:00 (quinze horas) horas na sala do IPMS, localizado na Rua Rui Barbosa de Oliveira, S/N Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021 E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2020** que após a análise do balancete, constataram se que as aplicações somaram o valor de R$ **24.757.409,66** (vinte e quatro milhões setecentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo que as percas nas aplicações foram de R$ **100.139,38** (cem mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) e com rendimento mensal na conta movimento de R$ **11.664,51 (**onze mil seiscentos e sessenta e quatro e cinqüenta e um centavo), e despesas pagas no mês março R$ **111.663,72**(cento e onze mil seiscentos e sessenta e três e setenta e dois centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete e prestação de contas do exercício anual de 2020 foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A308F8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 253/GAB/PMS/2021

Portaria nº 253/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 69 (sessenta e nove) dias a servidora **INES CHAVES DA SILVA MORAIS,** mat. 259, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13/03/2021 com término em 20/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3AF617E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 250/GAB/PMS/2021

Portaria nº 250/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 52 (cinqüenta e dois) dias ao servidor **VALDECIR KEMPIM,** mat. 458, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços de Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8DCEE854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 251/GAB/PMS/2021

Portaria nº 251/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **EDINA TAMANINI GOMES,** mat. 1026, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25B104DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 252/GAB/PMS/2021

Portaria nº 252/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 69 (sessenta e nove) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA,** mat. 438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição

de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/02/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A839251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 254/GAB/PMS/2021

Portaria nº 254/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 59 (cinqüenta e nove) dias a servidora **IVANI GOMES DA SILVA MOURA,** mat. 322, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58B8655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 255/GAB/PMS/2021

Portaria nº 255/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 68 (sessenta e oito) dias ao servidor **JESUS CECILIO TAVARES BLANCO,** mat. 891, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/02/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:257D9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 256/GAB/PMS/2021

Portaria nº 256/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 46 (quarenta e seis) dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** mat. 197, efetivo no cargo de Professora Pedagogo – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:81CA512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 257/GAB/PMS/2021

Portaria nº 257/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor **JOSÉ**

APARECIDO DIAS DE SOUZA, mat. 196, efetivo no cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D740D1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 258/GAB/PMS/2021

Portaria nº 258/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **JULIA VALQUÍRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO,** mat. 65, efetiva no cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4ACD6E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 259/GAB/PMS/2021

Portaria nº 259/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 51 (cinqüenta e um) dias a servidora **RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO,** mat. 683, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A4878A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 260/GAB/PMS/2021

Portaria nº 260/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA,** mat. 1395, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C73E4479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 261/GAB/PMS/2021

Portaria nº 261/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 58 (cinqüenta e oito) dias a servidora **ZENILDA GONDERING KEMPIM,** mat. 451, efetiva no cargo de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/03/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D158B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2021

Portaria nº 262/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 23 (vinte e três) dias a servidora **VIVIANE DE PAULA GOMES,** mat. 1465, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13/04/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0A8C27F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2021

Portaria nº 263/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 35 (trinta e cinco) dias a servidora **ZILAR MARIA DE OLIVEIRA,** mat. 1386, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/04/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E7B72F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 264/GAB/PMS/2021

Portaria nº 264/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 69 (sessenta e nove) dias a servidora **ELIANE PEREIRA MARIM,** mat. 343, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/02/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8E487879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/GAB/PMS

DECRETO Nº 072/GAB/PMS Seringueiras, 20 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE

SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos); CPF dos dependentes menores de 21 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - O Candidato Convocado através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	950.637-3	Bruno Raphael Magalhães da Cunha	68,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0380A1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 265/GAB/PMS/2021

Portaria nº 265/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 20 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 69 (sessenta e nove) dias a servidora **NILVÂNIA HAKER DO NASCIMENTO,** mat. 356, efetiva no cargo de Pedagoga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/02/2021 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0F36583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**933.945,15**	**881.716,80**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	933.945,15	881.716,80
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**158.909,81**	**143.756,77**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.699,23	142.956,45
Outros Ingressos Extraorçamentários	7.210,58	800,32

Saldo do Exercício Anterior (IV)		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.092.854,96**	**1.025.473,57**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**920.167,46**	**881.352,13**
Ordinária	**920.167,46**	**881.352,13**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**13.777,69**	**364,67**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	13.777,69	364,67
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**158.909,81**	**143.756,77**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.699,23	142.956,45
Outros Egressos Extraorçamentários	7.210,58	800,32
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.092.854,96**	**1.025.473,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:19BF4BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**933.945,15**	**881.716,80**
Transferências Intragovernamentais	933.945,15	881.716,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**933.945,15**	**881.716,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**667.197,01**	**725.203,09**
Remuneração a Pessoal	534.534,68	501.810,64
Encargos Patronais	112.698,90	105.759,37
Benefícios a Pessoal		115.849,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	19.963,43	1.783,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**252.367,44**	**152.216,54**
Uso de Material de Consumo	11.646,00	28.137,01
Serviços	240.165,45	124.079,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	555,99	
Transferências e Delegações Concedidas	**13.777,69**	**364,67**
Transferências Intragovernamentais	13.777,69	364,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.177,00**	
Perdas Involuntárias	2.177,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**935.519,14**	**877.784,30**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-1.573,99**	**3.932,50**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:91BA3BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N.002/C.M.T/2020

PROCESSO N. 014/2020/C.M.T

CONTRATATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CONTRATADA: SISPEL INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Valor da Contratação: O VALOR PERMANECE INALTERADO

PRAZO:O prazo da vigência do contrato supracitado fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até 30 de abril de 2022.

Publique-se

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 20 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM:
SISPEL INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

Carlos Kleber de Matos
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:EDAAC575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 024/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 112/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 17.787,39 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 16 de abril de 2021.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:840EC2D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-234/2021**

CONTRATADA: **E.B.GOMES FERREIRA EIRELI - ME**
No valor de: **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço (confecção de adesivo para carro, medindo 20 centímetros de comprimento por 30 centímetros de altura).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:97BA12D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-235/2021**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI LTDA**
No valor de: **R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (câmara de ar 14.00-24) para motoniveladora New Holland RG 140B.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DE37C73E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-239/2021**

CONTRATADA: **T Pionti Kosky Eireli**
No valor de: **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (toco de eucalipto)**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2E9336DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-241/2021**

CONTRATADA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
No valor de: **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (camiseta, banner, máscara e caneca).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DB11231D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-243/2021**

CONTRATADA: **C L CORREIA DIESEL - ME**
No valor de: **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviços nos caminhões de placas NDC-0432 e NCF-4689.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FDE72923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/GAB/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Teixeirópolis:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Sidnei Pereira Rodrigues	Titular - Coordenador Geral	Diretor de Divisão de Convênios - Prefeitura
Girleia da Silva Pio	Suplente -Coordenador Adjunto	Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal
Elizângela Aparecida Gomes	Membro (Titular)	Conselho Municipal de Saúde
Matheus Júnior Souza	Membro (Suplente)	*Secretaria* Municipal de Licitação e *Compra* -

Lopes		SEMLIC
Sicero Negrini	Membro (Titular)	Liderança comunitária - Comunidade Todos os Santos
Paulo Nobre dos Santos	Membro (Suplente)	Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora
Lucio Nobre dos Santos	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora
Clovis Lemes Fernandes	Titular	Empresa prestadora de serviço no município – Construtora
Valdeir Sobrinho	Suplente	Empresa prestadora de serviço no município - Distribuidora de bebidas e Gêneros alimentícios
Marcelo Negrini Costa	Titular	Câmara dos Vereadores
Julmar Negrini	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Teixeirópolis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Josmar Alves Teixeira	Titular - Coordenador Geral	Vice-Prefeito
Amanda Novaes Loredo de Melo	Suplente - Coordenador Adjunto	Fiscal de obras do município
Nilva Oliveira Souza	Membro (Titular)	SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS
Lucimar Krause	Membro (Suplente)	SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS
Thales Brito dos Santos Rocha	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Divisão de Arrecadação e receita Municipal
Clodoaldo de Jesus Abreu	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	EMATER
Marilda Amorim Rodrigues	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Assistência Social - SEMAST
Lindomar de Souza	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Assistência Social - SEMAST
Antonio Edilson	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Bruno Giordano Airis Gonçalves	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria de Administração e Fazenda - SMEPLAF
Dolores Lima Figueiredo Lopes	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Neuzelena Malfer Ianiski	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Claudiney Tavares	Membro (Titular)	Agrocontábil Assessoria LTDA ME
Maria da Silva Oliveira	Membro (Suplente)	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis-RO
José Iram Dantas de Lima	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
Thalita Koslowski do Prado	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 20 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C566FD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N:007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº001/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº007/2021**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) COM ABASTECIMENTO EM URUPÁ-RO. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: **02.680.417/0001-78**

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	7000	LTS	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CIDADE DE URUPÁ-RO)	5,85	40,950.00
Valor Total 40,950.00					

Urupá-RO, vinte de Abril de dois mil e vinte um.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :20/04/2021 à 28/04/2021	De: 20/04/2021à 28/04/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A1D444D5

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE CÃMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS (CAPACIDADADE 120 LITROS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** nº **02/2021** referente ao **Processo nº 325/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS (CAPACIDADE 120 LITROS)..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/16.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: LICITA RIO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.000.324/00001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. Discador de emergência possui material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado e possui sensores internos, possui capacidade e quantidade de 120 a 300 litros, contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras, sistema de emergência e de registro de dados , possui garantia de 12 meses, registro na ANVISA.	ELBER	1,00	R$ 8.042,96	R$ 8.042,96

Valor Total Homologado - R$ 8.042,96

Urupa, 20 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:82B5E7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 PROCESSO Nº 143/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI- RO., Valor estimado R$ 7.982,84(sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **143/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 22**de Abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:58890322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021 PROCESSO Nº 335/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** Valor estimado R$ 269.702,12 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais e doze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **335/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5CEB0936

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/SEMUSA/2020

Processo Administrativo n.º 172/SEMUSA/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: ANDRADE E POLETTO & CIA LTDA

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 012/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS Termos do Processo Administrativo n.º 172/SEMUSA/2020.

Valor do contrato original: R$ 81.282,57 (Oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 81.282,57 (Oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2021 e 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 – Serviços Gráficos
FICHA - 20

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 – Serviços Gráficos
FICHA - 29

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa – HPP (Reprogramação)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 – Serviços Gráficos
FICHA – 66

02.005.10.301.0012.209 – Co-Financiamento (Fortalecimento atenção básica)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 – Serviços Gráficos
FICHA – 53

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 - Serviços Gráficos
FICHA – 36

02.005.10.302.0014.2025 – Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade – A PMAQ
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 - Serviços Gráficos
FICHA – 40

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 63 – Serviços Gráficos
FICHA - 45

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 08 de Julho de 2021 e findar na data de 09 de Julho de 2022.

Vale do Anari/RO, 14 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:554935D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 85/2.021
JUSTIFICATIVA: 06/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Empresa/CNPJ	Valor
TURETA SPERANDIO LTDA CNPJ: 03.734.884/0001-04	R$ 998,25
DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 84.579.564/0001-10	R$ 2.677,67
D FANCHETTI & CIA LTDA-ME CNPJ: 10.759.822/0001-04	R$ 1.180,75
VALOR TOTAL	R$ 4.846,67

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação, no valo de R$ 4.846,67 (Quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Março de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. De Nº 626 De 03/09/2019

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:73D2B483

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°3-20/IPMVP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 03/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 3-20/IPMVP/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO, conforme relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
THIAGO MATHEUS DA COSTA LTDA- CNPJ 30.086.047/0001-80. Valor Total R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data: 14/04/202**1
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data: 19/04/2021**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Abril de 2021

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IMPVP

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BD26BAE0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO 03

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 – CONTRATO Nº 58/2020.

CELEBRAÇÃO: 18/01/2021.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (meses) e aditivar o valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 33.941,60** (trinta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.35.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos das notas de empenho nº 32/2021, Processo Administrativo nº 3-49/2020.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso – RO, 20 de abril de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0EF8A349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**GILVAN MOITINHO OLIVEIRA,**para o gozo das férias a partir de 20 de Abrilde 2021 a 19 de Maio de 2021. Processo Administrativo nº.**1-345/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C2531365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias do servidor**LUCIMAR TOLEDO DOS REIS,**para gozo a partir de25/04/2021,e conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário de 15 á 24 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**2-197/SEMSAU/2020,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:41CF8443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**KEILA POLITO**para o gozo das férias a partir de 17 de Maiode 2021 a 15 de Junho de 2021,Processo Administrativo nº.**1-333/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E61DD102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**WALDIMÉRIO DE SOUZA LANA**para o gozo das férias a partir de 12 de Abrilde 2021 a 11 de Maio de 2021,Processo Administrativo nº.**1-324/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:578A087F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 53-SEMPLAD

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:53/2021.
Processo nº1-300/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA- ME.**
Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto a**Contratação de Empresa, com profissionais capacitados para avaliação médica pericial dos laudospara concessão de benefícios para auxilio doença. (Medico do Trabalho)**a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritas, para verificação com diversas finalidades médicas que serão utilizadas administrativamente

para caracterização ou não, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício ou não, podendo ser retorno ao trabalho, auxílio doença, readaptação de função ou aposentadoria por invalidez.
Vigência: O prazo para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços será de**12 (doze) meses** e serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, após a emissão de Ordem de serviço. Havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e seguinte, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Valor Total:R$14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), irreajustáveis.
Data de Assinatura:15/04/2021.
Interveniente: SEMPLAD**.**

Vale do Paraíso/RO, 19 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 06:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58386**e o código verificador**EA3D3187**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2B0BCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO 03 EDITAL N°001/2021

RETIFICAÇÃO 03
EDITALN°001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

ANEXOVI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021

ATIVIDADESDATAS
Período de inscrição 3 dias a partir da data da publicação deste Edital
Seleção dos habilitados e desabilitados 19/04/2021
Recurso20/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (sehouver)22/04/2021
Homologação Final das Inscrições 22/04/2021
Resultadopreliminar 23/04/2021
Recurso24/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (sehouver)26/04/2021
Homologação do resultado final26/04/2021
Os documentos e as incrições serão exclusivamente pelo email:processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 20/04/2021 às 08:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58565**e o código verificador**689CA32F**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:17202079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-SEMOSP

AVISO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conformeadesão àAta de Registro de Preços n.º 005/2020doPregão Eletrônico n.º 007/SEMOSP/2020 daPrefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/ROquantoAQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICAfirmado com a empresaINOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita noCNPJ/MF sob nº 33.907.587/0001-76, localizada na Rua Heriberto Hulse, nº. 4932, Serraria - na Cidade de São José/SC, CEP n.º 88.115-000, conforme Processo Eletrônico n.º 326/2021.Especificação:AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25 KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES

Valor unitário: R$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Valor total: R$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

Recurso Próprio

Vale do Paraiso/RO, 14 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 13:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID57524e o código verificadorBD939D71.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7FB3034E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 48-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 48/2021 CONTRATO Nº 21/2017.
CELEBRAÇÃO:16/04/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto -para Aditar o valore Prazo ao Contrato n° 21/2017 do Processo Administrativo n° 235/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA Aditiva o prazo por mais**03 (três) Meses**a partir do dia**25/05/2021**até o dia**25/08/2021**e o valor global deste termo aditivo é de**R$12.510,00 (Doze Mil Quinhentos e Dez Reais).**

CLÁUSULA - TERCEIRA As despesas decorrentes do Presente Termo correrão por conta das seguintes programações:**SEMPLAD;**
Elemento de despesa:**33.90.39.00,**
Programações:**04.122.1003/2005,**

Ficha:**550**

Reserva:**536 de 14.04.2021**

Pedido de Empenho:**289 de 14.04.2021**

CLÁUSULA - QUARTAO Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-223/2021.

Vale do Paraíso RO, 20 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 10:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**58626**e o código verificador**68C3C6E0**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D503FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6326

ORTARIA Nº6326 DE20 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº6229de 22 Janeiro de 2021 que nomeou VANESSA SENA SILVApara exercer oCargo de Chefe da Divisão da Uni. de Receita e Lanç. Tributos e Fiscalização - Substitutae dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar Portaria nº **6229**de 22 de Janeiro de 2021 que nomeou **VANESSA SENA SILVA** Cargo de Chefe da Divisão da Uni. de Receita e Lanç. Tributos e Fiscalização - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 10 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 10:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3234F5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020 - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VENCIMENTO: 02 DE JULHO DE 2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Isaú Raimundo Fonseca** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos INJETÁVEIS/HOSPITALAR) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)**para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n. º 003/SRP/CIMCERO/2020.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do**

registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;
8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a partir da publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/SRP/2020;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO FONSECA
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

ANEXO I

REPUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020
Data de Homologação: 17 DE JUNHO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Data de vencimento: 02 de julho de 2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar) -RETIFICADA**

Item	Produto	Qtde	UnD	Estimado		Processo			
				valor Unit	Valor Total	valor Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Detentor do Registro	Marca
0001	Aciclovir 250 mg - pó para sol. Injetável	10700	FAM	R$ 19,28	R$ 206.296,00	**R$ 11,75**	R$ 125.725,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0003	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	13570	AMP	R$ 4,11	R$ 55.772,70	**R$ 4,11**	R$ 55.772,70	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	ZYDUS NIKHHO
0004	Água destilada sol. Inj. - 10 ml	89680	AMP	R$ 0,37	R$ 33.181,60	**R$ 0,30**	R$ 26.904,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EQUIPLEX
0005	Amicacina, sulfato 250mg/ml - sol. Inj. - 2ml	17820	AMP	R$ 2,82	R$ 50.252,40	**R$ 2,82**	R$ 50.252,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
0006	Amicacina, sulfato 50mg/ml - sol inj. - 2ml	10470	AMP	R$ 1,87	R$ 19.578,90	**R$ 1,87**	R$ 19.578,90	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
0007	Aminofilina 24 mg/ml - sol. Inj. - 10 ml	47930	AMP	R$ 1,57	R$ 75.250,10	**R$ 1,21**	R$ 57.995,30	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE
0008	Amiodarona 50 mg/ml - sol. Inj - 3 ml	13460	AMP	R$ 1,93	R$ 25.977,80	**R$ 2,10**	R$ 28.266,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
0009	Ampicilina sódica 1g pó liofilizado + diluente	237600	FR	R$ 11,13	R$ 2.644.488,00	**R$ 3,90**	R$ 926.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO
0010	Ampicilina sódica 500mg pó liofilizado + diluente	130464	FR	R$ 3,01	R$ 392.696,64	**R$ 3,80**	R$ 495.763,20	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CILINON
0014	Bário, sulfato suspensão oral (100%) 1g - 150ml	6550	FR	R$ 24,64	R$ 161.392,00	**R$ 14,73**	R$ 96.481,50	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA
0015	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	241820	FAM	R$ 15,97	R$ 3.861.865,40	**R$ 8,20**	R$ 1.982.924,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
0020	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj. - 10ml	32220	AMP	R$ 1,17	R$ 37.697,40	**R$ 1,17**	R$ 37.697,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0021	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	31780	FR	R$ 20,19	R$ 641.638,20	**R$ 24,70**	R$ 784.966,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA
0022	Biperideno, lactato sol. Inj. 5mg/ml - 1ml	15550	AMP	R$ 2,06	R$ 32.033,00	**R$ 2,20**	R$ 34.210,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA
0023	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	32450	FR	R$ 8,46	R$ 274.527,00	**R$ 1,30**	R$ 42.185,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO
0026	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 500mg/ml - sol. Inj. - 4ml	32310	AMP	R$ 8,27	R$ 267.203,70	**R$ 4,32**	R$ 139.579,20	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA
0027	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor - sol. Inj. - 20ml	31990	AMP	R$ 19,74	R$ 631.482,60	**R$ 2,94**	R$ 94.050,60	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO
0028	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. Inj - 1ml	65590	AMP	R$ 1,26	R$ 82.643,40	**R$ 1,16**	R$ 76.084,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	GENERICO
0033	Ceftriaxona 0,5g i.v pó liofilizado + diluente	235450	FAM	R$ 8,61	R$ 2.027.224,50	**R$ 7,08**	R$ 1.666.986,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVAFARMA
0035	Ciprofloxacino 200mg - sol. Inj - sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	233080	FR	R$ 21,96	R$ 5.118.436,80	**R$ 23,00**	R$ 5.360.840,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar

0037	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 5ml	108240	FAM	R$ 2,55	R$ 276.012,00	**R$ 2,17**	R$ 234.880,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0038	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 2ml	231540	AMP	R$ 1,28	R$ 296.371,20	**R$ 1,92**	R$ 444.556,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0040	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. Inj. - 4ml	62700	AMP	R$ 3,03	R$ 189.981,00	**R$ 3,60**	R$ 225.720,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0041	Cloreto de potássio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49500	AMP	R$ 0,40	R$ 19.800,00	**R$ 0,40**	R$ 19.800,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0042	Cloreto de potássio 19,1%, sol. Inj. - 10 ml	48300	AMP	R$ 0,47	R$ 22.701,00	**R$ 0,33**	R$ 15.939,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0043	Cloreto de sódio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49480	AMP	R$ 0,35	R$ 17.318,00	**R$ 0,32**	R$ 15.833,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0044	Cloreto de sódio 20%, sol. Inj. - 10ml	48200	AMP	R$ 0,31	R$ 14.942,00	**R$ 0,31**	R$ 14.942,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0047	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	1006340	FR	R$ 2,93	R$ 2.948.576,20	**R$ 2,72**	R$ 2.737.244,80	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EQUIPLEX
0049	Vancomicina, cloridrato 500mg pó liófilo + diluente 10 ml	6590	FAM	R$ 12,21	R$ 80.463,90	**R$ 8,15**	R$ 53.708,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BLAU
0050	Vancomicina, cloridrato 1g pó liófilo + diluente 10 ml	4700	FAM	R$ 21,56	R$ 101.332,00	**R$ 26,25**	R$ 123.375,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	ABL
0051	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. Inj. - 5ml	47120	AMP	R$ 1,73	R$ 81.517,60	**R$ 1,20**	R$ 56.544,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO
0052	Complexo b (vitaminas do complexo b) sol. Inj. - 2 ml	127640	AMP	R$ 0,76	R$ 97.006,40	**R$ 0,85**	R$ 108.494,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA
0053	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. Inj. 2 ml	16100	AMP	R$ 1,40	R$ 22.540,00	**R$ 1,50**	R$ 24.150,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA
0054	Dexametasona 4mg, fosfato sol. Inj. - 2,5 ml	137340	AMP	R$ 8,02	R$ 1.101.466,80	**R$ 0,75**	R$ 103.005,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE
0055	Diazepam 5 mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	58510	AMP	R$ 0,64	R$ 37.446,40	**R$ 0,64**	R$ 37.446,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
0056	Diclofenaco sódico 3mg/ml - sol. Inj. - 3ml	160540	AMP	R$ 0,61	R$ 97.929,40	**R$ 0,75**	R$ 120.405,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE
0057	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. Inj. - 2ml	881560	AMP	R$ 0,61	R$ 537.751,60	**R$ 0,63**	R$ 555.382,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Santidor
0058	Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. Inj. - 20ml	8800	AMP	R$ 11,41	R$ 100.408,00	**R$ 9,70**	R$ 85.360,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA
0060	Enoxaparina (20mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré - enchidas 0,2ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/ANVISA/MS	10010	SRG	R$ 18,39	R$ 184.083,90	**R$ 17,34**	R$ 173.573,40	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MYLAN
0064	Epinefrina 1mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	96310	AMP	R$ 2,34	R$ 225.365,40	**R$ 1,85**	R$ 178.173,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA
0066	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. Inj. - 1ml	17090	AMP	R$ 1,23	R$ 21.020,70	**R$ 1,23**	R$ 21.020,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
0071	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	23820	AMP	R$ 2,72	R$ 64.790,40	**R$ 2,72**	R$ 64.790,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
0072	Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. Inj. - 2 ml	23800	AMP	R$ 1,97	R$ 46.886,00	**R$ 2,41**	R$ 57.358,00	Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	CRISTALIA
0073	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - sol. Inj (iv e/ou im) - 1ml	32650	AMP	R$ 1,34	R$ 43.751,00	**R$ 1,34**	R$ 43.751,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
0074	Fluconazol 2mg/ml - sol. Injetável - 100 ml	30800	FR	R$ 15,60	R$ 480.480,00	**R$ 14,06**	R$ 433.048,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar
0075	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	9690	AMP	R$ 17,94	R$ 173.838,60	**R$ 7,55**	R$ 73.159,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR
0076	Fosfato de sódio monobásico + fosfato sódico dibásico enema (16g+6g)/100ml, tipo eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança - 130 ml	13320	FR	R$ 9,72	R$ 129.470,40	**R$ 6,65**	R$ 88.578,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	L-Enema
0077	Furosemida 10mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	110100	FR	R$ 1,09	R$ 120.009,00	**R$ 0,54**	R$ 59.454,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	furosefarma
0078	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - sol. Inj. - 2ml	70540	AMP	R$ 2,57	R$ 181.287,80	**R$ 0,85**	R$ 59.959,00	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	Gentamicin
0079	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução inj. - 1ml	69440	AMP	R$ 0,85	R$ 59.024,00	**R$ 0,85**	R$ 59.024,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	Santista
0082	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	243600	FR	R$ 5,51	R$ 1.342.236,00	**R$ 2,55**	R$ 621.180,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE
0083	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para	405360	FR	R$ 4,25	R$ 1.722.780,00	**R$ 2,60**	R$ 1.053.936,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS	FARMACE

	administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml							MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	
0084	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	730800	FR	R$ 4,74	R$ 3.463.992,00	**R$ 3,19**	R$ 2.331.252,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	FRESENIUS
0088	Haloperidol 5mg/ml - sol. Inj. 1 ml	24180	AMP	R$ 1,32	R$ 31.917,60	**R$ 1,32**	R$ 31.917,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HYPOFARMA
0092	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	82620	FAM	R$ 3,00	R$ 247.860,00	**R$ 3,00**	R$ 247.860,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
0093	Hidrocortizona 500 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	61180	FAM	R$ 5,19	R$ 317.524,20	**R$ 5,19**	R$ 317.524,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
0095	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica (500mg + 500mg) pó liofilizado	77410	FAM	R$ 48,25	R$ 3.735.032,50	**R$ 29,96**	R$ 2.319.203,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MID FARMA
0097	Lidocaína spray 10% - 50ml	12800	FR	R$ 83,71	R$ 1.071.488,00	**R$ 55,44**	R$ 709.632,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA
0098	Lidocaína, cloridrato + epinefrina (2% + 1:200.000) - sol. Inj. - 20ml	46110	FAM	R$ 17,77	R$ 819.374,70	**R$ 4,40**	R$ 202.884,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA
0099	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30g	16690	BNG	R$ 5,05	R$ 84.284,50	**R$ 3,05**	R$ 50.904,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LABCAINA
0100	Lidocaína, cloridrato 2% isobárica - sol. Inj. 5ml	46290	FAM	R$ 1,74	R$ 80.544,60	**R$ 1,22**	R$ 58.325,40	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA
0101	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstrictor - sol. Inj. - 20 ml	50270	FAM	R$ 9,83	R$ 494.154,10	**R$ 3,15**	R$ 158.350,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO
0102	Manitol 20%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	78360	FR	R$ 12,44	R$ 974.798,40	**R$ 7,00**	R$ 548.520,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	fàrmace
0103	Meropeném 500 mg - pó para sol. Injetável	75270	FAM	R$ 37,42	R$ 2.816.603,40	**R$ 22,48**	R$ 1.692.069,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO
0105	Metilergometrina 0,2 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	32630	AMP	R$ 1,99	R$ 64.933,70	**R$ 1,59**	R$ 51.881,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
0106	Metilprednisolona 500mg pó liófilo + diluente	23110	FAM	R$ 20,99	R$ 485.078,90	**R$ 17,84**	R$ 412.282,40	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	NOVAFARMA
0107	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	117340	AMP	R$ 1,44	R$ 168.969,60	**R$ 0,47**	R$ 55.149,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOPROSIL
0108	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	111450	FR	R$ 9,88	R$ 1.101.126,00	**R$ 4,10**	R$ 456.945,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE
0114	Morfina, sulfato 0,2mg/ml - sol. Inj. - 1ml	16620	AMP	R$ 4,50	R$ 74.790,00	**R$ 5,65**	R$ 93.903,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA
0115	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. Inj. - 1ml	13400	AMP	R$ 2,66	R$ 35.644,00	**R$ 3,00**	R$ 40.200,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
0116	Morfina, sulfato 1mg/ml - sol. Inj. 2ml	13380	AMP	R$ 5,48	R$ 73.322,40	**R$ 6,10**	R$ 81.618,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA
0117	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	9550	AMP	R$ 10,25	R$ 97.887,50	**R$ 9,10**	R$ 86.905,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hipolabor
0118	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	12750	AMP	R$ 0,91	R$ 11.602,50	**R$ 0,91**	R$ 11.602,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
0119	Nitroprusseto de sódio (nitropussiato de sódio) 50mg + diluente	9630	FAM	R$ 15,38	R$ 148.109,40	**R$ 14,82**	R$ 142.716,60	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	HYPOFARMA
0121	Ocitocina 5ui/ml - sol. Inj. - 1ml	84950	AMP	R$ 2,50	R$ 212.375,00	**R$ 1,39**	R$ 118.080,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
0122	Óleo mineral 100% - sol. Oral e/ou tópica - vol. Entre 100 ou 120 ml	10520	FR	R$ 2,47	R$ 25.984,40	**R$ 2,47**	R$ 25.984,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE
0124	Oxacilina 500mg - pó p/ sol. Inj	95780	FAM	R$ 2,24	R$ 214.547,20	**R$ 2,35**	R$ 225.083,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOVAFAR/FRESEN
0126	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. Inj - 2ml	8035	AMP	R$ 3,40	R$ 27.319,00	**R$ 3,40**	R$ 27.319,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA
0128	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	22680	AMP	R$ 2,86	R$ 64.864,80	**R$ 2,55**	R$ 57.834,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SANVAL
0131	Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	70580	FR	R$ 7,14	R$ 503.941,20	**R$ 3,54**	R$ 249.853,20	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FRESENIUS
0133	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 100 ml	3430	FR	R$ 201,67	R$ 691.728,10	**R$ 201,67**	R$ 691.728,10	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0134	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 250 ml	7890	FR	R$ 418,25	R$ 3.299.992,50	**R$ 418,25**	R$ 3.299.992,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0135	Simeticona 75mg/ml - sol. Oral - em recipiente plástico conta-gotas - 10ml	94640	FR	R$ 4,68	R$ 442.915,20	**R$ 0,90**	R$ 85.176,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0136	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	8120	POTE	R$ 35,93	R$ 291.751,60	**R$ 34,25**	R$ 278.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Nativita
0137	Sulfato de magnésio 10% - sol. Inj. - 10ml	31820	AMP	R$ 0,99	R$ 31.501,80	**R$ 0,99**	R$ 31.501,80	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
0142	Tenoxicam 20mg - pó p/ sol. Inj.	103790	FAM	R$ 7,89	R$ 818.903,10	**R$ 9,66**	R$ 1.002.611,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA
0143	Tenoxicam 40mg - pó p/ sol. Inj.	60220	FAM	R$ 13,20	R$ 794.904,00	**R$ 11,94**	R$ 719.026,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA	UNIAO QUIMICA

								DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	
0145	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	56000	AMP	R$ 1,51	R$ 84.560,00	**R$ 0,94**	R$ 52.640,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0146	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml (100mg) - sol. Inj. 2 ml	89160	AMP	R$ 1,82	R$ 162.271,20	**R$ 1,04**	R$ 92.726,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:38AD2027

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2020 - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE VENCIMENTO: 20 DE AGOSTO DE 2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Isaú Fonseca** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos INJETÁVEIS/HOSPITALAR) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)**para o apoio e fortalecimento da Rede hospitalar dos estes públicos consorciados e Serviços de Assistência Ambulatorial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n. º 005/SRP/CIMCERO/2020.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;
8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a partir da publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/SRP/2020;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ANEXO ÚNICO

Item	Produto	Qtde	Un	Estimado		HOMOLOGADO			
				R$ Un.	R$ Total	Valor Adjudicado	R$ Total	Fornecedor	Marca
0001	Ácido ascórbico 100mg/ml - sol. Inj. - 5ml	70660	AMP	1,00	70.660,00	**0,88**	62.180,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HYPOFARMA
0003	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	32130	AMP	1,32	42.411,60	**0,76**	24.418,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FARMACE
0004	Atropina sulfato 0,50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	82190	AMP	1,50	123.285,00	**0,75**	61.642,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA
0005	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	129510	FAM	10,82	1.401.298,20	**8,80**	1.139.688,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO // DILUENTE FARMACE
0007	Benzilpenicilina potássica cristalina 5.000.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	233650	FAM	13,36	3.121.564,00	**10,00**	2.336.500,00	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	BLAU
0010	Bupivacaína 0,5 % isobárica - sol. Inj - 4 ml	32360	FR	10,58	342.368,80	**5,65**	182.834,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR
0015	Ceftriaxona 1,0g i.v pó liofilizado + diluente	405280	FAM	15,48	6.273.734,40	**15,34**	6.216.995,20	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA
0018	Cloreto de sódio 0,9% - sol inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas:	568280	FR	3,94	2.239.023,20	**2,08**	1.182.022,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EQUIPLEX

	uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml								
0019	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	735260	ADES	6,23	4.580.669,80	**2,56**	1.882.265,60	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	JP
0022	Enoxaparina (60mg/0,6ml), sol. Inj. Seringa pré- enchidas 0,6ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/anvisa/ms.	9630	SRG	35,00	337.050,00	**27,40**	263.862,00	Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	VERSA
0023	Enoxaparina s(80mg/0,8ml), sol. Inj. Seringa pré- enchidas 0,8ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/anvisa/ms.	9950	SRG	42,50	422.875,00	**34,89**	347.155,50	Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	VERSA
0026	Fentanila 78,8 mcg (0,05 mg/ml), citrato de - sol. Inj. 2 ml	14650	AMP	3,99	58.453,50	**3,50**	51.275,00	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	HIPOLABOR
0027	Fentanila 78,5 mcg (0,05 mg/ml), citrato de - sol. Inj. 5 ml	14650	AMP	3,99	58.453,50	**3,97**	58.160,50	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	HIPOLABOR
0031	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 1.000ml	243400	FR	5,82	1.416.588,00	**5,23**	1.272.982,00	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	JP
0033	Haloperidol 50 mg/ml, decanoato de - sol. Inj. 1 ml	9190	AMP	11,11	102.100,90	**6,05**	55.599,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
0038	Imunoglobulina anti rho (d) 300 mcg - sol. Inj. - 1,5 ml	4910	AMP	379,00	1.860.890,00	**349,99**	1.718.450,90	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CSLBEHRING
0039	Meropeném 1g - pó para sol. Injetável	75430	FAM	25,30	1.908.379,00	**25,30**	1.908.379,00	Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GENÉRICO
0040	Midazolam 5 mg/5ml - sol. Inj. - 5ml	150660	AMP	5,75	866.295,00	**4,67**	703.582,20	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Cristália Cx c/10
0047	Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml - sol. Inj - 1ml	31810	AMP	2,56	81.433,60	**2,56**	81.433,60	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:EA81E6E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SRP - PE; 43 ATA 27 BONIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EXTRATO DA ATA 27/2021 PERIODO 12 MESES

a) Processo Nrº :	321/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	**Sistema Registro Preço:**
d) Data Homologação :	20/04/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPESA PARA VEICULOS (SOLUPAN / INTERCAP) FORTA SECRETARIA DE OBRAS - SEMIE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor; BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
ENDEREÇO; CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desincrustante acido (Intercap), limpeza de superfícies de alumínio, diluir o produto numa proporção 1:50 (1litro do produto em 50 litros de agua) composição; Tensoativo aniônico corante, acidifica.	120	40,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

ALTA FLORESTA, 20 de abril de 2021.

OSSUALDO GONÇASLVES BARBOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:546FD8B1

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU TESTE SELETIVO RESULTADO PARCIAL

EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU
TESTE SELETIVO
RESULTADO PARCIAL

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado parcial e o novo cronograma do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.
Justifica-se o atraso em razão de que alguns membros da Comissão foram infectados com o vírus do Covid 19, e diante do significativo número de inscritos.
Todos os documentos encontram-se arquivados (fisicamente ou digitalmente) com a Comissão do Teste Seletivo e poderá ser acessado pelos candidatos mediante requerimento cujo modelo será disponibilizado pela comissão no momento que o candidato diligenciar para ter acesso aos autos (modelo abaixo).
NOVO CRONOGRAMA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – SEMSAU	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	06/04/2021
Período de Inscrições e entrega de documentos	06/04 a 13/04/2021
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	22/04/2021
Período previsto para interposição de recurso	Até 26/04/2021
Divulgação da interposição de recursos	Até 28/04/2021
Publicação e Homologação do resultado final	29/04/2021
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.	

MODELO FORMULARIO RECURSO

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 003/SEMSAU/2021 – SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
Argumento com os quais contesto a referida decisão:		
Se necessário anexe documentos comprobatórios listando-as abaixo:		
Assinatura do Candidato **Alta Floresta D'Oeste,____de _____de 2021.**		

Resultado Parcial

CARGO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
TEC ENFERMAGEM	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	07/09/1971	70	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	69,5	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	57	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	ALEX GUIHERME TABAIPA	25/09/1994	55	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	NEIDIA COELHO	21/01/1979	53,5	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1987	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	LEYDIANNE GONÇALVES DE LIMA	22/04/1988	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	VALDERSON FRANCO PERTESON	27/01/1992	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	PATRICIA YASMIN S . DE CARVAHO	19/08/1993	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	07/11/1993	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	SHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	50	DEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	16/05/1989	0	INDEFERIDA
TEC ENFERMAGEM	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/02/1984	0	INDEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ANDERSON MARTINS SILVA	13/08/1986	90	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	LORDES RODRIGUES DA SIVA	15/10/1989	69,5	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	DAIELI GONÇALVES VENANCIO	23/06/1994	60	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	TATIELI ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	60	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	TATIANE RIEIRO SIMÃO	05/12/2008	60	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28/12/1991	55	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	RONNER ALEXANDRE DE MIRANDA SOARES	21/03/1978	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ROMILDO DOS ANJOS	06/10/1983	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA DE IMA QUEIROZ	02/12/1983	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	22/04/1987	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	PRISCILA COELHO DA SILVA	10/06/1987	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	STEANY CRISTINA SCHMIDT	01/05/1995	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ALEX LANK DE PAULA	06/03/1996	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	FRANCIELI ALVES S. GUTH	01/06/1996	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	DAIARA DALMASO DA SIVA	16/06/1996	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	LARISSA SANTOS DE SOUZA	29/04/1997	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	DENISE VIERA DOS SANTOS	15/08/1997	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	STEFANYY DA SILVA DELMONDES	13/10/1997	50	DEFERIDA

FISIOTERAPEUTA	CAMILA SILVA DA VEIGA	21/10/1997	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ERICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	50	DEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	0	INDEFERIDA
FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRO REDECHE DA SILVA	-	0	INDEFERIDA
CLÍNICO GERAL 40H	DANIELE TOMAZINI TIROLLE	02/04/1988	85	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 40H	EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	60	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 40H	FERNADA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11/12/1989	60	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 40H	SUHELY AMHANDA DA SAI ROCA	04/07/1990	60	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 40H	LAUHANDA ALVES DE LIMA	03/03/1997	50	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 24H	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23/10/1987	60	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 24H	KESIA FERREIRA MAUESCKI	27/08/1988	60	DEFERIDA
CLÍNICO GERAL 24H	JOSE GUIDES DE LIMA	01/11/1946	50	DEFERIDA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC31BE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-178/2021 PREGÃO 014/2021 SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sede da**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Educação (SEMED)Sra.**Maria Isabel De Abreu Silva**,CPF: 644.562.692-00,**RESOLVEM**registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela**:J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**- 13.878.114/0001-80, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n.º 3816, Bairro Maria Madalena, neste Município de Alto Paraíso,**vencedora do item: 1**, da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,**Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do**Pregão Eletrônico nº 014/2021**, objetivando aContratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes,para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Alto Paraíso-ROpor um período de 12 (doze) meses**",**devidamenteregulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-178/SEMED/2021.

DETENTORES:J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CNPJ:13.878.114/0001-80
Preposto(a) JOZIEL PEREIRA
CPF:690.805.182-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIZAÇÃO. Serviços Controle de pragas urbanas com imunização de insetos rasteiros e voadores como, Dedetização, Desratização e outros nas dependências das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso Estado de Rondônia e SEMED		MT²	17.634,34	R$0,54	R$9.522,54

TotalR$9.522,54 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

1.O prazo de realizaçao dos serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquernatureza.
4.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação,eodepartamentodealmoxarifadoseráresponsávelpelaconferênciadasNotasFiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.
5.Osprepostosdasempresasacima qualificadosdeverãofiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6.O detentor deverá realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo dereferência.
7.Quando da realização dos serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega/realização, para posterior comprovação junto a Secretaria Municipal solicitante.
8.No ato da realização dos serviços os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dosmesmos.
9.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais/serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10.Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:

a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.
11.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimadosmateriais/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a)Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executadojudicialmente.
b)As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c)Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d)Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotade Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19.A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22.Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 15 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

MARIA ISABEL DE ABREU SILVA,
Secretaria Mun. de Educação (SEMED)
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor:
j. Pereira Limpeza e Conservação
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Preposto
(A)JOZIEL PEREIRA
CPF:690.805.182-04
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E3671616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-248/2021 PREGÃO 012/2021 SEMTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SEMTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-248/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sede da**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS),Sra.**Tereza Caliman Gnann Pavan**,CPF: 020.234.219-00,e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra.**Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20,**RESOLVEM**registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela**:IANES & SILVA LTDA - ME - 06.094.479/0001-59**, localizada na Rua Rio Madeira, n.º 3045, Bairro Setor , neste Município de Alto Paraíso,**vencedora dos itens: 1,2,3 e 4**da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,**Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo por finalidade a "**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO**", por um período de 12 (doze) meses**",**devidamenteregulamentado pelo**Processo Administrativo nº 1-248/SEMTAS/2021.**

DETENTORES:IANES & SILVA LTDA - ME
CNPJ:06.094.479/0001-59
Preposto(a) Leonice Ianes da Silva
CPF: 737.975.452-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	URNA FUNERARIA ADULTO-Urna adulto, em madeira envernizadas, sextavada, grampeadas, coladas, com 06 alças rígidas, forradas com TNT e babados no interior, sem visor, com forro e babado no interior, alça dura, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro higienização, remoção e assistência dentro de todo o Território de Alto Paraíso-RO, com velório e translado do corpo até o cemitério municipal São Miguel Arcanjo. Efetuar a entrega dos serviços adquiridos de acordo com as especificações acima citada, adotando-se todos os cuidados de biossegurança para evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente; Com serviços de Higienização do corpo (banho) em ambiente apropriado com sala forrada em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção, esgoto sanitário ligado à rede publica ou fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 e NBR 7229 da ABNT.	Urna/adulto	UNID	20	R$ 710,00	R$ 14.200,00
2	URNA FUNERARIA INFANTIL-Urna infantil, em madeira,na cor branca, sextavada, grampeada, colada, com forro e babado no interior, alça dura travas na tampa, medindo 0,30cm largura x 0,80cm de comprimento, com necro higienização, remoção e assistência dentro de todo o Território de Alto Paraíso-RO,com velório e translado do corpo até o cemitério municipal São Miguel Arcanjo. Efetuar os serviços adquiridos de acordo com as especificações acima citada, adotando –se todos os cuidados de biossegurança para evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente; Comserviços de Higienização do corpo (banho) em ambiente apropriado com sala forrada em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção, esgoto sanitário ligado à rede publica ou fossa séptica e sumidouro seguindoas normas NBR8160 e NBR7229 da ABNT.	Urna/infantil	UNID	10	R$500,00	R$ 5000,00
3	SERVIÇOS DE TRANSLADO DECORPOS Serviços de translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia	translado	KM	10.500	R$ 1,20	R$ 12,600,00
4	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	tanatopraxia	UNID	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00

TotalRR49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais).

1.O prazo de entrega será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquernatureza.
4.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS),ea comissão formada pela Secretaria solicitante será responsáveis pela conferência das Notas Fiscais.
5.Oprepostodaempresa acima qualificado deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6.Entregar os materiais/serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo dereferência.
7.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades junto a Secretaria Municipal SEMTAS).
8.No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dosmesmos.
9.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10.Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.

11.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimados materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a)Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b)As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c)Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d)Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotade Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19.A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22.Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secr. Mun. do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Ianes & Silva LTDA - ME
CNPJ:06.094.479/0001-59
Preposto
(A) LEONICE IANES DA SILVA
CPF: 737.975.452-15
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2645E930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 002 2021 SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

PROCESSO 1-615/20021

O Município de Alto Paraíso RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o**Procedimento Seletivo Simplificado**, do**Processo AdministrativoN.º 1-615/2021**,para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. - O presente Procedimento Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Alto Paraíso do Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, através do site da Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a ao presente Procedimento Seletivo, divulgadas até sua homologação no site http://www.altoparaiso.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

1.4. - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1- Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, com valor de plantão na Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O númerode vagas para o respectivo cargo, valor do plantão e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 03 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR PLANTÃO 24H
03	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 2.850,00

2.2 - Sendo no mínimo 07 (sete) plantões mensais, que equivale a R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
2.3 - Para os cargos Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Diretor Clínico, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Não serão ofertadas vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias**22, 23, 24, 25 e 26 de Abril de 2021 ate as 00:00 horas,**sobre e local:
1.Local: no endereço eletrônicohttp://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
2.Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da**DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
3.Maiores informações: (69)3534-2112 ou na secretaria municipal de saúde.
4.Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
1.Ter 18(dezoito) anos completos;
2.Documento de identificação (RG);
3.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
4.Estar quites com a justiça eleitoral;
5.Não ter antecedentes criminais;
6.Gozar dos direitos políticos;
7.Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
8.Preencher corretamente o formulário de inscrição;
9. Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.
10.Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
11.Possuir a escolaridade e registro exigidos para o exercício do cargo;

5.DAS PROIBIÇOES

5.1Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.
5.2Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença premio, licença maternidade e afastamento por doença.
5.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.
5.4Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação.

6.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 28de Abril de 2021 serão publicadas no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O processo seletivoserá constituído de**PROVA TÍTULOS**para todos os c oferecidos no presente procedimento.

7.1 DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de títulos serão enviadas no**e-mailseletivosemsauap@gmail.com**, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo**22, 23, 24, 25 e 26 de Abril de 2021 ate as 00h00min horas.**
Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.

7.2PARA O CARGO DE MÉDICO.

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação; CRM.	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, ambulatório, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP.	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses.	0,5	2,0
Total				10,0

8. 0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
1.Critérios de Desempate para o cargo de Médico: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma:**a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b)**SEGUNDO:**tempo de formação da graduação;**TERCEIRO**o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);
2.O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas:www.diariomunicipal.com.br/arom,www.altoparaiso.ro.gov.bre resumo em jornal de grande circulação.
3.De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.1 -Será publicado o**resultado final no dia 30de abril de 2021**, na integra no mural da Prefeitura, na páginawww.arom.org.brewww.altoparaiso.ro.gov.bre resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no**e-mailseletivosemsauap@gmail.com**devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
10.3.A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.
10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1.-Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
12.1.O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

1.Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2.Ter 18(dezoito) anos completos;
3.Possuir Documento de identificação (RG);
4.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, devidamente regularizado;
5.Estar quites com a justiça eleitoral;
6.Não ter antecedentes criminais;
7.Gozar dos direitos políticos;
8.Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
9.Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
11.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12.Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
1.Curriculum Vitae atual com foto;
2.01 foto 3x4;
3.Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
4.Declaração que não está classificado no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação; (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
5.Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
6.PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
7.Cédula de Identidade/RG;
8.Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
9.Reservista (sexo masculino);
10.Carteira de Vacina atualizada;
11.Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
12.Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
13.Registro Profissional CRM;
14.Certidão Negativa do Conselho;
15.Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
16.Certidão de Nascimento ou Casamento (caso seja casado, apresentar o CPF do cônjuge);
17.Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
18.Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
19.Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
20.Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
21.Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio sitewww.tce.ro.gov.br);
22.Atestado de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio sitewww.ro.trf1.gov.br);
23.Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
24.Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade do Município.

16.DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEMÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
1.Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
2.Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
3.Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
4.Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
5.Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
6.Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE ABRIL DE 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CC3E5DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 053/2021

Decreto nº 053/2021 Alvorada do Oeste - RO, 15 de abril de 2021

"Credito suplementar Junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Educação e o SAE, no valor total R$ 219.560,00 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), no orçamento vigente geral do município e contêm outras providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, Vanderlei Técchio, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 548-1/2021, apresenta as seguintes deliberações.

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais). O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da Reserva de Contingencia.

	Ficha	UNIDADE ORC SAAE.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	26.370,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais). O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMED	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	212	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.36.00	0.1.001.0046	
Recurso	214	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.92.00	0.1.001.0046	7.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa reais). O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação ficha 51 do SAAE.

	Ficha	UNIDADE ORC. SAAE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	55.630,00
Crédito	534	05.16.00	17.512.0020.2074	3.3.90.47.00	0.1.000.9999	
Recurso	5524	05.16.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.000.9999	560,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado em 31/121/2020 C.C. 6.046-1 ICMS.

	Ficha	UNIDADE ORC. SEMPLAN	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	967	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00	0.3.000.9999	
Recurso	0.3.000.9999		c/c 6-046-1			130.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, serão cobertos com recursos provenientes de cancelamentos, o disposto no art. 3º será coberto por Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, junto Ao SAAE cálculos anexo ao processo, e o disposto no Art. 4º será coberto por "Superávit Financeiro" verificado na C/C 6.046-1 Arrecadação do Município, ambos previstos no (Art. 43, Inc. I, II e III e parágrafo 3º da Lei 4.320/64).

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:80A46521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
CMC5432	054478	518-5	1	13/03/2020	195,23	19558
NCU3153	052856	545-2	6	01/02/2021	195,23	19737
UXA5J63	P00TW0100L	572-0	0	03/02/2021	195,23	19738
NEF2422	POOMK0417	520-7	0	22/02/2021	88,38	19745
NDU7728	052208	604-1	1	29/01/2021	195,23	19742
NCO0133	052207	573-8	0	29/01/2021	293,47	19742
OAK1939	052904	556-8	0	11/02/2021	195,23	19742
OGI3639	052210	605-0	1	03/02/2021	293,47	19742
NDN9055	051177	556-8	0	09/02/2021	195,23	19742
NBW6027	054497	763-3	1	01/02/2021	293,47	19742
NED2197	052209	685-8	0	03/02/2021	130,16	19742
NLE7189	052400	556-8	0	18/02/2021	195,23	19747
OHR8085	052901	556-8	0	01/02/2021	195,23	19747
NDM6203	PO14JO101H	763-3	2	27/02/2021	293,47	19750
NCM9527	POO10102D	573-8	0	12/02/2021	293,47	19752
NDU3G09	POOV20103G	556-8	0	13/03/2021	195,23	19753
NED7416	052960	556-8	0	08/03/2021	195,23	19755
CWK2073	052432	556-8	0	26/02/2021	195,23	19755
NCK7749	054510	573-8	0	08/03/2021	293,47	19755
QTB6F55	052963	763-3	1	11/03/2021	293,47	19755
NDR7A67	052959	556-8	0	08/03/2021	195,23	19755
NBQ5639	054505	537-1	0	01/03/2021	130,16	19755
NAC4130	054509	604-1	1	08/03/2021	195,23	19755

Ariquemes, 20 de Abril de 2021

Digitado Por:
GEANI CLEIDE
Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6EA1265B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 03 EDITAL PSS N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 03
EDITAL N° 001/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, corrige o aviso do Edital n° 001/2021/PMC, para sanar erro formal,
Onde se lê:
2. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
02	**Médico (Clínico Geral) UMS**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R$ 1.500,00 (por plantão)

(...)
2.3. Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:
(...)
Leia-se:
2. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
(...)
2.3. Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:
(...)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
02	**Médico (Clínico Geral) UMS**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R$ 2.500,00 (por plantão)

Cabixi - RO, 20 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:931DF942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.839.465,98	27.746.761,52	27.609.471,71	-137.289,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.176,67	1.401.176,67	2.091.183,98	690.007,31
Impostos	1.087.753,77	1.087.753,77	1.823.632,45	735.878,68
Taxas	313.422,90	313.422,90	267.551,53	-45.871,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.743.516,20	1.743.516,20	2.029.433,58	285.917,38
Contribuições Sociais	1.737.028,80	1.737.028,80	2.020.752,00	283.723,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.487,40	6.487,40	8.681,58	2.194,18
RECEITA PATRIMONIAL	636.702,07	636.702,07	1.265.263,36	628.561,29
Valores Mobiliários	636.702,07	636.702,07	1.265.263,36	628.561,29
RECEITA DE SERVIÇOS	15.931,42	15.931,42	7.702,37	-8.229,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.931,42	15.931,42	7.702,37	-8.229,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.995.920,92	23.903.216,46	22.168.737,33	-1.734.479,13
Transferências da União e de suas Entidades	7.624.779,43	10.914.052,88	11.384.687,29	470.634,41
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.191.131,74	9.809.153,83	7.966.638,43	-1.842.515,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.180.009,75	3.180.009,75	2.817.099,77	-362.909,98
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	311,84	311,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.218,70	46.218,70	47.151,09	932,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	14.816,01	14.816,01	0,00	-14.816,01
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	12.564,56	12.564,56	42.612,31	30.047,75
Demais Receitas Correntes	18.838,13	18.838,13	4.538,78	-14.299,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	339.168,68	384.958,59	45.789,91
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	339.168,68	384.958,59	45.789,91
Transferências da União e suas Entidades	0,00	339.168,68	384.958,59	45.789,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.839.465,98	28.085.930,20	27.994.430,30	-91.499,90
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.839.465,98	28.085.930,20	27.994.430,30	-91.499,90
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.839.465,98	28.085.930,20	27.994.430,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.959.885,69	2.959.885,69	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.959.885,69	2.959.885,69	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.411.802,70	25.884.707,04	20.262.321,82	19.633.286,05	19.520.757,63	5.622.385,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.240,43	13.879.348,21	12.786.924,22	12.786.924,22	12.772.502,01	1.092.423,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	64.576,62	59.808,57	59.808,57	59.808,57	4.768,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.306.562,27	11.940.782,21	7.415.589,03	6.786.553,26	6.688.447,05	4.525.193,18
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	956.393,92	3.914.821,55	2.838.093,97	2.175.810,54	2.160.561,58	1.076.727,58
INVESTIMENTOS	206.393,92	3.326.677,66	2.450.771,53	1.788.488,10	1.773.239,14	875.906,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	588.143,89	387.322,44	387.322,44	387.322,44	200.821,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.471.269,36	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.839.465,98	31.045.815,89	23.100.415,79	21.809.096,59	21.681.319,21	7.945.400,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.839.465,98	31.045.815,89	23.100.415,79	21.809.096,59	21.681.319,21	7.945.400,10
SUPERÁVIT (XIV)			4.894.014,51			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.839.465,98	31.045.815,89	27.994.430,30	21.809.096,59	21.681.319,21	7.945.400,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	553.904,77	467.267,82	463.961,82	59.840,41	30.102,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	553.904,77	467.267,82	463.961,82	59.840,41	30.102,54
DESPESAS DE CAPITAL	47.540,70	752.252,04	748.294,84	748.294,84	19.817,36	31.680,54
INVESTIMENTOS	47.540,70	752.252,04	748.294,84	748.294,84	19.817,36	31.680,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.540,70	1.306.156,81	1.215.562,66	1.212.256,66	79.657,77	61.783,08

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	163.405,70	465.086,42	580.903,44	42.731,01	4.857,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	419.864,04	419.864,04	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.405,70	45.222,38	161.039,40	42.731,01	4.857,67
DESPESAS DE CAPITAL	16.634,00	76.500,00	76.500,00	16.634,00	0,00
INVESTIMENTOS	16.634,00	76.500,00	76.500,00	16.634,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	180.039,70	541.586,42	657.403,44	59.365,01	4.857,67

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C7524941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**27.994.430,30**	**25.826.709,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**23.100.415,79**	**21.572.306,06**
ORDINÁRIO		10.001.170,10	7.497.824,20	ORDINÁRIO		6.936.717,67	6.503.770,23
VINCULADO		17.993.260,20	18.328.885,24	VINCULADO		16.163.698,12	15.068.535,83
ALIENAçãO DE BENS		227,92	6.085,95	ALIENAçãO DE BENS		0,00	276.698,99
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		3.284.469,22	4.241.811,63	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		533.037,01	638.008,21
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE	-	14.879,82	17.931,31	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		105.047,22	75.163,17
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		21.470,76	76.948,15	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		2.590.628,98	2.155.823,95
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		1.717.231,84	1.914.932,21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		4.032.115,73	3.532.597,48
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		3.790.713,15	3.454.974,93	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		211.438,76	0,00
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		13.099,06	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		254.713,97	10.470,97
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		564.614,59	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		276.602,66	234.544,27
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		79.150,98	329.742,85	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		223.428,32	230.878,17
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		36,36	181,00				

TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		279.872,03	238.992,78	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.737.822,36	1.379.965,09
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		356.594,42	1.293.531,26
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		197.844,09	272.693,84	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.518.381,40	1.748.509,87
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.522.322,55	1.665.347,55	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		604.423,38	366.529,84
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		364.617,75	2.295,29	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		2.719.463,91	3.125.814,56
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		395.843,55	1.069.540,89	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**9.277.560,73**	**7.906.732,88**
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.533.036,98	1.824.720,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		9.277.560,73	7.840.017,96
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		409.046,61	78.124,15	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		146.974,84	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		2.804.782,94	3.134.561,75	REPASSE CONCEDIDO		9.130.585,89	7.840.017,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**9.277.560,73**	**7.906.732,88**	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	66.714,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		9.277.560,73	7.853.223,92				
REPASSE RECEBIDO		9.277.560,73	7.853.223,92	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	6.555,12
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	53.508,96	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	60.159,80
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	19.908,25	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.600.695,84**	**4.452.266,69**
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	33.600,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.869.660,10	1.870.208,09
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.212.256,66	881.726,19
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.057.959,36**	**4.375.913,66**	RP PROCESSADOS PAGOS		657.403,44	988.481,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.419.096,58	1.847.743,23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.710.126,07	2.439.917,17
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.291.319,20	1.306.156,81			259.456,05	220.758,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		127.777,38	541.586,42	DEPOSITOS DE TERCEIROS		192,40	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.612.267,09	2.387.727,17	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	178,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		255.119,27	216.977,81	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.912,08	9.354,23
DEPOSITOS DE TERCEIROS		192,40	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		484.838,26	392.117,82
DEPOSITOS E CAUÇÕES		43,75	356,26	ISS		94.699,97	36.188,08
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.749,09	9.191,24	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.586,66	34.829,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		462.206,55	393.644,06	OUTROS DEPOSITOS		32,97	1.338,40
ISS		99.984,60	35.266,48	PENSAO ALIMENTICIA		58.877,36	50.526,93
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.632,54	25.926,64	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.015.641,13	1.013.623,44
OUTROS DEPOSITOS		32,97	1.338,40	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		26.639,29	14.461,04
PENSAO ALIMENTICIA		57.358,66	47.697,00	CLASSES			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		972.863,64	987.748,04	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		755.249,90	666.541,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.901,79	14.563,77	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.909,67	142.141,43
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		724.181,83	655.017,47	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	110.156,04
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.595,69	140.443,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.638,71	15.675,10
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	110.156,04				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.638,71	15.675,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		11.270,96	16.232,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.956,98	14.533,87	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	78,25
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**29.935.953,31**	**25.584.675,28**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	78,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.717.944,24	6.122.442,55
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**25.584.675,28**	**21.406.624,93**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.122.442,55	5.539.777,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.834.698,55	5.321.646,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.321.646,14	4.838.238,41	CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	701.539,25	CONTA ÚNICA RPPS		883.245,69	800.796,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		8.865,09	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		8.908,84	8.865,09
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		8.865,09	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		8.908,84	8.865,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.453.367,64	15.866.847,27	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	15.866.847,27	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.852.875,99	19.453.367,64
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		356.224,24	0,00
TOTAL		**66.914.625,67**	**59.515.980,91**	**TOTAL**		**66.914.625,67**	**59.515.980,91**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
B) QUADRO ANEXO	

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**12.911.137,89**	**2.909.967,79**	**10.001.170,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**17.993.260,20**	**0,00**	**17.993.260,20**	**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS EDUCAçãO**	1.717.231,84	0,00	1.717.231,84	0,00	0,00	0,00
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	2.804.782,94	0,00	2.804.782,94	0,00	0,00	0,00
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	395.843,55	0,00	395.843,55	0,00	0,00	0,00
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	409.046,61	0,00	409.046,61	0,00	0,00	0,00
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	2.533.036,98	0,00	2.533.036,98	0,00	0,00	0,00
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	279.872,03	0,00	279.872,03	0,00	0,00	0,00
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	79.150,98	0,00	79.150,98	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS SAúDE**	3.790.713,15	0,00	3.790.713,15	0,00	0,00	0,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	21.470,76	0,00	21.470,76	0,00	0,00	0,00
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	564.614,59	0,00	564.614,59	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	1.522.322,55	0,00	1.522.322,55	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	364.617,75	0,00	364.617,75	0,00	0,00	0,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	3.284.469,22	0,00	3.284.469,22	4.241.811,63	0,00	4.241.811,63
33	**RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**	13.099,06	0,00	13.099,06	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	197.844,09	0,00	197.844,09	0,00	0,00	0,00
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE**	14.879,82	0,00	14.879,82	0,00	0,00	0,00
92	**ALIENAçãO DE BENS**	227,92	0,00	227,92	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	36,36	0,00	36,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**30.904.398,09**	**2.909.967,79**	**27.994.430,30**	**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4AD9F342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.948.084,27**	**1.459.151,55**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**12.597.110,92**	**11.804.299,17**
IMPOSTOS		1.665.907,37	1.043.979,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.602.501,51	10.162.891,60
TAXAS		282.176,90	415.172,02	ENCARGOS PATRONAIS		1.664.944,31	1.543.344,33
CONTRIBUIÇÕES		**1.809.531,68**	**1.994.117,78**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		119.594,98	32.276,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.800.850,10	1.988.436,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		210.070,12	65.787,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		8.681,58	5.681,37	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**327.750,10**	**402.607,94**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**6.399,18**	**11.434,71**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		272.546,32	189.792,07
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.399,18	11.434,71	PENSÕES		55.170,81	53.197,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.687.105,00**	**3.254.643,74**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		32,97	159.618,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		421.841,64	728.907,60	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**7.725.946,27**	**7.084.046,96**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.265.263,36	2.525.736,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.997.240,77	2.550.264,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**45.421.156,08**	**28.026.396,84**	SERVIÇOS		3.723.629,19	3.934.523,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.819.170,16	7.908.056,49	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.005.076,31	599.258,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.601.674,08	20.118.340,35	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**108.650,04**	**76.611,55**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		311,84	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		31.576,62	76.611,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**514.679,48**	**259.614,96**	JUROS E ENCARGOS DE MORA		33.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.079,34	9.400,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		44.073,42	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		512.600,14	250.214,96	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**9.349.932,45**	**7.980.456,40**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.939.350,80**	**11.523.060,96**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.277.560,73	7.908.089,56
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		49.950,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.725,00	10.500,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.683.419,89	11.007.350,04	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		65.646,72	61.866,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		205.980,91	515.710,92	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E**		**2.430.882,32**	**565.218,91**

				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**57.326.306,49**	**46.528.420,54**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		613.765,21	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**788.553,78**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	34.335,02
TOTAL		**57.326.306,49**	**47.316.974,32**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.817.117,11	530.883,89
				TRIBUTÁRIAS		**309.979,54**	**258.947,21**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		184,26	38.600,37
				CONTRIBUIÇÕES		309.795,28	220.346,84

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.789.466,54**	**19.144.786,18**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.607.844,02	18.590.287,95
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		181.622,52	554.498,23
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**39.639.718,18**	**47.316.974,32**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**17.686.588,31**	**0,00**
				TOTAL		**57.326.306,49**	**47.316.974,32**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.536.782,94**	**1.172.767,93**
INVESTIMENTOS		2.536.782,94	1.172.767,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**387.322,44**	**443.823,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		387.322,44	443.823,19

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:AADCD27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		39.911.241,40	34.778.061,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.440.734,38	5.708.369,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.091.183,98	1.314.149,05
Receita de Contribuições		2.029.433,58	1.808.410,56
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		7.702,37	11.450,24
Outras Receitas Originárias		47.151,09	46.201,58
Remuneração das Disponibilidades		1.265.263,36	2.528.157,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	22.553.695,92	18.810.086,94
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.916.811,10	10.259.605,47

Ingressos Extra-orçamentários		2.627.777,39	2.352.872,59
Transferências Financeiras Recebidas		9.277.560,73	7.906.732,88
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		11.472,98	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		35.330.383,29	30.355.933,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	19.353.304,88	19.013.185,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	29.808,57	22.431,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.182.509,44	1.006.822,34
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.764.760,40	10.313.493,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.719.984,31	2.406.760,76
Transferências Financeiras Concedidas		9.277.560,73	7.906.732,88
Transferência de Aplicação RPPS		2.767.215,36	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.580.858,11	4.422.128,11
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.598.033,98	1.108.507,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.598.033,98	1.108.507,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.598.033,98	-1.108.507,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.308.253,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.308.253,41
DESEMBOLSOS		387.322,44	443.823,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		387.322,44	443.823,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-387.322,44	864.430,22

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.122.442,55	5.539.777,66
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.595.501,69	4.178.050,35
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.717.944,24	9.717.828,01

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		22.553.695,92	18.810.086,94
Intergovernamentais		19.736.284,31	15.678.964,45
da União		11.769.645,88	8.203.750,00
de Estados e Distrito Federal		7.966.638,43	7.475.214,45
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.817.411,61	3.131.122,49
Total das Transferências Recebidas		**22.553.695,92**	**18.810.086,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.182.509,44	1.006.822,34
Intergovernamentais		65.646,72	14.948,19
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	14.948,19
a Consórcios		65.646,72	0,00
Intragovernamentais		1.112.227,72	976.874,15
Outras transferências concedidas		4.635,00	15.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.182.509,44**	**1.006.822,34**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA		0,00	28.710,51
LEGISLATIVA		887.146,57	831.084,54
ADMINISTRAÇÃO		3.934.878,37	3.871.822,90
URBANISMO		0,00	107.760,00
AGRICULTURA		194.033,94	168.483,84

ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.080.878,92	880.277,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL		523.733,54	621.015,02
ENERGIA		208.236,64	12.173,50
SAÚDE		6.017.242,63	4.864.079,95
TRANSPORTE		1.073.259,69	807.342,31
EDUCAÇÃO		5.431.609,58	6.759.777,24
DESPORTO E LAZER		2.285,00	60.659,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**19.353.304,88**	**19.013.185,91**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		29.808,57	22.431,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**29.808,57**	**22.431,50**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4932C679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CHARLEI BONI EPP – CNPJ *28.719.518/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96902	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1450	R$ 2,64	3.828,00	FREEDENT
TOTAL:						3.828,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	417	R$ 2,00	834,00	GAÚCHA
TOTAL:						834,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	549	R$ 6,10	3.348,90	GAÚCHA
TOTAL:						3.348,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ACD4623

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1408	R$ 8,69	12.235,52	GBEL
TOTAL:						12.235,52	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	941	R$ 4,10	3.858,10	TRIEX
TOTAL:						3.858,10	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	84	R$ 87,50	7.350,00	ARQPLAST
TOTAL:						7.350,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	2912	R$ 1,49	4.338,88	GBEL
TOTAL:						4.338,88	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÕES DE 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	754	R$ 15,99	12.056,46	CLARALUX
TOTAL:						12.056,46	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96923	DESENTUPIDOR DE VASO EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA	UN	130	R$ 5,25	682,50	CARVALHO
TOTAL:						682,50	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	137	R$ 24,99	3.423,63	CARVALHO
TOTAL:						3.423,63	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96926	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3.700KG	UN	156	R$ 49,95	7.792,20	NEWDROP
TOTAL:						7.792,20	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1236	R$ 1,89	2.336,04	TRIEX
TOTAL:						2.336,04	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	180	R$ 24,97	4.494,60	ARQPLAST
TOTAL:						4.494,60	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	277	R$ 58,91	16.318,07	ARQPLAST
TOTAL:						16.318,07	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3507	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS MEDINDO 22X20	PT	1457	R$ 4,13	6.017,41	CLARA
TOTAL:						6.017,41	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96952	SAPONÁCEO CREMOSO DESINFETANTE, LIMPEZA PROFUNDA SEM CLORO, MATA 99, 9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML.	UN	1000	R$ 4,00	4.000,00	FACILITA
TOTAL:						4.000,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	245	R$ 3,00	735,00	SANY
TOTAL:						735,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4085	PÁ PARA COLETA DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, MEDIDA MÍNIMA 30 X 28 CM C/ CABO.	UN	268	R$ 4,00	1.072,00	CARVALHO
TOTAL:						1.072,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	71507	SUPORTE BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UN	153	R$ 24,90	3.809,70	NOBRE
TOTAL:						3.809,70	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	88	R$ 29,88	2.629,44	CARVALHO
TOTAL:						2.629,44	

LOTE 85: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1008	R$ 50,50	50.904,00	AUDAX
TOTAL:						50.904,00	

LOTE 86: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	336	R$ 50,50	16.968,00	AUDAX
TOTAL:						16.968,00	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	3000	R$ 2,70	8.100,00	CICLOFARMAM
TOTAL:						8.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC293668

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	55	R$ 15,30	841,50	ZENALETI
TOTAL:						841,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2374	R$ 1,35	3.204,90	ASSOLAN
TOTAL:						3.204,90	

LOTE 33: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82506	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DE BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	PO	497	R$ 5,55	2.758,35	MILI
TOTAL:						2.758,35	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	887	R$ 21,25	18.848,75	NOVA FÓRMULA
TOTAL:						18.848,75	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96947	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	885	R$ 1,95	1.725,75	ALBANY
TOTAL:						1.725,75	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	115	R$ 14,90	1.713,50	FORTT
TOTAL:						1.713,50	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	907	R$ 7,30	6.621,10	GLADE
TOTAL:						6.621,10	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	954	R$ 8,30	7.918,20	PRO INSET
TOTAL:						7.918,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50000403

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *63.772.925/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96950	"TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, TOTEM PARA USO SEM COLOCAR AS MÃOS, COM DISPOSITIVO ACIONADO PELOS PÉS, ATRAVÉS DE PEDAL, IDEAL PARA TODOS OS LOCAIS QUE ATENDEM AO PÚBLICO NA COR PRETA. DEVE ACOMPANHAR UM FRASCO DE 500ML DE ÁLCOOL EM GEL DE 70%. COM SISTEMA DE FÁCIL REABASTECIMENTO, É PRODUTO MÓVEL QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO E FURAÇÃO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL SEM USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,20M, LARGURA DA BASE: 24X24CM, LARGURA DO CORPO 08CM; PESO: 7,600KG – 8KG; ESTRUTURA EM AÇO INOX; NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES "	UN	155	R$ 262,00	40.610,00	BRINOX
TOTAL:						40.610,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	394	R$ 14,29	5.630,26	CARVALHO
TOTAL:						5.630,26	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	200	R$ 8,50	1.700,00	CARVALHO
TOTAL:						1.700,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69978	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60 CM C/ CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	UN	201	R$ 37,00	7.437,00	CARVALHO
TOTAL:						7.437,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 70.00 CM, COMPRIMENTO: 40.00 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UN	192	R$ 120,00	23.040,00	KAPAZI
TOTAL:						23.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59232A5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6943	R$ 6,00	41.658,00	AUDAX
TOTAL:						41.658,00	

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	4663	R$ 7,60	35.438,80	AUDAX
TOTAL:						35.438,80	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1554	R$ 7,60	11.810,40	AUDAX
TOTAL:						11.810,40	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	991	R$ 12,00	11.892,00	BETTANIN
TOTAL:						11.892,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	2185	R$ 8,79	19.206,15	RAFI
TOTAL:						19.206,15	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1492	R$ 19,40	28.944,80	DOLINE
TOTAL:						28.944,80	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96973	VÁLVULA GATILHO PARA FRASCOS PULVERIZADOR BRANCA ROSCA 28, PESCANTE LONGO APROXIMADAMENTE 35CM, JATO É REGULÁVEL COM 3 FUNÇÕES, OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE).	UN	10	R$ 7,20	72,00	PERFECT
TOTAL:						72,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F559ED70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE	LT	6358	R$ 1,98	12.588,84	GBEL

		DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA					
TOTAL:						12.588,84	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	267	R$ 8,90	2.376,30	PLASNEW
TOTAL:						2.376,30	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88514	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UN	108	R$ 9,70	1.047,60	PLASNEW
TOTAL:						1.047,60	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	UN	10085	R$ 3,04	30.658,40	BLUE
TOTAL:						30.658,40	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8538	R$ 1,55	13.233,90	OESTE
TOTAL:						13.233,90	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	63267	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	4650	R$ 0,75	3.487,50	MED FIO
TOTAL:						3.487,50	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	1683	R$ 1,80	3.029,40	JEITOSA
TOTAL:						3.029,40	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	547	R$ 1,50	820,50	MATEX
TOTAL:						820,50	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	1135	R$ 1,95	2.213,25	MATEX
TOTAL:						2.213,25	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	2087	R$ 1,94	4.048,78	OESTE
TOTAL:						4.048,78	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	754	R$ 7,50	5.655,00	MATEX
TOTAL:						5.655,00	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	640	R$ 44,90	28.736,00	PIRAY
TOTAL:						28.736,00	

LOTE 46: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	1575	R$ 29,45	46.383,75	PIRAY
TOTAL:						46.383,75	

LOTE 47: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	525	R$ 29,45	15.461,25	PIRAY
TOTAL:						15.461,25	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	282	R$ 21,48	6.057,36	PLESTIN
TOTAL:						6.057,36	

LOTE 49: COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	6950	R$ 8,50	59.075,00	PIRAY
TOTAL:						59.075,00	

LOTE 50: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	2316	R$ 8,50	19.686,00	PIRAY
TOTAL:						19.686,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3073	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	3373	R$ 1,00	3.373,00	APLIK
TOTAL:						3.373,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	475	R$ 4,85	2.303,75	PIRAY
TOTAL:						2.303,75	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	573	R$ 7,20	4.125,60	PIRAY
TOTAL:						4.125,60	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96944	SABAO BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PT	3122	R$ 4,82	15.048,04	JAMARI
TOTAL:						15.048,04	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	96946	SABONETE 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1425	R$ 1,30	1.852,50	SOFT
TOTAL:						1.852,50	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	300	R$ 3,00	900,00	VOLK
TOTAL:						900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D549CDAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88526	AVENTAL BATA EM TECIDO COM AMARRAS NAS LATERIAIS E UM BOLSO.	UN	104	R$ 22,33	2.322,32	PRÓPRIA
TOTAL:						2.322,32	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96951	SUPORTE DISPENSER EM TUBO PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL; TAMANHO: 100 CM DE ALTURA; FRASCO 1 LITRO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL; SUPORTE COM BICO ECONÔMICO (NÃO PINGA NO CHÃO); MOLAS NO SISTEMA INTERNO; TUBO DE PVC.	UN	10	R$ 100,00	1.000,00	PRÓPRIA
TOTAL:						1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:806E3C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **R. BELMIRO LTDA – CNPJ *35.457.889/0001-15***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5499	R$ 86,00	472.914,00	PROTECGEL
TOTAL:						472.914,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96776	ÁLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1832	R$ 86,00	157.552,00	PROTECGEL
TOTAL:						157.552,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96900	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	40	R$ 32,00	1.280,00	PROTECGEL
TOTAL:						1.280,00	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1509	R$ 33,00	49.797,00	PROTECGEL
TOTAL:						49.797,00	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96901	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	503	R$ 33,00	16.599,00	PROTECGEL
TOTAL:						16.599,00	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	490	R$ 30,00	14.700,00	PREMISSE
TOTAL:						14.700,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41BD87E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.
PROCESSO Nº 6369/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	170	R$ 217,50	36.975,00	PERFECT
TOTAL:						36.975,00	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82518	REFIL DE ESFREGÃO MP LIMPEZA PRATICA	UN	100	R$ 15,90	1.590,00	NOBRE
TOTAL:						1.590,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96974	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ, E LIMPEZA PESADA. O BALDE DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, O CABO DO MOP PODE SER ARTICULADO EM ATÉ 180ºC E PERMITIR ALCANÇAR	UN	123	R$ 150,00	18.450,00	PERFECT

		ATÉ AS SUPERFICIAIS MAIS DIFÍCEIS, MATERIAL POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE TURQUESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MEDIDAS E PESO APROXIMADAS; ALTURA 22,20 CENTÍMETROS LARGURA 27,10 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 47,20 CENTÍMETROS PESO 1,35 QUILOGRAMAS "						
TOTAL:						18.450,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB986F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 001/2021

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processos Administrativos Nº. 229 e 627/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **016/2021 - SRP 001/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 229 e 627/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **016/2021 - SRP 001/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 SRP Nº SRP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Ligia Maria Carneiro - ME						
CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	240	Frasco	Acebrofilina 10 mg/ml c/ 120ml.	Cimed	6,00	1.440,00
04	720	Comp.	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,21	151,20
23	12.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg	Prati	0,21	2.520,00
71	2.160	Frs.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml c/20ml solução oral	Hipolabor	1,89	4.082,40
94	636	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia 2%c/30g.	Pharlab	3,00	1.908,00
97	1.440	Comp.	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	EMS	0,44	633,60
122	600	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme c/10g.	Sanval	1,02	612,00
131	720	Comp.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Globo	0,47	338,40
136	1.800	Comp.	Divalproato de Sódio ER 500mg	Abbott	1,45	2.610,00
143	11.400	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,16	1.824,00
163	1.920	Comp.	Hemifumarato de Zolpidem 10 mg	Teuto	0,37	710,40
200	3.600	Comp.	Micofenolato de Mofetila 500mg	Accord	7,34	26.424,00
Valor Total do Fornecedor R$: 43.254,00						

Empresa: Werbran Distribuidora De Medicamentos Ltda						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	13.080	Comp.	Acido acetilsalicílico 100mg	Imec	0,04	523,20
10	10.080	Comp.	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	0,25	2.520,00
11	13.440	Comp.	Ácido Valpróico 500mg	Biolab	0,58	7.795,20
12	240	Frs.	Acido Valpróico 50mg/ml c/ 100ml	Hipolabor	4,80	1.152,00
16	48	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	Cellera	0,35	16,80
19	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	EMS	0,11	79,20
21	3.600	Comp.	Alprazolam 2mg	EMS	0,16	576,00
30	7.800	Comp.	Atenolol 25mg	Vitamedic	0,04	312,00
33	720	Comp.	Atorvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,28	201,60
38	6.000	Comp.	Bensilato de Anlodipino 5mg	Geolab	0,04	240,00
67	720	Comp.	Ciprofibrato 100mg	Globo	0,40	288,00
70	1.800	Comp.	Clonazepam 2mg	EMS	0,06	108,00
78	25.920	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	EMS	0,13	3.369,60
80	360	Comp.	Cloridrato de Bupropiona 150mg	EMS	0,70	252,00
82	15.480	Comp.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Germed	0,67	10.371,60
96	18.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850mg	Prati	0,09	1.620,00
109	6.000	Comp.	Cloridrato de Propranolol 40mg	Osorio Mor	0,03	180,00
113	360	Caps.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Geolab	0,96	345,60
116	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Geolab	1,50	540,00
118	360	Comp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Delta	0,80	288,00
127	6.000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg	Belfar	0,07	420,00
132	12.000	Comp.	Dipirona Monoidratada 500mg	Greenpharm	0,15	1.800,00
134	1.440	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,47	676,80
135	2.880	Comp.	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	0,90	2.592,00
141	10.320	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	0,15	1.548,00
157	720	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	EMS	0,35	252,00
158	1.800	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	EMS	0,35	630,00
159	4.320	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Geolab	0,80	3.456,00
164	25.080	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Medquímica	0,03	752,40
167	1.200	Comp.	Ibuprofeno 300mg	Vitamedic	0,15	180,00
168	204	Comp.	Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml.	Natulab	1,65	336,60
169	3.600	Comp.	Ibuprofeno 600mg	Multilab	0,16	576,00
174	2.520	Comp.	Lamotrigina 100mg	Zydus	0,45	1.134,00

175	1.080	Comp.	Lamotrigina 50mg	Zydus	0,19	205,20
178	1.800	Comp.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Ache	0,90	1.620,00
185	31.080	Comp.	Losartana Potássica 50mg	Prati	0,09	2.797,20
186	9.600	Comp.	Maleato de Enalapril 10mg	Medquímica	0,03	288,00
188	4.680	Comp.	Maleato de Enalapril 5mg	Cimed	0,06	280,80
195	6.120	Comp.	Metildopa 250mg	Sanval	0,37	2.264,40
202	360	Comp.	Montelucaste de Sódio 10mg	Geolab	0,62	223,20
210	720	Comp.	Olanzapina 10mg	EMS	0,50	360,00
215	7.080	Cáps.	Omeprazol 20mg	Globo	0,09	637,20
218	360	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Cellera	0,24	86,40
233	2.520	Comp.	Risperidona 1mg	Prati	0,13	327,60
235	1.080	Comp.	Risperidona 2mg	Prati	0,14	151,20
262	2.160	Comp.	Topiramato 100mg	Zydus	0,45	972,00
263	360	Comp.	Topiramato 25mg	Ems	0,15	54,00
264	2.160	Comp.	Topiramato 50mg	Zydus	0,25	540,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.939,80						

Empresa: Lobianco & Lima Ltda - ME

CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	360	Comp.	Besilato de Anlodipino 2,5 mg	Biosintética	0,89	320,40
45	48	Frs.	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/4ml de solução inalatório c/60 Doses	Boehringer	192,15	9.223,20
120	360	Comp.	Colicalciferol 7.000UI	União Química	1,07	385,20
150	48	Cx	Fumarato de Formoteroldi-hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg c/60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório + inalador.	Novartis	77,30	3.710,40
Valor Total do Fornecedor R$: 13.639,20						

Empresa: Promercantil Ltda

CNPJ: 19.756.096/0001-40

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	5.760	Comp.	Acido Fólico 5mg	Hipolabor	0,06	345,60
20	360	Comp.	Alprazolam 1mg	Germed	0,10	36,00
28	720	Comp.	Aripiprazol 10mg	Prati	0,56	403,20
29	1.080	Comp.	Atenolol 100mg	Prati	0,11	118,80
34	1.080	Comp.	Atorvastatina Cálcica 40mg	Germed	0,50	540,00
37	1.680	Comp.	Bensilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	0,13	218,40
43	360	Comp.	Bromazepam 3mg	Teuto	0,12	43,20
44	360	Comp.	Bromazepam 6mg	Teuto	0,16	57,60
48	2.160	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg c/20ml	Hipolabor	8,98	19.396,80
60	2.400	Comp.	Carvedilol 25mg	Germed	0,20	480,00
61	1.080	Comp.	Carvedilol 3,125mg	Germed	0,11	118,80
62	1.200	Comp.	Carvedilol 6,25mg	Germed	0,12	144,00
65	1.320	Comp.	Cetoconazol 200mg	Prati	0,33	435,60
75	204	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) c/ 120ml	Farmace	1,96	399,84
76	180	Frs.	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) c/120ml	Farmace	2,35	423,00
102	2.160	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	0,38	820,80
104	360	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Rambaxi	0,95	342,00
105	360	Comp.	Cloridrato de Ondansedrona 8mg	Blau	0,34	122,40
111	3.240	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	Prati	0,36	1.166,40
160	2.520	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Germed	0,90	2.268,00
161	2.160	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Germed	0,22	475,20
194	1.440	Comp.	Mesilato de Doxazosina 4mg	Germed	0,21	302,40
201	720	Comp.	Mirtazapina 30mg	Prati	0,98	705,60
205	2.400	Comp.	Nimesulida 100 mg	Prati	0,13	312,00
206	300	Bins.	Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI/g) c/60g. c/ 10 aplicadores	Greenpharma	4,44	1.332,00
208	12	Bisn.	Nistatina100.000UI/g + Oxido de Zinco200mg/gc/ 60g. Pomada	Neoquímica	8,80	105,60
213	72	Frs.	Oleo Age / Cicatrizantec/200 ml.	Nutriex	5,70	410,40
217	720	Comp.	Oxalato de Escitalopram 20mg	Teuto	0,24	172,80
222	3.600	Comp.	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,13	468,00
226	360	Comp.	Pregabalina 150mg	Teuto	0,41	147,60
227	2.880	Comp.	Pregabalina 75mg	Teuto	0,67	1.929,60
232	48	Comp.	Residronato de Sódico 35mg	Novaquímica	6,90	331,20
247	720	Comp.	Succinato de Desvenlaxina 50mg	Legrand	1,28	921,60
248	2.880	Comp.	Succinato de Metoprolol 100mg	Lips	1,41	4.060,80
254	48	Frs.	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Aerosol c/200 Doses	Teuto	14,31	686,88
261	360	Comp.	Tibolona 2,5mg	Germed	0,78	280,80
267	360	Comp.	Valsartana 160mg	Germed	0,56	201,60
294	1.440	Amp.	Água Destilada c/10ml para uso injetável	Samtec	0,33	475,20
305	24	Unid.	Sonda Foley Estéril Latex Siliconizado 2 vias Nº16	Medix	3,28	78,72
Valor Total do Fornecedor R$: 41.278,44						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli

CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	1.800	Comp.	Alopurinol 100mg	Medley	0,14	252,00
59	2.400	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,16	384,00
77	2.760	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Medley	0,53	1.462,80
89	720	Caps.	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Germed	1,36	979,20
108	12.000	Comp.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Teuto	0,14	1.680,00
128	720	Comp.	Dicloridrato de Pramipexol 1,50mg	Eurofarma	5,14	3.700,80
139	1.080	Comp.	Esomeprazol 40 mg	Nova Química	1,73	1.868,40
177	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Supera	3,89	8.402,40

211	1.080	Comp.	Olanzapina 2,5 mg	Prati	0,59	637,20
219	2.160	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg	União Química	1,39	3.002,40
220	132	Frs.	Oxcarbamazepina 60mg/ml c/100 ml.	União Química	24,83	3.277,56
231	720	Comp.	Ramipril 2,5mg	Medley	1,35	972,00
240	720	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Nova Química	0,37	266,40
241	2.520	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Nova Química	0,71	1.789,20
242	360	Comp.	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Ache	4,99	1.796,40
253	600	Bisn.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg+250UI/G pomada c/15g.	Prati	3,30	1.980,00
265	12	Frs.	Travoprosta 0,04mg/ml Solução oftálmica c/2,5/ml	Germed	24,00	288,00
279	120	Lata	Aptamil Sem Lactose 400g - Fórmula em pó, infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com a restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láctea embalagem 400g. Composição: "Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN"	Danone	50,00	6.000,00
280	84	Lata	Aptamil Premium 3 Sem Glutén 800g - é uma fórmula infantil de segmento para crianças a partir dos 10meses,com adição de prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e taurina. Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*,proteína de soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos GOSe fruto-oligossacarídeos FOS),carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico,cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella Alpina,L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico,taurina,bitartarato de colina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol,palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina,cloridrato de cloreto de tiamina,riboflavina,sulfato de manganês,ácido N - pteroil - glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona,colecalciferol,D-biotina,selenito de sódio,cianocobalamina,antioxidante mistura concentrada de tocoferóis eemulsificantesmono e diglicerídeos de ácidos graxos elecitina. *Fonte proteica CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	Danone	50,00	4.200,00
283	144	Lata	Nan Comfor 1 com 400g - é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	38,00	5.472,00
284	360	Lata	Nan Comfor 2 com 400g é uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica.	Nestle	48,99	17.636,40
285	564	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g.	Nestle	29,00	16.356,00
286	60	Lata	Ninho Zero Lactose 400g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	Nestle	49,00	2.940,00
289	312	Lata	Pediasure complete Sabor Baunilha 400g - Suplemento alimentar sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos e lipídios, contendo 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sabor baunilha, embalagem 400g	Abbott	50,00	15.600,00
291	144	Lata	Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g - Suplemento Alimentar infantil sabor morango para crianças a partir de seis meses de idade, fórmula com 15 vitaminas e 11 minerais.Ingredientes: Sacarose, Maltodextrina, Leite Em Pó Desnatado Instantâneo (Leite Em Pó Desnatado E Emulsificante Lecitina De Soja), Fosfato De Cálcio, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato De Zinco, Acetato De Dl-Alfa Tocoferil, Ferro Carbonil, Niacinamida, Sulfato De Manganês, Palmitato De Retinil, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitamina B12, Cloridrato De Tiamina, Vitamina K1, Cloridrato De Piridoxina, Iodeto De Potássio, Colecalciferol, Ácido Fólico, Riboflavina, Cloreto De Cromo, Molibdato De Sódio, Biotina, Selenito De Sódio, Aromatizante E Estabilizante Carragena. Não Contém Glúten. Contém Lactose.	Mead Johson	26,50	3.816,00
293	336	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g - Sabores Variados	Nestle	7,50	2.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 107.279,16						

Empresa: Armazém dos Medicamentos Eireli - ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	6.000	Comp.	Atenolol 50mg	Prati	0,08	480,00
35	1.488	Comp.	Azitromicina 500mg	Prati	1,53	2.276,64
81	6.000	Comp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Prati	0,23	1.380,00
85	360	Comp.	Cloridrato de Clopidogrel 75mg	Sandoz	0,48	172,80
86	14.760	Comp.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	União Química	0,24	3.542,40
95	6.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	Prati	0,10	600,00
107	5.760	Comp.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Zydus	0,24	1.382,40
112	3.600	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	Prati	0,15	540,00
121	828	Amp.	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml c/1ml	União Química	5,55	4.595,40
144	14.760	Comp.	Fenobarbital 100mg	União Química	0,15	2.214,00
151	6.360	Comp.	Furosemida 40mg	Prati	0,07	445,20
152	720	Comp.	Gabapentina 300mg	Prati	0,50	360,00
153	1.440	Comp.	Gabapentina 400mg	Prati	0,65	936,00
154	18.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	Medquímica	0,04	720,00
192	120	Frs.	Mebendazol 20mg/ml c/30ml.	Natulab	1,91	229,20
193	360	Comp.	Mesilato de Doxazosina 2mg	Sandoz	0,13	46,80
212	360	Comp.	Olanzapina 5mg	Prati	0,45	162,00
224	1.880	Comp.	Prednisona 20mg	Brainfarma	0,22	413,60
225	3.720	Comp.	Prednisona 5mg	Brainfarma	0,08	297,60
245	6.360	Comp.	Sinvastatina 20mg	Sandoz	0,10	636,00
249	3.720	Comp.	Succinato de Metoprolol 25mg	Pharlab	0,35	1.302,00
250	2.520	Comp.	Succinato de Metoprolol 50mg	Pharlab	0,69	1.738,80
252	1.200	Comp.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Prati	0,17	204,00
Valor Total do Fornecedor R$: 24.674,84						

Empresa: R.N.F de Souza e CIA Ltda - ME

CNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	24.000	Comp.	Captopril 25mg	Geolab	0,05	1.200,00
142	720	Comp.	Espironolactona 50mg	Eurofarma	0,43	309,60
162	360	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Supera	3,68	1.324,80
170	720	Comp.	Indapamida SR 1,5mg	EMS	0,24	172,80

236	1.080	Comp.	Rivaroxabana 10mg	Bayer	5,87	6.339,60
238	1.440	Comp.	Rivaroxabana 20mg	Bayer	5,70	8.208,00
239	1.800	Comp.	Rivastigmina 1,5mg	Novartis	3,95	7.110,00
246	3.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	Legrand	0,19	570,00
Valor Total do Fornecedor R$: 25.234,80						

Empresa: Medplus Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 10.193.608/0002-14

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	43.560	Comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,18	7.840,80
63	1.200	Frs.	Cefalexina 250mg/5ml c/60ml	Teuto	6,50	7.800,00
64	12.000	Comp.	Cefalexina 500mg	Teuto	0,38	4.560,00
91	38.520	Cáps.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Teuto	0,07	2.696,40
288	240	Lata	Sustagem Adulto Baunilha, Chocolate e Morango 400g. - é um complemento alimentar para adultos. Sua fórmula contém 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo, sendo importante para a auxilar na realização de atividades do dia a dia. Ingredientes: Leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbasto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de Dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestle	48,00	11.520,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.417,20						

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
296	48	Unid	Bolsa Coletora de Urina Sistema de Fechado Capacidade 2.000ml	Adventive	4,78	229,44
301	14.400	Unid.	Seringa 1ML /CC (insulina U- 100) com Agulha 26G ½ 13 x0,45	SR	0,33	4.752,00
304	48	Frs.	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio 0,9%) frs. c/ 500ml	JP	3,25	156,00
Valor Total do Fornecedor R$: 5.137,44						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
173	180	Frs.	Lactulose 667mg/ml c/120ml.	Naturelife	8,60	1.548,00
187	2.520	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg	Sanval	0,09	226,80
207	60	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral c/50ml.	Prati	4,92	295,20
Valor Total do Fornecedor R$: 2.070,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos Eireli
CNPJ: 34.380.863/0001-53

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
271	17.760	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Mardam Slim	1,39	24.686,40
275	3.960	Unid	FRALDA ADULTO TAM. XG pacote com 7 unidades Barreiras antivazamento, Indicador de umidade/troca, Com Aloe Vera, Mais absorvente, Mais Segurança, Peso recomendado cintura 120 - 165cm peso acima de 90Kg	Mardan Slim	1,53	6.058,80
277	3.840	Unid	FRALDA JUVENIL (Big Fral) pacote com 11 unidades com Barreira antivazamento. - Incontinência intensa. - Cobertura filtrante suave - Uso Juvenil Cintura 42/ 72 cm. Peso 20 a 33 Kg. - Incontinência Intensa. - BigFral é indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Oferece mais conforto, mais segurança, mais absorção e mais qualidade de vida, através de seu exclusivo sistema de máxima proteção com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção. Além disso, as versões BigFral Plus® e BigFral Noturna® possuem indicadores de umidade que ajuda a manter a pele sempre seca e saudável.	Bigfral	4,27	16.396,80
298	6.000	Comp.	Compressa de Gazes Hidrófilas não estéril 11 fios c/ 10unidades	Erimax	0,54	3.240,00
299	5.280	Unid.	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina c/cordão tipo saco capacidade 2.000ml descartável	Medgran	0,47	2.481,60
306	6.480	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº12	Biosani	0,66	4.276,80
308	2.160	Unid.	Sonda Uretral Descartável N°14	Biosani	0,40	864,00
309	360	Env.	Soro Reidratante Oral (Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose + Cloreto de Potássio) 3,5mg + 2,9mg + 20mg + 1,5mg c/ envelopes 27,9g de pó para solução de uso oral.	Natulab	0,59	212,40
310	12	Frs	Sabonete Íntimo Schinus terebinthifolius (Kronel) c/ 250ml.	Kronel	28,00	336,00
Valor Total do Fornecedor R$: 58.552,80						

Empresa: JGM Produtos Para Saúde Ltda
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	72	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% c/ 500ml – Bolsa	JP	4,72	339,84
79	7.920	Comp.	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristália	0,32	2534,40
114	2.880	Comp.	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	Cristália	4,80	13824,00
119	1.800	Comp.	Clozapina 100mg	Cristália	1,85	3330,00
234	36	Frs.	Risperidona 1mg/ml frs. c/30ml	Cristália	14,80	532,80
270	1.440	Unid	FRALDA ADULTO TAM. P pacote com 10 unidades indicadoparapessoas com peso de 30 á 40 kg e cintura de 50 á 80 cm.	Master Soft	1,40	2016,00

272	2.400	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M (Moderate) pacote com 50 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: até 120cm Peso: de 40kg a 70kg	Moderate	1,67	4008,00
295	2.400	Unid.	Agulhas para Caneta de Insulina 5mm 31G	Uniqmed		0,00
297	9.600	Unid.	Compressa de Gases Hidrófilas Estéril 11 fios c/ 5 unidades	Erimax	0,59	1416,00
300	36	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	Procitex	0,49	4704,00
307	3.600	Unid.	Sonda Uretral Descartável Nº10	Biobase	7,35	264,60
312	60	Bisn	Bloqueador Solar 50 FPS – 200 ml	Trol	0,66	2376,00
Valor Total do Fornecedor R$: 38.153,64						

Empresa: Centralmix Comércio E Serviços Ltda						
CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
273	22.680	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G pacote com 30 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 120cm a 150cm Peso: de 70kg a 80kg	Mardam Slim	1,53	34.700,40
274	8.280	Unid	FRALDA ADULTO TAM. EG pacote com 26 unidades formato anatômico com canais de distribuição de líquidos e indicador de umidade. Indicado para pacientes acamados com incontinência urinária em grau moderado. Com núcleo de absorção anatômico, barreiras antivazamento e indicador de umidade. Cintura: de 150cm a 160cm Peso: Acima de 80kg	Mardam Slim	1,79	14.821,20
Valor Total do Fornecedor R$: 49.521,60						

Empresa: Lobofarma Distribuidora de Medicamentos Eireli						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Acido Acetilsalicílico (Prevent) 100mg	Bayer	0,57	205,20
26	720	Cáps.	Ampicilina 500mg	Multilab	0,71	511,20
32	360	Comp.	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5 mg	Sandoz	0,19	68,40
36	6.240	Comp.	Baclofeno 10 mg	União Química	0,22	1.372,80
41	12	Frs.	Brimonidina 2mg/mlc/5ml solução oftálmico	Neoquímica	18,38	220,56
49	720	Comp.	Cálcio 625 + Vit D 200UI	Vitamed	0,35	252,00
98	1.200	Comp.	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Belfar	0,20	240,00
99	120	Frs.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml c/10ml.	Teuto	2,73	327,60
103	1.080	Cáps.	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Rambaxi	0,88	950,40
146	1.920	Comp.	Finasterida 5mg	Legrand	0,50	960,00
166	300	Frs.	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml c/240ml.	EMS	11,05	3.315,00
184	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,31	111,60
190	12	Frs	Maleato de Timolol 5mg/ml c/ 5ml.Solução oftálmica	EMS	4,99	59,88
191	720	Comp.	Mebendazol 100mg	Belfar	0,43	309,60
198	720	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	0,16	115,20
204	6.000	Comp.	Nifedipino 20mg	Medquímica	0,29	1.740,00
216	720	Comp.	Orlistate 120mg	Prati	1,31	943,20
229	720	Comp.	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	Farmaquímica	0,87	626,40
244	240	Frs.	Simeticona 75mg/ml c/15ml emulsão oral	Prati	3,22	772,80
251	192	Frs.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml c/100ml.	EMS	3,95	758,40
255	60	Frs.	Sulfato Ferroso 25mg/ml c/30ml Solução oral	Belfar	5,17	310,20
257	360	Sachê	Sulfato sódico de Glicosamina 1,5g. + Sulfato sódico de Condroitina 1,2g.	Eurofarma	2,14	770,40
Valor Total do Fornecedor R$: 14.940,84						

Empresa: Jan Charles Rueckert - ME						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
278	120	Unid.	Ades Sabores Variados 1Litro - Sabores Variados	Ades	13,00	1.560,00
281	96	Lata	Jasmine orgânico Bio V arroz + Cálcio 300g bebida em pó, orgânico (pó para preparo de alimento a base de arroz sabor original fonte de cálcio).	Jasmine	79,00	7.584,00
282	240	Pct	Leite em pó Tradição Integral 400g	Tradição	15,00	3.600,00
290	864	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g.	Suprasoy	39,00	33.696,00
292	648	Lata	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	8,40	5.443,20
311	12	Bisn	Photoderm Max Tinto FPS 100c/ 40 ml	Bioderma	135,00	1.620,00
Valor Total do Fornecedor R$: 53.503,20						

Empresa: Reinaldo Persona Farmácia de Manipulação Eireli						
CNPJ: 06.697.493/0001-47						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
313	3000	Fr	Sulfato de zinco 50 mg com 30 cápsulas (manipulado)	Manipulado	7,00	21.000,00
314	3000	Fr	Vitamina d3 50000ui com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	3,00	9.000,00
316	3000	Fr	Ivermectina 05 mg com 04 cápsulas (manipulado)	Manipulado	1,50	4.500,00
Valor Total do Fornecedor R$: 34.500,00						

Cerejeiras - RO, 07 de Abril de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CE11959A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2021- MOTORISTA

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO
COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SEMSAU, SEMASC E SEMECEL
RESULTADO FINAL – MOTORISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES									
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**TOTAL**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	6	ALAIN DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA NOGUEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.957.962-**	29/03/1998	NÃO	96,00	23	SIM
2	15	WELCKLEN SILVA DE JESUS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.666.882-**	18/07/1992	NÃO	95,00	28	SIM
3	76	KLEBER FERNANDO DA CONCEICAO DE LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.350.222-**	06/02/1972	NÃO	90,00	49	SIM
4	329	LUIVE DA SILVA RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.696.802-**	13/09/1978	NÃO	90,00	42	SIM
5	235	CLEUS OMILTON GONCALVES DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.916.212-**	19/04/1965	NÃO	60,00	56	NÃO
6	400	JOAQUIM FERREIRA ROSA FILHO (JI PARANA / RO)	SIM	***.232.222-**	02/02/1974	NÃO	60,00	47	NÃO
7	292	VALDENILSON LEIGUE VASQUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.438.402-**	07/03/1981	NÃO	60,00	40	NÃO
8	413	ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.319.972-**	13/07/1983	NÃO	60,00	37	NÃO
9	143	REGINALDO MARICATO WALTHMAN (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.808.562-**	01/01/1984	NÃO	60,00	37	NÃO
10	96	ANDRE RICARDO DOS SANTOS LOPES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.079.542-**	28/11/1985	NÃO	60,00	35	NÃO
11	415	ADAO MERCADO NETO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.523.552-**	18/09/1987	NÃO	60,00	33	NÃO
12	357	MIRABEAU ALVES DOS SANTOS NETO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.347.102-**	25/08/1989	NÃO	60,00	31	NÃO
13	160	JULIANO ORTIS CAMARGO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.873.892-**	31/10/1992	NÃO	60,00	28	NÃO
14	148	FERNANDO GOMES GONSALVES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.700.342-**	08/04/1993	NÃO	60,00	28	NÃO
15	14	HENRIQUE ALVES DA COSTA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.128.942-**	06/06/1993	NÃO	60,00	27	NÃO
16	327	ALAN JUNIOR ALVES PESSOA (ACRELANDIA / AC)	SIM	***.738.012-**	14/09/1994	NÃO	60,00	26	NÃO
17	89	ADILSON MATHEUS GADELHA DOS SANTOS GOMES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.739.832-**	24/10/1994	NÃO	60,00	26	NÃO
18	362	ANTONIO MATIAS DE MORAIS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.442.751-**	24/02/1965	NÃO	50,00	56	NÃO
19	184	SEBASTIAO GONCALVES TORRES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.588.872-**	05/12/1979	NÃO	50,00	41	NÃO
20	231	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.521.382-**	08/05/1981	NÃO	50,00	39	NÃO
21	87	WESLEY MELGAR DOS ANJOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.992-**	13/01/1991	NÃO	50,00	30	NÃO
22	196	ESTER MARIA MENDONCA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.846.242-**	26/11/1993	NÃO	50,00	27	NÃO
23	358	IBSON RIBEIRO MONTERO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.012.112-**	03/01/1994	NÃO	50,00	27	NÃO
24	373	HONORIO BRUNO DO AMARAL BARBOSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.187.462-**	11/11/1994	NÃO	50,00	26	NÃO
25	324	DENIS MIRANDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.986.762-**	28/02/1995	NÃO	50,00	26	NÃO
26	388	JAIR ONYZ DA LUZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.853.392-**	02/01/2000	NÃO	50,00	21	NÃO
27	168	PATRIQUE FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.070.402-**	10/10/1978	NÃO	40,00	42	NÃO
28	46	ALEX DE ALBUQUERQUE DIAS CORREA (RIO DE JANEIRO / RJ)	SIM	***.610.457-**	24/05/1980	NÃO	40,00	40	NÃO
29	159	OLAVIO LOPES ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.857.032-**	19/01/1983	NÃO	40,00	38	NÃO
30	10	FRANCISCO DA SILVA AMARAL (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.602.332-**	18/06/1980	NÃO	20,00	40	NÃO
31	3	LEONE FERREIRA DE MELO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.247.322-**	04/06/1993	NÃO	20,00	27	NÃO
32	111	ROBERTO CARLOS RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.137.122-**	27/03/1980	NÃO	10,00	41	NÃO
33	190	DARCIO MARTINES ASSUNCAO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.397.612-**	30/09/1982	NÃO	10,00	38	NÃO
34	345	RALLISSON MALALA RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.524.572-**	23/09/1986	NÃO	10,00	34	NÃO
35	66	ADAO SALAZAR MAGIPO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.435.892-**	22/03/1989	NÃO	10,00	32	NÃO
36	202	VALDIVINO FARIAS SORIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.755.662-**	07/06/1992	NÃO	10,00	28	NÃO
37	422	WESLEN GOMES MORENO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.629.412-**	15/11/1992	NÃO	10,00	28	NÃO
38	355	ELIEZER VENTUROZO PIZZAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.967.789-**	30/04/1995	NÃO	10,00	25	NÃO
39	221	GILMAR ESTEVES XAVIER JUNIOR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.042.642-**	04/07/1996	NÃO	10,00	24	NÃO
40	101	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.279.382-**	21/03/1997	NÃO	10,00	24	NÃO
41	312	JOSE ANTONIO SALES SOUSA (JI PARANA / RS)	NÃO	***.222.432-**	20/01/1965	NÃO	0,00	56	NÃO
42	150	RAMOND ARAUJO DA SILVA BECKMA (MANAUS / AM)	NÃO	***.124.402-**	25/12/1970	NÃO	0,00	50	NÃO
43	99	ANDERSON CORREIA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.271.862-**	04/04/1975	NÃO	0,00	46	NÃO
44	259	CHARLI SOLIZ (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.798.442-**	07/01/1978	NÃO	0,00	43	NÃO
45	142	HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.703.952-**	13/07/1979	NÃO	0,00	41	NÃO
46	314	FABIO NOSE BATISTA MADEIRA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.393.242-**	21/08/1981	NÃO	0,00	39	NÃO
47	342	SUZANA COSTA DE SOUZA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	NÃO	***.294.212-**	26/05/1982	NÃO	0,00	38	NÃO
48	175	WANNDER LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.529.012-**	05/01/1990	NÃO	0,00	31	NÃO
49	9	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.431.302-**	28/01/1993	NÃO	0,00	28	NÃO
50	98	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.179.842-**	04/06/1993	NÃO	0,00	27	NÃO
51	27	ANDERSON CALMONT DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.579.222-**	17/08/1995	NÃO	0,00	25	NÃO

52	157	IVANEI MASSARY CARDOZO (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.568.102-**	08/01/1996	NÃO	0,00	25	NÃO
53	200	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO (VILHENA / RO)	NÃO	***.773.262-**	18/03/1999	NÃO	0,00	22	NÃO
54	153	BRUNO HENRIQUE LIMA SCHMIDT (VARZEA GRANDE / MT)	NÃO	***.733.761-**	02/05/2000	NÃO	0,00	20	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 54

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	57	WALISSON MACHADO DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.812.982-**	28/01/1994	NÃO	99,00	27	SIM
2	364	ORIVALDO BHILL DOMINGOS DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.824.612-**	11/02/1980	NÃO	30,00	41	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	151	EDUARDO SPERANDIO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.469.602-**	25/03/1982	NÃO	95,00	39	SIM
2	305	ADEMILSON ALVES FERNANDES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.948.572-**	26/05/1972	NÃO	89,00	48	SIM
3	409	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.331.712-**	13/01/1993	NÃO	74,00	28	SIM
4	55	ANTONIO FREI DE MORAES (JI PARANA / RO)	SIM	***.785.032-**	22/07/1977	NÃO	60,00	43	NÃO
5	374	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	60,00	33	NÃO
6	112	DAVID CASSIMIRO MORENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.076.502-**	02/07/1988	NÃO	60,00	32	NÃO
7	158	JUNIOR MARQUES DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.258.402-**	22/05/1991	NÃO	60,00	29	NÃO
8	113	AREMIS JULIO RODRIGUES SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.970.222-**	25/03/1993	NÃO	60,00	28	NÃO
9	225	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUP / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	60,00	19	NÃO
10	405	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	50,00	52	NÃO
11	417	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.157.202-**	07/01/1976	NÃO	50,00	45	NÃO
12	54	ISMAEL DA SILVA DE SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.306.542-**	01/10/1981	NÃO	50,00	39	NÃO
13	51	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.849.652-**	06/02/1994	NÃO	50,00	27	NÃO
14	406	KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.072-**	20/12/1994	NÃO	50,00	26	NÃO
15	230	ANTONIEFLES FARLAN CAVALCANTE AGOSTINHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.894.212-**	20/07/1998	NÃO	50,00	22	NÃO
16	154	DEIVID VINICIUS PEREIRA BUENO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.163.792-**	05/07/2000	NÃO	50,00	20	NÃO
17	173	ELCIO DE OLIVEIRA AGUIAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.915.732-**	31/05/1976	NÃO	40,00	44	NÃO
18	206	HELIO CANDIDO SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.718.332-**	23/03/1977	NÃO	30,00	44	NÃO
19	332	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	30,00	38	NÃO
20	246	WAMERSON MAURO CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.212-**	06/06/1989	NÃO	30,00	31	NÃO
21	147	LUCIANA FERREIRA DA SILVA FERNANDES (JI PARANA / RO)	SIM	***.202.852-**	03/12/1982	NÃO	10,00	38	NÃO
22	240	ANDRADE ALVES SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.706.422-**	14/03/1988	NÃO	10,00	33	NÃO
23	128	MAICON BERRINQUE DETTMANN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.566.162-**	08/12/1996	NÃO	10,00	24	NÃO
24	199	JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.551.522-**	26/06/1998	NÃO	10,00	22	NÃO
25	74	DIEGO SANTOS ALMEIDA (MANAUS / AM)	NÃO	***.101.102-**	26/12/1984	NÃO	0,00	36	NÃO
26	398	EVANDRO MARQUES DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	***.908.692-**	03/03/1988	NÃO	0,00	33	NÃO
27	349	JONATAN RAMOS DURAN (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.236.012-**	01/05/1988	NÃO	0,00	32	NÃO
28	295	GEICY BARBOSA ANDRADE (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.866.752-**	07/02/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
29	39	LEANDRO RODRIGUES BATISTA DE SOUSA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.699.922-**	11/10/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
30	325	EDUARDO BEZERRA DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.286.182-**	27/08/1994	NÃO	0,00	26	NÃO
31	141	MELQUIASEDEQUE MORAES BRAGADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.755.802-**	16/04/1996	NÃO	0,00	25	NÃO
32	433	BRUNO SZUPKA COSTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.895.282-**	06/03/2001	NÃO	0,00	20	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	7	JULIO CESAR GERALDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.711.972-**	29/01/1971	NÃO	119,00	50	SIM
2	317	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.665.841-**	29/10/1964	NÃO	110,00	56	SIM
3	296	DERCI DIAS DINIZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.563.322-**	14/12/1974	NÃO	105,00	46	SIM
4	321	ERNESTO GIMENES CORREA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.283.162-**	12/01/1973	NÃO	80,00	48	SIM
5	426	WASHINGTON DIAS DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.419.982-**	31/08/1990	NÃO	50,00	30	NÃO
6	243	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.897.362-**	06/07/1966	NÃO	10,00	54	NÃO
7	145	JONATAN MARCOS DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.670.482-**	30/05/1985	NÃO	10,00	35	NÃO
8	97	JHEFI DANIEL DA SILVA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.173.032-**	02/12/1990	NÃO	0,00	30	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	TOTAL	IDAD.	CLASS.
1	375	CARLOS ANDRE LOPES MAGALHAES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.092.232-**	20/07/1984	NÃO	119,00	36	SIM
2	12	JACSON DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.630.102-**	07/06/1984	NÃO	90,00	36	SIM
3	201	ALISSON DE LIMA NAVES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.650.702-**	28/10/1986	NÃO	48,00	34	SIM
4	63	GILVAN SOARES DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.977.592-**	04/03/1969	NÃO	100,00	52	NÃO
5	144	ANDRE LUIS ALVES DE LIMA (CAMPINAS / SP)	NÃO	***.857.168-**	12/04/1977	NÃO	0,00	44	NÃO
6	224	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.507.332-**	22/07/1993	NÃO	0,00	27	NÃO
7	84	JOHN HENRIQUE DO CARMO VIANA (SAO DOMINGOS DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.915.712-**	17/06/1996	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

COSTA MARQUES - RO, 20 de abril de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F3307AD2

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 18.738.934/0001-90						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2020**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.702.603,15	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.702.603,15**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				100.000,00	100.000,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.377.711,12**	**2.047.697,77**	**1.702.603,15**	**1.702.603,15**	**1.700.537,64**	**345.094,62**
Pessoal e Encargos Sociais	659.414,17	968.587,89	921.571,93	921.571,93	920.801,82	47.015,96
Outras Despesas Correntes	718.296,95	1.079.109,88	781.031,22	781.031,22	779.735,82	298.078,66
Despesas de Capital (IX)	**37.054,65**	**45.968,00**				**45.968,00**
Investimentos	37.054,65	45.968,00				45.968,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.414.765,77**	**2.093.665,77**	**1.702.603,15**	**1.702.603,15**	**1.700.537,64**	**391.062,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.414.765,77**	**2.093.665,77**	**1.702.603,15**	**1.702.603,15**	**1.700.537,64**	**391.062,62**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.414.765,77**	**2.093.665,77**	**1.702.603,15**	**1.702.603,15**	**1.700.537,64**	**391.062,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
_____

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 18.738.934/0001-90						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2020**			**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
_____

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 18.738.934/0001-90					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**				**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**563,46**	**4.278,80**	**4.278,80**		**563,46**
Pessoal e Encargos Sociais	563,46				563,46
Outras Despesas Correntes		4.278,80	4.278,80		
Despesas de Capital					
TOTAL	**563,46**	**4.278,80**	**4.278,80**		**563,46**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
_____

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4DB58965

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.738.934/0001-90
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		2.065,51			2.065,51
R.P. Não Processado		0,00			0,00
RESTOS A PAGAR DE 2019	4.278,80		4.278,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2016	563,46		0,00	0,00	563,46
TOTAL	**4.842,26**	**2.065,51**	**4.278,80**	**0,00**	**2.628,97**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**4.842,26**	**2.065,51**	**4.278,80**		**2.628,97**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:918F4E76

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES				
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77				
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			9.795.207,93	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**9.795.207,93**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.230.021,00	1.230.021,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**6.280.401,73**	**10.366.998,30**	**9.495.447,93**	**9.288.991,62**	**9.276.681,81**	**871.550,37**
Pessoal e Encargos Sociais	4.212.224,93	6.300.026,42	5.987.819,49	5.987.819,49	5.987.612,46	312.206,93
Outras Despesas Correntes	2.068.176,80	4.066.971,88	3.507.628,44	3.301.172,13	3.289.069,35	559.343,44
Despesas de Capital (IX)		**463.686,00**	**299.760,00**	**294.440,00**	**263.559,00**	**163.926,00**
Investimentos		463.686,00	299.760,00	294.440,00	263.559,00	163.926,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**6.280.401,73**	**10.830.684,30**	**9.795.207,93**	**9.583.431,62**	**9.540.240,81**	**1.035.476,37**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.280.401,73**	**10.830.684,30**	**9.795.207,93**	**9.583.431,62**	**9.540.240,81**	**1.035.476,37**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.280.401,73**	**10.830.684,30**	**9.795.207,93**	**9.583.431,62**	**9.540.240,81**	**1.035.476,37**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		**1.163.538,73**	**554.686,06**	**554.686,06**	**2.497,03**	**606.355,64**
Outras Despesas Correntes		1.163.538,73	554.686,06	554.686,06	2.497,03	606.355,64
Despesas de Capital	**25.343,62**	**1.264.191,99**	**762.867,37**	**659.823,50**	**34.506,75**	**492.161,49**
Investimentos	25.343,62	1.264.191,99	762.867,37	659.823,50	34.506,75	492.161,49
TOTAL	**25.343,62**	**2.427.730,72**	**1.317.553,43**	**1.214.509,56**	**37.003,78**	**1.098.517,13**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**30.714,11**	**10.658,03**	**10.658,03**		**30.714,11**
Pessoal e Encargos Sociais	13.224,31				13.224,31
Outras Despesas Correntes	17.489,80	10.658,03	10.658,03		17.489,80
Despesas de Capital	**5.777,75**	**189.471,84**	**195.249,59**		
Investimentos	5.777,75	189.471,84	195.249,59		
TOTAL	**36.491,86**	**200.129,87**	**205.907,62**		**30.714,11**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3655F02C

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.386.687,46**	**7.334.624,56**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.386.687,46	7.334.624,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**254.967,12**	**2.627.860,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	211.776,31	2.427.730,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	43.190,81	200.129,87
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.152.960,30**	**3.081.244,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.152.960,30	3.081.244,67
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**15.794.614,88**	**13.043.729,82**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**9.795.207,93**	**9.784.033,47**
Vinculada	**9.795.207,93**	**9.784.033,47**
Recursos Vinculados à Saúde	9.795.207,93	9.784.033,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.420.417,18**	**106.736,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.214.509,56	77.892,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	205.907,62	28.844,05
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**4.578.989,77**	**3.152.960,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.578.989,77	3.152.960,30
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**15.794.614,88**	**13.043.729,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

_____
_____
_____

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:860685DD

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.578.989,77	3.152.960,30
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.578.989,77	3.152.960,30
Total do Ativo Circulante	**4.578.989,77**	**3.152.960,30**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	4.226.246,12	3.169.115,52
Bens Móveis	3.079.756,54	2.618.416,54
Bens Imóveis	1.146.666,35	550.698,98
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-176,77	
Total do Ativo Não Circulante	**4.226.246,12**	**3.169.115,52**
TOTAL DO ATIVO	**8.805.235,89**	**6.322.075,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.063,09	12.063,09
Pessoal a Pagar	12.063,09	12.063,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	163.326,95	223.397,42
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	163.326,95	223.397,42
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.558,75	1.161,22
Outras Obrigações a Curto Prazo	1.558,75	1.161,22
Total do Passivo Circulante	**176.948,79**	**236.621,73**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	8.628.287,10	6.085.454,09
Superávits ou Déficits Acumulados	8.628.287,10	6.085.454,09
Total do Patrimônio Líquido	**8.628.287,10**	**6.085.454,09**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.805.235,89**	**6.322.075,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.578.989,77	3.152.960,30
Ativo Permanente	4.226.246,12	3.169.115,52
Total do Ativo	**8.805.235,89**	**6.322.075,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.487.242,23	2.689.696,07
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**1.487.242,23**	**2.689.696,07**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.317.993,66**	**3.632.379,75**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**267.901,02**	**252.701,89**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	267.901,02	252.701,89
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**1.828.307,39**	**1.250.147,49**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	1.870.287,28	1.254.903,77
10270011 - PROGRAMA PACS	-164,19	57,10
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90,58	90,13
10270015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	-190,50	
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-34.305,51	-4.992,80
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87,47	87,04
10270053 - GESTÃO DO SUS	2,26	2,25
10279999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-7.500,00	
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**464.645,40**	**-1.687.734,31**
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	438.717,98	-1.706.587,95
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	25.927,42	18.853,64
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**530.893,73**	**648.149,16**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	530.893,73	648.149,16
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**3.091.747,54**	**463.264,23**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A6BBCF03

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**12.386.687,46**	**7.334.624,56**
Transferências Intragovernamentais	12.386.687,46	7.334.624,56
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**9.679,86**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		9.679,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**12.386.687,46**	**7.344.304,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**5.987.819,49**	**4.728.515,45**
Remuneração a Pessoal	4.968.742,30	3.984.700,54
Encargos Patronais	817.367,14	680.087,23
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	201.710,05	63.727,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**3.197.362,01**	**2.254.958,44**
Uso de Material de Consumo	1.213.058,83	1.219.504,90
Serviços	1.984.126,41	1.035.453,54
Depreciação, Amortização e Exaustão	176,77	
Transferências e Delegações Concedidas	**80.072,95**	
Transferências a Consórcios Públicos	80.072,95	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**578.600,00**	**97.371,05**
Incentivos	578.600,00	88.300,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		9.071,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**9.843.854,45**	**7.080.844,94**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.542.833,01**	**263.459,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:71B4C3D3

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		43.190,81			43.190,81
R.P. Não Processado		211.776,31			211.776,31

RESTOS A PAGAR DE 2019	2.627.860,59		1.414.639,43	18.182,36	1.195.038,80
RESTOS A PAGAR DE 2018	31.121,37		5.777,75	18.821,42	6.522,20
RESTOS A PAGAR DE 2017	1.161,22		0,00	0,00	1.161,22
RESTOS A PAGAR DE 2016	29.552,89		0,00	0,00	29.552,89
TOTAL	2.689.696,07	254.967,12	1.420.417,18	37.003,78	1.487.242,23
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	2.689.696,07	254.967,12	1.420.417,18		1.487.242,23

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

_____

_____

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A0565D36

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	12.386.687,46	7.334.624,56
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	9.761.952,95	7.099.030,96
Transferências concedidas	80.072,95	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.544.661,56**	**235.593,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.118.632,09	163.877,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.118.632,09**	**-163.877,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.426.029,47**	**71.715,63**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.152.960,30**	**3.081.244,67**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.426.029,47	71.715,63
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.578.989,77**	**3.152.960,30**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.386.687,46	7.334.624,56
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**12.386.687,46**	**7.334.624,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	80.072,95	
Total das Transferências Concedidas	**80.072,95**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		

Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	9.761.952,95	7.099.030,96
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.761.952,95**	**7.099.030,96**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:ABC33684

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95						
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**31.737.750,67**	**36.207.665,69**	**42.553.941,10**	**6.346.275,41**
Receita Tributária			2.308.630,26	2.308.630,26	2.331.345,79	22.715,53
Receita Patrimonial					64.733,43	64.733,43
Receita de Serviços			15.000,00	15.000,00	301.143,90	286.143,90
Transferências Correntes			28.695.737,27	33.165.652,29	39.807.518,47	6.641.866,18
Outras Receitas Correntes			718.383,14	718.383,14	49.199,51	-669.183,63
Receitas de Capital (II)				**2.880.070,62**	**3.032.257,93**	**152.187,31**
Transferências de Capital				2.880.070,62	3.032.257,93	152.187,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**31.737.750,67**	**39.087.736,31**	**45.586.199,03**	**6.498.462,72**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**31.737.750,67**	**39.087.736,31**	**45.586.199,03**	**6.498.462,72**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**31.737.750,67**	**39.087.736,31**	**45.586.199,03**	**6.498.462,72**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				4.317.091,00	4.317.091,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**29.929.501,28**	**37.149.044,32**	**34.368.557,68**	**33.595.435,79**	**33.516.555,64**	**2.780.486,64**
Pessoal e Encargos Sociais	18.491.933,94	23.121.840,18	22.380.276,81	22.380.276,81	22.368.446,00	741.563,37
Outras Despesas Correntes	11.437.567,34	14.027.204,14	11.988.280,87	11.215.158,98	11.148.109,64	2.038.923,27
Despesas de Capital (IX)	**779.043,14**	**5.473.258,00**	**2.787.346,64**	**1.384.694,37**	**1.178.273,52**	**2.685.911,36**
Investimentos	558.119,30	5.112.334,16	2.600.470,86	1.197.818,59	991.397,74	2.511.863,30
Amortização da Dívida	220.923,84	360.923,84	186.875,78	186.875,78	186.875,78	174.048,06
Reserva de Contingência (X)	**317.377,51**	**696,25**				**696,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**31.025.921,93**	**42.622.998,57**	**37.155.904,32**	**34.980.130,16**	**34.694.829,16**	**5.467.094,25**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**711.828,74**	**781.828,74**	**734.291,97**	**734.291,97**	**734.291,97**	**47.536,77**

Amortização da Dívida Interna	711.828,74	781.828,74	734.291,97	734.291,97	734.291,97	47.536,77
Dívida mobiliária	711.828,74	781.828,74	734.291,97	734.291,97	734.291,97	47.536,77
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.737.750,67**	**43.404.827,31**	**37.890.196,29**	**35.714.422,13**	**35.429.121,13**	**5.514.631,02**
Superávit (XIII)			7.696.002,74			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.737.750,67**	**43.404.827,31**	**45.586.199,03**	**35.714.422,13**	**35.429.121,13**	**5.514.631,02**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**8.019,97**	**1.798.002,51**	**819.779,62**	**819.779,62**	**34.751,44**	**846.291,23**
Outras Despesas Correntes	8.019,97	1.798.002,51	819.779,62	819.779,62	34.751,44	846.291,23
Despesas de Capital	**1.157.748,41**	**2.592.053,70**	**1.960.960,21**	**1.794.488,55**	**970.073,54**	**923.968,55**
Investimentos	1.157.748,41	2.592.053,70	1.960.960,21	1.794.488,55	970.073,54	923.968,55
TOTAL	**1.165.768,38**	**4.390.056,21**	**2.780.739,83**	**2.614.268,17**	**1.004.824,98**	**1.770.259,78**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**274.580,00**	**134.308,40**	**106.406,99**		**302.481,41**
Pessoal e Encargos Sociais	219.297,90	38.026,98	14.586,07		242.738,81
Outras Despesas Correntes	55.282,10	96.281,42	91.820,92		59.742,60
Despesas de Capital	**284.994,75**	**412.618,26**	**418.396,01**		**279.217,00**
Investimentos	284.994,75	412.618,26	418.396,01		279.217,00
TOTAL	**559.574,75**	**546.926,66**	**524.803,00**		**581.698,41**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:623B9F14

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**45.586.199,03**	**35.681.703,03**
Ordinária	**21.858.336,48**	**21.566.822,60**
Vinculada	**23.727.862,55**	**14.114.880,43**
Recursos Vinculados à Educação	1.683.094,43	736.174,96
Recursos Vinculados à Saúde	10.368.400,75	2.703.958,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	294.919,49	256.129,39
Recursos Vinculados ao Fundeb	9.127.994,90	9.397.024,80
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.253.452,98	1.021.592,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**16.066.709,96**	**10.308.861,20**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.066.709,96	10.308.861,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.604.183,08**	**5.084.342,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.175.774,16	4.390.056,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	285.301,00	546.926,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.862,44	145.425,04
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.245,48	1.934,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**9.861.645,49**	**10.373.572,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.861.645,49	10.373.572,52
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**74.118.737,56**	**61.448.478,97**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**37.890.196,29**	**39.702.875,92**
Ordinária	**12.283.042,12**	**11.542.513,14**
Vinculada	**25.607.154,17**	**28.160.362,78**
Recursos Vinculados à Educação	4.134.535,66	6.032.512,74
Recursos Vinculados à Saúde	9.795.207,93	9.784.033,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	231.546,71	243.409,23
Recursos Vinculados ao Fundeb	9.438.785,61	9.044.852,16
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.007.078,26	3.055.555,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**16.066.709,96**	**10.308.861,20**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.066.709,96	10.308.861,20
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.280.044,29**	**1.575.087,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.614.268,17	1.265.129,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	524.803,00	162.605,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	138.727,64	145.417,70
Outros Egressos Extraorçamentários	2.245,48	1.934,31
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**16.881.787,02**	**9.861.654,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.881.787,02	9.861.654,73
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**74.118.737,56**	**61.448.478,97**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3636E59F

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2020	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.636.276,40	9.841.286,02
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.636.276,40	9.841.286,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	245.510,62	20.359,47
Títulos e Valores Mobiliários	245.510,62	20.359,47
Estoques	51.212,05	77.728,88

Almoxarifado	51.212,05	77.728,88
Total do Ativo Circulante	16.932.999,07	9.939.374,37
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.317.860,62	6.570.138,97
Créditos a Longo Prazo	7.296.863,64	6.549.141,99
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	20.996,98	20.996,98
Imobilizado	23.025.010,84	19.639.484,38
Bens Móveis	13.632.937,80	11.797.362,31
Bens Imóveis	9.581.545,19	7.949.591,88
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-189.472,15	-107.469,81
Total do Ativo Não Circulante	30.342.871,46	26.209.623,35
TOTAL DO ATIVO	47.275.870,53	36.148.997,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	213.962,07	206.593,76
Pessoal a Pagar	213.191,96	206.593,76
Encargos Sociais a Pagar	770,11	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	770.483,59	843.275,19
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	120,00	120,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	770.363,59	843.155,19
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1,92	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	1,92	
Demais Obrigações a Curto Prazo	51.158,29	56.632,46
Valores Restituíveis	2.134,80	
Outras Obrigações a Curto Prazo	49.023,49	56.632,46
Total do Passivo Circulante	1.035.605,87	1.106.501,41
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.904.192,60	6.363.798,26
Pessoal a Pagar	783.438,91	895.472,28
Encargos Sociais a Pagar	5.120.753,69	5.468.325,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	926.447,63	1.313.167,31
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	926.447,63	1.313.167,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	461.486,54	519.796,94
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	461.486,54	519.796,94
Total do Passivo Não Circulante	7.292.126,77	8.196.762,51
Patrimônio Líquido		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-16.269,10	-16.269,10
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	-16.269,10	-16.269,10
Resultados Acumulados	38.964.406,99	26.862.002,90
Superávits ou Déficits Acumulados	38.964.406,99	26.862.002,90
Total do Patrimônio Líquido	38.948.137,89	26.845.733,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.275.870,53	36.148.997,72
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	16.881.787,02	9.861.645,49
Ativo Permanente	30.394.083,51	26.287.352,23
Total do Ativo	47.275.870,53	36.148.997,72
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.981.639,81	6.539.272,20
Passivo Permanente	7.292.126,77	8.196.762,51
Total do Passivo	12.273.766,58	14.736.034,71
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	35.002.103,95	21.412.963,01
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	6.954.011,03	2.911.631,31
10000048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	136.700,79	0,26
10000049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	36.623,35	
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	6.780.686,89	2.911.631,05
10010000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-40.473,50	-32.945,86
10010046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	-40.473,50	-32.945,86
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	267.901,02	252.701,89
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	267.901,02	252.701,89
10080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	-76.539,26	-78.131,66
10080031 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	154.695,96	180.176,67
10080033 - PROGRAMA PNAE	20.181,65	8.898,15
10080034 - PROGRAMA PNATE	14.399,45	-1.299,56
10080035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-265.816,32	-265.906,92
10110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	413.433,51	641.438,10
10110042 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	508.979,13	626.139,18
10110043 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	-94.072,03	16.772,51
10110081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%	-1.473,59	-1.473,59
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	24.965,73	-2.779,23
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	24.965,73	-2.779,23
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	1.828.307,39	1.250.147,49
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	1.870.287,28	1.254.903,77
10270011 - PROGRAMA PACS	-164,19	57,10
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90,58	90,13
10270015 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	-190,50	
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-34.305,51	-4.992,80
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87,47	87,04
10270053 - GESTÃO DO SUS	2,26	2,25
10279999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-7.500,00	
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	549.321,90	-547.656,85
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	18.697,76	-606.844,81
20120037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	530.624,14	59.187,96
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	464.645,40	-1.687.734,31
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	438.717,98	-1.706.587,95
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	25.927,42	18.853,64
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	1.172.735,34	468.990,75
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-166.214,96	652.048,49
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.338.950,30	-183.057,74
20160000 - SERVIÇOS HOSPITALARES	341.838,65	
20160049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	341.838,65	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	11.900.147,21	833.675,86
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0436E72C

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.433.478,01**	**3.661.180,63**
Impostos	3.291.259,34	3.498.887,56
Taxas	142.218,67	162.293,07
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**301.143,90**	**41.867,43**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	301.143,90	41.867,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**73.245,06**	**226.982,62**
Juros e Encargos de Mora	8.511,63	921,89
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	64.733,43	226.060,73
Transferências e Delegações Recebidas	**59.219.606,16**	**43.701.542,36**
Transferências Intragovernamentais	16.375.459,96	10.323.192,08
Transferências Intergovernamentais	42.800.529,76	32.878.350,28
Transferências das Instituições Privadas		500.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	39.246,64	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.369,80	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**283.868,74**	**935.037,26**
Ganhos com Incorporação de Ativos	283.868,74	640.612,28
Ganhos com Desincorporação de Passivos		294.424,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.178,73**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.178,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**63.311.341,87**	**48.567.789,03**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**22.396.808,82**	**19.708.407,71**
Remuneração a Pessoal	18.579.590,84	16.474.940,29
Encargos Patronais	3.319.019,17	3.014.366,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	498.198,81	219.101,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**2.885,07**
Aposentadorias e Reformas		2.885,07
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.980.665,12**	**11.610.680,19**
Uso de Material de Consumo	3.876.528,65	6.339.322,52
Serviços	7.022.134,13	5.239.910,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	82.002,34	31.446,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**60.754,35**
Variações Monetárias e Cambiais		60.754,35
Transferências e Delegações Concedidas	**16.298.206,52**	**10.901.594,03**
Transferências Intragovernamentais	16.066.709,96	10.308.861,20
Transferências a Instituições Privadas	151.423,61	592.732,83
Transferências a Consórcios Públicos	80.072,95	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**597.591,43**	**2.095.253,78**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	597.591,43	259.954,21
Incorporação de Passivos		1.194.687,29
Desincorporação de Ativos		640.612,28
Tributárias	**351.665,89**	**326.196,49**
Contribuições	351.665,89	326.196,49
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**584.000,00**	**203.960,76**
Premiações	5.400,00	27.980,00
Incentivos	578.600,00	88.300,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		87.680,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**51.208.937,78**	**44.909.732,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**12.102.404,09**	**3.658.056,65**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C6747AB3

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95					
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		285.301,00			285.301,00
R.P. Não Processado		2.175.774,16			2.175.774,16
RESTOS A PAGAR DE 2019	4.936.982,87		3.131.145,60	51.449,56	1.754.387,71
RESTOS A PAGAR DE 2018	1.206.627,86		5.777,75	953.375,42	247.474,69
RESTOS A PAGAR DE 2017	25.869,00		1.321,59	0,00	24.547,41
RESTOS A PAGAR DE 2016	173.572,67		826,23	0,00	172.746,44
RESTOS A PAGAR DE 2015	307.711,89		0,00	0,00	307.711,89
RESTOS A PAGAR DE 2014	11.561,71		0,00	0,00	11.561,71
TOTAL	**6.662.326,00**	**2.461.075,16**	**3.139.071,17**	**1.004.824,98**	**4.979.505,01**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	61.875,58	61.875,58		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	8.094,21	6.242,85		1.851,36
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.851,00	6.851,00		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	64.041,65	63.758,21		283,44
TOTAL	**0,00**	**140.862,44**	**138.727,64**		**2.134,80**
TOTAL GERAL	**6.662.326,00**	**2.601.937,60**	**3.277.798,81**		**4.981.639,81**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9C293C95

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- PREFEITURA

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	2.331.345,79	1.975.039,51
Receita de Serviços	301.143,90	41.867,43
Remuneração das Disponibilidades	64.733,43	226.060,73
Outras Receitas Derivadas e Originárias	49.199,51	60.385,08
Transferências correntes recebidas	55.874.228,43	43.367.440,27
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	34.211.245,69	32.300.151,58
Transferências concedidas	16.298.206,52	10.518.193,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**8.111.198,85**	**2.852.448,21**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.204.282,30	2.937.701,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.204.282,30**	**-2.937.701,67**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	3.032.257,93	319.771,21
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	921.167,75	746.442,88
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**2.111.090,18**	**-426.671,67**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.018.006,73**	**-511.925,13**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**9.861.645,49**	**10.373.572,52**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.018.006,73	-511.925,13

Ingressos Extraorçamentários	143.107,92	147.359,35
Egressos Extraorçamentários	140.973,12	147.352,01
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**16.881.787,02**	**9.861.654,73**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	21.726.019,61	15.528.470,33
de Estados e Distrito Federal	8.876.774,04	7.633.083,94
de Municípios		
Intragovernamentais	16.066.709,96	10.308.861,20
Outras transferências correntes recebidas	9.204.724,82	9.897.024,80
Total das Transferências Correntes Recebidas	**55.874.228,43**	**43.367.440,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	16.066.709,96	10.308.861,20
Outras transferências concedidas	231.496,56	209.332,03
Total das Transferências Concedidas	**16.298.206,52**	**10.518.193,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.378.324,46	1.360.586,16
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.509.434,10	5.592.612,76
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		1.449.724,10
Previdência Social		
Saúde		7.099.030,96
Trabalho		
Educação	13.191.758,98	13.998.819,56
Cultura	161.532,86	149.688,71
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	324.640,00	44.313,80
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	556.001,89	833.830,31
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	89.796,04	62.454,92
Transporte	175.024,00	1.232.436,56
Desporto e Lazer	6.300,00	150.457,25
Encargos Especiais	351.663,97	326.196,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**34.211.245,69**	**32.300.151,58**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2020

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B32AEFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 003/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2021 a 31/03/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	**1.550.779,93**
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**30.263,05**
ITR	**253,43**
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	**-**
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	**-**
IPI EXPORTAÇÃO	**9.891,98**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	**-**
CFEM	**45,63**
LC 176/2020	**11.287,80**
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	**6.314,02**
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	**11.129,30**
BL GESTAO SUAS	**-**
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	**4.126,54**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	**-**
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	**-**
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	**1.192.531,57**
PNAE - MERENDA ESCOLAR	**24.834,80**
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	**25.433,00**
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	**35.126,14**
SAÚDE	

SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	405.671,72
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	20.657,78
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	--
CORONAVIRUS COVID 19 estadual	250.957,61
CONVENIO FITHA 2020	1.461.627,45

Espigão do Oeste/RO, 19 de Abril de 2021.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C59FB585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO 2021

RESOLUÇÃO Nº 20/2021-CMDCA
PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2021

GUAJARÁ-MIRIM Fevereiro/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim- RO

MARINICE GRANEMANN
Vice-Prefeita

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do FMDCA

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES
Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM, RO
Porte Populacional: Pequeno Porte II
PREFEITURA MUNICIPAL
Nome da Prefeita: Raíssa da Silva Paes
Mandato do Prefeito: 2021 a 2024
Endereço da Prefeitura: Avenida 15 de Novembro, 930 - Centro
CEP: 76.850-000Site: www.guajaramirim.ro.gov.br
Telefone: 69 3541-3583 **E-mail**: chefiagabinete.gm@gmail.com
Site: www.guajaramirim.ro.com.br
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 700/GAB.PREF de 06/06/1999
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 11.756/GAB.PREF de 19/11/2018
Nome da ordenadora de despesas do FMDCA: Marinice Granemann
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 755-GAB-PREF/2000
Endereço CMDCA: Av. Benjamin Constant, 448 - Centro
Telefone: **E-mail**: cmdca.gm@hotmail.com
Nome da Presidente: Yan Kaique Bento Azzi
Número total de membros: 23

Empossados (as) em 10 de abril de 2019 com mandato de dois anos.
Decreto nº 11.960/GAB-PREF/19

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
MARIA DIVA DOS SANTOS	Governamental	Titular
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Governamental	Titular
ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Governamental	Titular
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Governamental	Titular
MINÉIA OLIVEIRA ARAÚJO	Governamental	Titular
ALESSANDRA JACQUES CORTEZ	Governamental	Titular
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINS	Governamental	Suplente
ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Governamental	Suplente
LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	Governamental	Suplente
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	Governamental	Suplente

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
YAN KAIQUE BENTO AZZI	Sociedade Civil	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Sociedade Civil	Titular
EDIVANIA RODRIGUES QUINTÃO	Sociedade Civil	Titular
HELLEN BATISTA GALLINDO	Sociedade Civil	Titular
TÁCIO FERREIRA GOMES	Sociedade Civil	Titular
PATRÍCIA VARELA GONÇALVES	Sociedade Civil	Titular
FRANCISCO RODRIGUES	Sociedade Civil	Titular
ANNE CAROLINE DA SILVA DIAS	Sociedade Civil	Suplente
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES	Sociedade Civil	Suplente
LEONICE VARGAS	Sociedade Civil	Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Sociedade Civil	Suplente
ANA MARIA ONIZ ARAÚJO	Sociedade Civil	Suplente
ROXANA ALVORADO MESSIAS	Sociedade Civil	Suplente

3 APRESENTAÇÃO

O município de Guajará-Mirim em tupi-guarani significa cachoeira pequena, e tem sua história intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. É um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, e o oitavo em população.

Em maio de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de "Cidade Verde", outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera, em razão de seu mosaico de áreas protegidas, que fazem, da cidade, um dos maiores municípios brasileiros em termos de áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio. A cidade também tem o primeiro jornal editado em língua indígena txapacura.

Em 13 de setembro de 1943, pelo Decreto-Lei 5.812, o município de Guajará-Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 5 839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei 6 550.

Por intermédio do Decreto-Lei 7 470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929, por conseguinte essa data foi escolhida para comemorar o aniversário da cidade.

Atualmente, o município registra uma população compreendida em 86% na zona urbana e 14% na zona rural a característica da população do município é a mestiçagem de várias raças com os nativos tradicionais, resultando numa população tipicamente amazônica com a predominância de "caboclos" e uma forte presença da miscigenação com imigrantes da fronteira (bolivianos). Inegavelmente, o município de Guajará-Mirim é um dos poucos, senão o único do Estado de Rondônia, que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala.

4 INTRODUÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é caracterizado como fundo público especial, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) existente em cada ente federativo, (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de outras fontes, e que têm como finalidade financiar serviços, programas ou projetos voltados à infância e à adolescência.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do ECA. Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do ECA determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Os orçamentos das políticas da saúde, educação, assistência social e demais devem priorizar o financiamento de programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Como medida para estimular esse transcurso, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, estabeleceu em seu Artigo 88, a criação dos conselhos nos três entes federativos, bem como a manutenção de fundos vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

Os fundos devem financiar ações preventivas contra todo e qualquer tipo de violência ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Bem como, promover o acesso desse público aos direitos fundamentais tipificados em Lei, tais como: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. A utilização dos recursos do fundo está sujeita obrigatoriamente ao controle interno, o qual deve ser exercido pelo Conselho e Prefeitura Municipal, e ao controle externo, (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e sociedade civil).

5 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Guajará-Mirim/RO, foi instituído pela Lei nº 700-GAB/PREF/99, com objetivo específico de proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apoio a serviços e projetos pertinentes (Lei nº 700-GAB/PREF/99).

Embora a criação do Fundo Municipal tenha se dado há quase vinte anos, somente no ano de 2018 começou o seu processo de regulamentação. No final do ano de 2018, houve a publicação do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei Municipal 700. Neste decreto, estão as normas e diretrizes para gerenciamento do Fundo, elencado como seu objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No mês de fevereiro de 2019 houve a promulgação da Lei nº 2.112/2019 em que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em que extingue, incorpora e cria cargos para então atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deste modo, foram criados os cargos de Contador e Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo.

Em abril de 2019 houve publicação da Lei nº 2.120/2019 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.

Ademais, em setembro de 2019 houve sua desvinculação da Prefeitura Municipal, criando-se conta própria específica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E o recurso que estava na conta vinculada, foi transferido para a nova conta constituído no valor de R$ 431.827,59 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Neste mês houve a nomeação da Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA.

Finalizado o processo de regulamentação, iniciou o processo para abertura do primeiro edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo. Primeiramente, houve a convocação das Organizações da Sociedade Civil existentes no município, bem como órgãos e representantes da administração pública municipal e estadual para participação da reunião de apresentação do objetivo do lançamento do primeiro edital, em que consistiria selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

As entidades receberam capacitações e orientações de como proceder para participarem do edital de chamamento público. Como por exemplo, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Receberam modelos de projetos e Manuais de Prestação de Contas. Houve a criação das comissões: Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

No ano de 2019 foram apresentadas sete propostas com a participação de cinco entidades, todas as propostas foram selecionadas. Cada proposta uma recebeu R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o projeto. A previsão de recurso era para selecionar oito projetos, totalizando duzentos mil reais, contudo, a meta não foi alcançada por ausência de apresentação de propostas. Em 17 de outubro de 2019 houve a celebração do Termo de Fomento das entidades. Foram formalizados processos, e conforme tramitavam e as entidades atendiam as exigências dos despachos os pagamentos iam sendo realizados.

Projetos selecionados:

1 – **“Escola de Música Francisco Martins do Nascimento” Proposta 01**
Associação de Desenvolvimento Social “Palácio Sem Nome”
2 – “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)”
Conselho Escolar “Dr. Isaac Bennesby”
3 – “Aprender para Crescer” Proposta 01
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
4 - “Projeto Polícia Militar Mirim” Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
5 – “Sons e Cenas da Beira” Associação Cultural Waraji
6 – “Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro” Proposta 02
Associação de Desenvolvimento Social “Palácio Sem Nome”
7 – “Aprender para Crescer” Proposta 02
Centro Despertar da Criança e do Adolescente

6 O PAPEL DO CMDCA

De acordo com Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 137, publicada no ano de 2010, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 9º desta Resolução, estão descritas as atribuições dos Conselhos Municipais em relação ao Fundo, sendo elas:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. FONTES DE RECEITAS

De acordo com a Resolução nº 137, do CONANDA, e da Lei 700-GAB/PREF/1999, constituem-se receitas do FMDCA,

• Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
• Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
• Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
• Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
• O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
• Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
• Recursos advindo de convênios, de acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas.
• Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8 Das condições de aplicação dos Recursos do Fundo

Conforme o Decreto de Regulamentação nº 11.756/GA-PREF/18 e Resolução nº 137/2010, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser deliberada pelo CMDCA, e destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Destaca-se a importância da boa aplicação dos recursos do Fundo, cumprindo a legislação vigente e seus parâmetros e seguindo suas vedações. O Artigo 18º do mesmo Decreto veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Nestes casos expecionais há a necessidade de aprovação pelo Conselho de Direito.
O Decreto veda qualquer tipo de transferência sem a respectiva deliberação do CMDCA, bem como pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Direito. Não é permitido o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinentes. Não é autorizado o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, salvo se o Conselho de Direito emita Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

9 Mobilização de Recursos para o FMDCA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 4º prioriza as ações voltadas para efetivação e garantia dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Pressupondo a destinação privilegiada de recursos para essa ações. Como forma de garantia dessas ações, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.
Conhecer a realidade do município é essencial para elaboração do Plano de Ação municipal, pois, ter bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e adolescentes constitui ferramenta para formulação de ações, propostas, serviços, programas e projetos consistentes para atender as prioridades locais de forma articulada e intersetorial. Com fundamentação, é possível defender junto ao poder público e à sociedade, de forma convincente, a necessidade de direcionamento dos recursos ao Fundo.
O primeiro passo para mobilizar recursos para o FMDCA é Formação de uma Comissão Municipal constituída por conselheiros e colaboradores que possuam tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, realizar reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, priorizando as ações que deverãos ser atendidas com esses recursos.
É importante frisar que a Comissão Municipal deverá ser instituída por meio de Resolução do CMDCA, esclarecendo a razão de sua instituição e objetivos fundamentas no ECA bem como os conselheiros e demais membros que dela farão parte. O CMDCA poderá incluir como objetivos do trabalho da Comissão as seguitens ações: A divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; Ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes priorizadas pelo CMDCA conforme diagnóstico local; Fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos dos infantes juvenis. A Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

9.1 CAMPANHA DECLARE SEU AMOR

Na Declaração de Imposto de Renda, é possível indicar sua preferência de doação a determinado Fundo, seja ele da criança e do adolescente ou do idoso. Somente os fundos cadastrados na Receita Federal são aptos a receberem as doações, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim está apto a receber estas doações.
As doações efetuadas aos fundos quando do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) já são automaticamente comunicadas à Receita Federal pelos registros no próprio sistema, não há necessidade de encaminhar outro documento. As destinações efetuadas diretamente às entidades beneficentes não podem ser deduzidas do Imposto de Renda. 9.1.1 Como fazer doar?
O depósito é feito junto ao Fundo da Infância e da Adolescência na modalidade de doação casada. Se as doações forem realizadas dentro do ano de referência (até 31/12), a pessoa física pode descontar até 6% do IRPF devido na declaração (modelo completo) e a pessoa jurídica deduz até 1% do IRPJ devido no lucro real.
O artigo 87 da Lei 12.594/2012 inovou ao possibilitar às pessoas físicas efetuar a doação após o encerramento do ano e antes da data de vencimento da primeira quota. Porém, para as doações realizadas nesse período, a dedução fica reduzida e limitada a 3% do imposto devido na declaração.
Cabe ao contribuinte avaliar o melhor momento de realizar a doação. Caso possua segurança e uma estimativa confiável do quanto vai pagar e imposto é recomendável realizar as doações dentro do próprio ano-base, assegurando a dedução de 6%.
Se houver incerteza é prudente esperar a apuração definitiva do IRPF e calcular o quanto ser destinado ao Fundo da Infância e Adolescência, lembrando que o limite de dedução neste caso fica reduzido para 3% do imposto devido.
No caso de pessoas físicas, que tem imposto retido na fonte, também é possível realizar a doação para posterior devolução de parte do imposto aplicado em incentivo. Neste caso, requer-se que a opção da declaração seja a completa.
No caso das pessoas jurídicas, a dedução do imposto de renda só pode ocorrer para aquelas tributadas pelo lucro real, podendo destinar até 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração que pode ser mensal com ajuste anual ou trimestral.
9.1.2 Ações 2021 para a Campanha Declare seu Amor
As ações para a campanha Declare seu Amor deverão ter início no mês de janeiro de 2021 intensificando no início do mês de março á final de abril período em que abre o período de declaração do imposto de renda. Contudo, as ações para arrecadação de recursos deve perdurar por todo o exercício. Cada doador que realizar uma transferência espontânea ao Fundo deverá receber um recibo de doação assinada pelo Conselho e ordenador de despesa do Fundo. Ações para a campanha Declare seu Amor

• Criação da página do FMDCA	• Campanhas publicitárias em redes sociais, vídeos, postagens sobre a Campanha
• Divulgação dos projetos fomentados pelo Fundo	• Reunião com os contadores e empresários locais.
• Entrevista nas rádios locais para falar do FMDCA e Campanha Declare seu Amor	• Entrega de panfletos nas visitas.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2021 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo. Tem-se o planejamento de selecionar 10 projetos da área da infância e fornecer a cada um o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021.

A abertura do segundo edital de chamamento público tem a previsão de ocorrer no segundo semestre de 2021 após a finalização dos projetos selecionados ainda no primeiro edital, os quais não foram ainda finalizados em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus- Covid 19. Para abertura do segundo edital deverá ser solicitado superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2021 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo. Tem-se o planejamento de selecionar 10 projetos da área da infância e fornecer a cada um o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021.

A abertura do segundo edital de chamamento público tem a previsão de ocorrer no segundo semestre de 2021 após a finalização dos projetos selecionados ainda no primeiro edital, os quais não foram ainda finalizados em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus- Covid 19. Para abertura do segundo edital deverá ser solicitado superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

LDO 2021

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.

Unidade Responsáv el	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
	A	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA** Financiamentos de Projetos da				
SEMTAS	P	Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	10 entidades contempladas previstas	R$ 1.000,00
	P	Chamamento Público - Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente		10 entidades contempladas previstas	R$ 258.973,58
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA				
Próprio	A	Diárias- Civil Recursos Próprio do Município Apoio na Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA Material de Consumo	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	01	R$ 4.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2021 – RECURSO PRÓPRIO						**R$ 5.000,00**

11 LOA 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Receitas	**Valor R$**
Subvenções Sociais Receitas Vinculadas ao FMDCA	1.000,00
Diárias- Civil	1.000,00
Outros materiais de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
Outros Materiais Permanentes	1.000,00
Total	5.000,00

12 Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulado para estabelecer os valores a financiar as ações previstas pelo FMDCA sendo aprovado pelo CMDCA.

O Plano de Aplicação é composto pelo valor disponibilizados das multas judiciais e rendimentos acrescido do valor disponibilizado na dotação orçamentária referente ao recurso próprio.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2021 (Lei nº 2.322, de 30 de Dezembro de 2020)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 309.191,32
Total	**R$ 309.191,32**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2021

AÇÃO	VALOR (R$)
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	R$ 205.000,001

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		R$ 200.000,00
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.322/2020

Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 1.000,00
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		R$ 205.000,00

Meta	Desdobramento da ação	Responsáveis	Período
Criar Mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	Criar campanhas para captação de recursos. Elaborar materiais de divulgação. Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados. Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Colegiado do CMDCA SEMTAS e Conselho Tutelar	De Janeiro a Dezembro de 2021
Abertura do Segundo Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos	Publicar o Edital. Criar Comissão para a Seleção dos Projetos Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e Propostas aprovadas com os Recursos do FMDCA Viabilizar modelos de Projeto Selecionar 10 projetos para serem financiados.	CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL SEMTAS	Junho de 2021
Divulgar os serviços disponibilizados pelas instituições não governamentais que tiveram suas ações formentadas pelo FMDCA.	Divulgar os projetos no portal da prefeitura; e demais meios de comunicação. Elaboração de cartilha, folders, e demais materiais gráficos para divulgação dos projetos.	Colegiado do CMDCA	De Janeiro a Dezembro de 2021
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral	Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das formas de violências e incentivar a denúncia aos órgãos competentes. Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020. Por meio de: Palestras. Divulgação na imprensa. Caminhada com Balões, faixas e cartazes.	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.	Maio a setembro 2021
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas.	SEMTAS	Janeiro a dezembro de 2021

Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/guajara-mirim.html>
Fundação ABRINQ. **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Guia para ação passo a passo. 3ªed. São Paulo. 2017.
Fundação ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:** Elaboração e Revisão. 3ªed.São Paulo, 2017.
Fundação ABRINQ. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Guia para Mobilização de Recursos. 1ªed. São Paulo, 2017.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:93BCE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2021

RESOLUÇÃO Nº 20/2021-CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2021

GUAJARÁ-MIRIM

Fevereiro/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim- RO

MARINICE GRANEMANN
Vice-Prefeita

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do FMDCA

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES
Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM, RO
Porte Populacional: Pequeno Porte II

PREFEITURA MUNICIPAL
Nome da Prefeita: Raíssa da Silva Paes
Mandato do Prefeito: 2021 a 2024
Endereço da Prefeitura: Avenida 15 de Novembro, 930 - Centro
CEP: 76.850-000Site: www.guajaramirim.ro.gov.br
Telefone: 69 3541-3583 **E-mail**: chefiagabinete.gm@gmail.com
Site: www.guajaramirim.ro.com.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 700/GAB.PREF de 06/06/1999
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 11.756/GAB.PREF de 19/11/2018
Nome da ordenadora de despesas do FMDCA: Marinice Granemann Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 755-GAB-PREF/2000 **Endereço CMDCA**: Av. Benjamin Constant, 448 - Centro **Telefone**: **E-mail**: cmdca.gm@hotmail.com
Nome da Presidente: Yan Kaique Bento Azzi
Número total de membros: 23
Empossados (as) em 10 de abril de 2019 com mandato de dois anos.
Decreto nº 11.960/GAB-PREF/19

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
MARIA DIVA DOS SANTOS	Governamental	Titular
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Governamental	Titular
ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Governamental	Titular
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Governamental	Titular
MINÉIA OLIVEIRA ARAÚJO	Governamental	Titular
ALESSANDRA JACQUES CORTEZ	Governamental	Titular
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINS	Governamental	Suplente
ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Governamental	Suplente
LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	Governamental	Suplente
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	Governamental	Suplente

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
YAN KAIQUE BENTO AZZI	Sociedade Civil	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Sociedade Civil	Titular
EDIVANIA RODRIGUES QUINTÃO	Sociedade Civil	Titular
HELLEN BATISTA GALLINDO	Sociedade Civil	Titular
TÁCIO FERREIRA GOMES	Sociedade Civil	Titular
PATRÍCIA VARELA GONÇALVES	Sociedade Civil	Titular
FRANCISCO RODRIGUES	Sociedade Civil	Titular
ANNE CAROLINE DA SILVA DIAS	Sociedade Civil	Suplente
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES	Sociedade Civil	Suplente
LEONICE VARGAS	Sociedade Civil	Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Sociedade Civil	Suplente
ANA MARIA ONIZ ARAÚJO	Sociedade Civil	Suplente
ROXANA ALVORADO MESSIAS	Sociedade Civil	Suplente

3 APRESENTAÇÃO

O município de Guajará-Mirim em tupi-guarani significa cachoeira pequena, e tem sua história intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira- Mamoré. É um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, e o oitavo em população.
Em maio de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de "Cidade Verde", outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera, em razão de seu mosaico de áreas protegidas, que fazem, da cidade, um dos maiores municípios brasileiros em termos de áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio. A cidade também tem o primeiro jornal editado em língua indígena txapacura.
Em 13 de setembro de 1943, pelo Decreto-Lei 5.812, o município de Guajará- Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 5 839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei 6 550.
Por intermédio do Decreto-Lei 7 470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929, por conseguinte essa data foi escolhida para comemorar o aniversário da cidade.
Atualmente, o município registra uma população compreendida em 86% na zona urbana e 14% na zona rural a característica da população do município é a mestiçagem de várias raças com os nativos tradicionais, resultando numa população tipicamente amazônica com a predominância de "caboclos" e uma forte presença da miscigenação com imigrantes da fronteira (bolivianos). Inegavelmente, o município de Guajará-Mirim é um dos poucos, senão o único do Estado de Rondônia, que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala.

4 INTRODUÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é caracterizado como fundo público especial, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) existente em cada ente federativo, (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de outras fontes, e que têm como finalidade financiar serviços, programas ou projetos voltados à infância e à adolescência.
A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do ECA. Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do ECA determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.
Os orçamentos das políticas da saúde, educação, assistência social e demais devem priorizar o financiamento de programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Como medida para estimular esse transcurso, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, estabeleceu em seu Artigo 88, a criação dos conselhos nos três entes federativos, bem como a manutenção de fundos vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.
Os fundos devem financiar ações preventivas contra todo e qualquer tipo de violência ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Bem como, promover o acesso desse público aos direitos fundamentais tipificados em Lei, tais como: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

A utilização dos recursos do fundo está sujeita obrigatoriamente ao controle interno, o qual deve ser exercido pelo Conselho e Prefeitura Municipal, e ao controle externo, (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e sociedade civil).

5 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Guajará-Mirim/RO, foi instituído pela Lei nº 700-GAB/PREF/99, com objetivo específico de proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apoio a serviços e projetos pertinentes (Lei nº 700-GAB/PREF/99).
Embora a criação do Fundo Municipal tenha se dado há quase vinte anos, somente no ano de 2018 começou o seu processo de regulamentação. No final do ano de 2018, houve a publicação do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei Municipal 700. Neste decreto, estão as normas e diretrizes para gerenciamento do Fundo, elencado como seu objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
No mês de fevereiro de 2019 houve a promulgação da Lei nº 2.112/2019 em que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em que extingue, incorpora e cria cargos para então atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deste modo, foram criados os cargos de Contador e Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo.
Em abril de 2019 houve publicação da Lei nº 2.120/2019 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.
Ademais, em setembro de 2019 houve sua desvinculação da Prefeitura Municipal, criando-se conta própria específica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E o recurso que estava na conta vinculada, foi transferido para a nova conta constituído no valor de R$

431.827,59 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Neste mês houve a nomeação da Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA.
Finalizado o processo de regulamentação, iniciou o processo para abertura do primeiro edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo. Primeiramente, houve a convocação das Organizações da Sociedade Civil existentes no município, bem como órgãos e representantes da administração pública municipal e estadual para participação da reunião de apresentação do objetivo do lançamento do primeiro edital, em que consistiria selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.
As entidades receberam capacitações e orientações de como proceder para participarem do edital de chamamento público. Como por exemplo, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Receberam modelos de projetos e Manuais de Prestação de Contas. Houve a criação das comissões: Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
No ano de 2019 foram apresentadas sete propostas com a participação de cinco entidades, todas as propostas foram selecionadas. Cada proposta uma recebeu R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o projeto. A previsão de recurso era para selecionar oito projetos, totalizando duzentos mil reais, contudo, a meta não foi alcançada por ausência de apresentação de propostas. Em 17 de outubro de 2019 houve a celebração do Termo de Fomento das entidades. Foram formalizados processos, e conforme tramitavam e as entidades atendiam as exigências dos despachos os pagamentos iam sendo realizados.
Projetos selecionados:
1 – "Escola de Música Francisco Martins do Nascimento" Proposta 01
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
2 – "Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)"
Conselho Escolar "Dr. Isaac Bennesby"
3 – "Aprender para Crescer" Proposta 01
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
4 - "Projeto Polícia Militar Mirim" Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
5 – "Sons e Cenas da Beira" Associação Cultural Waraji

6 – "Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro" Proposta 02
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
7 – "Aprender para Crescer" Proposta 02
Centro Despertar da Criança e do Adolescente

6 O PAPEL DO CMDCA

De acordo com Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 137, publicada no ano de 2010, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 9º desta Resolução, estão descritas as atribuições dos Conselhos Municipais em relação ao Fundo, sendo elas:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. FONTES DE RECEITAS
De acordo com a Resolução nº 137, do CONANDA, e da Lei 700- GAB/PREF/1999, constituem-se receitas do FMDCA,
· Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
· Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
· Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
· Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
· O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

· Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
· Recursos advindo de convênios, de acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas.
· Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8 Das condições de aplicação dos Recursos do Fundo

Conforme o Decreto de Regulamentação nº 11.756/GA-PREF/18 e Resolução nº 137/2010, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser deliberada pelo CMDCA, e destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Destaca-se a importância da boa aplicação dos recursos do Fundo, cumprindo a legislação vigente e seus parâmetros e seguindo suas vedações. O Artigo 18º do mesmo Decreto veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Nestes casos expecionais há a necessidade de aprovação pelo Conselho de Direito.
O Decreto veda qualquer tipo de transferência sem a respectiva deliberação do CMDCA, bem como pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Direito. Não é permitido o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinentes. Não é autorizado o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, salvo se o Conselho de Direito emita Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

9 Mobilização de Recursos para o FMDCA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 4º prioriza as ações voltadas para efetivação e garantia dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Pressupondo a destinação privilegiada de recursos para essa ações. Como forma de garantia dessas ações, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.
Conhecer a realidade do município é essencial para elaboração do Plano de Ação municipal, pois, ter bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e adolescentes constitui ferramenta para formulação de ações, propostas, serviços, programas e projetos consistentes para atender as prioridades locais de forma articulada e intersetorial. Com fundamentação, é possível defender junto ao poder público e à sociedade, de forma convincente, a necessidade de direcionamento dos recursos ao Fundo.
O primeiro passo para mobilizar recursos para o FMDCA é Formação de uma Comissão Municipal constituída por conselheiros e colaboradores que possuam tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, realizar reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, priorizando as ações que deverão ser atendidas com esses recursos.
É importante frisar que a Comissão Municipal deverá ser instituída por meio de Resolução do CMDCA, esclarecendo a razão de sua instituição e objetivos fundamentas no ECA bem como os conselheiros e demais membros que dela farão parte. O CMDCA poderá incluir como objetivos do trabalho da Comissão as seguitens ações: A divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; Ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes priorizadas pelo CMDCA conforme diagnóstico local; Fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos dos infantes juvenis. A Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

9.1 CAMPANHA DECLARE SEU AMOR

Na Declaração de Imposto de Renda, é possível indicar sua preferência de doação a determinado Fundo, seja ele da criança e do adolescente ou do idoso. Somente os fundos cadastrados na Receita Federal são aptos a receberem as doações, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará- Mirim está apto a receber estas doações.
As doações efetuadas aos fundos quando do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) já são automaticamente comunicadas à Receita Federal pelos registros no próprio sistema, não há necessidade de encaminhar outro documento. As destinações efetuadas diretamente às entidades beneficentes não podem ser deduzidas do Imposto de Renda.

9.1.1 Como fazer doar?
O depósito é feito junto ao Fundo da Infância e da Adolescência na modalidade de doação casada. Se as doações forem realizadas dentro do ano de referência (até 31/12), a pessoa física pode descontar até 6% do IRPF devido na declaração (modelo completo) e a pessoa jurídica deduz até 1% do IRPJ devido no lucro real.
O artigo 87 da Lei 12.594/2012 inovou ao possibilitar às pessoas físicas efetuar a doação após o encerramento do ano e antes da data de vencimento da primeira quota. Porém, para as doações realizadas nesse período, a dedução fica reduzida e limitada a 3% do imposto devido na declaração.
Cabe ao contribuinte avaliar o melhor momento de realizar a doação. Caso possua segurança e uma estimativa confiável do quanto vai pagar e imposto é recomendável realizar as doações dentro do próprio ano-base, assegurando a dedução de 6%.
Se houver incerteza é prudente esperar a apuração definitiva do IRPF e calcular o quanto ser destinado ao Fundo da Infância e Adolescência, lembrando que o limite de dedução neste caso fica reduzido para 3% do imposto devido.
No caso de pessoas físicas, que tem imposto retido na fonte, também é possível realizar a doação para posterior devolução de parte do imposto aplicado em incentivo. Neste caso, requer-se que a opção da declaração seja a completa.
No caso das pessoas jurídicas, a dedução do imposto de renda só pode ocorrer para aquelas tributadas pelo lucro real, podendo destinar até 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração que pode ser mensal com ajuste anual ou trimestral.

9.1.2 Ações 2021 para a Campanha Declare seu Amor

As ações para a campanha Declare seu Amor deverão ter início no mês de janeiro de 2021 intensificando no início do mês de março á final de abril período em que abre o período de declaração do imposto de renda. Contudo, as ações para arrecadação de recursos deve perdurar por todo o exercício. Cada doador que realizar uma transferência espontânea ao Fundo deverá receber um recibo de doação assinada pelo Conselho e ordenador de despesa do Fundo.

Ações para a campanha Declare seu Amor

· Criação da página do FMDCA
· Divulgação dos projetos fomentados pelo Fundo
· Entrevista nas rádios locais para falar do FMDCA e Campanha Declare seu Amor

· Campanhas publicitárias em redes sociais, vídeos, postagens sobre a Campanha
· Reunião com os contadores e empresários locais.
· Entrega de panfletos nas visitas.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2021 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo. Tem-se o planejamento de selecionar 10 projetos da área da infância e fornecer a cada um o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021.
A abertura do segundo edital de chamamento público tem a previsão de ocorrer no segundo semestre de 2021 após a finalização dos projetos selecionados ainda no primeiro edital, os quais não foram ainda finalizados em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus- Covid 19. Para abertura do segundo edital deverá ser solicitado superávit no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

LDO 2021

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA						
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.						
Unidade Responsáv el	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA				
		Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente				
SEMTAS	A P	Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	10 entidades contempladas previstas	R$ 1.000,00
		Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente				
	P	Chamamento Público - Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente		10 entidades contempladas previstas	R$ 258.973,58
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA				
Próprio	A	Diárias- Civil Recursos Próprio do Município Apoio na Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA	Assistência à Criança e ao Adolescente	2021	01	R$ 4.000,00
		Material de Consumo				
TOTAL EXERCÍCIO 2021 – RECURSO PRÓPRIO						**R$ 5.000,00**

11 LOA 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Receitas	**Valor R$**
Subvenções Sociais Receitas Vinculadas ao FMDCA	1.000,00
Diárias- Civil	1.000,00
Outros materiais de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
Outros Materiais Permanentes	1.000,00
Total	5.000,00

12 Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulado para estabelecer os valores a financiar as ações previstas pelo FMDCA sendo aprovado pelo CMDCA.
O Plano de Aplicação é composto pelo valor disponibilizados das multas judiciais e rendimentos acrescido do valor disponibilizado na dotação orçamentária referente ao recurso próprio.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2021 (Lei nº 2.322, de 30 de Dezembro de 2020)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	Saldo
37.199-8	R$ 309.191,32
Total	**R$ 309.191,32**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2021

AÇÃO	VALOR (R$)
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	**R$ 205.000,001**

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		**R$ 200.000,00**
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.322/2020

Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		**R$ 205.000,00**

Meta	Desdobramento da ação	Responsáveis	Período
Criar Mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	Criar campanhas para captação de recursos. Elaborar materiais de divulgação. Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados. Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Colegiado do CMDCA SEMTAS e Conselho Tutelar	De Janeiro a Dezembro de 2021
Abertura do Segundo Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos	Publicar o Edital. Criar Comissão para a Seleção dos Projetos Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e Propostas aprovadas com os Recursos do FMDCA Viabilizar modelos de Projeto Selecionar 10 projetos para serem financiados.	CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL SEMTAS	Junho de 2021
Divulgar os serviços disponibilizados pelas instituições não governamentais que tiveram suas ações formentadas pelo FMDCA.	Divulgar os projetos no portal da prefeitura; e demais meios de comunicação. Elaboração de cartilha, folders, e demais materiais gráficos para divulgação dos projetos.	Colegiado do CMDCA	De Janeiro a Dezembro de 2021
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral	Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das formas de violências e incentivar a denúncia aos órgãos competentes. Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020. Por meio de: Palestras. Divulgação na imprensa. Caminhada com Balões, faixas e cartazes.	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.	Maio a setembro 2021
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas.	SEMTAS	Janeiro a dezembro de 2021

Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/guajara- mirim.html>
Fundação ABRINQ. **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Guia para ação passo a passo. 3ªed. São Paulo. 2017. Fundação ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:** Elaboração e Revisão. 3ªed.São Paulo, 2017.
Fundação ABRINQ. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Guia para Mobilização de Recursos. 1ªed. São Paulo, 2017.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E0E3AD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FMDCA 2020

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretária Alessandra Pereira Lima

GUAJARÁ-MIRIM
Setembro/2020

RESOLUÇÃO Nº 18/2020-CMDCA
PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2020

GUAJARÁ-MIRIM
Setembro/202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim- RO

DAVINO GOMES SERRATH
Vice-Prefeito

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do FMDCA

DELNY CAVALCANTE JÚNIOR
Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES
Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM, RO
Porte Populacional: Pequeno Porte II
PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Prefeito: Cícero Alves de Noronha Filho
Mandato do Prefeito: 2017 a 2020
Endereço da Prefeitura: Avenida 15 de Novembro, 930 - Centro
CEP: 76.850-000Site: www.guajaramirim.ro.gov.br
Telefone: 69 3541-3583 **E-mail**: prefeituranoronha@gmail.com
Site: www.guajaramirim.ro.com.br
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 700/GAB.PREF de 06/06/1999
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 11.756/GAB.PREF de 19/11/2018
Nome da ordenadora de despesas do FMDCA: Alessandra Pereira Lima
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 755-GAB-PREF/2000
Endereço CMDCA: Av. Benjamin Constant, 448 - Centro
Telefone: **E-mail**: cmdca.gm@hotmail.com
Nome da Presidente: Yan Kaique Bento Azzi

Número total de membros: 23

Empossados (as) em 10 de abril de 2019 com mandato de dois anos.
Decreto nº 11.960/GAB-PREF/19

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
MARIA DIVA DOS SANTOS	Governamental	Titular
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Governamental	Titular
ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Governamental	Titular
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Governamental	Titular
MINÉIA OLIVEIRA ARAÚJO	Governamental	Titular
ALESSANDRA JACQUES CORTEZ	Governamental	Titular
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINS	Governamental	Suplente
ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Governamental	Suplente
LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	Governamental	Suplente
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	Governamental	Suplente

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
YAN KAIQUE BENTO AZZI	Sociedade Civil	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Sociedade Civil	Titular
EDIVANIA RODRIGUES QUINTÃO	Sociedade Civil	Titular
HELLEN BATISTA GALLINDO	Sociedade Civil	Titular
TÁCIO FERREIRA GOMES	Sociedade Civil	Titular
PATRÍCIA VARELA GONÇALVES	Sociedade Civil	Titular
FRANCISCO RODRIGUES	Sociedade Civil	Titular
ANNE CAROLINE DA SILVA DIAS	Sociedade Civil	Suplente
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES	Sociedade Civil	Suplente
LEONICE VARGAS	Sociedade Civil	Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Sociedade Civil	Suplente
ANA MARIA ONIZ ARAÚJO	Sociedade Civil	Suplente
ROXANA ALVORADO MESSIAS	Sociedade Civil	Suplente

3 APRESENTAÇÃO

O município de Guajará-Mirim em tupi-guarani significa cachoeira pequena, e tem sua história intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. É um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, e o oitavo em população.

Em maio de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de "Cidade Verde", outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera, em razão de seu mosaico de áreas protegidas, que fazem, da cidade, um dos maiores municípios brasileiros em termos de áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio. A cidade também tem o primeiro jornal editado em língua indígena txapacura.

Em 13 de setembro de 1943, pelo Decreto-Lei 5.812, o município de Guajará-Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 5 839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei 6 550.

Por intermédio do Decreto-Lei 7 470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929, por conseguinte essa data foi escolhida para comemorar o aniversário da cidade.

Atualmente, o município registra uma população compreendida em 86% na zona urbana e 14% na zona rural a característica da população do município é a mestiçagem de várias raças com os nativos tradicionais, resultando numa população tipicamente amazônica com a predominância de "caboclos" e uma forte presença da miscigenação com imigrantes da fronteira (bolivianos). Inegavelmente, o município de Guajará-Mirim é um dos poucos, senão o único do Estado de Rondônia, que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala.

4 INTRODUÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é caracterizado como fundo público especial, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) existente em cada ente federativo, (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de outras fontes, e que têm como finalidade financiar serviços, programas ou projetos voltados à infância e à adolescência.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do ECA. Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do ECA determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Os orçamentos das políticas da saúde, educação, assistência social e demais devem priorizar o financiamento de programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Como medida para estimular esse transcurso, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, estabeleceu em seu Artigo 88, a criação dos conselhos nos três entes federativos, bem como a manutenção de fundos vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

Os fundos devem financiar ações preventivas contra todo e qualquer tipo de violência ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Bem como, promover o acesso desse público aos direitos fundamentais tipificados em Lei, tais como: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

A utilização dos recursos do fundo está sujeita obrigatoriamente ao controle interno, o qual deve ser exercido pelo Conselho e Prefeitura Municipal, e ao controle externo, (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e sociedade civil).

5 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Guajará-Mirim/RO, foi instituído pela Lei nº 700-GAB/PREF/99, com objetivo específico de proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apoio a serviços e projetos pertinentes (Lei nº 700-GAB/PREF/99).

Embora a criação do Fundo Municipal tenha se dado há quase vinte anos, somente no ano de 2018 começou o seu processo de regulamentação. No final do ano de 2018, houve a publicação do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei Municipal 700. Neste decreto, estão as normas e diretrizes para gerenciamento do Fundo, elencado como seu objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No mês de fevereiro de 2019 houve a promulgação da Lei nº 2.112/2019 em que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em que extingue, incorpora e cria cargos para então atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deste modo, foram criados os cargos de Contador e Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo.

Em abril de 2019 houve publicação da Lei nº 2.120/2019 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.

Ademais, em setembro de 2019 houve sua desvinculação da Prefeitura Municipal, criando-se conta própria específica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E o recurso que estava na conta vinculada, foi transferido para a nova conta constituído no valor de R$ 431.827,59 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Neste mês houve a nomeação da Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA.

Finalizado o processo de regulamentação, iniciou o processo para abertura do primeiro edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo. Primeiramente, houve a convocação das Organizações da Sociedade Civil existentes no município, bem como órgãos e representantes da administração pública municipal e estadual para participação da reunião de apresentação do objetivo do lançamento do primeiro edital, em que consistiria selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

As entidades receberam capacitações e orientações de como proceder para participarem do edital de chamamento público. Como por exemplo, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Receberam modelos de projetos e Manuais de Prestação de Contas. Houve a criação das comissões: Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

No ano de 2019 foram apresentadas sete propostas com a participação de cinco entidades, todas as propostas foram selecionadas. Cada proposta uma recebeu R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o projeto. A previsão de recurso era para selecionar oito projetos, totalizando duzentos mil reais, contudo, a meta não foi alcançada por ausência de apresentação de propostas. Em 17 de outubro de 2019 houve a celebração do Termo de Fomento das entidades. Foram formalizados processos, e conforme tramitavam e as entidades atendiam as exigências dos despachos os pagamentos iam sendo realizados.

Projetos selecionados:

1 – **“Escola de Música Francisco Martins do Nascimento” Proposta 01**
Associação de Desenvolvimento Social “Palácio Sem Nome”
2 – “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)”
Conselho Escolar “Dr. Isaac Bennesby”
3 – “Aprender para Crescer” Proposta 01
Centro Despertar da Criança e do Adolescente
4 - “Projeto Polícia Militar Mirim” Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
5 – “Sons e Cenas da Beira” Associação Cultural Waraji
6 – “Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro” Proposta 02
Associação de Desenvolvimento Social “Palácio Sem Nome”
7 – “Aprender para Crescer” Proposta 02
Centro Despertar da Criança e do Adolescente

6 O PAPEL DO CMDCA

De acordo com Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 137, publicada no ano de 2010, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 9º desta Resolução, estão descritas as atribuições dos Conselhos Municipais em relação ao Fundo, sendo elas:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. FONTES DE RECEITAS

De acordo com a Resolução nº 137, do CONANDA, e da Lei 700-GAB/PREF/1999, constituem-se receitas do FMDCA,

• Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
• Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
• Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
• Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
• O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
• Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
• Recursos advindo de convênios, de acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas.
• Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8 Das condições de aplicação dos Recursos do Fundo

Conforme o Decreto de Regulamentação nº 11.756/GA-PREF/18 e Resolução nº 137/2010, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser deliberada pelo CMDCA, e destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – aoclhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Destaca-se a importância da boa aplicação dos recursos do Fundo, cumprindo a legislação vigente e seus parâmetros e seguindo suas vedações. O Artigo 18º do mesmo Decreto veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Nestes casos expecionais há a necessidade de aprovação pelo Conselho de Direito.
O Decreto veda qualquer tipo de transferência sem a respectiva deliberação do CMDCA, bem como pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Direito. Não é permitido o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinentes. Não é autorizado o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, salvo se o Conselho de Direito emita Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

9 Mobilização de Recursos para o FMDCA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 4º prioriza as ações voltadas para efetivação e garantia dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Pressupondo a destinação privilegiada de recursos para essa ações. Como forma de garantia dessas ações, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.
Conhecer a realidade do município é essencial para elaboração do Plano de Ação municipal, pois, ter bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e adolescentes constitui ferramenta para formulação de ações, propostas, serviços, programas e projetos consistentes para atender as prioridades locais de forma articulada e intersetorial. Com fundamentação, é possível defender junto ao poder público e à sociedade, de forma convincente, a necessidade de direcionamento dos recursos ao Fundo.
O primeiro passo para mobilizar recursos para o FMDCA é Formação de uma Comissão Municipal constituída por conselheiros e colaboradores que possuam tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, realizar reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, priorizando as ações que deverão ser atendidas com esses recursos.
É importante frisar que a Comissão Municipal deverá ser instituída por meio de Resolução do CMDCA, esclarecendo a razão de sua instituição e objetivos fundamentas no ECA bem como os conselheiros e demais membros que dela farão parte. O CMDCA poderá incluir como objetivos do trabalho da Comissão as seguitens ações: A divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; Ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes priorizadas pelo CMDCA conforme diagnóstico local; Fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos dos infantes juvenis. A Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2020 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo, apoio a campanhas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente.
O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.							
SEMTAS	**A**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA** Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento ás Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA	Grupo Gestor: SEMTAS/ FMDCA Entidades	2020	08 entidades contempladas previstas	R$ 432.770,18	
TOTAL EXERCÍCIO							**R$ 432.770,18**

11 LOA 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas	**Valor R$**
Subvenções Sociais Receitas Vinculadas ao FMDCA	1.000,00
Diárias- Civil	1.000,00
Outros materiais de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
Outros Materiais Permanentes	1.000,00
Total	5.000,00

12 Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulado para estabelecer os valores a financiar as ações previstas pelo FMDCA sendo aprovado pelo CMDCA.

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2019 (Lei nº 2.120 de 01 de abril de 2019)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 258.973,58
Total	**R$ 258.973,58**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2020

AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	R$ 205.000,00[1]

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.120/2019

Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018	R$ 200.000,00	
Subtotal	R$ 200.000,00	
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		
Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 1.000,00
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		R$ 205.000,00

Meta	**Desdobramento da ação**	**Responsáveis**	**Período**
Criar Mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	Criar campanhas para captação de recursos. Elaborar materiais de divulgação. Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados. Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Colegiado do CMDCA SEMTAS e Conselho Tutelar	De Janeiro a Dezembro de 2020
Abertura do Segundo Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos	Publicar o Edital. Criar Comissão para a Seleção dos Projetos Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e Propostas aprovadas com os Recursos do FMDCA Viabilizar modelos de Projeto Selecionar 08 projetos para serem financiados.	CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL SEMTAS	Junho de 2020
Divulgar os serviços disponibilizados pelas instituições não governamentais que tiveram suas ações	Divulgar os projetos no portal da prefeitura; e demais meios de comunicação.	Colegiado do CMDCA	De Janeiro a Dezembro de 2020

formentadas pelo FMDCA.	Elaboração de cartilha, folders, e demais materiais gráficos para divulgação dos projetos.		
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral	Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das formas de violências e incentivar a denúncia aos órgãos competentes. Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020. Por meio de: Palestras. Divulgação na imprensa. Caminhada com Balões, faixas e cartazes.	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.	Maio a setembro 2020
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas.	SEMTAS	Janeiro a dezembro de 2020

Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/guajara-mirim.html>
Fundação ABRINQ. **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Guia para ação passo a passo. 3ªed. São Paulo. 2017.
Fundação ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:** Elaboração e Revisão. 3ªed.São Paulo, 2017.
Fundação ABRINQ. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Guia para Mobilização de Recursos. 1ªed. São Paulo, 2017.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:9DD90DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2020 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	7.789,56	5.367,10	-2.422,46
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	7.789,56	5.367,10	-2.422,46
Valores Mobiliários	0,00	7.789,56	5.367,10	-2.422,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	7.789,56	5.367,10	-2.422,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	7.789,56	5.367,10	-2.422,46
DÉFICIT (VI)			3.505.845,77	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	7.789,56	3.511.212,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.931.008,32	5.339.732,41	3.493.734,24	3.493.734,24	3.493.734,24	1.845.998,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.952.008,32	4.052.008,32	3.164.030,39	3.164.030,39	3.164.030,39	887.977,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.000,00	1.287.724,09	329.703,85	329.703,85	329.703,85	958.020,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.000,00	120.000,00	17.478,63	17.478,63	17.478,63	102.521,37
INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	17.478,63	17.478,63	17.478,63	102.521,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.051.008,32	5.459.732,41	3.511.212,87	3.511.212,87	3.511.212,87	1.948.519,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.051.008,32	5.459.732,41	3.511.212,87	3.511.212,87	3.511.212,87	1.948.519,54
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.051.008,32	5.459.732,41	3.511.212,87	3.511.212,87	3.511.212,87	1.948.519,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
1- No exercício de 2020 o rendimento da aplicação financeira correspondeu ao valor de **R$ 5.367,10 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos**).	
2- Foram recebidos por este Poder Legislativo a título de repasses provenientes do Poder Executivo o seguinte valor, devidamente registrados na conta contábil 451120200000000, totalizando a importância de **R$ 5.459.732,40 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**	

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:534F5421

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2020 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.367,10**	**30.818,49**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.511.212,87**	**3.691.040,48**
VINCULADO		5.367,10	30.818,49	ORDINÁRIO		3.511.212,87	3.691.040,48
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		5.367,10	30.818,49	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.166.567,41**	**63.754,36**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.459.732,40**	**4.835.319,12**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.166.567,41	63.754,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.459.732,40	4.835.319,12	REPASSE CONCEDIDO		1.166.567,41	63.754,36
REPASSE RECEBIDO		5.459.732,40	4.835.319,12	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**508.346,70**	**479.227,97**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**508.346,70**	**479.227,97**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		508.188,15	476.532,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		508.188,15	476.532,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		201.510,61	184.105,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		201.510,61	184.105,16	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		26.922,96	16.557,30
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		26.922,96	16.557,30	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		128.535,17	132.853,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		128.535,17	132.853,80	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.980,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.980,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		881,79	1.751,92

OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		881,79	1.751,92	PENSAO ALIMENTICIA		13.824,00	13.824,00
PENSAO ALIMENTICIA		13.824,00	13.824,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		56.898,54	51.983,46
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		56.898,54	51.983,46	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		76.274,22	73.914,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		76.274,22	73.914,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.360,86	1.542,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.360,86	1.542,48	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		158,55	2.695,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		158,55	2.695,35	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		158,55	2.695,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		158,55	2.695,35				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.166.567,41**	**55.224,64**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.953.886,63**	**1.166.567,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.166.567,41	55.224,64	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.953.886,63	1.166.567,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.166.567,41	55.224,64	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.953.886,63	1.166.567,41
TOTAL		**7.140.013,61**	**5.400.590,22**	**TOTAL**		**7.140.013,61**	**5.400.590,22**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
Transferências Financeiras recebidas, totalizaram na ordem de **R$ 5.459.732,40 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**
TRANSFERENCIAS FINCANCEIRAS CONCEDIDAS
Transferências Concedidas ao Poder Executivo em razão de não utilização dos repasses recebidos, referentes ao exercício de 2019, porém devolvido no exercício de 2020 conforme a seguinte data:
* 20/01/2020, DEVOLUÇÃO DE R$ 1.135.748,92, Saldo de caixa do exercício anterior (2019)
* 20/01/2020, DEVOLUÇÃO DE R$ 30.818,49, devolução de rendimento de aplicação.
SALDO EM ESPÉCIE PARAO EXERCÍCIO SEGUINTE
Em virtude de apuração de saldo e fechamento de exercício de 2020, ficaram em Caixa e Equivalência de Caixa o valor de R$ 1.953.886,63 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D6487AF9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2020 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.973.446,20	5.345.143,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.367,10	30.818,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.367,10	30.818,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.968.079,10	5.314.325,22
Ingressos Extra-orçamentários		508.346,70	479.006,10
Transferências Financeiras Recebidas		5.459.732,40	4.835.319,12
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.168.648,35	4.177.236,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.399.797,80	3.541.803,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	93.936,44	92.673,04
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.674.914,11	542.760,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		508.346,70	479.006,10
Transferências Financeiras Concedidas		1.166.567,41	63.754,36
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		804.797,85	1.167.907,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.478,63	56.564,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.478,63	56.564,26
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.478,63	-56.564,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.166.567,41	55.224,64

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		787.319,22	1.111.342,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.953.886,63	1.166.567,41
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		93.936,44	92.673,04
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		93.936,44	92.673,04
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**93.936,44**	**92.673,04**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.399.797,80	3.541.803,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.399.797,80**	**3.541.803,18**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Nota explicativas doAnexo XV DFC	
1 - INGRESSOS > RECEITAS ORIGINÁRIAS	
1. 1- Houve arrecadação de receitas orçamentárias no exercício correspondente ao valor de R$5.367,10 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos) derivada da aplicação financeira junto ao banco do brasil.	
1.2-Ingressos Extra-Orçamentários R$ 508.346,70 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo que este valor equivale ao mesmo do Desembolsos Extras orçamentários R$ 508.346,70 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).	
1.3- Transferências Financeiras Recebidas do Poder Executivo R$ 5.459.732,40 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).	
2- DESEMBOLSOS 2.1 - PESSOALE OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO > LEGISLATIVA- conforme tabela abaixo	
Total Orçamentário pago - DESPESAS CORRENTES (conf. Anexo TC- 05 - Balancete eAnexo 12 Balanço Orçamentário)	3.399.797,80
(-)Valor repassado ao Fundo Municipal de Previdência Social a título de Contribuição Patronal, registrados na Classificação Orçamentária 3.1.91 .13.00 - 0BRIGAÇÕES PATRONAIS	93.936,44

(=)Valor total	**3.493.734,24**
2.2 - TRANSFERENCIAS > Intragovemamentais - Conforme tabela abaixo:	
(+) Valor repassado ao Fundo Municipal de Previdência Social a título de Contribuição Patronal, registrados na Classificação Orçamentária 3.1.91.13.00 - 0BRIGAÇÕES PATRONAIS	93.936,44
(=) Valor total	**93.936,44**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

3- OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	
3.1 DESEMBOLSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS Corresponde ao valor de R$ 508.346,70 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).	
3.2 Transferências Financeiras Concedidas: Corresponde a devolução do saldo de caixa de repasse de 2019 R$1.135.748,92 (um milhão cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), e rendimento de aplicação financeira de 2019 R$30.818,49 (trinta mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e novo centavos). Perfazendo R$ **1.166.567,41** (um milhão cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).	
4. AQUISIÇÃO DEATIVOS NÃO CIRCULANTE - Conforme tabela abaixo:	
(+) Empenhado na Cat. Econ. 4.4.90.52 -	17.478,63
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
(-)Restos a Pagar não processados de 2020	0,00
(=) Valor total do desembolso "AQUISIÇÃO DEATIVOS ÃO CIRCULANTE"	**17.478,63**
5. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL R$ **1.166.567,41**(um milhão cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). Corresponde ao valor do "Disponível" em 31/12/2020. Conforme quadro abaixo.	

Quadro Principal Sintético

Descrição	Exercício Atual	Exercício anterior
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais (I).	804.797,85	1.167.907,03
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-17.478,63	-56.564,26
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III).	0	0
Apuração do Fluxo de Caixa do Período		
Caixa e Equivalência de Caixa Inicial	1.166.567,41	55.224,64
Geração Líquida De Caixa E Equivalente De Caixa (I+II+III)	787.319,22	1.111.342,77
(=) Caixa e Equivalência de Caixa Final	**1.953.886,63**	**1.166.567,41**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8199B846

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2020 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.367,10**	**30.818,49**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.209.350,55**	**3.065.779,36**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.367,10	30.818,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.670.725,70	2.527.045,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.459.732,40**	**4.835.319,12**	ENCARGOS PATRONAIS		496.344,79	514.234,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.459.732,40	4.835.319,12	BENEFÍCIOS A PESSOAL		42.280,06	24.500,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**143.418,96**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**389.237,28**	**630.352,98**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		143.418,96	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		91.579,23	108.541,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**24.686,36**	**0,00**	SERVIÇOS		232.627,75	462.534,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		24.686,36	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		65.030,30	59.277,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.633.204,82**	**4.866.137,61**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**1.174.244,16**	**68.954,14**
TOTAL		**5.633.204,82**	**4.866.137,61**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.174.244,16	68.954,14
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**8.921,46**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	8.921,46
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.772.831,99**	**3.774.007,94**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**860.372,83**	**1.092.129,67**
				TOTAL		**5.633.204,82**	**4.866.137,61**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.478,63**	**56.564,26**
INVESTIMENTOS		17.478,63	56.564,26

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo das Variações Patrimoniais
1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1.1 - No exercício de 2020 o rendimento da aplicação financeira correspondeu ao valor de **R$ 5.367,10** (cinco **mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos**).
1.2 - Transferências Intragovernamentais - **R$ 5.459.732,40 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** esse valor corresponde ao repasse total recebido do Poder Executivo;
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
2.1 - Remuneração a Pessoal: Corresponde ao valor registrado nas seguintes categorias econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R$ 2.670.725,70 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e vinte cinco reais e setenta centavos);**
2.2 - Encargos Patronais: Correspondem aos valores registrados nas seguintes categorias econômicas: 3.1.90.13.00 e 31.91.13.00 – Obrigações Patronais RGPS e RPPS a importância de **R$ 496.344,79 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**
2.3 - Benefícios a Pessoal: Corresponde ao valor **R$ 42.280,06 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos)** em Auxílio Alimentação e Auxilio Saúde;
2.4 - Uso de Material de Consumo: Valor registrado na conta contábil 331110000000000 - Consumo de Material na ordem de **R$ 91.579,23 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**.
2.5 - SERVIÇOS - Conforme Tabela abaixo:

Descrição de Valores Pagos no Exercício de 2020	Valor
Categoria Econômica 3.3.90.14 - Diarias Civil	R$ 62.200,00

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Categoria Econômica 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Locomoção	R$ 9.069,32
Categoria Econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	R$ 75.491,67
Categoria Econômica 3.3.91.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	R$ 10.845,68
Categoria Econômica 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - PJ	R$ 75.021,08
Categoria Econômica 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 0,00
Valor total da conta "SERVIÇOS"	R$ 232.627,75

2.6 - Depreciação, Amortização e Exaustão - R$ **65.030,30** Refere-se à depreciação de bens móveis no exercício de 2020, valor registrado na Conta nº333110100000000.

2.7 - Transferências Intragovernamentais **R$1.166.167,41.**

DEVOLUÇÃO DE R$1.135.748,92 Saldo de caixa do exercício anterior (2019)	3.5.1.1.2.02.00.00.00.00
DEVOLUÇÃO DE R$30.418,49 devolução de rendimento de aplicação.	
Transferências concedidas de Bens Moveis	3.5.1.2.2.02.03.00.00.00

2.9 - Categoria Econômica. 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes **R$ 17.478,63 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5956D79C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2020 - ANEXO 15 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.994.227,56	1.229.722,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.953.886,63	1.166.567,41	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.953.886,63	1.166.567,41				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.953.886,63	1.166.567,41	PATRIMÔNIO LIQUIDO		4.622.384,51	3.762.011,68
ESTOQUES		40.340,93	63.154,61	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		1.102.675,33	1.102.675,33
ALMOXARIFADO		40.340,93	63.154,61	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		1.102.675,33	1.102.675,33
MATERIAL DE CONSUMO	P	36.983,71	36.289,29	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.102.675,33	1.102.675,33
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.348,28	4.512,19				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	497,00	6.306,43	RESULTADOS ACUMULADOS		3.519.709,18	2.659.336,35
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	511,94	16.046,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.519.709,18	2.659.336,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.628.156,95	2.532.289,66	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	P	860.372,83	1.092.129,67
IMOBILIZADO		2.628.156,95	2.532.289,66	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.659.336,35	1.567.206,68
BENS MOVEIS		868.712,16	707.814,57	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.622.384,51	3.762.011,68
BENS DE INFORMÁTICA	P	157.139,91	155.607,79	TOTAL		4.622.384,51	3.762.011,68
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	258.465,79	192.047,16				
VEÍCULOS	P	272.593,99	199.925,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	24.647,07	24.015,78				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	133.839,82	123.711,98				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	22.025,58	12.506,13				
BENS IMÓVEIS		2.005.796,16	2.005.796,16				
BENS DOMINICAIS	P	2.005.796,16	2.005.796,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-246.351,37	-181.321,07				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-246.351,37	-181.321,07				
TOTAL		4.622.384,51	3.762.011,68				

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.953.886,63	1.166.567,41	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.668.497,88	2.595.444,27	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	4.622.384,51	3.762.011,68

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		227.612,17	241.673,34
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		227.612,17	241.673,34
				TOTAL		227.612,17	241.673,34

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

NOTA EXPLICATIVA
ATIVO
O saldo de caixa foi de R$ 1.953.886,63, conforme saldo em caixa no Balanço financeiro.
O saldo em estoque na ordem de R$ 40.340,93, em conformidade com o TCE-13,

Os Bens Móveis totalizaram um saldo de R$ 868.712,16, considerando que para análise de saldo contábil, houve a necessidade da redução das depreciações dos bens, que corresponde ao valor de R$ 246.351,37, portanto, o saldo dos bens por conta contábil, está em conformidade ao TC-15 anexo a prestação de contas.
O saldo da conta contábil dos bens imóveis no valor de R$ 2.005.796,16 (dois milhões, cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) está em conformidade com o TC-16 anexo a prestação de contas.

LEIDIANE CRISTINA S.FIGUEIREDO
Contadora
008.459.682-11

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente
142.057.598-86

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4C2FB691

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 115

O(a) PREGOEIRO do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 referente à "Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE E CARIMBO E MATERIAL GRAFICO, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU..."., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	40,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4911. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 38 X 14MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,23	R$ 1.009,20	R$ 36,67	R$ 1.466,80	R$ 11,44
1	2	40,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4912. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 47 X 18MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,21	R$ 1.128,40	R$ 41,00	R$ 1.640,00	R$ 12,79
1	3	15,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4913. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 58 X 22MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,06	R$ 480,90	R$ 46,67	R$ 700,05	R$ 14,61
1	4	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4914. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 64 X 26MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,40	R$ 344,00	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 15,60
1	5	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4915. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 70 X 25 MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,13	R$ 401,30	R$ 58,33	R$ 583,30	R$ 18,20
1	6	20,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4923. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO:30 X 30 MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,82	R$ 816,40	R$ 59,33	R$ 1.186,60	R$ 18,51
1	7	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO - 4926. ESPUMA INCLUSA, PRONTO PARA USO CONTENDO TINTA PRETA. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO:75 X 38 MM. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,75	R$ 447,50	R$ 65,00	R$ 650,00	R$ 20,25
1	8	20,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4911. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 38 X 14 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,48	R$ 169,60	R$ 12,33	R$ 246,60	R$ 3,85
1	9	20,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4912. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 47 X 18 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,47	R$ 229,40	R$ 16,67	R$ 333,40	R$ 5,20
1	10	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4913. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 58 X 22 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,70	R$ 117,00	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 5,30
1	11	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4914. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 64 X 26 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,30	R$ 133,00	R$ 19,33	R$ 193,30	R$ 6,03
1	12	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4915. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 70 X 25 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,76	R$ 137,60	R$ 20,00	R$ 200,00	R$ 6,24
1	13	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4923. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 30 X 30 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,16	R$ 121,60	R$ 17,67	R$ 176,70	R$ 5,51

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	14	10,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - 4926. APROXIMADAMENTE ÁREA DO TEXTO: 75 X 38 MM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,91	R$ 149,10	R$ 21,67	R$ 216,70	R$ 6,76
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:		31,20%	2.578,45
R$ 5.685,00								R$8.263,45			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.685,00	R$ 8.263,45	31,20%	2.578,45

Jaru - Rondônia, 20 de Abril de 2021

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B5ABA950

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4103/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 19/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da

existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034

-/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOBIANCO & LIMA LTDA ME CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
03	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 3 ML (60 DOSES)	Frc	800	Ache	41,29	33.032,00
09	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Fsc	200	Biolab	29,78	5.956,00
14	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comp	1.000	Astrazeneca/Medley	3,59	3.590,00
Valor Total					**42.578,00**	

Lobianco & Lima LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
BAIRRO CENTRO,
CACOAL RO
Cep: 78.976-025
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825
NELSON LOBIANCO
CPF: 040.779.382-87
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C5AA3E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2021
PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

LICITANTE: REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18 TEL: (62) 3922-6110
E-mail: realmedhospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO: Guiomar de Melo Nº. 140 - Qd. 02 – Lt. 32 –**CEP**: 74.395-073 - Setor Portal Santa Rita – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Gomes da Rocha - Procurador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 950.785.501-78 RG sob o nº. 4.169.642 DGPC/GO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	900	Caps	Alcachofra 200 mg (cynara scolymus L)	MULTILAB	R$ 0,42	R$ 378,00
4	2.500	Comp.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	SONDOZ	R$ 0,84	R$ 2.100,00
11	1.000	Comp.	Carbonato de cálcio 1.250mg (500 mg de cálcio), Mastigável	FARMAX	R$ 0,23	R$ 230,00
16	300	Bisn.	Cetoconazol 20mg, creme, bisnaga com 30g	HIPOLABOR	R$ 5,40	R$ 1.620,00
19	5.000	Comp.	Clobazam 20mg	SANOFI	R$ 1,00	R$ 5.000,00
25	1.000	Comp.	Cloridrato de metformina 500mg	PRATI	R$ 0,12	R$ 120,00
27	200	Frs.	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 10ml	MARIOL	R$ 1,50	R$ 300,00
34	3.000	Comp.	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 300,00
37	6.000	Comp.	Espironolactona 50mg	GEOLAB	R$ 0,41	R$ 2.460,00
44	500	Frs.	Mikania glomerata 0,5mg a 5mg de cumarina, xarope, frasco com 100ml	AIRELA	R$ 7,76	R$ 3.880,00
48	100	Frs.	Óleo mineral, solução oral, frasco com 100ml	CINORD	R$ 5,62	R$ 562,00
56	150	Frs.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, sup. oral, frasco com 50ml	SOBRAL	R$ 3,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL DA ARP 033/SRP/2021						**R$ 17.400,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Realmed Hospitalar EIRELI
Representante:
MARCELO GOMES DA ROCHA
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:124AAF3E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL: (54) 3712-5888
E-mail: flymedrs@outlook.com

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis 1237

CEP: 99704-066 - Bairro Bela Vista - Erechim – RS

NOME DO REPRESENTANTE: Francieli Ceruti - Procurador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 019.917.800-36 RG sob o nº. 1095364657.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	2.000	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	ELO FAR	R$ 0,32	R$ 640,00
5	1.500	Comp.	Anlodipino 10mg	GEO LAB	R$ 0,09	R$ 135,00
8	750	Comp.	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$ 105,00
9	50	Frs.	Azitromicina di-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml	PRATI DONADUZZI	R$ 10,00	R$ 500,00
40	700	Comp.	Levofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,95	R$ 665,00
46	50	Frs.	Nistatina 100.000UI/ml, susp. oral, frasco com 50ml	PRATI DONADUZZI	R$ 5,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL DA ARP 034/SRP/2021						**R$ 2.295,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
FRANCIELI CERUTI
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C832DA91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de

junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

LICITANTE: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- ME
CNPJ: 35.250.918/0001-73 TEL: (46) 99937-9460
E-mail: faturamentolferreira@gmail.com
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099
CEP: 85603-000 - PINEHIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PR
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA - Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.272.849-89 RG sob o nº. 7.819.369-7.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	200	Frs.	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor	EMS	R$ 11,30	R$ 2.260,00
6	12.000	Comp.	Atenolol 25mg	SANDOZ	R$ 0,05	R$ 600,00
7	9.000	Comp.	Atenolol 50mg	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 720,00
14	25.000	Comp.	Cefalexina 500mg	TEUTO	R$ 0,41	R$ 10.250,00
20	20.000	Comp.	Clonazepam 2mg	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
28	3.000	Caps	Cloridrato de nortriptilina 25mg	EURO049FARMA	R$ 0,36	R$ 1.080,00
33	3.000	Comp.	Dexametasona 4mg	EMS	R$ 0,27	R$ 810,00
36	12.000	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS	R$ 0,16	R$ 1.920,00
41	3.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	R$ 0,20	R$ 600,00
42	3.000	Comp.	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
43	5.000	Comp.	Metildopa 250mg	EMS	R$ 0,41	R$ 2.050,00
47	2.500	Caps	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	R$ 0,26	R$ 650,00
54	3.000	Comp.	Succinato de metoprolol 50mg	ACCORD	R$ 0,70	R$ 2.100,00
60	200	Frs.	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose, spray 200 doses	TEUTO	R$ 11,10	R$ 2.220,00
61	100	Frs.	Sulfato de zinco 4mg/ml, sol. oral, frasco com 100ml	NESH	R$ 13,16	R$ 1.316,00
62	3.000	Comp.	Sulfato de zinco 10mg, mastigável	NESH	R$ 1,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ARP 035/SRP/2021						**R$ 31.186,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos - ME
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2D460988

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2021 ----- PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
LICITANTE: R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53 TEL: (69) 3441-2805
E-mail: drogariareal2008@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 2368
CEP: 76.963-849 - CENTRO - CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA - Administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 191.812.992-49 RG sob o nº. 231451 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
10	200	Frs.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20 ml	TEUTO	R$ 4,20	R$ 840,00
13	3.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,15	R$ 450,00
18	1.000	Comp.	Citrato de sildenafila 50mg	NEO QUIMICA	R$ 0,30	R$ 300,00
21	100	Frs.	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sol. nasal, frasco com 10 ml	NEO QUIMICA	R$ 3,60	R$ 360,00
22	15.000	Comp.	Cloridrato de amitriptilina 25mg	TEUTO	R$ 0,14	R$ 2.100,00
23	3.000	Comp.	Cloridrato de clomipramina 25mg	GERMED	R$ 0,65	R$ 1.950,00
32	100	Frs.	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	MUNDPHARMA	R$ 7,99	R$ 799,00
50	2.000	Comp.	Permanganato de potássio 100mg	PHARMUS	R$ 0,25	R$ 500,00
57	7.200	Comp.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	TEUTO	R$ 0,21	R$ 1.512,00
63	2.000	Comp.	Topiramato 25mg	GERMED	R$ 0,16	R$ 320,00
VALOR TOTAL DA ARP 036/SRP/2021						**R$ 9.131,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: R.N.F De Souza & CIA LTDA-ME
Representante:
RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:732DA4AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SRP/2021 *** PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
LICITANTE: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77 TEL: (62) 3241-8177 / 3088-5577
E-mail: centermedica.hospitalar@hotmial.com
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº. 363,
CEP: 74.820-090 - SETOR PEDRO LUDIVICO - GOIÂNIA - GO
NOME DO REPRESENTANTE: JIHANNE RAMOS ROCHA – Sócia majoritária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 002.409.811-62 RG sob o nº. 4077762 SSP/GO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
12	3.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,15	R$ 450,00
17	2.500	Comp.	Cetoconazol 200mg	PRATI	R$ 0,33	R$ 825,00
24	3.000	Comp.	Cloridrato de doxiciclina 100mg	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 900,00
31	100	Frs.	Dexametasona 0,1mg/ml, apresentação elixir, frasco com 100ml	FARMACE	R$ 4,40	R$ 440,00
39	50	Frs.	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, sol. oral frasco com 60ml + copo medidor	PRATI	R$ 6,34	R$ 317,00

53	2.000	Frs.	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml	HIPOLABOR	R$ 2,19	R$ 4.380,00
58	1.000	Bisn.	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g, pomada de uso dermatológico bisnaga com 50g	PRATI	R$ 8,00	R$ 8.000,00
59	300	Frs.	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml	NATULAB	R$ 1,25	R$ 375,00
VALOR TOTAL DA ARP 037/SRP/2021						**R$ 15.687,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Centermedica Produtos Hospitalares - LTDA
Representante:
JIHANNE RAMOS ROCHA
Sócia majoritária.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5475337A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SRP/2021 ** PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1428/SRP/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, prefeito, portador do CPF: 649.514.272-87, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de

junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

LICITANTE: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTES EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22 TEL: (48) 3525-3498
E-mail: medicfarma@digiplus.com.br / mediclicita@digiplus.com.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SL. 04
CEP: 88.930-000 - Bairro Imigrantes - TURVO/SC
NOME DO REPRESENTANTE: Lara Marcon Dandolini – Proprietária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 067.988.099-28 RG sob o nº. 5.707.472 SESP/SC.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
26	50.000	Comp.	Cloridrato de metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DA ARP 038/SRP/2021						**R$ 6.500,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1428/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 06 de março de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Medic Life Distribuidora De Medicamntes EIRELI
Representante:
LARA MARCON DANDOLINI
Proprietária

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:644AD09B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**16/04/2021**Chegada:**16/04/2021 **Saída:**18/04/2021**Chegada:** 18/04/2021 **Saída:**20/04/2021**Chegada:**20/04/2021 **Saída:**22/04/2021**Chegada:**22/04/2021 **Saída:**24/04/2021**Chegada:**24/04/2021 **Saída:** 28/04/2021**Chegada:** 28/04/2021 **Saída:** 30/04/2021**Chegada:** 30/04/2021	**Nº.de Diárias**	07 (sete) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **685,23**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **685,23** (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 16/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4CCA6D9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.232 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 766 de 14 de abril de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 429.153,53** (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30		R$ 169.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.14		R$ 5.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.39		R$ 20.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2008.4.4.90.52		R$ 57.230,45
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.14		R$ 1.800,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.30		R$ 3.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.39		R$ 4.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2005.4.4.90.52		R$ 29.723,00

ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2006.4.4.90.52		R$ 1.922,01
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2127.3.3.90.30		R$ 12.015,83
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.14		R$ 12.000,00
ESPECIAL	02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30		R$ 19.000,00
ESPECIAL	02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.39		R$ 25.429,28
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2131.4.4.90.52		R$ 14.500,00
ESPECIAL	02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.30		R$ 5.390,85
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.32		R$ 24.570,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.48		R$ 24.572,11
TOTAL			R$ 429.153,53
			R$ 429.153,53

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2020, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social - -FNAS e outras transferências referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal Social – SEMAS, proveniente de transferência por parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de **R$ 429.153,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2361786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 014/CPL/2021 PROCESSO 467/SEMUSA/2020

PUBLICAÇÃO Nº 207/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 467/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 14/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 467/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : S. S. DOS SANTOS PEREIRA - 09.192.398/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200,00	MT	TNT GRAMATURA 40 COR AZUL LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,00	R$ 600,00
2	200,00	MT	TNT, GRAMATURA 40, COR BRANCA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,29	R$ 658,00
3	400,00	MT	TNT CORES VARIADAS	NON WOVEN	TNT	R$ 3,55	R$ 1.420,00
6	100,00	MTS	TECIDO ATOALHADO FELPUDO BRANCO LARGURA 140CM 100%ALGODÃO	MARANTEX	FELPUDO	R$ 28,00	R$ 2.800,00
11	10,00	RL	ELÁSTICO ROLIÇO NA COR BRANCA	REAL	REAL	R$ 26,20	R$ 262,00
13	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR BRANCA LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
14	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR ROSA LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
15	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR AZUL LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
16	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR LARANJA LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
17	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR VERMELHO LARGURA 1,40	WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
18	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR AMARELO LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
19	200,00	MT	TNT GRAMATURA 30 COR PRETA LARGURA 1,40	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$ 630,00
Subtotal Adjudicado R$ 10.150,00							

Fornecedor : SILVENINA UNIFORMES LTDA - 18.386.337/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	200,00	MTS	TECIDO EM PERCAL P/ LENÇOL COR BRANCA 2,50 DE LARG	SG	SG	R$ 18,00	R$ 3.600,00
5	350,00	MTS	TECIDO DE BRIM VERDE MED. 1,60 DE LARG.	CV	CV	R$ 26,00	R$ 9.100,00
8	200,00	MT	TECIDO MICROFIBRA ESTAMPADO 100% POLIESTER	FOCUS	FOCUS	R$ 21,00	R$ 4.200,00
Subtotal Adjudicado R$ 16.900,00							

Fornecedor : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	200,00	UN	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO	SÃO GERALDO	LENÇOL	R$ 40,00	R$ 8.000,00
10	10,00	RL	ELÁSTICO CHATO NA COR BRANCA	REAL	ELASTICO	R$ 10,00	R$ 100,00
12	20,00	RL	LINHA DE COSTURA MODELO 120	RESISTENTE	LINHA	R$ 25,00	R$ 500,00
Subtotal Adjudicado R$ 8.600,00							

Fornecedor : ALFA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI - 29.046.616/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	40,00	MT	PLÁSTICO TÉRMICO TRANSPARENTE	IMPORTADO	PLASTICO	R$ 22,90	R$ 916,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Abril de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3EA9DEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 15/CPL/2021 PROCESSO 181/SEMOSP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 208/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 181/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 17/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 167/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE BOMBAS INJETORAS E PEÇAS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 84.741.354/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UND	JOGO DE ARRUELAS - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$ 120,00
2	1,00	UND	EIXO REGULADOR DA BOMBA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
3	2,00	UND	ROLAMENTO RADIAL - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$ 180,00
4	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 900,00	R$ 900,00
5	1,00	UND	VÁLVULA DE RETORNO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$ 85,00
6	6,00	UND	BICOS INJETOR CANETA (8 FUROS) - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 750,00	R$ 4.500,00
7	6,00	UND	ELEMENTO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$ 1.200,00
8	6,00	UND	VÁLVULA DE PRESSÃO CAT 3304- CAT 3306 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 70,00	R$ 420,00
9	1,00	UND	REPARO 3000 BOMBA 009/020/220/068 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 500,00	R$ 500,00
10	1,00	UND	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	BOSCH	R$ 500,00	R$ 500,00
13	4,00	UND	BICO INJETOR (DSLA 145P1174) - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
14	1,00	UND	ARRUELA APOIO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 54,00	R$ 54,00
15	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 580,00	R$ 580,00
16	2,00	UND	PARAFUSO DA PALHETA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 125,00	R$ 250,00
17	1,00	UND	PARAFUSO OUT 075 - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 270,00	R$ 270,00
18	1,00	UND	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 580,00	R$ 580,00
19	1,00	UND	PALHETA DA BOMBA VE - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 640,00	R$ 640,00
20	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
21	1,00	UND	OLHAL 14MM P/ MANGUEIRA 8MM- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 45,00	R$ 45,00
22	4,00	UND	ARRUELA DE ENCOSTO- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 49,18	R$ 196,72
23	4,00	UND	ROLETE BOMBA INJETORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 67,00	R$ 268,00
24	4,00	UND	GUIA ROLETE BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 57,00	R$ 228,00
25	1,00	UND	PARAFUSO OCO 14MM FURO DIANTEIRO- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 58,99	R$ 58,99
26	1,00	UND	PARAFUSO DE RETORNO 8.0MM DUPLO- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 35,99	R$ 35,99
27	1,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO RETANGULAR - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 3,55	R$ 3,55
28	1,00	UND	TAMPA INSPEÇÃO F4000 SERIE B 4 CIL.- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 115,00	R$ 115,00
29	1,00	UND	REPARO BLOQUEIO DO PONTO MOTOR- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 228,00	R$ 228,00
30	1,00	UND	JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 24,99	R$ 24,99
31	1,00	UND	JUNTA DA FLANGE GRANDE DA BOMBA INEJOR.- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 3,50	R$ 3,50
32	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 475,00	R$ 475,00
33	1,00	UND	SILICONE PRETO 50GRAMAS- F-4000 – ANO 2009	ULTRA	ULTRA	R$ 60,00	R$ 60,00
34	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 433,33	R$ 433,33
35	1,00	UND	CARCAÇA DA BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	BOSCH	R$ 2.466,67	R$ 2.466,67
36	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL- F-4000 – ANO 2009	VOX	VOX	R$ 94,00	R$ 94,00
37	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 590,00	R$ 590,00
38	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 910,22	R$ 5.461,32
39	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 245,00	R$ 1.470,00
40	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$ 90,00
41	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 50,00	R$ 50,00
42	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 140,00	R$ 140,00
43	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$ 100,00
44	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.148,33	R$ 1.148,33
45	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 400,00	R$ 400,00
46	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 523,33	R$ 523,33
47	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	VOX	VOX	R$ 60,00	R$ 60,00
48	1,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	VOX	VOX	R$ 60,00	R$ 60,00

			B90B				
50	1,00	JOGO	JOGO DE ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 97,00	R$ 97,00
51	1,00	UND	REPARO BOMBA INJETORA DP 150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 145,00	R$ 145,00
52	1,00	KIT	KIT ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 372,33	R$ 372,33
53	1,00	UND	EIXO DO ACELERADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 388,00	R$ 388,00
54	1,00	KIT	KIT SAPATA E ROLETES 4 BOMBIADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 325,33	R$ 325,33
55	1,00	KIT	KIT LUVA E PISTÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 365,33	R$ 365,33
56	1,00	KIT	KIT PALHETAS DE AÇO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$ 100,00
57	1,00	UND	ANEL EXCENTRICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 150,00
58	4,00	UND	PLACA ADAPTADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 404,55	R$ 1.618,20
59	4,00	UND	ASSENTO MOLA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 290,00	R$ 1.160,00
60	2,00	UND	RETENTOR DP203 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 86,67	R$ 173,34
61	1,00	UND	PLACA SANDUICHE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 139,99	R$ 139,99
62	1,00	UND	ANEL DE RESSALTOS 4 CIL. - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 390,00	R$ 390,00
63	1,00	UND	VALVULA DOSIFICADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 440,67	R$ 440,67
64	1,00	UND	AVANÇO BBA DP150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 504,99	R$ 504,99
65	4,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 410,00	R$ 1.640,00
66	4,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	BOSCH	R$ 180,00	R$ 720,00
69	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 580,67	R$ 580,67
70	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 680,67	R$ 680,67
71	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 475,98	R$ 475,98
72	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 990,00	R$ 990,00
73	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 950,00	R$ 950,00
74	4,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 350,00	R$ 1.400,00
75	4,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$ 480,00
76	4,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	VOX	VOX	R$ 45,00	R$ 180,00
77	4,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	VOX	VOX	R$ 99,99	R$ 399,96
78	4,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	VOX	VOX	R$ 249,00	R$ 996,00
79	2,00	UND	FILTRO RACOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 45,00	R$ 90,00
80	2,00	UND	FILTRO RACOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 99,99	R$ 199,98
81	2,00	UND	JOGO ARRUELAS - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 290,00	R$ 580,00
82	2,00	UND	JOGO ARRUELAS - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
83	2,00	UND	CABEÇOTE HIDRÁULICO - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
84	2,00	UND	CABEÇOTE HIDRÁULICO - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 250,00	R$ 500,00
85	2,00	UND	CARCAÇA BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 250,00	R$ 500,00
86	2,00	UND	CARCAÇA BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$ 1.080,00
87	2,00	UND	REPARO BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 400,00	R$ 800,00
88	2,00	UND	REPARO BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 140,00	R$ 280,00
89	2,00	UND	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 260,00	R$ 520,00
90	2,00	UND	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 219,00	R$ 438,00
91	2,00	UND	EIXO DO ACELERADOR BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.549,00	R$ 3.098,00
92	2,00	UND	EIXO DO ACELERADOR BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.248,00	R$ 2.496,00
93	2,00	KIT	KIT SAPATA ROLETES - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.148,00	R$ 2.296,00
94	2,00	KIT	KIT SAPATA ROLETES - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.048,99	R$ 2.097,98
95	2,00	UND	PALHETA AÇO C/MOLA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.048,99	R$ 2.097,98
96	2,00	UND	PALHETA AÇO C/MOLA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 847,99	R$ 1.695,98
97	2,00	UND	ANEL EXCENTRICO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$ 1.080,00
98	2,00	UND	ANEL EXCENTRICO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 539,98	R$ 1.079,96
99	2,00	UND	ANEL DE RESSALTO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 539,99	R$ 1.079,98
100	2,00	UND	ANEL DE RESSALTO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$ 1.080,00
101	2,00	UND	DISCO INTERM.- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 587,99	R$ 1.175,98
102	2,00	UND	DISCO INTERM.- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
103	2,00	UND	AVANÇO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
104	2,00	UND	AVANÇO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
105	2,00	UND	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
106	2,00	UND	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
107	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	BOSCH	BOSCH	R$ 390,00	R$ 780,00
108	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	BOSCH	BOSCH	R$ 210,00	R$ 420,00
109	2,00	UND	REPARO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$ 400,00
110	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - MOTONIVELADORA 120K	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$ 400,00
111	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - - MOTONIVELADORA 120K	BOSCH	BOSCH	R$ 270,00	R$ 540,00
112	2,00	UND	REPARO - MOTONIVELADORA 120K	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
113	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
114	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$ 240,00
115	2,00	UND	REPARO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$ 200,00
116	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$ 260,00
117	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$ 260,00
118	2,00	UND	REPARO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	BOSCH	R$ 115,00	R$ 230,00
119	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	BOSCH	BOSCH	R$ 134,00	R$ 268,00
120	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	BOSCH	BOSCH	R$ 170,00	R$ 340,00
121	2,00	UND	REPARO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$ 260,00
122	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	BOSCH	BOSCH	R$ 134,00	R$ 268,00
123	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	BOSCH	BOSCH	R$ 170,00	R$ 340,00
124	2,00	UND	REPARO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
125	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2429	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
126	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2429	BOSCH	BOSCH	R$ 110,00	R$ 220,00
127	2,00	UND	REPARO - CAMINHÃO CARGO 2429	BOSCH	BOSCH	R$ 180,00	R$ 360,00
128	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2623	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$ 300,00
129	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2623	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$ 170,00
130	2,00	UND	REPARO - CAMINHÃO CARGO 2623	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$ 180,00
131	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$ 240,00

132	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$ 170,00
133	2,00	UND	REPARO - CAMINHÃO FUSCÃO 26.280	BOSCH	BOSCH	R$ 145,00	R$ 290,00
134	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$ 270,00
135	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$ 310,00
136	2,00	UND	REPARO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$ 270,00
137	2,00	UND	PINO E BUCHA DO PISTÃO - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$ 310,00
138	2,00	UND	RETENTOR DE PISTÃO - - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$ 270,00
139	2,00	UND	REPARO - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$ 310,00
140	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - PATROL 120B – ANO 2002	SERV	SERV	R$ 399,98	R$ 1.199,94
141	12,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERV	SERV	R$ 35,00	R$ 420,00
142	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERV	SERV	R$ 80,00	R$ 480,00
143	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - PATROL 120B – ANO 2002	SERV	SERV	R$ 160,00	R$ 160,00
144	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 300,00	R$ 600,00
145	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 15,00	R$ 60,00
146	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 10,00	R$ 40,00
147	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 300,00	R$ 1.200,00
148	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 5,00	R$ 30,00
149	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 23,00	R$ 138,00
150	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 300,00	R$ 300,00
151	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERV	SERV	R$ 15,00	R$ 90,00
152	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERV	SERV	R$ 50,00	R$ 300,00
153	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERV	SERV	R$ 440,00	R$ 440,00
154	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 350,00	R$ 1.400,00
155	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 30,89	R$ 185,34
156	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 36,00	R$ 216,00
157	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 439,99	R$ 439,99
158	2,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAR BOMBA INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 320,00	R$ 640,00
159	2,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAR BOMBA INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 223,00	R$ 446,00
160	2,00	SÇ	SERVIÇO REGULAR BICO INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 270,00	R$ 540,00
161	2,00	SÇ	SERVIÇO CONFERIR ALIMENTAÇÃO DIESEL- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 120,00	R$ 240,00
162	2,00	SÇ	SERVIÇO CONFERIR ALIMENTAÇÃO DIESEL- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 180,00	R$ 360,00
163	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	SERV	SERV	R$ 700,00	R$ 1.400,00
164	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA- MOTONIVELADORA 120K	SERV	SERV	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
165	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERV	SERV	R$ 800,00	R$ 1.600,00
166	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERV	SERV	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
167	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
168	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENO E CAMISA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	SERV	SERV	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
169	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO CARGO 2429	SERV	SERV	R$ 900,00	R$ 1.800,00
170	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA- CAMINHÃO CARGO 2623	SERV	SERV	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
171	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO FUSCÃO 26.280	SERV	SERV	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
172	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO INTERNACIONAL	SERV	SERV	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
173	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	SERV	SERV	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Subtotal Adjudicado R$ 143.509,29							

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	6,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1620 - PATROL 120B – ANO 2002	DONALDSON	DONALDSON	R$ 270,00	R$ 1.620,00
49	1,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	VOX	VOX	R$ 90,00	R$ 90,00
67	6,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELPHI	DELPHI	R$ 40,00	R$ 240,00
68	6,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELPHI	DELPHI	R$ 40,00	R$ 240,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Abril de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1D1A9291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 18/CPL/2021 PROCESSO 133/SEMAGRI/2021

PUBLICAÇÃO Nº 209/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 133/SEMAGRI/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 18/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 133/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS EM GERAL**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2,00	CX	OLEO 2 TEMPOS 500 CX C/ 24 UN	VR LUB*	VR LUB*	R$ 290,00	R$ 580,00
12	5,00	UND	OLEO SINTETICO 10W 40 GALÃO 20L	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 490,00	R$ 2.450,00
15	8,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VOX*	VOX*	R$ 140,00	R$ 1.120,00
16	8,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VOX***	VOX***	R$ 75,00	R$ 600,00
30	20,00	UND	ÓLEO LUBRIFANTE 14W 40 GALÃO DE 20 LITROS	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 490,00	R$ 9.800,00
31	10,00	LT	FLUIDO DOT 4 DE 500 ML	VARGA TRW*	VARGA TRW*	R$ 22,48	R$ 224,80
35	8,00	UND	FILTRO HIDRAULICO DE OLEO Nº 47833564 DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TECFIL	TECFIL	R$ 220,00	R$ 1.760,00
43	5,00	UND	FILTRO DO AR EXTERNO Nº 403171664 TRATOR LS 80 PLUS	VOX*	VOX*	R$ 190,00	R$ 950,00
44	5,00	UND	FILTRO DO AR INTERNO Nº 403171665 TRATOR LS 80 PLUS	VOX*	VOX*	R$ 170,00	R$ 850,00
48	2,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 90 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO DE 20 LITROS	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 440,00	R$ 880,00
49	20,00	UND	OLEO HIDRAULICO ATF TDX DE 500 ML	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 18,00	R$ 360,00
Subtotal Adjudicado R$ 19.574,80							

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	10,00	GL	OLEO DE MOTOR 15W40 - GL 5 LTS	YPF	YPF	R$ 300,00	R$ 3.000,00
3	15,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	YPF	YPF	R$ 250,00	R$ 3.750,00
4	10,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	YPF	YPF	R$ 440,00	R$ 4.400,00
5	20,00	LT	OLEO 10W30 C/ 01L INCLUSO TROCA	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 25,00	R$ 500,00
6	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	YPF	YPF	R$ 300,00	R$ 6.000,00
7	30,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	TRW	TRW	R$ 30,00	R$ 900,00
8	5,00	BAL	BALDE DE GRAXA 20 KG	YPF	YPF	R$ 290,00	R$ 1.450,00
9	5,00	BAL	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO BALDE DE 20 LITROS	YPF	YPF	R$ 350,00	R$ 1.750,00
10	2,00	BAL	OLEO 90 DE CUBO E DIFERENCIAL BALDE DE 20 LITROS	YPF	YPF	R$ 380,00	R$ 760,00
11	20,00	BAL	OLEO 4-3-3 TRANSMISSÃO BALDE DE 20 LITROS	YPF	YPF	R$ 370,00	R$ 7.400,00
13	15,00	LT	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	BARDHAL	BARDHAL	R$ 175,42	R$ 2.631,30
14	10,00	BAL	OLEO HIDRAULICO HI-TECH 68 BD20L	YPF	YPF	R$ 260,00	R$ 2.600,00
17	8,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	RICAMBI	RICAMBI	R$ 500,00	R$ 4.000,00
19	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 816	VOX	VOX	R$ 195,00	R$ 1.950,00
20	50,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW 15190	VOX	VOX	R$ 215,00	R$ 10.750,00
21	8,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY	IMPECA	IMPECA	R$ 150,00	R$ 1.200,00
22	4,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE L200 GL	VOX	VOX	R$ 250,00	R$ 1.000,00
23	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 816	VOX	VOX	R$ 345,00	R$ 1.380,00
24	8,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT UNO WAY	VOX	VOX	R$ 175,00	R$ 1.400,00
25	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHONETE L200 GL	DELPHI	DELPHI	R$ 210,00	R$ 840,00
26	100,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR ÔNIBUS VW 15190	VOX	VOX	R$ 450,00	R$ 45.000,00
27	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 816	VOX	VOX	R$ 310,00	R$ 620,00
28	8,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY	VOX	VOX	R$ 175,00	R$ 1.400,00
29	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200 GL	VOX	VOX	R$ 300,00	R$ 600,00
32	5,00	UND	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RESERVATORIO DE 5 KL	YAMAGUCHI	YAMAGUCHI	R$ 440,00	R$ 2.200,00
33	8,00	UND	FILTRO DE OLEO Nº 84228488 RETROESCAVADEIRA NIW HOLLAND B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 60,00	R$ 480,00
34	8,00	UND	FILTRO HIDRAULICO Nº 84475948 DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TECFIL	TECFIL	R$ 190,00	R$ 1.520,00
36	8,00	UND	FILTRO DA BOMBA HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 275,00	R$ 2.200,00
37	8,00	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº 85817004 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$ 1.600,00
38	5,00	UND	FILTRO DE OLEO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	VOX	VOX	R$ 385,00	R$ 1.925,00

39	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	VOX	VOX	R$ 275,00	R$ 1.375,00
40	5,00	UND	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	VOX	VOX	R$ 340,00	R$ 1.700,00
41	5,00	UND	FILTRO DO AR DO MOTOR DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	DELPHI	DELPHI	R$ 360,00	R$ 1.800,00
42	5,00	UND	FILTRO DO ARCONDICIONADO INTERNO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	VOX	VOX	R$ 380,00	R$ 1.900,00
45	5,00	UND	FILTRO DO OLEO DO CART. Nº 42800246 TRATOR LS 80 PLUS	VOX	VOX	R$ 250,00	R$ 1.250,00
46	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº 42850100 TRATOR LS 80 PLUS	VOX	VOX	R$ 220,00	R$ 4.400,00
47	15,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/500ML	TRW	TRW	R$ 28,67	R$ 430,05
50	66,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	ORBI	ORBI	R$ 10,00	R$ 660,00
Subtotal Adjudicado R$ 128.721,35							

Fornecedor : VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	110,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	ARLA NORTE	ARLA NORTE	R$ 60,00	R$ 6.600,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CFD36731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N. 001/SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N. 001/SEMUSA/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Novo Horizonte do Oeste, representado pelo Prefeito Municipal, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais sob n. Lei 1.366/2021considerando a necessidade imediata e excepcional interesse público resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais na área da saúde, constantes em consonância o disposto no Art. 37, IX da CF/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.
O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae e títulos* e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.
O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.
O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 1.366/2021.
As contratações ocorrerão durante o prazo de vigência deste edital, conforme necessidade emergencial desta secretaria, observando a ordem de classificação.
Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
Serão de caráter eliminatório as inscrições realizadas por aqueles considerados pertencentes ao grupo de risco ao COVID-19. São considerados grupos de riscos para efeito deste edital conforme Decreto Municipal Nº 24.871 de 26/03/2020:
Pessoas com 60 (Sessenta) ou mais anos de idade;
Pessoas transplantadas;
Gestantes e lactantes;
Pessoas portadoras de doenças respiratórias, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e outras doenças crônicas.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estão descritas abaixo:

3.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participa de programas de vacinação, 3 orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:
Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata este Edital estão elencadas no anexo II.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação nos seguintes locais:
- No site: www.**arom**.org.br
- No site: http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/
- No site: https://novohorizonte.ro.gov.br/

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim.
6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei n. 1.366/2021 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.
6.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para comprovação de documentação.
6.4 A relação de documentos necessários para a contratação estão estabelecidos conforme anexo VI.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 26 a 30 de Abril de 2021 até às 20 horas **SOMENTE** através do envio de ficha de inscrição juntamente com o *Curriculum Vitae e títulos* para o seguinte e-mail:
semusaspdnho@gmail.com
7.2 O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br e deve ser enviado devidamente preenchido juntamente com os demais documentos conforme estabelecido no item 7.1.
7.3 No ato da inscrição deverão ser encaminhados por e-mail pelo candidato à comissão, a ficha OBRIGATORIAMENTE preenchida, constante do anexo III deste Edital, devendo a ela anexar **cópias legíveis dos documentos** abaixo relacionados, os quais serão retidos no ato de inscrição, para servir de suporte na Análise de Títulos, e deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nos cargos pretendidos.
7.4. Currículo Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de comprovantes de títulos, deste Edital, experiência profissional;
7.4.1. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior e/ou Especialização;
7.4.2. Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda, devendo ser cópia;
7.4.3. Cédula da Identidade;
7.4.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7.4.5. Carteira de Registro de Classe;
7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.
7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.
7.8 A inscrição é de íntegra responsabilidade do candidato/interessado.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.
8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas deste edital e estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de curriculum, Títulos e experiência profissional.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II.
11.2 Para participar da seleção é necessário que o candidato possua o registrado no Conselho de Classe competente.
11.3 Primeira Etapa – Inscrição e Analise de Currículo
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que encaminhar por e-mail os documentos pessoais solicitados, ficha de inscrição devidamente preenchida e curriculum vitae.
b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir;
d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

12. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A análise de títulos consiste na análise dos cursos de formação apresentados pelo candidato.
12.2 Somente poderão ser considerados para computação, na análise de títulos, os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre conforme item 12.4.2.

12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.
12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
12.3.3 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada conforme data constante no cronograma (anexo II).
12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:
12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.
12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Certificado de participação em congressos extracurriculares (com carga horária mínima de 20 horas)	0,5 (meio) ponto para cada certificado. Máximo 04 cerificados.
B	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,20 (vinte décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 60 meses
C	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Lato Sensu na área de atividade ou atuação.	1.0 (um) ponto
D	Mestrado na área de atividade ou atuação.	2.0(dois)
E	Doutorado na área de atividade ou atuação.	3.0 (três)

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital serão apuradas a Classificação Final por ordem decrescente.
13.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos conforme item 12.4.2;
- O candidato de maior idade.

13.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, conforme cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção que estão elencadas no anexo II, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, sito a Av.Elza Vieira Lopes, n. 4803, Novo Horizonte do Oeste – RO, fone: 69-3435-2381 e nos sites:
- No site: www.**arom**.org.br
- No site: http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/
- No site: https://novohorizonte.ro.gov.br/

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e deverá ser interposto conforme data prevista no cronograma, anexo II, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Carlos Gomes, 4780, no município de Novo Horizonte do Oeste –RO ou no e-mail semusaspdnho@gmail.com

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,

15.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos, títulos e experiência.
15.2 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado conforme cronograma anexo II.
15.3 Após a homologação final, não será admitida interposição de recurso.

16. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

16.1 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
16.2 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO e será limitado ao máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.
16.3 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
16.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura conforme data prevista no cronograma, anexo II, para formalização contratual.
16.5 O candidato selecionado deverá entregar todos os documentos exigidos conforme no anexo VI.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato concorrerá a uma vaga para contratação.
17.2 O envio dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.
17.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.
17.5 A decisão da comissão de seleção é soberana.
17.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
17.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.
17.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.
17.9 Maiores informações e dúvidas que surgirem será dirimido na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à Av. Carlos Gomes, 4780, neste município.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - **Quadro de Vagas**;
18.2. Anexo II - **Cronograma de Execução;**
18.3. Anexo III - **Ficha de Inscrição;**
18.4. Anexo IV – **Requerimento para condição especial;**
18.5. Anexo V - **Formulário para recurso;**
18.6. Anexo VI – **Documentos necessários para contratação.**

Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, 20 de Abril de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargos	Formação exigida	Vagas	CH Semanal	Vencimento
Médico Clínico Geral	Superior em Medicina e Reg. Profissional no conselho de classe.	05	40h	5.300,00
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão do ensino médio e registro profissional de categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	05	40h	900,00 + Compl. Ao salário mínimo
Enfermeiro	Superior em Enfermagem e Reg. Profissional de classe.	03	40h	1.980,00

***** Os participantes que não estiverem dentre as vagas, serão automaticamente considerados como cadastro reversa.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	26 a 30 de Abril de 2021
Análise pela Comissão	03 a 07 de Maio de 2021
Publicação do resultado pela comissão	12 de Maio de 2021
Recebimento de Recurso	14 de Maio de 2021
Análise dos recursos	17 a 19 de Maio de 2021
Divulgação da Análise dos Recursos	20 de Maio de 2021
Homologação final	20 de Maio de 2021

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021/SEMUSA

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)		
Nome do Candidato:		FOTO
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim( ) Não ( )		Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital 001/2021/SEMUSA e todas as disposições nele contidas.

Novo Horizonte do Oeste.....de.....de 2021.

Assinatura do Candidato
Assinatura do recebedor/responsável

ANEXO IV
REQUERIMENTO
Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no EDITAL n.º 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 8 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2021	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local/UF
_____/_____ _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de apto pelo médico, de sanidade física e mental;
Cartão de vacina dos dependentes;
Carteira de trabalho;
Certidão de nascimento de filhos;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão negativa civil e criminal 1º e 2º Instância Estadual e Federal;
Certidão negativa do tribunal de contas: TCE/RO;
Certidão negativa municipal;
Certidão negativa SEFIN;
Certificado de reservista (Homens);
Comprovante de conta bancária;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo que concorrer (Diplomas de Certificados);
Comprovante de residência;
Comprovante de vínculo empregatício;
CPF;
Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
Declaração de mudança de nome do candidato (quando for o caso);
Foto 3x4 (02);
PIS/PASEP;
Registro de classe;
RG;
Título eleitoral.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3FC82CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO - 13 BALANÇO FINANCEIRO DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**20.346.385,96**	**17.258.957,42**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**8.359.783,86**	**7.159.497,30**
ORDINÁRIO		4.075,92	0,00	VINCULADO		8.359.783,86	7.159.497,30
VINCULADO		20.342.310,04	17.258.957,42	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		8.359.783,86	7.159.497,30

CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		20.342.310,04	17.258.957,42	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**33.949,01**	**60.998,17**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.612.367,16**	**631.464,59**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		33.949,01	60.998,17
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.612.367,16	631.464,59	REPASSE CONCEDIDO		33.949,01	60.998,17
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	7.310,32	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.124.867,45**	**932.148,36**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	624.154,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		734,77	4.062,53
OUTROS APORTES PARA O RPPS - TAXA ADM		261.298,49	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		734,77	4.062,53
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		2.351.068,67	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.124.132,68	928.021,43
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		301.510,85	176.661,21
				ISS		571,47	1.490,64
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.187.197,74**	**1.119.682,91**	OUTROS CONSIGNATARIOS		13.576,38	12.679,66
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	734,77	PENSAO ALIMENTICIA		17.836,92	18.362,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	734,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		681.496,98	598.088,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.187.197,74	1.118.948,14	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		59.028,37	41.999,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		36.518,88	181.139,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		50.111,71	78.739,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		301.510,85	176.661,21	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	64,40
ISS		571,47	1.490,64	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	64,40
OUTROS CONSIGNATARIOS		13.576,38	12.679,66	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**6.051.599,60**	**1.155.523,25**
OUTROS DEPOSITOS		25.019,29	9.787,37	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		6.051.599,60	1.155.523,25
PENSAO ALIMENTICIA		17.836,92	18.362,48	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		6.051.599,60	1.155.523,25
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		681.497,04	598.088,62	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**96.892.339,58**	**88.316.588,64**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		60.555,20	41.999,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		389.238,96	49.575,79
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		50.111,71	78.739,69	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**88.316.588,64**	**78.614.650,80**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		250.430,98	5.444,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.575,79	1.486.337,02	CONTA ÚNICA RPPS		138.807,98	44.131,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.444,35	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		44.131,44	1.486.337,02	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		96.503.100,62	88.267.012,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		88.267.012,85	77.128.313,78	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		5.828.461,69	12.733.167,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.733.167,78	4.112.688,28	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.674.638,93	75.533.845,07
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		75.533.845,07	73.015.625,50	APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS		0,00	0,00
TOTAL		**112.462.539,50**	**97.624.755,72**	TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				TOTAL		**112.462.539,50**	**97.624.755,72**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:9 - IPSM

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

IPSM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:9 - IPSM

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**4.075,92**	**0,00**	**4.075,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**20.342.310,04**	**0,00**	**20.342.310,04**	**17.258.957,42**	**0,00**	**17.258.957,42**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL,**	20.342.310,04	0,00	20.342.310,04	17.258.957,42	0,00	17.258.957,42

SERV.COMPENS.FINANCEIRA)						
TOTAL	20.346.385,96	0,00	20.346.385,96	17.258.957,42	0,00	17.258.957,42

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE
Diretora De Administração
614.956.622-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FD610BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 013/CMPV-2021

PORTARIA N° 013/CMPV-2021 De 14 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Alterar a lotação dos Servidores abaixo, a partir de 01 de abril de 2021.

Nº	NOME	DE:	PARA:
01	Francisco Alex B. da Silva	Gabinete da Presidência	Div. De Segurança e Transporte
02	Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos
03	Bianca Rego Rodrigues da Silva	Gabinete da Presidência	Procuradoria Geral
04	Claudemar Castro	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
05	Dejair Conegundes	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
06	Elaine G. Pereira Ardários	Gabinete da Presidência	Departamento de Assessoria Cerimonial
07	Gabrielle Macedo de Carvalho	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente
08	Karla Cabral Cristado	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos
09	Lindberg O. de S. Lima Junior	Gabinete da Presidência	Departamento Legislativo
10	Marcela S. da Costa Andrade	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
11	Marilene Simão da Silva	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
12	Micherline M. de Vasconcelos	Gabinete da Presidência	Departamento de Assessoria Cerimonial
13	Paulo H. Cavalcante Bessa	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira
14	Paulo J. da S. de Figueiredo	Gabinete da Presidência	Div. De Segurança e Transporte
15	Ricardo Santana Pinto de Souza	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente
16	Vinicius Canova Pires	Gabinete da Presidência	Assessoria de Comunicação Institucional
17	Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Gabinete da Presidência	Divisão de Serviços Gerais
18	Daiana Meireles Paiva	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos
19	Ariana Reinldo Camargo de Souza	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente
20	Danilo Pinheiro de Oliveira	Gabinete da Presidência	Divisão de Serviços Gerais
21	Diliane Rodrigues Silva	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente
22	Lucas Emanuel Bessa	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2123F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.31.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade Administrativa** **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Fonte: 1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva papel couché cor branco, para impressora térmica, 100 x 50 mm x 1 coluna, com aproximadamente 754 etiquetas por rolo.	ROLO	20	R$ 26,44	R$ 528,80
02	Ribbon de cera cor preto, para impressora térmica, 74 m x 110 mm.	UND	10	R$ 13,00	R$ 130,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 658,80					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Nesse sentido, em atendimento ao Memorando nº 023/DIAC/DRLP/SEMAD, fl. 03, fora realizada a abertura de processo administrativo, visando realizar a **aquisição de etiqueta adesiva e ribbon de cera,** com a finalidade de realizar a reposição de estoque do Almoxarifado, atendendo assim, a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Superintendência Municipal de Licitações – SML. Importante salientar, que a aquisição dos materiais pleiteados tem por justificativa a necessidade de identificação dos processos que são abertos. Além disso, o quantitativo de etiquetas a ser adquirido foi estimado tendo como base o total de processos abertos pela SEMAD em 2020, aproximadamente 5.000 (cinco mil) processos, bem como a última aquisição dos itens em 2018, conforme folhas 05 a 09. Ressalta-se que apesar da média anual ser de 48 ribbons, solicita-se o quantitativo de 10, considerando que esta SEMAD ainda possui ribbons em estoque.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COLLORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA-EPP **CNPJ:** 18.207.729/0001-07 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Proposta de Preços **DATA:** 15.03.2021 **FL.** 30
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 157/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 12 de Abril de 2021 **Fls.** 75 a 82 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4146EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021/SEMED

Portaria nº 065/2021/SEMED Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-032/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF Padre José de Anchieta, por meio de transporte terrestre, para realizar acompanhamento da obra de construção e levantamento de necessidades. No período de 16/04/2021 à 18/04/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 045/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED de 15 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Porto Velho/ Gleba do Rio Preto, Baixo Madeira – EMEF Padre José de Anchieta	2 ½	120,00	300,00
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1001173	Diretor		2 ½	150,00	375,00
Rodrigo Rodrigues Marinho	10000923	Gerente		2 ½	150,00	375,00
Karla Jaidê Pedrosa da Silva	1000893	Chefe de Apoio		2 ½	120,00	300,00
Jackson Santos da Silva	64.130	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1,725,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBE3D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021/SEMED

Portaria nº 064/2021/SEMED Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-031/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar o levantamento da necessidade de material e fazer a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 26/04/2021 à 01/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 018/DIAP/DA/GAB/SEMED de 08 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Gerente Divisão (motorista)	Escolas: Santa Júlia (BR 364 – RO 425 – KM 17 – Entroncamento Loc.Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Antônio Augusto Vasconcelos (Santo Antônio I).	5 ½	150,00	825,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Sebastião Clovis de M. Filho	22343	Agente de Secretaria Escolar		5 ½	120,00	660,00
Antônio Carlos N. da	111592	Professor		5 ½	150,00	825,00

Costa						
Roberto Belém Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E564C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021/SEMED

Portaria nº 062/2021/SEMED Porto Velho, 12 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-030/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para recebimento de cartão do PNAE – Banco do Brasil. Cotação e compra de material de higiene e limpeza, cotação para reabastecimento dos extintores de incêndio – recurso PROAFEM, compra dos alimentos para composição do kit alimentação para os alunos – recurso do PNAE e PMAE. No período de 25 à 30/04/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/2021/EMEIEF.DAAG/NEC/SEMED de 05 de abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wagneth Oliveira Chaves	177221	Professor/ Diretor	Porto Velho	5,5	150,00	825,00
TOTAL						**825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29584EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.132/DIC/SEMUSA

Portaria nº.132/DIC/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00166-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar visitar técnica nas unidades de saúde de Nova Califórnia. No período de 03/05/2021 a 04/05/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 175/2021/DAF/SEMUSA de 15/04/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Marilia Lis Oliveira Guedes	**317538**	**Diretora de Departamento**	1,1/2	**150,00**	**225,00**	**Nova Califórnia**
Jackson Breda	**248311**	**Farmacêutico**	1,1/2	**150,00**	**225,00**	
Cristileudo Pereira de Souza	**41476**	**Assistente Administrativo**	1,1/2	**120,00**	**180,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDCC9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Processo nº 0996/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PARA PINTURAS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 22.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul, nº 5524, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra; Vaneide Pereira da Silva, portadora do RG 464375 SSP/RO e CPF 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

2) LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, situada na AV; Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro, no Município de Ji- Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3423-8329, e-mail; graficacenterlicitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador do RG 0361610 SSP/RO, e CPF 349.087.902-30, residente no Município de Ji- Paraná – RO.

3) TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66, situada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, no Município de Tupã – SP. Telefone para contato (14) 9.9870-0267/9.9637-1551/3722-1420, e-mail; samir.ferrao@cnsinalizacao.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Samir Reinato Frerrão, portador do RG 44.530.652, e CPF 373.726.388-44, residente no Município de Tupã – SP.

4) L. CZELUSNIAK, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.279.779/0001-36, situada na Rua; Alexandre Guimarães nº 7479, Bairro, Tancredo Neves. Cidade Nova no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3226-1014/9-9292-3757, e-mail; czk.engenharia@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Czelusniak, portador do RG 990805, e CPF 004.459.022-99, residente no de Município de Porto Velho – RO.

5) GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20, situada na Rua; Marechal Deodoro 21 A Bairro dos Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-4400, e-mail; audiconpb@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jacó Becker júnior, portador do RG 000888603 Sesdec/RO, e CPF 842.013.392-20, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

6) DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.149.559/0001-49, situada na AV; João Francisco de Paula e Silva S/N Qd. C Lt 16 Vila São Vicente, Cidade Nova no Município de Anápolis – GO. Telefone para contato (62) 3706-3919 Ramal 206, e-mail; distribuidorafxo@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gabriel França de Souza, portador do RG 5890121 SSP/GO, e CPF 700.417.241-43, residente no Município de Anápolis – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 37/2021 para Registro de Preços nº 29/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PARA PINTURAS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 01.060.256/0001-57 LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M (OCTOGONAL) L=0,25M (PARE); EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO E A PALAVRA PARE EM PELÍCULA REFLETIVA PRETA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS DE PARE)	PRÃ“PRIA	UND	200,0000	83,0000	16.600,00

Total do Fornecedor:	**16.600,00**

Fornecedor: CNPJ: 17.592.525/0001-66 TINPAVI COMERCIAL DE TINTAS LTDA EPP

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
4	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO DRON-ON PARA RETORREFLETÂNCIA DA PINTURA. SACO 25KG	ESFEROLUX	SACO	30,0000	108,3300	3.249,90
5	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BALDE DE 18 LITROS	PRÃ“PRIA	UN	5,0000	72,6700	363,35
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25D, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA)	PRÃ“PRIA	UND	15,0000	90,0000	1.350,00
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25C, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS SIGA EM FRENTE OU VIRE A ESQUERDA)	PRÃ“PRIA	UND	15,0000	90,0000	1.350,00
33	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-28, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO)	PRÃ“PRIA	UND	10,0000	90,0000	900,00
34	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-20, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS PROIBIDO ACIONAR A BUZINA OU SINAL SONORO)	PRÃ“PRIA	UN	5,0000	90,0000	450,00
36	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA LARANJA COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-24 (PLACA DE OBRAS)	PRÃ“PRIA	UN	5,0000	90,0000	450,00
40	TALA COM ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA COM PARAFUSOS FRANCESES E PORCAS 5/16X1¹/² P/ FIXAÇÃO DE PLACAS EM TUBO DE DIAMETRO BASICO D=48,30MM, CONFECCIONADAS EM FERRO CHATO 1¹/4X¹/4 COM 0,40M E MAIS 02 PARAFUSOS FRANCESES COM PORCA POR TALA MEDINDO ¹/4X1. DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS.	PRÃ“PRIA	UND	700,0000	50,0000	35.000,00
Total do Fornecedor:						**43.113,25**

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
2	GABARITO PARA DEMARCAÇÃO (PARE). O GABARITO (MOLDE, LEGENDA) PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PARE, UTILIZADO PARA AUXILIAR NA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NA VIA (PARADA OBRIGATÓRIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL), MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES. MATERIAL EM AÇO 20 E ACABAMENTO CORTE A LASER, FEITO POR PEÇAS INDIVIDUAIS SENDO ELAS NO TAMANHO DE 2,40 CM X 50 CM CADA PEÇA.	diversas	UND	1,0000	301,0000	301,00
3	GABARITO PARA DEMARCAÇÃO IDOSO. O GABARITO DE IDOSO É UTILIZADO PARA DEMARCAR VAGAS EXCLUSIVAS PARA IDOSOS. SENDO ELE, UM EQUIPAMENTO PRÁTICO E EFICAZ, SENDO MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES. MATERIAL EM AÇO 20 E ACABAMENTO CORTE A LASER, NO TAMANHO DE 1,70 CM X 50 CM, TAMANHO TOTAL DA PEÇA.	diversas	UND	1,0000	301,0000	301,00
Total do Fornecedor:						**602,00**

Fornecedor: CNPJ: 14.784.330/0001-20 GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, ALTURA 750 MM, LARGURA BASE 360 MM, COR LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG, ACESSÓRIOS BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO	PlastCor	UND	10,0000	75,0000	750,00
13	ROLOS DE LÃ 09 CM SEM CABOS	Atlas	UN	30,0000	12,0000	360,00
15	ROLOS DE LÃ 15 CM COM CABOS	Atlas	UN	30,0000	15,0000	450,00
37	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO COM ROSCA PARCIAL ¼ X ½.	Ciser	UND	1.400,0000	0,6500	910,00
38	PORCA SEXTAVADA EM AÇO ¼	Ciser	UND	1.400,0000	0,3000	420,00
39	ARRUELA LISA EM AÇO ¼	Ciser	UND	1.400,0000	0,3000	420,00
Total do Fornecedor:						**3.310,00**

Fornecedor: CNPJ: 30.149.559/0001-49 DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
6	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTÊNCIA COR BRANCA BALDE MINIMO 18 LITROS (LATAS DE TINTAS BRANCA) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862	SALECRIL	UND	80,0000	243,0000	19.440,00

7	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO (LATAS DE TINTAS AMARELAS)	SALECRIL	UN	40,0000	252,0000	10.080,00
8	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTENCIA COR PRETO BALDE MINIMO 18 LITROS. (LATAS DE TINTAS PRETA) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862	SALECRIL	UN	5,0000	245,0000	1.225,00
9	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE SOLVENTE ALTA RESISTENCIA COR AZUL BALDE MINIMO 18 LITROS. (LATAS DE TINTAS AZUL) OBS. MATERIAL (TINTA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 11862	SALECRIL	UND	15,0000	252,0000	3.780,00
10	TUBO GALVANIZADO 3,00M COM 2'', COM PAREDE DE 3MM DE ESPESSURA (NBR 5580) DIAMETRO BASICO D=48,3MM, COM ALETAS ANTI-GIRO. DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS. (TUBOS GALVANIZADOS) (Cota exclusiva 25% para ME e EPP)	G2	UND	150,0000	149,0000	22.350,00
11	TUBO GALVANIZADO 3,00M COM 2'', COM PAREDE DE 3MM DE ESPESSURA (NBR 5580) DIAMETRO BASICO D=48,3MM, COM ALETAS ANTI-GIRO. DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS. (TUBOS GALVANIZADOS) (Cota 75% ampla concorrência)	G2	UN	450,0000	149,0000	67.050,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-18 (PLACAS DE SALIENCIA OU LOMBADAS) OBS. COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SETA INDICATIVA A ESQUERDA)	G2	UND	50,0000	84,6000	4.230,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-18 (PLACAS DE SALIENCIA OU LOMBADAS) OBS. COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, A 50 MT)	G2	UND	30,0000	84,6000	2.538,00
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE).	G2	UND	20,0000	88,0000	1.760,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACA DE VELOCIDADE MAXIMA PERMIDITA (À DEFINIR)	G2	UND	80,0000	84,6000	6.768,00
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELO A- 33 A. (PLACA ÁREA ESCOLAR)	G2	UND	35,0000	84,6000	2.961,00
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO ADVERTÊNCIA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO L=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA AMARELO OURO BRILHANTE COM BORDA PRETA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS MODELOA-33 B (PLACA PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES)	G2	UN	35,0000	84,6000	2.961,00
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25B, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACA VIRE A DIREITA)	G2	UN	10,0000	84,6000	846,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MEDINDO 50X70 (A DEFINIR REGULAMENTO ESTACIONAMENTO)	G2	UND	80,0000	82,2500	6.580,00
25	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, ACRESCIDO DO SÍMBOLO DE IDOSO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM DIZERES "EXCLUSIVO IDOSO", "OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO" (PLACA EXCLUSIVO PARA IDOSO)	G2	UND	20,0000	82,2500	1.645,00
26	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO 50X70, ACRESCIDO DO SÍMBOLO DE DEFICIENTE FÍSICO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM DIZERES "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO" e "OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO" (PLACA EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FISICO)	G2	UND	20,0000	82,2500	1.645,00
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6ª, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS PROIBIDO ESTACIONAR)	G2	UND	10,0000	84,6000	846,00
28	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (SENTIDO PROIBIDO)	G2	UN	10,0000	84,6000	846,00
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-5A, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA)	G2	UND	10,0000	84,6000	846,00
30	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-24A, EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Á QUENTE NÚMERO 18, ESPESSURA NOMINAL DE 1,25MM, SEGUNDO A NORMA NBR 11904 MEDINDO D=0,60M; EM PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU TÉCNICO, COM BORDA VERMELHA EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO; LIVRES DE REBARBAS CORTANTE E TERÃO OS CANTOS ARREDONDADOS; (PLACAS SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/ PISTA)	G2	UND	10,0000	84,6000	846,00
35	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS DE INDICAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR MEDINDO 40X60 (S14) (PLACAS PONTO DE PARADA DE ONIBUS)	G2	UN	20,0000	80,0000	1.600,00
Total do Fornecedor:						**160.843,00**

Fornecedor: CNPJ: 37.279.779/0001-36 L. CZELUSNIAK

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
12	ROLOS DE LÃ 23 CM SEM CABOS	condor	UND	70,0000	16,3000	1.141,00
14	(SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM)	vap	UN	30,0000	29,9500	898,50
Total do Fornecedor:						**2.039,50**
Totalização:						**226.507,75**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.110 e 2.120
Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul, nº 5524, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra; Vaneide Pereira da Silva, portadora do RG 464375 SSP/RO e CPF 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

2) LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, situada na AV; Marechal Rondon, nº 311, Bairro Centro, no Município de Ji- Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3423-8329, e-mail; graficacenterlicitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador do RG 0361610 SSP/RO, e CPF 349.087.902-30, residente no Município de Ji- Paraná – RO.

3) TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66, situada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, no Município de Tupã – SP. Telefone para contato (14) 9.9870-0267/9.9637-1551/3722-1420, e-mail; samir.ferrao@cnsinalizacao.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Samir Reinato Frerrão, portador do RG 44.530.652, e CPF 373.726.388-44, residente no Município de Tupã – SP.

4) L. CZELUSNIAK, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.279.779/0001-36, situada na Rua; Alexandre Guimarães nº 7479, Bairro, Tancredo Neves. Cidade Nova no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3226-1014/9-9292-3757, e-mail; czk.engenharia@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Czelusniak, portador do RG 990805, e CPF 004.459.022-99, residente no de Município de Porto Velho – RO.

5) GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20, situada na Rua; Marechal Deodoro 21 A Bairro dos Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-4400, e-mail; audiconpb@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jacó Becker júnior, portador do RG 000888603 Sesdec/RO, e CPF 842.013.392-20, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

6) DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.149.559/0001-49, situada na AV; João Francisco de Paula e Silva S/N Qd. C Lt 16 Vila São Vicente, Cidade Nova no Município de Anápolis – GO. Telefone para contato (62) 3706-3919 Ramal 206, e-mail; distribuidorafxo@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gabriel França de Souza, portador do RG 5890121 SSP/GO, e CPF 700.417.241-43, residente no Município de Anápolis – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:642BD8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/03/2021	Secretaria Estado de saúde	R$ 98.915,96 (noventa e oito mil e novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)	001-Brasil	1181-9	43723-9	Governo Estadual
Objeto:	Enfrentamento ao covid-19.					

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de abril de 2021.

PATRÍCIA CORDEIRO SILVA
Coordenadora Arrecadação, Finanças e Contábil

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:311669D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
14/04/2021	Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.	R$ 414.757,86 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e sete e oitenta e seis centavos)	001-Brasil	1181-9	49.259-0	Governo Estadual
Objeto:	Programa ir e vir, transporte escolar.					

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de abril de 2021.

PATRÍCIA CORDEIRO SILVA
Coordenadora Arrecadação, Finanças e Contábil

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C30436D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA PINOQUIO APP LURDES GALVAO BOARIA

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2021 e disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total	Valor total da proposta
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Iogurte	1.134	7,93	litro	R$ 8.992,62	R$ 8.992,62
Arielly Rodrigues da Rocha	022.707.802-05	Pão caseiro	750	11,99	kg	R$ 8.992,50	R$ 8.992,50
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	1.000	4,33	Pct	R$ 4.330,00	R$ 10.107,00
		Abóbora madura	1.000	3,25	kg	R$ 3.250,00	
		Cheiro verde- cebolinha	300	3,99	Pct	R$ 1.197,00	
		Cheiro verde- Salsa	200	3,99	Pct	R$ 798,00	
		Banana da terra	100	5,32	kg	R$ 532,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Leite pasteurizado	2.623	3,42	litro	R$ 8.970,66	R$ 8.970,66
Florenço Ninke	350.,34.562-04	Abóbora verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	R$ 6.566,00
		Abóbora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Couve manteiga	50	4,66	Pct	R$ 233,00	
		Cheiro verde- cebolinha	50	3.99	Pct	R$ 199,50	
		Mandioca	100	3,48	kg	R$ 348,00	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Milho verde	130	11,33	dúzia	R$ 1.472,90	
		Pepino	70	3,65	kg	R$ 255,50	
		Quiabo	70	5,55	kg	R$ 388,50	
		Maxixe	60	4,56	kg	R$ 273,60	
Ronei Ninke	021.085.032-93	Abacaxi	100	4,03	kg	R$ 403,00	R$ 6.879,60
		Abobora caipira verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Abobora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Mandioca	150	3,48	kg	R$ 522,00	
		Maxixe	60	4,56	kg	R$ 273,60	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Milho verde	100	11,33	dúzia	R$ 1.133,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	
		Quiabo	100	5,55	kg	R$ 555,00	
		Couve	50	4,66	Pc	R$ 233,00	
Job de Oliveira	161.675.46.1-34	Banana Maça	3.000	4,15	kg	R$ 12.450,00	R$ 14.840,00
		Laranja	500	4,78	kg	R$ 2.390,00	
Marcos Ninke	990.594.012-04	Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	R$ 5.970,00
		Abobora verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Abobora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Milho verde	100	11,33	kg	R$ 1.133,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	

		Quiabo	100	5,55	kg	R$ 555,00	
		Mandioca	150	3,48	kg	R$ 522,00	
Joao Maria Crespim Carneiro	005.061.822-90	Cheiro verde- cebolinha	616	3,99	Pct	R$ 2.457,84	R$ 19.997,43
		Cheiro verde- Salsa	616	3,99	Pct	R$ 2.457,84	
		Mandioca	1.000	3,48	kg	R$ 3.480,00	
		Melancia	3.000	2,42	kg	R$ 7.260,00	
		Pepino	300	3,65	kg	R$ 1.095,00	
		Abóbora verde	500	3,25	kg	R$ 1.625,00	
		Abóbora madura	499	3,25	kg	R$ 1.621,75	
Olinda Emiliano	421.659.622-34	Couve manteiga	2.000	4,66	Pct	R$ 9.320,00	R$ 19.996,50
		Pimenta de cheiro	500	7,66	Pct	R$ 3.830,00	
		Cheiro verde- Salsa	500	3,99	Pct	R$ 1.995,00	
		Cheiro verde- cebolinha	500	3,99	Pct	R$ 1.995,00	
		Mandioca	500	3,48	kg	R$ 1.740,00	
		Inhame	110	10,15	kg	R$ 1.116,50	
Oseias Bulk	999.254.435-34	Abóbora madura	100	3,25	kg	R$ 325,00	R$ 13.286,00
		Alface	1.200	4,33	kg	R$ 5.196,00	
		Amendoim	100	21,00	kg	R$ 2.100,00	
		Milho verde	500	11,33	duzia	R$ 5.665,00	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	Frango	400	15,43	kg	R$ 6.172,00	R$ 6.172,00
Paulo Luciano Soares	756.548.067-34	Abobora madura	200	3,25	kg	R$ 650,00	R$ 18.723,50
		Banana maça	100	4,15	kg	R$ 415,00	
		Quiabo	50	5,55	kg	R$ 277,50	
		Mandioca	300	3,48	kg	R$ 1.044,00	
		Abacaxi	200	4,03	kg	R$ 806,00	
		Batata doce	300	3,52	kg	R$ 1.056,00	
		Maxixe	100	4,56	kg	R$ 456,00	
		Milho verde	250	11,33	kg	R$ 2.832,50	
		Cheiro verde-cebola	100	3,99	Pc	R$ 399,00	
		Couve manteiga	200	4,66	Pc	R$ 932,00	
		Inhame	300	10,15	kg	R$ 3.045,00	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Pepino	150	3,65	kg	R$ 547,50	
		Cheiro verde-salsa	100	3,99	Pc	R$ 399,00	
		Poncã	200	6,72	kg	R$ 1.344,00	
		Amendoim	100	21,00	kg	R$ 2.100,00	
Arlindo Martins Bulk	470.896.362-91	Abobora	500	3,25	kg	R$ 1.625,00	R$ 16.565,50
		Quiabo	150	5,55	kg	R$ 832,50	
		Maxixe	200	4,56	kg	R$ 912,00	
		Milho verde	500	11,33	kg	R$ 5.665,00	
		Couve manteiga	200	4,66	kg	R$ 932,00	
		Melancia	300	2,42	kg	R$ 726,00	
		Inhame	500	10,15	kg	R$ 5.075,00	
		Cheiro verde- cebolinha	200	3,99	Pc	R$ 798,00	
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	Milho verde	400	11,33	dúzia	R$ 4.532,00	R$ 18.970,50
		Banana nanica	1.200	4,02	kg	R$ 4.824,00	
		Banana da terra	1.250	5,32	kg	R$ 6.650,00	
		Melancia	1.225	2,42	kg	R$ 2.964,50	
Ronaldo Rodrigues dos Santos	419.213.482-91	Abobora caipira verde	200	3,25	kg	R$ 650,00	R$ 6.939,50
		Abobora madura	50	3,25	kg	R$ 162,50	
		Alface	200	4,33	Pc	R$ 866,00	
		Couve manteiga	200	4,66	Pc	R$ 932,00	
		Maxixe	100	4,56	kg	R$ 456,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	
		Quiabo	200	5,55	kg	R$ 1.110,00	
		Pão caseiro	200	11,99	kg	R$ 2.398,00	
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	Mandioca	600	3,48	kg	R$ 2.088,00	R$ 8.994,60
		Banana maçã	300	4,15	kg	R$ 1.245,00	
		Banana da terra	300	5,32	kg	R$ 1.596,00	
		Melancia	1.680	2,42	kg	R$ 4.065,60	
Zenilda Pereira de Almeida	966.020.152-49	Pão caseiro	750	11,99	kg	R$ 8.992,50	R$ 8.992,50

2 DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 16 de abril de 2020.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Escola Municipal Pinóquio

HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2021 e disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total	Valor total da proposta
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Iogurte	1.134	7,93	litro	R$ 8.992,62	R$ 8.992,62
Arielly Rodrigues da Rocha	022.707.802-05	Pão caseiro	750	11,99	kg	R$ 8.992,50	R$ 8.992,50
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	1.000	4,33	Pct	R$ 4.330,00	R$ 10.107,00
		Abóbora madura	1.000	3,25	kg	R$ 3.250,00	

		Cheiro verde- cebolinha	300	3,99	Pct	R$ 1.197,00	
		Cheiro verde- Salsa	200	3,99	Pct	R$ 798,00	
		Banana da terra	100	5,32	kg	R$ 532,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Leite pasteurizado	2.623	3,42	litro	R$ 8.970,66	R$ 8.970,66
Florenço Ninke	350.34.562-04	Abóbora verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	R$ 6.566,00
		Abóbora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Couve manteiga	50	4,66	Pct	R$ 233,00	
		Cheiro verde- cebolinha	50	3,99	Pct	R$ 199,50	
		Mandioca	100	3,48	kg	R$ 348,00	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Milho verde	130	11,33	dúzia	R$ 1.472,90	
		Pepino	70	3,65	kg	R$ 255,50	
		Quiabo	70	5,55	kg	R$ 388,50	
		Maxixe	60	4,56	kg	R$ 273,60	
Ronei Ninke	021.085.032-93	Abacaxi	100	4,03	kg	R$ 403,00	R$ 6.879,60
		Abobora caipira verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Abobora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Mandioca	150	3,48	kg	R$ 522,00	
		Maxixe	60	4,56	kg	R$ 273,60	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Milho verde	100	11,33	dúzia	R$ 1.133,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	
		Quiabo	100	5,55	kg	R$ 555,00	
		Couve	50	4,66	Pc	R$ 233,00	
Job de Oliveira	161.675.46.1-34	Banana Maça	3.000	4,15	kg	R$ 12.450,00	R$ 14.840,00
		Laranja	500	4,78	kg	R$ 2.390,00	
Marcos Ninke	990.594.012-04	Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	R$ 5.970,00
		Abobora verde	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Abobora madura	150	3,25	kg	R$ 487,50	
		Milho verde	100	11,33	kg	R$ 1.133,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	
		Quiabo	100	5,55	kg	R$ 555,00	
		Mandioca	150	3,48	kg	R$ 522,00	
Joao Maria Crespim Carneiro	005.061.822-90	Cheiro verde- cebolinha	616	3,99	Pct	R$ 2.457,84	R$ 19.997,43
		Cheiro verde- Salsa	616	3,99	Pct	R$ 2.457,84	
		Mandioca	1.000	3,48	kg	R$ 3.480,00	
		Melancia	3.000	2,42	kg	R$ 7.260,00	
		Pepino	300	3,65	kg	R$ 1.095,00	
		Abóbora verde	500	3,25	kg	R$ 1.625,00	
		Abóbora madura	499	3,25	kg	R$ 1.621,75	
Olinda Emiliano	421.659.622-34	Couve manteiga	2.000	4,66	Pct	R$ 9.320,00	R$ 19.996,50
		Pimenta de cheiro	500	7,66	Pct	R$ 3.830,00	
		Cheiro verde- Salsa	500	3,99	Pct	R$ 1.995,00	
		Cheiro verde- cebolinha	500	3,99	Pct	R$ 1.995,00	
		Mandioca	500	3,48	kg	R$ 1.740,00	
		Inhame	110	10,15	kg	R$ 1.116,50	
Oseias Bulk	999.254.435-34	Abóbora madura	100	3,25	kg	R$ 325,00	R$ 13.286,00
		Alface	1.200	4,33	kg	R$ 5.196,00	
		Amendoim	100	21,00	kg	R$ 2.100,00	
		Milho verde	500	11,33	duzia	R$ 5.665,00	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	Frango	400	15,43	kg	R$ 6.172,00	R$ 6.172,00
Paulo Luciano Soares	756.548.067-34	Abobora madura	200	3,25	kg	R$ 650,00	R$ 18.723,50
		Banana maça	100	4,15	kg	R$ 415,00	
		Quiabo	50	5,55	kg	R$ 277,50	
		Mandioca	300	3,48	kg	R$ 1.044,00	
		Abacaxi	200	4,03	kg	R$ 806,00	
		Batata doce	300	3,52	kg	R$ 1.056,00	
		Maxixe	100	4,56	kg	R$ 456,00	
		Milho verde	250	11,33	kg	R$ 2.832,50	
		Cheiro verde-cebola	100	3,99	Pc	R$ 399,00	
		Couve manteiga	200	4,66	Pc	R$ 932,00	
		Inhame	300	10,15	kg	R$ 3.045,00	
		Melancia	1.000	2,42	kg	R$ 2.420,00	
		Pepino	150	3,65	kg	R$ 547,50	
		Cheiro verde-salsa	100	3,99	Pc	R$ 399,00	
		Poncã	200	6,72	kg	R$ 1.344,00	
		Amendoim	100	21,00	kg	R$ 2.100,00	
Arlindo Martins Bulk	470.896.362-91	Abobora	500	3,25	kg	R$ 1.625,00	R$ 16.565,50
		Quiabo	150	5,55	kg	R$ 832,50	
		Maxixe	200	4,56	kg	R$ 912,00	
		Milho verde	500	11,33	kg	R$ 5.665,00	
		Couve manteiga	200	4,66	kg	R$ 932,00	
		Melancia	300	2,42	kg	R$ 726,00	
		Inhame	500	10,15	kg	R$ 5.075,00	
		Cheiro verde- cebolinha	200	3,99	Pc	R$ 798,00	
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	Milho verde	400	11,33	dúzia	R$ 4.532,00	R$ 18.970,50
		Banana nanica	1.200	4,02	kg	R$ 4.824,00	
		Banana da terra	1.250	5,32	kg	R$ 6.650,00	
		Melancia	1.225	2,42	kg	R$ 2.964,50	
Ronaldo Rodrigues dos Santos	419.213.482-91	Abobora caipira verde	200	3,25	kg	R$ 650,00	R$ 6.939,50
		Abobora madura	50	3,25	kg	R$ 162,50	
		Alface	200	4,33	Pc	R$ 866,00	
		Couve manteiga	200	4,66	Pc	R$ 932,00	
		Maxixe	100	4,56	kg	R$ 456,00	
		Pepino	100	3,65	kg	R$ 365,00	
		Quiabo	200	5,55	kg	R$ 1.110,00	
		Pão caseiro	200	11,99	kg	R$ 2.398,00	
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	Mandioca	600	3,48	kg	R$ 2.088,00	R$ 8.994,60

		Banana maçã	300	4,15	kg	R$ 1.245,00	
		Banana da terra	300	5,32	kg	R$ 1.596,00	
		Melancia	1.680	2,42	kg	R$ 4.065,60	
Zenilda Pereira de Almeida	966.020.152-49	Pão caseiro	750	11,99	kg	R$ 8.992,50	R$ 8.992,50

Seringueiras-RO, 20 de abril de 2020.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Escola Municipal Pinóquio

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:82FF1174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVARES DE LIMA

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A**EMEIEF PRINCESA ISABEL** localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela **APP. MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais, HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2021 e disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant	Preço R$	Un	Valor total	Valor total da proposta
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Iogurte	100	7,93	litro	R$ 793,02	R$ 2.591,50
		Pão	150	11,99	kg	R$ 1.798,50	
Penha Denoni Soares	471.002.302-68	Abacaxi	100	4,03	kg	R$ 403,00	R$ 998,15
		Inhame	21	10,15	kg	R$ 213,15	
		Batata doce	40	3,52	kg	R$ 140,80	
		Banana nanica	60	4,02	kg	R$ 241,20	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Leite pasteurizado	574	3,42	litro	R$ 1.963,08	R$ 1.963,08
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	Frango	40	15,43	kg	R$ 617,20	R$ 617,20
Antônio Carlos Schaider da Silva	659.685.812-04	pão	150	11,99	kg	R$ 1.798,50	R$1.798,50
Oseias Bulk	999.254.352-34	Milho verde	30	11,33	dz	R$ 339,90	R$1.000,76
		Couve	16	4,66	pct	R$ 74,56	
		Abóbora madura	30	3,25	kg	R$ 97,50	
		Mandioca	100	3,48	kg	R$ 348,00	
		Batata doce	40	3,52	kg	R$140,80	

2 DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 20 de abril de 2021.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C9E6D150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA 2019 CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.025.473,57	1.866.483,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.025.473,57	1.866.483,00
Ingressos Extra-orçamentários		143.756,77	224.724,58
Transferências Financeiras Recebidas		881.716,80	1.641.758,42
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.021.541,07	1.866.483,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	877.419,63	1.583.189,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		144.121,44	283.293,48
Desembolsos Extra-Orçamentários		143.756,77	224.724,58
Transferências Financeiras Concedidas		364,67	58.568,90
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.932,50	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.932,50	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.932,50	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.932,50	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		877.419,63	1.583.189,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		877.419,63	1.583.189,52
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:288FC855

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ: 01.635.129/0001-39

Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixirópolis/RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2020**		**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			920.167,46	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**920.167,46**	
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**893.826,86**	**933.466,21**	**919.688,46**	**919.688,46**	**919.688,46**	**13.777,75**
Pessoal e Encargos Sociais	584.905,88	679.432,86	667.197,01	667.197,01	667.197,01	12.235,85
Outras Despesas Correntes	308.920,98	254.033,35	252.491,45	252.491,45	252.491,45	1.541,90
Despesas de Capital (IX)	**15.950,80**	**479,00**	**479,00**	**479,00**	**479,00**	
Investimentos	15.950,80	479,00	479,00	479,00	479,00	
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**909.777,66**	**933.945,21**	**920.167,46**	**920.167,46**	**920.167,46**	**13.777,75**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**909.777,66**	**933.945,21**	**920.167,46**	**920.167,46**	**920.167,46**	**13.777,75**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**909.777,66**	**933.945,21**	**920.167,46**	**920.167,46**	**920.167,46**	**13.777,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ: 01.635.129/0001-39						
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixirópolis/RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2020**				**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixirópolis/RO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:09607C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRINONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Estoques	680,00	
Almoxarifado	680,00	
Total do Ativo Circulante	**680,00**	
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	411.994,23	414.248,22
Bens Móveis	205.184,58	206.882,58
Bens Imóveis	207.365,64	207.365,64
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-555,99	
Total do Ativo Não Circulante	**411.994,23**	**414.248,22**
TOTAL DO ATIVO	**412.674,23**	**414.248,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	412.674,23	414.248,22
Superávits ou Déficits Acumulados	412.674,23	414.248,22
Total do Patrimônio Líquido	**412.674,23**	**414.248,22**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**412.674,23**	**414.248,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	412.674,23	414.248,22
Total do Ativo	**412.674,23**	**414.248,22**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente		
Total do Passivo		
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**412.674,23**	**414.248,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A9F37826

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ: 01.635.129/0001-39					
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	49.427,97	49.427,97		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.939,56	6.939,56		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.384,32	13.384,32		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	81.947,38	81.947,38		0,00
TOTAL	**0,00**	**151.699,23**	**151.699,23**		**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**151.699,23**	**151.699,23**		**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:FD2FCF5A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO - 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeirópolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	933.945,15	881.716,80
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	919.688,46	877.419,63
Transferências concedidas	13.777,69	364,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**479,00**	**3.932,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	479,00	3.932,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-479,00**	**-3.932,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		

CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		
Ingressos Extraorçamentários	158.909,81	143.756,77
Egressos Extraorçamentários	158.909,81	143.756,77
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	933.945,15	881.716,80
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**933.945,15**	**881.716,80**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	13.777,69	364,67
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**13.777,69**	**364,67**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	919.688,46	877.419,63
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		

Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**919.688,46**	**877.419,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
640.240.832-87
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:33A4A319

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO TC - 18 DEMOSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO												
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro												
CNPJ: 01.635.129/0001-39												
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 2020												
Decreto		**Leis**		**Créditos Adicionais**			**Recursos Indicados**					
Nr.	**Data**	**Nr.**	**Data**	**Suplementares**	**Especiais**	**Extra-ordinárias**	**Superavit Financeiro**	**Excesso Arrecadação Tesouro**	**Anulação Dotação**	**Operação Crédito**	**Superavit Orçamentário**	**Recursos Vinculados**
128	22/10/2020	1028	11/12/2019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
139	19/11/2020	1028	11/12/2019	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
161	17/12/2020	1028	11/12/2019	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	27/10/2020	1060	27/10/2020	76.381,55	0,00	0,00	0,00	0,00	76.381,55	0,00	0,00	0,00
159	16/12/2020	1070	16/12/2020	55.134,30	0,00	0,00	0,00	0,00	30.966,75	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**131.515,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.348,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total				**164.015,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**139.848,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C68D9C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 012/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 012/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **357/2021,** Programa **02.122.0008** Sub/Programa **2.051** Elemento **33.90.30/33.90.39,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva Complementação da **2ª REVISÃO PERIÓDICA DOS 20.000 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HB X VSC MT, 5P/98CV, ANO FAB: 2019, MODELO: 2020, PLACA: OHT – 9B43,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 20 de Abril de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 045/2021

PROCESSO: 357/2021.

OBJETO: Complementação da **2ª REVISÃO PERIÓDICA DOS 20.000 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HB X VSC MT, 5P/98CV, ANO FAB: 2019, MODELO: 2020, PLACA: OHT – 9B43,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	Junta de Alumínio do Carte – Etios			
02	Und	01	Filtro Combustível - Etios			
03	Lt	3.3	Óleo lubrificante TG			
04	Und	01	Filtro de Óleo - Etios			
05	Und	01	Conjunto Lubrificante			
06	Und	01	STP Limpador Sistema			
07	Und	01	Fluído de Limpeza Injeção			
08	Und	01	198 AIR SANITISER			
09	Und	01	Elemento Filtro de Ar condicionado - Etios			
10	Hr	1,00	Alinhamento - Toyota Etios			
11	Hr	1,00	Balanceamento - Toyota Etios			
12	Hr	1,00	Serviço de 2ª Revisão			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:
Data da Proposta: 20/04/2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 045/2021

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F9179C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 357*****/2021** *que tem como objetivo* **2ª REVISÃO PERIÓDICA DOS 20.000 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HB X VSC MT, 5P/98CV, ANO FAB: 2019, MODELO: 2020, PLACA: OHT – 9B43.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	Junta de Alumínio do Carte – Etios	Toyota	12,00	**12,00**
02	Und	01	Filtro Combustível - Etios	Toyota	65,75	**65,75**
03	Lt	3.3	Óleo lubrificante TG	Toyota	55,95	**184,64**
04	Und	01	Filtro de Óleo - Etios	Toyota	82,00	**82,00**
05	Und	01	Conjunto Lubrificante	Toyota	36,45	**36,45**
06	Und	01	STP Limpador Sistema	Toyota	85,73	**85,73**
07	Und	01	Fluído de Limpeza Injeção	Toyota	126,00	**126,00**
08	Und	01	198 AIR SANITISER	Toyota	126,00	**126,00**
09	Und	01	Elemento Filtro de Ar condicionado - Etios	Toyota	71,75	**71,75**
10	Hr	1,00	Alinhamento - Toyota Etios	Toyota	29,95	**29,95**
11	Hr	1,00	Balanceamento - Toyota Etios	Toyota	29,95	**29,95**
12	Hr	1,00	Serviço de 2ª Revisão	Toyota	276,40	**276,40**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.126,59						

Urupa, 20 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2F25DFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001-SEMECE

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2021

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	770.085.882-91	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	100
2	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	80
3	000.041.072-17	VALDIZA DE PAULAPEREIRA	80
4	053.789.252-40	LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES	80
5	022.625.2788	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	70
6	026.178.252-56	DAIANE BRAGANÇA SILVA	70
7	036.217.882-80	MARIANY LEAL BARBOSA	70
8	385.628.042-15	MARINALVA TAVARESBARBOSA	60
9	698.069.182-15	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	60
10	031.626822-40	MAIZA LIRA DA CRUZ	60
11	923.281.722-53	KEILA BATISTA DA SILVA	30
12	910.427.802-00	JOYCIARA GONÇALVES BARBOSA	20
13	025.436.552-39	NAIARA DA SILVA AMORIM	20
14	051.924.362-57	SUMARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	027.619.972-39	THIAGO DA SILVAALMEIDA	70
2	011.684.932-00	ANA CAROLINE DA COSTA VILLELA	70
3	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SÉRGIO MATUCHAKI	60
4	011.859.862-78	ANDREIA APARECIDA BATISTA	60
5	801.149.032-04	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS	50

6	042.738.982-84	KELI DA SILVA SANTOS	50
7	030.153.082-38	OZIANNE MARIA DOS SANTOS	50
8	175.860.988-59	ANTÔNIA FAUSTINO DE JESUS	40
9	009.575.372-98	LOIETE VALOZVIEIRA	40
10	029.605.982-02	CARILENE SANTOS FERREIRA	40
11	017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BATISTA	40
12	827.695.322-00	ROSANGELAAPARECIDA DE LIMA	40
13	271.393.872-49	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	30
14	852.637.882-15	ANGÉLICA RODRIGUES VAZ	30
15	018.524.112-36	CELIANE DE JESUS COSTA	30
16	035.772.132-21	ALAISE SANTANA DOS SANTOS	30
17	049.725.822-60	THAYNÁ EMMILI SILVA ROCHA	30
18	673.926.522-49	ELIANE CRISTINA CRUZ	30
19	026.525.862-62	DEUSLANE DA SILVA CHAVES	30
20	005.754.072-12	FRANCIELE SOARES RESENDE DE OLIVEIRA	30
21	990.727.932-34	SHIRLEI SANTIAGO	30
22	005.308.712-70	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	20
23	024.427.262-03	LINDACIR SÁ FERREIRA	20
24	012.196.042-08	ELRICA SILVA DE OLIVEIRA	20
25	627.641.522-72	ELIANA FRANCISCHETHO FANCHETTI	20
26	026.525.862-62	LEUSLENE DA SILVA CHAVES	20
27	390.558.762-91	ANA MARIA LOPES GOMES	10
28	350.389.422-53	OSVANILDO LOPES RODRIGUES	10
29	823.943.692-72	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	10
30	981.881.942-04	SOLANGE DOS SANTOS SILVA	10
31	849.553.332-49	VALDETE SANTIAGO	10
32	011.531.852-61	VANESSA LOPES GOMES	10

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	027.217.302-62	ADRIA PRISCILA LOPES KIL	80
2	059.186.842-39	EUNICE SILVA DO CARMO	50

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	025.532.122-83	KELLY TAYS BORGES DA SILVA	140
2	020.818.452-02	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	120
3	005.485.932-80	DANIELA KELI GOMES USANOVISK	120
4	902.607.402-68	MARIJARA SENA GALVÃO	100
5	011.917.711-05	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	90
6	974.952.982-00	MARIA REGANE LOPES VIANA	90
7	797.985.272-91	GERLÂNIA APARECIDA ALVES	80
8	663.065.902-34	ELIANE AUGUSTO DASILVA	70
9	018.689.132-60	RENATA ARDIZZON	70
10	025.498.132-19	PALOMA DE SENA TEIXEIRA	60
11	049.416292-99	LOREN POLESI SENA	60
12	026.580.222-60	FELIPE MAGALHÃES GIL	50
13	086.917.849-03	ELIZABETE DO NASCIMENTO MANICHIGGO	50

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	995.050.612-34	FERNANDA PEREIRA VELOSO	210
2	005.753.952-90	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	50

AUXILIAR NA MANUTENÇÃODE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS , PÁTIO E PRÉDIO ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	730.874.592-91	ALVAIR HONORATO	70
2	019.825.872-02	MAURÍCIO RODRIGUES VAZ	10
3	050.447.272-02	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	10
4	907.587.302-68	RONI CLEBER O. SILVA	10

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	025.569.032-01	ROGÉRIO DE LIRA OLIVEIRA	40
2	024.181.892-36	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	40
3	932.080.222-04	REGIANE EGIDIA DUTRA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	799.749.962-87	ROSENILDA GOULART FONSCECA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	908.806.092-49	CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	40
2	720.956.102-10	VANIA LUCIA ROSA	40
3	892.072.382-68	VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA	40

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	006.722.792-90	VALÉRIA DA SILVA BORGES	30
2	051.428.502-89	JAKSON LÚCIO BARBOSA FIALHO	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA 05			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	033.553.172-50	JEFERSON LIRA FERNANDES	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	052.055.082-05	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	80
2	005.178.912-47	EDINEI ALVES DOS REIS	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NÃO IDENTIFICADA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	923.258.742-49	LUCINEIA ALVES DOS REIS	60
2	696.693.172-15	MÔNICA KELI LIMA FONSCECA	40
3	043.610.952-21	KAROLINE R. DO NASCIMENTO	40
4	696.693.172-15	EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	10

VALE DO PARAÍSO, 16 DE ABRIL DE 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1D43C289

